

Ofício FeSaúde DG nº166 /2023

Niterói, 27 de junho de 2023.

Ilmo.Sr.

Rodrigo M. do Nascimento

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCERJ

Endereço: Praça da República, 50 - Centro

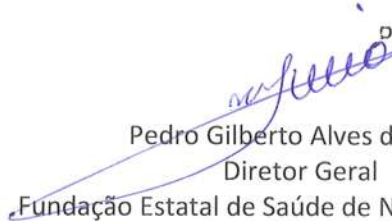
Rio de Janeiro - Brasil - CEP: 20211-351

Ref: Portaria SGE nº 10 de 29/11/2022 – Prestação de Contas com base na Deliberação nº277/2017, na forma de seu anexo IV

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, fundação pública de natureza privada, sem fins lucrativos, instituída pelo Município de Niterói, conforme autorização prevista na Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, inscrita no CNPJ 34.906.284/0001-00, vem, representada por seu Diretor Geral, encaminhar a Prestação de Contas referente ao ano de 2022, em atenção a Portaria SGE nº10/2022 que especifica as unidades jurisdicionadas municipais selecionadas.

Segue documentação anexa com os itens constantes no Anexo IV da Deliberação nº277/2017, conforme orientação emitida pelo TCERJ no âmbito do processo nº236.7470/2020.

Renova os votos de estima e consideração.


Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral
FeSaúde - Niterói
Matr. 2263-5
Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde



PRESTAÇÃO DE CONTAS

DELIBERAÇÃO 277/17

ANO 2022



PRESTAÇÃO DE CONTAS

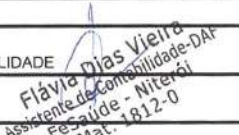
DELIBERAÇÃO 277/17

Item 2

Cadastro dos Responsáveis

Modelo 1

ANO 2022

MODELO 1		
RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS		
Órgão: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE	Órgão Superior: PMN	Exercício: 2022
RESPONSÁVEL PELAS CONTAS		
Nome Completo do Servidor: Anamaria Carvalho Schneider		
CPF nº: 379.621.326-04	Período de Gestão: 26/08/2019 a 04/02/2023	
Cargo/Função: Diretora Geral		
Atestação Concernente à Entrega da Declaração de Bens e Rendas		
(X) O servidor apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94.		
() O servidor não apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94. <u>Indicar no campo observações as medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma.</u>		
() Servidor isento de apresentação do IRPF		
Observações:		
Autenticações		
Elaborado Por: FLAVIA DIAS VIEIRA	Cargo: ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	
Matrícula: 1812-0	Data: 13/06/2023	Assinatura:
 Flávia Dias Vieira Assistente de Contabilidade-DAF FeSaúde - Niterói Mat. 1812-0		
RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DAS CONTAS		
Nome Completo do Servidor: Pedro Gilberto Alves de Lima		
CPF nº: 065.667.998-00	Período de Gestão: 10/02/2023 a ____/____/____	
Cargo/Função: Diretor Geral		
Atestação Concernente à Entrega da Declaração de Bens e Rendas		
(X) O servidor apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94.		
() O servidor não apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94. <u>Indicar no campo observações as medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma.</u>		
() Servidor isento de apresentação do IRPF		
Observações:		
Autenticações		
Elaborado Por: FLAVIA DIAS VIEIRA	Cargo: ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	
Matrícula: 1812-0	Data: 13/06/2023	Assinatura:
 Flávia Dias Vieira Assistente de Contabilidade-DAF FeSaúde - Niterói Mat. 1812-0		
RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL		
Nome Completo do Servidor: Carla Patrícia de Carvalho Dias Fernandes Ruiz		
CPF nº: 083.569.507-75	Período de Gestão: 01/07/2021 A 09/05/2022	
Cargo/Função: Coordenador NI / Coordenadora Contábil		
Atestação Concernente à Entrega da Declaração de Bens e Rendas		
(X) O servidor apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94.		
() O servidor não apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94. <u>Indicar no campo observações as medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma.</u>		
() Servidor isento de apresentação do IRPF		
Observações:		
Autenticações		
Elaborado Por: FLAVIA DIAS VIEIRA	Cargo: ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	
Matrícula: 1812-0	Data: 13/06/2023	Assinatura:
 Flávia Dias Vieira Assistente de Contabilidade-DAF FeSaúde - Niterói Mat. 1812-0		

RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL		
Nome Completo do Servidor: Polianna Rodrigues Fonseca		
CPF nº: 120.879.997-59	Período de Gestão: 10/05/2022 a ____/____/____	
Cargo/Função: Coordenador NI / Coordenadora Contábil		
Atestação Concernente à Entrega da Declaração de Bens e Rendas		
(X) O servidor apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94.		
() O servidor não apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94. <u>Indicar no campo observações as medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma.</u>		
() Servidor isento de apresentação do IRPF		
Observações:		
Autenticações		
Elaborado Por: FLAVIA DIAS VIEIRA	Cargo: ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	
Matrícula: 1812-0	Data: 13/06/2023	Assinatura:
RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE		
Nome Completo do Servidor: Adriane Fabício de Araújo		
CPF nº: 021.089.757-05	Período de Gestão: 02/01/2020 a 10/02/2023	
Cargo/Função: Gerente NII/ Gerente Controle Interno		
Atestação Concernente à Entrega da Declaração de Bens e Rendas		
(x) O servidor apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94.		
() O servidor não apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94. <u>Indicar no campo observações as medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma.</u>		
() Servidor isento de apresentação do IRPF		
Observações:		
Autenticações		
Elaborado Por: FLAVIA DIAS VIEIRA	Cargo: ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	
Matrícula: 1812-0	Data: 13/06/2023	Assinatura:
RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE		
Nome Completo do Servidor: Gisella Maria Quaresma Leitão		
CPF nº: 094.392.407-33	Período de Gestão: 10/02/2023 a ____/____/____	
Cargo/Função: Gerente NII/ Gerente Controle Interno		
Atestação Concernente à Entrega da Declaração de Bens e Rendas		
(x) O servidor apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94.		
() O servidor não apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94. <u>Indicar no campo observações as medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma.</u>		
() Servidor isento de apresentação do IRPF		
Observações:		
Autenticações		
Elaborado Por: FLAVIA DIAS VIEIRA	Cargo: ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	
Matrícula: 1812-0	Data: 13/06/2023	Assinatura:

Flávia Dias Vieira
Assistente de Contabilidade-DAF
Fes Saúde - Niterói
Mat. 1812-0

Flávia Dias Vieira
Assistente de Contabilidade-DAF
Fes Saúde - Niterói
Mat. 1812-0

Flávia Dias Vieira
Assistente de Contabilidade-DAF
Fes Saúde - Niterói
Mat. 1812-0



PRESTAÇÃO DE CONTAS

DELIBERAÇÃO 277/17

Balancete Analítico

Item 03

ANO 2022

Empresa:	FUNDACAO ESTATAL DE SAUDE DE NITEROI - FESAUDE	Folha:	0001			
C.N.P.J.:	34.906.284/0001-00	Número livro:	0003			
Período:	01/01/2022 - 31/12/2022					
BALANCETE						
Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	8.462.467,04D	420.480.796,11	380.189.620,79	48.753.642,36D
2	1.01	ATIVO CIRCULANTE	8.336.653,96D	419.410.926,50	380.114.533,49	47.633.046,97D
3	1.01.01	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.253.784,80D	306.082.207,38	274.852.086,41	39.483.905,77D
4	1.01.01.01	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA/PATRIMONIAL	5.126.722,66D	302.129.704,87	267.774.092,82	39.482.334,71D
6	1.01.01.01.02	BANCOS/CONTA MOVIMENTO/PATRIMONIAL	0,00	191.039.070,21	191.039.060,21	10,00D
7	1.01.01.01.02.0001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG.174 - C/C 00071189-2	0,00	24.193.534,52	24.193.534,52	0,00
341	1.01.01.01.02.0002	ITAU - AG.6077 - C/C 47629-6	0,00	166.845.535,69	166.845.525,69	10,00D
8	1.01.01.01.03	BANCOS/FUNDO DE APLICACOES PATRIMONIAL	5.126.722,66D	111.090.634,66	76.735.032,61	39.482.324,71D
9	1.01.01.01.03.0001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG.174 - C/C 00071189-2	5.126.722,66D	17.967.671,68	11.092.407,13	12.001.987,21D
342	1.01.01.01.03.0002	APLICACAO ITAU - AG.6077 - C/C 47629-6	0,00	93.122.962,98	65.642.625,48	27.480.337,50D
10	1.01.01.02	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA/CONTRATO DE GESTAO	3.127.062,14D	3.952.502,51	7.077.993,59	1.571,06D
12	1.01.01.02.02	BANCOS/CONTA VINCULADA/CONTRATO DE GESTAO	0,00	3.540.644,36	3.540.644,36	0,00
13	1.01.01.02.02.0001	BANCO BRASIL - AG. 72-8 - C/C 99374-3	0,00	3.540.644,36	3.540.644,36	0,00
14	1.01.01.02.03	BANCOS/FUNDO DE APLICACOES/CONTRATO DE GESTAO	3.127.062,14D	411.858,15	3.537.349,23	1.571,06D
15	1.01.01.02.03.0001	BANCO BRASIL - AG. 72-8 - C/C 99374-3	3.127.062,14D	411.858,15	3.537.349,23	1.571,06D
20	1.01.02	CREDITOS A RECEBER	61.145,19D	112.196.722,84	104.695.794,90	7.562.073,13D
21	1.01.02.01	CONTAS A RECEBER	0,00	108.903.015,63	101.532.401,25	7.370.614,38D
24	1.01.02.01.03	SUBVENCOES E ASSISTENCIAS GOVERNAMENTAIS A OUTROS	0,00	108.903.015,63	101.532.401,25	7.370.614,38D
25	1.01.02.01.03.0001	SUB.GOV. A RECEBER - CG N 001/2020 SMS/FMS NITEROI	0,00	108.903.015,63	101.532.401,25	7.370.614,38D
26	1.01.02.02	OUTROS CREDITOS	61.145,19D	3.293.707,21	3.163.393,65	191.458,75D
27	1.01.02.02.01	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	58.250,89D	3.083.476,89	3.083.269,03	58.458,75D
28	1.01.02.02.01.0001	ADIANTAMENTO DE SALARIO	0,00	16.457,39	16.457,39	0,00
29	1.01.02.02.01.0002	ADIANTAMENTO DE 13 SALARIO	0,00	2.740.515,72	2.740.515,72	0,00
30	1.01.02.02.01.0003	ADIANTAMENTO DE FERIAS	58.250,89D	326.503,78	326.295,92	58.458,75D
31	1.01.02.02.02	OUTROS ADIANTAMENTOS	2.894,30D	54.000,52	56.894,82	0,00
32	1.01.02.02.02.0001	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	0,00	6.000,52	6.000,52	0,00
34	1.01.02.02.02.0003	ADIANTAMENTO PARA MATERIAL DE CONSUMO	2.894,30D	48.000,00	50.894,30	0,00
35	1.01.02.02.03	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	155.500,00	22.500,00	133.000,00D
340	1.01.02.02.03.0001	DEPOSITO CAUCAO	0,00	55.500,00	22.500,00	33.000,00D
347	1.01.02.02.03.0002	INSTRUMENTO DE GARANTIA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00D
36	1.01.02.02.04	CREDITOS TRIBUTARIOS A COMPENSAR/RECUPERAR	0,00	729,80	729,80	0,00
315	1.01.02.02.04.0003	IRRF A COMPENSAR/RECUPERAR	0,00	729,80	729,80	0,00
38	1.01.03	ESTOQUES	21.723,97D	1.131.996,28	566.652,18	587.068,07D
39	1.01.03.01	ESTOQUE - ALMOXARIFADO	7.601,62D	1.117.873,93	538.407,48	587.068,07D
326	1.01.03.01.99.9999	ESTOQUE - ALMOXARIFADO GERAL	7.601,62D	1.117.873,93	538.407,48	587.068,07D
41	1.01.03.03	ESTOQUE - MATERIAL DE FARMACIA	0,00	14.122,35	14.122,35	0,00
330	1.01.03.03.01	ESTOQUE - MATERIAL DE FARMACIA	0,00	14.122,35	14.122,35	0,00
331	1.01.03.03.01.0001	ESTOQUE - MEDICAMENTOS	0,00	14.122,35	14.122,35	0,00
324	1.01.03.99	ESTOQUE - EM TRANSITO	14.122,35D	0,00	14.122,35	0,00
327	1.01.03.99.99	ESTOQUE - EM TRANSITO	14.122,35D	0,00	14.122,35	0,00
328	1.01.03.99.99.9999	ESTOQUE - EM TRANSITO A RECEBER	14.122,35D	0,00	14.122,35	0,00
44	1.02	ATIVO NAO CIRCULANTE	125.813,08D	1.069.869,61	75.087,30	1.120.595,39D
47	1.02.03	IMOBILIZADO	119.508,98D	1.056.495,64	55.409,23	1.120.595,39D
48	1.02.03.01	BENS MOVEIS	150.233,51D	1.056.495,64	0,00	1.206.729,15D
49	1.02.03.01.01	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	13.393,57D	433.260,92	0,00	446.654,49D
50	1.02.03.01.01.0001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO DA ADMINISTRACAO	13.393,57D	433.260,92	0,00	446.654,49D
53	1.02.03.01.02	MOVEIS E UTENSILIOS	57.481,46D	622.004,72	0,00	679.486,18D
54	1.02.03.01.02.0001	MOVEIS E UTENSILIOS DE USO GERAL	57.481,46D	622.004,72	0,00	679.486,18D
57	1.02.03.01.03	COMPUTADORES E PERIFERICOS	79.358,48D	1.230,00	0,00	80.588,48D
58	1.02.03.01.03.0001	COMPUTADORES E PERIFERICOS	79.358,48D	1.230,00	0,00	80.588,48D
62	1.02.03.03	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	30.724,53C	0,00	55.409,23	86.133,76C
63	1.02.03.03.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA BENS MOVEIS	30.724,53C	0,00	55.409,23	86.133,76C
64	1.02.03.03.01.0001	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.165,80C	0,00	7.753,21	9.919,01C
65	1.02.03.03.01.0002	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - MOVEIS E UTENSILIOS	6.061,05C	0,00	31.640,83	37.701,88C
66	1.02.03.03.01.0003	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - COMPUTADORES E PERIFERICOS	22.497,68C	0,00	16.015,19	38.512,87C
69	1.02.04	INTANGIVEL	6.304,10D	13.373,97	19.678,07	0,00
70	1.02.04.01	INTANGIVEL	8.646,00D	9.408,84	18.054,84	0,00
71	1.02.04.01.01	INTANGIVEL	8.646,00D	9.408,84	18.054,84	0,00
72	1.02.04.01.01.0001	CESSAO DE USO DE SOFTWARE	8.646,00D	9.408,84	18.054,84	0,00
73	1.02.04.02	(-) AMORTIZACAO ACUMULADA	2.341,90C	3.965,13	1.623,23	0,00
74	1.02.04.02.01	(-) AMORTIZACAO ACUMULADA	2.341,90C	3.965,13	1.623,23	0,00
75	1.02.04.02.01.0001	(-) AMORTIZACAO ACUMULADA - CESSAO DE USO DE SOFTWARE	2.341,90C	3.965,13	1.623,23	0,00
81	2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	8.462.467,04C	144.756.019,76	185.047.195,08	48.753.642,36C
82	2.01	PASSIVO	3.488.484,21C	144.756.019,76	185.047.195,08	43.779.659,53C
83	2.01.01	PASSIVO CIRCULANTE	3.488.484,21C	144.756.019,76	185.047.195,08	43.779.659,53C

BALANCETE						
Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
84	2.01.01.01	FORNECEDORES	17.665,65C	5.887.074,99	7.121.567,26	1.252.157,92C
85	2.01.01.01.01	FORNECEDORES	17.665,65C	4.915.891,30	6.029.291,96	1.131.066,31C
86	2.01.01.01.01.0001	FORNECEDORES - PESSOA JURIDICA	17.665,65C	4.915.891,30	6.029.291,96	1.131.066,31C
307	2.01.01.01.02	OUTRAS CONTAS A PAGAR	0,00	971.183,69	1.092.275,30	121.091,61C
335	2.01.01.01.02.0003	ALUGUEIS A PAGAR	0,00	971.183,69	1.092.275,30	121.091,61C
88	2.01.01.02	OBRIGACOES TRABALHISTAS	0,00	29.515.789,75	33.222.177,58	3.706.387,83C
89	2.01.01.02.01	OBRIGACOES TRABALHISTAS A PAGAR	0,00	29.372.182,55	33.015.303,46	3.643.120,91C
90	2.01.01.02.01.0001	SALARIOS A PAGAR - COMISSIONADOS	0,00	5.607.762,90	6.139.515,66	531.752,76C
93	2.01.01.02.01.0004	RESCISOES A PAGAR	0,00	514.007,73	525.894,79	11.887,06C
338	2.01.01.02.01.0006	SALARIOS A PAGAR - CONCURSADOS	0,00	23.250.411,92	26.349.893,01	3.099.481,09C
94	2.01.01.02.02	OUTRAS OBRIGACOES TRABALHISTAS A PAGAR	0,00	143.607,20	206.874,12	63.266,92C
95	2.01.01.02.02.0001	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	103.205,40	117.928,22	14.722,82C
346	2.01.01.02.02.0002	CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL A PAGAR	0,00	40.401,80	43.306,17	2.904,37C
350	2.01.01.02.02.0003	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS A PAGAR	0,00	0,00	45.639,73	45.639,73C
96	2.01.01.03	PROVISOES TRABALHISTAS	709.690,48C	5.548.739,22	10.975.860,20	6.136.811,46C
97	2.01.01.03.01	PROVISOES DE FERIAS E ENCARGOS	709.690,48C	794.525,59	6.221.646,57	6.136.811,46C
98	2.01.01.03.01.0001	PROVISOES DE FERIAS + 1/3	519.542,85C	781.874,38	4.557.219,33	4.294.887,80C
99	2.01.01.03.01.0002	PROVISOES DE INSS S/ FERIAS	143.622,08C	9.824,12	1.257.367,47	1.391.165,43C
100	2.01.01.03.01.0003	PROVISOES DE FGTS S/ FERIAS	41.330,08C	2.827,09	361.830,18	400.333,17C
101	2.01.01.03.01.0004	PROVISOES DE PIS S/ FERIAS	5.195,47C	0,00	45.229,59	50.425,06C
102	2.01.01.03.02	PROVISOES DE 13 SALARIO E ENCARGOS	0,00	4.754.213,63	4.754.213,63	0,00
103	2.01.01.03.02.0001	PROVISOES DE 13 SALARIO	0,00	3.517.218,58	3.517.218,58	0,00
104	2.01.01.03.02.0002	PROVISOES DE INSS S/ 13 SALARIO	0,00	934.474,92	934.474,92	0,00
105	2.01.01.03.02.0003	PROVISOES DE FGTS S/ 13 SALARIO	0,00	268.905,54	268.905,54	0,00
106	2.01.01.03.02.0004	PROVISOES DE PIS S/ 13 SALARIO	0,00	33.614,59	33.614,59	0,00
107	2.01.01.04	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	370.305,91C	22.225.813,56	24.820.609,28	2.965.101,63C
108	2.01.01.04.01	INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO	183.765,05C	14.797.687,34	16.254.938,62	1.641.016,33C
109	2.01.01.04.01.0001	INSS S/ SALARIOS - PATRONAL	142.126,02C	11.191.825,27	12.287.053,34	1.237.354,09C
110	2.01.01.04.01.0002	INSS RETIDO S/ SALARIOS	40.101,44C	3.261.954,65	3.619.400,91	397.547,70C
111	2.01.01.04.01.0003	INSS RETIDO S/ FERIAS	1.537,59C	32.963,74	35.303,34	3.877,19C
112	2.01.01.04.01.0004	INSS RETIDO S/ 13 SALARIO	0,00	298.063,30	298.063,30	0,00
113	2.01.01.04.01.0005	INSS RETIDO S/ RESCISOES	0,00	12.880,38	15.117,73	2.237,35C
114	2.01.01.04.02	FGTS S/ FOLHA DE PAGAMENTO	56.214,73C	3.118.605,61	3.574.889,81	512.498,93C
115	2.01.01.04.02.0001	FGTS S/ SALARIOS	39.547,46C	3.099.111,25	3.572.062,72	512.498,93C
116	2.01.01.04.02.0002	FGTS S/ FERIAS	1.309,77C	4.136,86	2.827,09	0,00
117	2.01.01.04.02.0003	FGTS S/ 13 SALARIO	15.315,16C	15.315,16	0,00	0,00
118	2.01.01.04.02.0004	FGTS S/ RESCISOES	42,34C	42,34	0,00	0,00
119	2.01.01.04.03	IRRF S/ FOLHA DE PAGAMENTO	120.920,47C	3.723.614,37	4.299.309,68	696.615,78C
120	2.01.01.04.03.0001	IRRF S/ SALARIOS	67.496,71C	3.625.576,80	3.990.361,96	432.281,87C
121	2.01.01.04.03.0002	IRRF S/ FERIAS	3.023,75C	40.471,41	51.955,87	14.508,21C
122	2.01.01.04.03.0003	IRRF S/ 13 SALARIO	50.400,01C	52.230,25	242.997,04	241.166,80C
123	2.01.01.04.03.0004	IRRF S/ RESCISOES	0,00	5.335,91	13.994,81	8.658,90C
124	2.01.01.04.04	PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO	7.090,28C	373.746,64	445.740,41	79.084,05C
125	2.01.01.04.04.0001	PIS S/ SALARIOS	5.001,23C	371.657,59	445.740,41	79.084,05C
126	2.01.01.04.04.0002	PIS S/ FERIAS	163,72C	163,72	0,00	0,00
127	2.01.01.04.04.0003	PIS S/ 13 SALARIO	1.925,33C	1.925,33	0,00	0,00
134	2.01.01.04.06	OBRIGACOES TRIBUTARIAS S/ SERV. PRESTADOS PE	2.315,38C	212.159,60	245.730,76	35.886,54C
135	2.01.01.04.06.0001	INSS S/ SERV. PREST. PESSOA JURIDICA	1.168,80C	20.850,36	25.783,87	6.102,31C
136	2.01.01.04.06.0002	IRRF S/ SERV. PREST. PESSOA JURIDICA	89,61C	14.380,49	19.080,66	4.789,78C
137	2.01.01.04.06.0003	PIS/COFINS/CSLL S/ SERV. PREST. PESSOA JURIDICA	277,77C	44.529,37	60.234,70	15.983,10C
138	2.01.01.04.06.0004	ISS S/ SERV. PREST. PESSOA JURIDICA	779,20C	5.230,34	4.911,21	460,07C
337	2.01.01.04.06.0005	IRRF S/ ALUGUEIS	0,00	127.169,04	135.720,32	8.551,28C
143	2.01.01.07	SUBVENCOES E ASSISTENCIAS GOVERNAMENTAIS A EX	2.390.822,17C	81.578.602,24	108.906.980,76	29.719.200,69C
144	2.01.01.07.01	SUBVENCOES E ASSISTENCIAS GOVERNAMENTAIS A	2.390.822,17C	81.578.602,24	108.906.980,76	29.719.200,69C
145	2.01.01.07.01.0001	SUB.GOV. A EXECUTAR - CG N 001/2020 SMS/FMS NITER	2.390.822,17C	81.578.602,24	108.906.980,76	29.719.200,69C
154	2.03	PATRIMONIO LIQUIDO	4.973.982,83C	0,00	0,00	4.973.982,83C
155	2.03.01	PATRIMONIO LIQUIDO	4.973.982,83C	0,00	0,00	4.973.982,83C
156	2.03.01.01	PATRIMONIO SOCIAL	4.973.982,83C	0,00	0,00	4.973.982,83C
157	2.03.01.01.01	DOTACAO PATRIMONIAL	4.973.982,83C	0,00	0,00	4.973.982,83C
158	2.03.01.01.01.0001	DOTACAO PATRIMONIAL INTEGRALIZADA	4.973.982,83C	0,00	0,00	4.973.982,83C
169	3	RECEITAS	0,00	0,00	77.637.952,59	77.637.952,59C
170	3.01	RECEITAS S/ RESTRICAO	0,00	0,00	1.530.303,99	1.530.303,99C
176	3.01.02	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	1.530.303,99	1.530.303,99C
178	3.01.02.02	RECEITA FINANCEIRAS	0,00	0,00	1.529.621,22	1.529.621,22C
179	3.01.02.02.01	RECEITA FINANCEIRAS	0,00	0,00	1.529.621,22	1.529.621,22C
180	3.01.02.02.01.0001	RENDIMENTOS S/APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	1.529.621,22	1.529.621,22C
181	3.01.02.03	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	682,77	682,77C
345	3.01.02.03.01	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	682,77	682,77C

BALANCETE						
Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
314	3.01.02.03.01.0001	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	682,77	682,77C
182	3.02	RECEITAS C/ RESTRICAO	0,00	0,00	76.107.648,60	76.107.648,60C
183	3.02.01	RECEITA COM ATENCAO BASICA DE SAUDE	0,00	0,00	76.107.648,60	76.107.648,60C
184	3.02.01.01	RECEITAS COM CONTRATOS DE GESTAO	0,00	0,00	76.061.608,21	76.061.608,21C
185	3.02.01.01.01	RECEITAS COM CONTRATOS DE GESTAO	0,00	0,00	76.061.608,21	76.061.608,21C
186	3.02.01.01.01.0001	RECEITA DO CONTRATO DE GESTAO N 001/2020-SMS/FM	0,00	0,00	76.061.608,21	76.061.608,21C
193	3.02.01.06	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	46.040,39	46.040,39C
194	3.02.01.06.01	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	46.040,39	46.040,39C
195	3.02.01.06.01.0001	RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	46.040,39	46.040,39C
196	4	CUSTOS E DESPESAS	0,00	80.246.606,04	2.608.653,45	77.637.952,59D
197	4.01	DESPESAS FESAUDE	0,00	80.246.606,04	2.608.653,45	77.637.952,59D
198	4.01.01	DESPESAS PATRIMONIAL E OPERACIONAL	0,00	80.246.606,04	2.608.653,45	77.637.952,59D
199	4.01.01.01	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	41.206.846,20	640.214,44	40.566.631,76D
200	4.01.01.01.01	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	41.206.846,20	640.214,44	40.566.631,76D
201	4.01.01.01.01.0001	SALARIOS - COMISSIONADOS	0,00	7.969.757,97	11.741,15	7.958.016,82D
323	4.01.01.01.01.0008	SERVIDORES CEDIDOS	0,00	164.119,42	0,00	164.119,42D
339	4.01.01.01.01.0009	SALARIOS - CONCURSADOS	0,00	33.072.968,81	628.473,29	32.444.495,52D
208	4.01.01.02	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	16.303.120,76	1.228.796,28	15.074.324,48D
209	4.01.01.02.01	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	16.303.120,76	1.228.796,28	15.074.324,48D
210	4.01.01.02.01.0001	INSS	0,00	12.284.377,73	928.137,77	11.356.239,96D
211	4.01.01.02.01.0002	FGTS	0,00	3.573.002,62	267.272,12	3.305.730,50D
212	4.01.01.02.01.0003	PIS	0,00	445.740,41	33.386,39	412.354,02D
213	4.01.01.03	BENEFICIOS	0,00	5.174.225,36	689.642,24	4.484.583,12D
214	4.01.01.03.01	BENEFICIOS	0,00	5.174.225,36	689.642,24	4.484.583,12D
216	4.01.01.03.01.0002	VALE TRANSPORTE	0,00	1.998.879,61	675.455,94	1.323.423,67D
217	4.01.01.03.01.0003	VALE REFEICAO	0,00	3.175.345,75	14.186,30	3.161.159,45D
224	4.01.01.05	PROVISOES TRABALHISTAS	0,00	10.950.178,28	31.012,29	10.919.165,99D
225	4.01.01.05.01	PROVISOES DE FERIAS E ENCARGOS	0,00	6.195.964,65	0,00	6.195.964,65D
226	4.01.01.05.01.0001	PROVISOES DE FERIAS + 1/3	0,00	4.531.537,41	0,00	4.531.537,41D
227	4.01.01.05.01.0002	PROVISOES DE INSS S/ FERIAS	0,00	1.257.367,47	0,00	1.257.367,47D
228	4.01.01.05.01.0003	PROVISOES DE FGTS S/ FERIAS	0,00	361.830,18	0,00	361.830,18D
229	4.01.01.05.01.0004	PROVISOES DE PIS S/ FERIAS	0,00	45.229,59	0,00	45.229,59D
230	4.01.01.05.02	PROVISOES DE13 SALARIO E ENCARGOS	0,00	4.754.213,63	31.012,29	4.723.201,34D
231	4.01.01.05.02.0001	PROVISOES DE 13 SALARIO	0,00	3.517.218,58	22.811,02	3.494.407,56D
232	4.01.01.05.02.0002	PROVISOES DE INSS S/ 13 SALARIO	0,00	934.474,92	6.339,65	928.135,27D
233	4.01.01.05.02.0003	PROVISOES DE FGTS S/ 13 SALARIO	0,00	268.905,54	1.633,42	267.272,12D
234	4.01.01.05.02.0004	PROVISOES DE PIS S/ 13 SALARIO	0,00	33.614,59	228,20	33.386,39D
235	4.01.01.06	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	845.851,39	16.965,09	828.886,30D
236	4.01.01.06.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	845.851,39	16.965,09	828.886,30D
237	4.01.01.06.01.0001	ENERGIA ELETRICA E GAS	0,00	69.852,60	0,00	69.852,60D
238	4.01.01.06.01.0002	AGUA E ESGOTO	0,00	404.297,62	0,00	404.297,62D
239	4.01.01.06.01.0003	TELEFONE/INTERNET	0,00	25.388,62	0,00	25.388,62D
243	4.01.01.06.01.0007	DESPESAS COM CORREIOS	0,00	18.691,87	0,00	18.691,87D
245	4.01.01.06.01.0009	DESPESAS COM PASSAGENS AEREAS	0,00	60.796,26	0,00	60.796,26D
248	4.01.01.06.01.0012	DESPESAS COM CARTORIO	0,00	7.207,85	0,00	7.207,85D
252	4.01.01.06.01.0016	DESPESAS COM PARTICIPACOES EM SEMINARIOS E CON	0,00	84.611,00	0,00	84.611,00D
253	4.01.01.06.01.0017	DESPESAS COM ASSOCIACOES E CONSELHOS DE CLASSE	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00D
254	4.01.01.06.01.0018	DESPESAS COM IMOBILIZADO E INTANGIVEL	0,00	17.973,09	16.965,09	1.008,00D
255	4.01.01.06.01.0019	DESPESAS COM PAGAMENTO DE JETON	0,00	40.213,00	0,00	40.213,00D
319	4.01.01.06.01.0023	DESPESAS COM DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTOS	0,00	56.022,66	0,00	56.022,66D
349	4.01.01.06.01.0024	DESPESAS COM ACORDO DE COOPERACAO	0,00	21.017,42	0,00	21.017,42D
257	4.01.01.06.01.9999	OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	15.779,40	0,00	15.779,40D
258	4.01.01.07	DESPESAS ADMINISTRATIVAS COM SERVICOS	0,00	3.726.443,33	1,83	3.726.441,50D
259	4.01.01.07.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS COM SERVICOS	0,00	3.726.443,33	1,83	3.726.441,50D
260	4.01.01.07.01.0001	SERVICOS DE CONSULTORIAS	0,00	109.006,89	0,00	109.006,89D
263	4.01.01.07.01.0004	SERVICOS COM INFORMATICA	0,00	319.308,82	0,00	319.308,82D
264	4.01.01.07.01.0005	SERVICOS COM MANUTENCAO PREDIAL	0,00	982.022,74	0,01	982.022,73D
266	4.01.01.07.01.0007	SERVICOS COM FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	5.390,00	0,02	5.389,98D
267	4.01.01.07.01.0008	SERVICOS COM DESENVOLVIMENTO DE SITE/PORTAL	0,00	80.457,72	0,00	80.457,72D
271	4.01.01.07.01.0012	SERVICOS DE AUDITORIA EXTERNA	0,00	22.714,50	0,00	22.714,50D
273	4.01.01.07.01.0014	SERVICOS DE CONTRATACAO DO SISTEMA DE GESTAO I	0,00	154.920,01	0,00	154.920,01D
274	4.01.01.07.01.0015	SERVICOS COM INTERNET	0,00	16.790,00	0,00	16.790,00D
276	4.01.01.07.01.0017	SERVICOS DE CONTABILIDADE	0,00	75.900,00	0,00	75.900,00D
277	4.01.01.07.01.0018	SERVICOS DE LOCACAO	0,00	1.228.819,44	1,80	1.228.817,64D
320	4.01.01.07.01.0019	SERVICOS DE NUTRICAO	0,00	651.091,75	0,00	651.091,75D
344	4.01.01.07.01.0020	SERVICOS FUNERARIOS	0,00	6.850,00	0,00	6.850,00D
348	4.01.01.07.01.0021	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO	0,00	62.176,32	0,00	62.176,32D
278	4.01.01.07.01.9998	REEMBOLSO DE DESPESAS	0,00	120,00	0,00	120,00D
279	4.01.01.07.01.9999	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	10.875,14	0,00	10.875,14D
280	4.01.01.08	DESPESAS COM IMOBILIZADO E INTANGIVEL	0,00	57.032,46	1.623,23	55.409,23D
281	4.01.01.08.01	DESPESAS COM IMOBILIZADO E INTANGIVEL	0,00	57.032,46	1.623,23	55.409,23D
282	4.01.01.08.01.0001	DESPESAS COM DEPRECIACAO	0,00	55.409,23	0,00	55.409,23D

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
283	4.01.01.08.01.0002	DESPESAS COM AMORTIZACAO	0,00	1.623,23	1.623,23	0,00
284	4.01.01.09	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	35.263,68	331,46	34.932,22D
285	4.01.01.09.01	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	35.263,68	331,46	34.932,22D
286	4.01.01.09.01.0001	TARIFAS BANCARIAS	0,00	1.511,68	295,35	1.216,33D
287	4.01.01.09.01.0002	MULTA SOBRE IMPOSTOS E DECLARACOES	0,00	11.139,41	36,11	11.103,30D
343	4.01.01.09.01.0005	IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	0,00	22.612,59	0,00	22.612,59D
290	4.01.01.10	DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	28.479,59	0,00	28.479,59D
291	4.01.01.10.01	DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	28.479,59	0,00	28.479,59D
292	4.01.01.10.01.0001	IMPOSTO DE RENDA	0,00	15.329,26	0,00	15.329,26D
293	4.01.01.10.01.0002	IPTU	0,00	12.493,61	0,00	12.493,61D
294	4.01.01.10.01.0003	IOF	0,00	656,72	0,00	656,72D
295	4.01.01.11	DESPESA COM SUPRIMENTOS DIVERSOS	0,00	1.919.164,99	66,59	1.919.098,40D
296	4.01.01.11.01	DESPESA COM SUPRIMENTOS DIVERSOS	0,00	1.919.164,99	66,59	1.919.098,40D
297	4.01.01.11.01.0001	MATERIAL DE ESCRITORIO	0,00	14.135,85	0,00	14.135,85D
298	4.01.01.11.01.0002	MATERIAL DE INFORMATICA	0,00	1.603,00	0,00	1.603,00D
299	4.01.01.11.01.0003	MATERIAL DE OBRAS	0,00	9.746,22	0,00	9.746,22D
300	4.01.01.11.01.0004	MATERIAIS DIVERSOS	0,00	827.805,54	0,00	827.805,54D
318	4.01.01.11.01.0005	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	559.579,34	66,59	559.512,75D
329	4.01.01.11.01.0006	MEDICAMENTOS	0,00	304.644,16	0,00	304.644,16D
333	4.01.01.11.01.0007	MATERIAIS DE LIMPEZA	0,00	46.039,42	0,00	46.039,42D
334	4.01.01.11.01.0008	SERVICOS DE TRANSPORTE	0,00	28.318,71	0,00	28.318,71D
336	4.01.01.11.01.0009	SERVICOS DIVERSOS	0,00	127.292,75	0,00	127.292,75D
RESUMO DO BALANCETE						
ATIVO			8.462.467,04D	420.480.796,11	380.189.620,79	48.753.642,36D
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO			8.462.467,04C	144.756.019,76	185.047.195,08	48.753.642,36C
PATRIMONIO LIQUIDO			4.973.982,83C	0,00	0,00	4.973.982,83C
RECEITAS			0,00	0,00	77.637.952,59	77.637.952,59C
CUSTOS E DESPESAS			0,00	80.246.606,04	2.608.653,45	77.637.952,59D
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO			0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS			8.462.467,04D	500.727.402,15	382.798.274,24	126.391.594,95D
CONTAS CREDORAS			13.436.449,87C	144.756.019,76	262.685.147,67	131.365.577,78C
RESULTADO DO MES			0,00	77.637.952,59	77.637.952,59	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO			0,00	77.637.952,59	77.637.952,59	0,00



PRESTAÇÃO DE CONTAS

DELIBERAÇÃO 277/17

Itens 04 a 08 (não se aplica)

Unidade não Orçamentária

A FeSaúde é uma Fundação Pública de Direito Privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pelo Município de Niterói, conforme autorização prevista na Lei Municipal nº 3.133, de 13 de abril de 2015. A Prestação de Contas em análise foi elaborada observando o conteúdo do Anexo IV da Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, conforme orientação emitida pelo TCE/RJ no processo 236.747-0/20.

A FeSaúde não integra o orçamento fiscal do Município de Niterói, conforme previsto na legislação que a instituiu. Em 5 de outubro de 2022 o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE RJ emitiu o ACORDÃO Nº 154396/2022-PLEN. Em 08 de dezembro de 2022 foi protocolado no TCE/RJ um Recurso de Reconsideração ao Acórdão proferido pela Corte de Contas do Estado no processo 207.966-3/22. Assim, ainda tendo transitado em julgado o referido acórdão, permanece a FeSaúde fora do orçamento municipal, em observância ao que dispõe a Lei Municipal nº. 3.133/15.

ANO 2022



PRESTAÇÃO DE CONTAS

DELIBERAÇÃO 277/17

Balanço Patrimonial

Item 09

ANO 2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Fundação Estadual de Saúde de Niterói - FESAÚDE
 Balanço Patrimonial Exercícios
 Findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (em reais)

ATIVO	31/12/2022	31/12/2021	PASSIVO	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa	47.633.047	8.336.654	Fornecedores	43.779.660	3.488.484
Contas a Receber	39.483.906	8.253.785	Obrigações Trabalhistas	1.252.158	17.666
Outros Créditos	7.370.614	0	Provisões Trabalhistas	3.706.388	0
Estoques	191.459	61.145	Obrigações Tributárias	6.136.811	709.690
	587.068	21.724	Subvenções e Assist. Gov. a Executar	2.965.102	370.306
				29.719.201	2.390.822
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.120.595	125.813	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Imobilizado Líquido	1.120.595	119.509			
Intangível Líquido	0	6.304	PATRIMÔNIO SOCIAL	4.973.983	4.973.983
			Dotação Integralizada	4.973.983	
			Déficit		

TOTAL DO ATIVO

48.753.642

8.462.467

48.753.642

4.973.983

4.973.983

4.973.983

4.973.983

4.973.983

4.973.983

4.973.983

4.973.983

4.973.983

4.973.983

Poliana Rodrigues Fonseca
 Poliana Rodrigues Fonseca
 Contador CRC-RJ 119.370/O
 CPF 120.879.997-59

Daniel Cortez de Souza Pereira
 Daniel Cortez de Souza Pereira
 Diretor de Administração e Finanças
 CPF 097.828.827-04

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

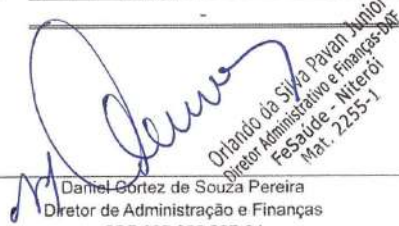
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Fundação Estadual de Saúde de Niterói - FESAÚDE
Demonstração do Resultado Exercícios
Findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (em reais)

	Nota	31/12/2022	31/12/2021
Receitas			
Subvenção para Gestão de Saúde			
Reconhecimento de Receita	16	76.061.608	7.605.787
		76.061.608	7.605.787
Despesas gerais			
Despesas com pessoal	17	(71.044.705)	(7.463.705)
Despesas administrativas	18	(828.886)	(82.302)
Despesas com serviços administrativos	19	(3.726.442)	(202.978)
Despesas com imobilizado e intangível	20	(55.409)	(21.607)
Despesas com suprimentos	21	(1.919.098)	(18.968)
		(77.574.541)	(7.789.562)
Resultado financeiro líquido			
Receitas financeiras		1.576.344	199.042
Despesas financeiras		(63.412)	(15.267)
	22	1.512.933	183.775

Resultado


Poliana Rodrigues Fonseca
Contador CRC-RJ 119.370/O
CPF 120.879.997-59


Daniel Cortez de Souza Pereira
Diretor de Administração e Finanças
CPF 097.828.827-04

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Fundação Estadual de Saúde de Niterói – FESAÚDE
 Demonstração das Mutações do Patrimônio Social Exercícios
 Findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (em reais)

	Patrimônio		Superávits e		Total do
	Social		Déficits Exercícios		Patrimônio
Saldos em 31 de dezembro de 2018	0	0	0	0	0
Dotação Patrimonial Integralizada	4.973.983	-	-	-	4.973.983
Déficit do exercício	-	(764.097)	(764.097)	(764.097)	(764.097)
Saldo em 31 de dezembro de 2019	4.973.983	(764.097)	(764.097)	(764.097)	4.209.886
Ajuste de exercícios anteriores	-	764.097	764.097	764.097	764.097
Saldo em 31 de dezembro de 2020	4.973.983	0	0	0	4.973.983
Saldo em 31 de dezembro de 2021	4.973.983	0	0	0	4.973.983
Saldo em 31 de dezembro de 2022	4.973.983	0	0	0	4.973.983

Poliana Rodrigues Fonseca
 Poliana Rodrigues Fonseca
 Contador CRC-RJ 119.370/O
 CPF 120.879.997-59

[Assinatura]
 Daniel Cortez de Souza
 Diretor de Administração e Finanças
 CPF 047.828.827-04

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



PRESTAÇÃO DE CONTAS DELIBERAÇÃO 277/17

Item 10

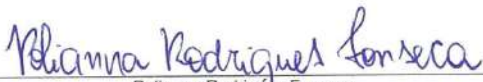
Demonstração dos Fluxos de Caixa

ANO 2022

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Fundação Estatual de Saúde de Niterói - FESAÚDE
Demonstração dos fluxos de caixa Exercícios
Findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (em reais)

	31/12/2022	31/12/2021
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Déficit do exercício	-	-
Ajustes para conciliar o superávit/déficit do exercício ao caixa gerado pelas atividades operacionais		
Depreciação e amortização	55.409	21.607
Ajuste de exercícios anteriores		
	<u>55.409</u>	<u>21.607</u>
(Aumento) redução de ativos e aumento (redução) de passivos		
Contas a Receber	(7.370.614)	11.352
Outros Créditos	(130.314)	(52.430)
Estoques	(565.344)	(21.724)
Fornecedores	1.234.492	7.756
Obrigações Trabalhistas	3.706.388	(261.914)
Provisões Trabalhistas	5.427.121	117.744
Obrigações Tributárias	2.594.796	117.283
Subvenções e Assist. Gov. a Executar	27.328.379	2.390.822
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	<u>32.280.313</u>	<u>2.330.496</u>
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Adições ao imobilizado	(1.056.496)	(30.417)
Adições ao intangível	6.304	(4.488)
Caixa líquido consumido pelas atividades de investimentos	<u>(1.050.192)</u>	<u>(34.905)</u>
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Dotação integralizada	-	-
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	<u>0</u>	<u>0</u>
Variação do caixa e equivalentes de caixa do período	<u>31.230.121</u>	<u>2.295.591</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	8.253.785	5.958.194
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	<u>39.483.906</u>	<u>8.253.785</u>
Saldo final de caixa e equivalentes de caixa	<u>(31.230.121)</u>	<u>(2.295.591)</u>



Poliana Rodrigues Fonseca
Contador CRC-RJ 119.370/O
CPF 120.879.997-59


Daniel Cortez de Souza Pereira
Diretor de Administração e Finanças
CPF 897.828.827-04

Orlando da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
FESAÚDE - Niterói
Mat. 2255-1

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



PRESTAÇÃO DE CONTAS

DELIBERAÇÃO 277/17

*Notas Explicativas às Demonstrações
Contábeis*

Item 11

ANO 2022

NOTAS EXPLICATIVAS

Fundação Estadual de Saúde de Niterói - FESAÚDE

Notas explicativas Exercícios

Findos em 31 de dezembro de 2022 (Em reais, exceto quando indicado de outra forma).

NOTA 1. Contexto Operacional

1.1 Objetivos sociais

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI, designada, abreviadamente, pelo termo FeSaúde, foi instituída pelo Município de Niterói, conforme autorização prevista na Lei Municipal nº 3.133 de 13 de abril de 2015.

A Fundação, é uma entidade jurídica sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, gozará de autonomia gerencial, patrimonial, financeira, ficando sujeita ao regime jurídico próprio das entidades privadas sem fins lucrativos de assistência social quanto aos direitos e obrigações civis, trabalhistas, tributários e fiscais.

A FeSaúde, cuja natureza jurídica definida como Fundação Pública de Direito Privado Municipal (127-9) pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA do IBGE, integra a Administração Indireta do Município de Niterói e vincula-se à Secretaria Municipal de Saúde, integrando o Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 8.080/1990 loco-regional.

De acordo com Artigo 2º do seu Estatuto, estabelecido pelo Decreto nº 13.323/2019, a FeSaúde tem a finalidade de, no âmbito do Sistema Único de Saúde, desenvolver ações e serviços públicos de cuidado em saúde, na Atenção Básica e em Saúde Mental, em consonância com as diretrizes e políticas Públicas de saúde do Município, Estado e União, bem como e desenvolver atividades de ensino e pesquisa que somem tecnologias leves na qualificação desse cuidado.

As ações e serviços da Atenção Básica em Saúde terão foco especial na Estratégia Saúde da Família, representada em Niterói pelo Programa Médico de Família, de acordo com os planos municipais de governo desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Conforme Artigo 4º do seu Estatuto, e orientada pela finalidade inscrita no artigo 2º e com observância do disposto no artigo 3º, do mesmo diploma legal, a FeSaúde adota os seguintes objetivos:

- I. Atuar de forma integrada e em acordo com o Plano de Saúde do Município, com as pactuações regionais e com as Políticas Estadual e Nacional de Saúde;
- II. Promover a Educação Permanente e a qualificação dos profissionais da FeSaúde e da rede municipal de saúde, no que tange ao objeto da sua atuação;
- III. Estimular e promover a produção do conhecimento a partir dos resultados das intervenções em saúde propostas, com o objetivo de qualificar a atuação da FeSaúde, envolvendo diretamente os seus profissionais e os da rede municipal de saúde;
- IV. Estabelecer parcerias com instituições de ensino e pesquisa com a mesma finalidade do proposto no inciso III;
- V. Garantir o bom funcionamento dos serviços de saúde geridos pela FeSaúde;
- VI. Estabelecer parcerias de cooperação técnica, celebrar acordos, contratos, convênios e outras espécies de ajustes com Municípios, Estados, União, entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com o objetivo de cumprir sua finalidade e contribuir para o desenvolvimento da atenção à saúde.

1.2 Histórico

A FeSaúde, conforme já citado foi instituída pelo Município de Niterói, de acordo com autorização prevista na Lei Municipal nº 3.133 de 13 de abril de 2015 e teve seu Estatuto registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas-RCPJ sob o número nº 20738 no dia 21 de agosto de 2019 e publicado na forma do Decreto Municipal nº 13.323/2019.

Em sequência realizou o registro no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas - CNPJ junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil sob o número nº 34.906.284/0001-00.

Por meio do Decreto nº 13.351/2019, foram autorizados os aportes financeiros conforme definido no Inciso I, Artigo 5º da Lei nº 3.133/2015, no seu anexo de crédito suplementar, nos valores de R\$1.500.000,00 e R\$ 3.473.982,83 que totalizaram R\$ 4.973.982,83.

No mês de setembro de 2019 foi constituído um Plano de Contas Contábil para dar respaldo aos lançamentos aos fatos ocorridos para implantação da FeSaúde.

O referido aporte de recursos foi depositado na Conta Corrente aberta pela FeSaúde na Caixa Econômica Federal, Agência 174, conta 71.189-2, no dia 10/10/2019 e foram aplicados um fundo de renda fixa de baixo risco. Todos os provisionamentos relativos aos Encargos Sociais de Férias, 13º Salário e Rescisões, foram contabilizados de forma separada.

1.3 Estrutura Organizacional

São Órgãos da Direção, Supervisão e Administração Superior e Fiscalização da FeSaúde:

- I. Conselho Curador, órgão deliberativo de direção superior, consultivo, de supervisão, controle e fiscalização;
- II. Diretoria Executiva, órgão de direção subordinada e de administração superior, composta por profissionais de notório conhecimento em saúde pública e administração, contratados com a finalidade de realizar a gestão técnica, patrimonial, financeira, administrativa e operacional da FeSaúde;
- III. Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da gestão.

1.4 Contrato de Gestão nº 001/2020

A Fundação opera com vigência do Contrato de Gestão nº 001/2020, assinado em 29 de janeiro de 2020 com a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Municipal de Saúde do Município de Niterói com o objetivo de garantir a assistência à saúde nas unidades do Programa Médico de Família e nas unidades de Atenção Psicossocial aos cidadãos do Município de Niterói, e possui metas de execução.

Com prazo de vigência de 60 meses, a programação financeira do contrato previa um valor projetado para cada um dos cinco anos do contrato, sendo o primeiro deles adaptado ao início gradual das atividades da Fundação, por conta da previsão no cronograma físico de ingresso dos concursados somente no final de 2020, conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA ANUAL CG 001/2020					
ANO	2020	2021	2022	2023	2024
VALOR TOTAL	R\$ 28.689.682	R\$148.670.192	R\$ 156.995.916	R\$ 162.851.863	R\$168.926.238

Para que fiquem mais próximos da realidade dos serviços, tais valores foram revistos e alterados conforme termos aditivos assinados.

Em 07 de agosto de 2021, A publicação do Decreto Municipal nº.14.108/2021 autorizou a transferência da gestão da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), da Secretaria Municipal de Saúde de Niterói (SMS) para a FeSaúde, abrangendo toda a dinâmica de atendimento, organização, coordenação e assistência, bem como os equipamentos e mobiliário das Unidades que a integram. Com isso, houve a antecipação da gestão de algumas unidades antes da entrada dos concursados.

Nesse contexto, houve uma reformulação para o ano de 2021, referente ao dimensionamento dos recursos humanos, cujo cenário projetado atualmente prevê a entrada de concursados no primeiro semestre de 2022. Os serviços e insumos também foram ajustados, sendo certo que ao longo da sua execução deverão ser continuamente avaliados entre as partes.

Em 20 de agosto de 2021, foi celebrado o Termo Aditivo n.º 01, visando a readequar o Cronograma Físico Financeiro do Contrato de Gestão 001/2020, e viabilizar as ações de saúde e gestão a serem realizadas com a transferência da gestão da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). O valor estimado para este ano foi de R\$ 10.000.000, onde o primeiro repasse ocorreu em 13 de outubro de 2021, no valor de R\$ 5.491.667, e o segundo em 03 de novembro de 2021, no valor de R\$ 4.508.333.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA ANUAL CG 001/2020 – 1 TERMO ADITIVO					
ANO	2020	2021	2022	2023	2024
VALOR TOTAL	R\$ 7.354.753,01*	R\$ 10.000.000,00*	R\$ 119.916.465,17	R\$ 135.473.874,40	R\$ 140.405.123,43

*Despesas realizadas (Obs.: inclui valores provisionados para férias e encargos trabalhistas)

Em 28 de abril de 2022, foi celebrado o Termo Aditivo n.º 02, visando a readequar o Cronograma Físico Financeiro do Contrato de Gestão 001/2020, considerando que as contratações decorrentes do concurso ocorreram a partir do mês de março de 2022 e que em 2023, a FeSaúde obterá imunidade tributária.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA ANUAL CG 001/2020 – 2 TERMO ADITIVO					
ANO	2020	2021	2022	2023	2024
VALOR TOTAL	R\$ 7.354.753,01*	R\$ 10.000.000,00*	R\$ 103.396.290,87	R\$ 135.473.874,40	R\$ 140.405.123,43

*Despesas realizadas (Obs.: inclui valores provisionados para férias e encargos trabalhistas)

Dando continuidade ao contrato de gestão e seu contexto operacional, em 26 de setembro de 2022, foi celebrado o Termo Aditivo n.º 03, visando a readequar o Cronograma Físico Financeiro do Contrato de Gestão 001/2020, considerando as contratações decorrentes do plano operacional pactuado no referido termo e que ocorreu ao longo de 2022, considerando ainda o aumento dos Agentes Comunitários de Saúde retroativo ao mês de maio / 2022.

Ficou ainda definido que os valores relativos 2023 e 2024 serão objeto de novo termo aditivo, com correspondência à Lei Orçamentária Anual respectiva.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA ANUAL CG 001/2020 – 3 TERMO ADITIVO					
ANO	2020	2021	2022	2023	2024
VALOR TOTAL	R\$ 7.354.753,01*	R\$ 10.000.000,00*	R\$ 103.396.290,87*	R\$ 135.473.874,40	R\$ 140.405.123,43

*Despesas realizadas (Obs.: inclui valores provisionados para férias e encargos trabalhistas)

NOTA 2. Apresentação das demonstrações financeiras

2.1 Base de preparação

As demonstrações financeiras da FeSaúde foram elaboradas e apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo a legislação específica aplicável às Fundações, e todos os seus atos estão representados pelas normas, interpretações e comunicados técnicos do Conselho Federal de Contabilidade, relacionados abaixo:

- I. Resolução CFC nº 750/1993 e suas alterações – dispõe sobre os Princípios de Contabilidade;
- II. Resolução CFC nº 1.330/2011 e suas alterações – aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil;
- III. Resolução CFC nº 1.374/2011 e suas alterações – aprova a Escrituração Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro;
- IV. Resolução CFC nº 1.185/2009 e suas alterações – aprova a NBC TG 26 – apresentação das Demonstrações Contábeis;
- V. Resolução CFC nº 1.409/2012 e suas alterações – aprova a ITG 2002 – Entidades em Finalidade de Lucro;
- VI. Demais NBC TGs completas, quando aplicáveis.

2.2 Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor, com exceção das aplicações financeiras apresentadas a valor justo por meio do resultado.

2.3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais (R\$, excluídos os centavos), que é a moeda funcional da FeSaúde. Todas as informações contábeis apresentadas em milhares de Reais foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

2.4 Uso de estimativas e julgamentos

A elaboração das demonstrações financeiras requer que a Administração use de julgamentos, estimativas contábeis e premissas, que afetam os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas, cujos resultados reais podem divergir dessas estimativas. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a depreciação do ativo fixo, o cálculo. Os valores definitivos das transações envolvendo essas estimativas somente são conhecidos por ocasião da sua efetivação. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

NOTA 3. Principais práticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas pela FeSaúde na apresentação dessas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente no exercício apresentado, salvo disposição em contrário:

3.1 Reconhecimento da receita

O reconhecimento das receitas e despesas é efetuado em conformidade com o princípio de

competência do exercício.

As receitas decorrentes de convênios e parcerias são reconhecidas no resultado em função de suas realizações. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa na sua realização.

3.2 Ativos e passivos, circulantes e não circulantes

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando realizáveis ou liquidáveis dentro dos doze meses seguintes após a data do balanço ou que sejam mantidos essencialmente com o propósito de serem negociados, incluindo transações com partes relacionadas no curso normal dos negócios.

3.3 Recursos com Restrição de Uso – Aplicação Específica

As receitas oriundas de doação, contratos de gestão, convênios, parcerias e outros instrumentos, para aplicação específica, mediante constituição ou não de fundos, e as respectivas despesas são registradas em contas próprias, inclusive patrimoniais, segregadas das demais contas da Entidade. Os registros contábeis são segregados de forma que permitam a apuração das informações para prestação de contas exigidas por entes governamentais, aportadores, reguladores e outros usuários em geral.

3.4 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes incluem caixa, contas bancárias e investimentos com liquidez imediata e com baixo risco de variação no valor de mercado são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de curto prazo da FeSaúde.

Estes recursos destinam-se à aplicação em suas finalidades institucionais.

3.5 Estoques

Os materiais de uso e consumo administrativo são avaliados ao preço e custos incorridos na aquisição. As baixas de consumo e contabilização em despesa são feitas com base no método do custo médio.

3.6 Imobilizado

É registrado ao custo de aquisição, formação ou construção, deduzido do valor da depreciação acumulada.

A depreciação é calculada pelo método linear e com base em taxas que levam em consideração a vida útil econômica estimado dos bens.

3.7 Intangível

É registrado pelo método do valor do custo de aquisição. A amortização é calculada considerando a vida útil econômica estimado dos bens.

3.8 Imposto de renda e contribuição social

Em observância aos seus objetivos institucionais, desenvolve dentre suas atividades de saúde e cultura, sem fins lucrativos, com todas as suas receitas com previsão estatutária, e cumpre integralmente todos os requisitos previstos no Código Tributário Nacional para o gozo da imunidade prevista na alínea “c” do inciso VI do artigo 150 da Constituição Federal.

A FeSaúde por ser uma entidade sem fins lucrativos, está imune do recolhimento do imposto de renda e da contribuição social, conforme disposto no Ato Declaratório nº113 de 7 de julho de 1978 da Superintendência Regional da Receita Federal.

Atualmente, existe a incidência de IRRF sobre a aplicação financeira dos recursos depositados na conta de investimentos do Banco do Brasil,

3.9 Provisões

Provisões são reconhecidas quando há uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita.

3.10 Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi preparada de acordo com o método indireto.

NOTA 4. Caixa e equivalentes de caixa

DESCRIÇÃO	31/12/2022	31/12/2021
Recursos patrimoniais - Sem Restrição		
Banco - Conta movimento	0	0
Banco - Conta de investimentos	12.001.987	5.126.723
	<u>12.001.987</u>	<u>5.126.723</u>
Recursos Contrato de Gestão - Com Restrição de Uso		
Banco - Conta movimento	10	-
Banco - Conta de investimentos	27.481.909	3.127.062
	<u>27.481.919</u>	<u>3.127.062</u>
TOTAL	39.483.906	8.253.785

Fundo de investimento patrimonial referem-se a quotas de fundos de investimento financeiro em renda fixa, não-exclusivos, administrado por instituição financeira de primeira linha.

Os recursos recebidos em decorrência do Contrato de Gestão (subvenção governamental) são depositados e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pela Contratante (Administração Pública), e estão aplicadas em fundo de investimentos de curto prazo.

NOTA 5. Contas a Receber

DESCRIÇÃO	31/12/2022	31/12/2021
Sub. e Assist. Gov. a Receber - CG Nº 001/2020 SMS/FMS NITERÓI	7.370.614	-
Contas a Receber de Terceiros	-	-
TOTAL	7.370.614	-

Os recursos a receber com restrição de uso, provenientes de convênios e contratos de gestão com a Administração Pública (subvenções governamentais) representam o montante não recebido exigidos para a cobertura de obrigações já contratadas, assumidas na execução das despesas do objeto pactuado com a Administração Pública Municipal da gestão de saúde.

NOTA 6. Outros Créditos

DESCRIÇÃO	31/12/2022	31/12/2021
Adiantamento de Férias	58.459	58.251
Adiantamento para Material de Consumo	-	2.894
TOTAL	58.459	61.145

Os outros créditos estão apresentados por adiantamento de férias concedido aos empregados em dezembro de 2022, cujo gozo se deu no decorrer de janeiro do exercício subsequente.

Também são apresentados como outros créditos, valores referentes a adiantamentos concedidos a empregados para aquisição de despesas miúdas e de pronto pagamento, cuja prestação de contas ocorre mensalmente, não restando saldo em dezembro de 2022.

NOTA 7. Estoques

DESCRIÇÃO	31/12/2022	31/12/2021
Estoque - Almoxarifado Geral	587.068	7.602
Estoque - Em Trânsito A Receber	-	14.122
TOTAL	587.068	21.724

Os estoques mantidos a título de Almoxarifado Geral, compreendem insumos de utilização nas operações administrativas da Fundação (materiais de escritório, higiene, limpeza e materiais de consumo etc.).

O Estoque em trânsito a receber, representa aquisições efetuadas em dezembro de 2021, cuja nota fiscal já foi recebida, onde a entrega se deu ao decorrer de janeiro do exercício de 2022.

NOTA 8. Imobilizado

DESCRIÇÃO	31/12/2022	31/12/2021
Imobilizado	1.206.729	150.234
Máquinas e Equipamentos	446.654	13.394
Móveis e Utensílios	679.486	57.481
Computadores e Periféricos	80.588	79.358
(-) Depreciação acumulada	(86.134)	(30.725)
(-) Máquinas e Equipamentos	(9.919)	(2.166)
(-) Móveis e Utensílios	(37.702)	(6.061)
(-) Computadores e Periféricos	(38.513)	(22.498)
TOTAL	1.120.595	119.509

8.1 Conciliação do imobilizado

DESCRIÇÃO	2022	Adições (+)	Baixas (-)	Transferências (+/-)	2021
Imobilizado	1.206.729	1.056.496	-	-	150.234
Máquinas e Equipamentos	446.654	433.261	-	-	13.394
Móveis e Utensílios	679.486	622.005	-	-	57.481
Computadores e Periféricos	80.588	1.230	-	-	79.358
(-) Depreciação acumulada	(86.134)	(55.409)	-	-	(30.725)
(-) Máquinas e Equipamentos	(9.919)	(7.753)	-	-	(2.166)
(-) Móveis e Utensílios	(37.702)	(31.641)	-	-	(6.061)
(-) Computadores e Periféricos	(38.513)	(16.015)	-	-	(22.498)
TOTAL	1.120.595	1.001.086	-	-	109.120

A depreciação do imobilizado é calculada com base no método linear considerando a aplicação de taxas que levam em consideração a vida útil econômica estimada dos bens.

Os Imobilizados e foram adquiridos, a partir do exercício 2020, onde correspondem a 2,30% do Ativo Total. Além disso os bens patrimoniais são utilizados na administração da Fundação, com isso, não entendemos a necessidade de Realização de Estudos de recuperabilidade de valor contábil (*Teste de Impairment*) em conformidade do CPC 01 -R1.

NOTA 9. Intangível

DESCRIÇÃO	31/12/2021	31/12/2021
Intangível	-	8.646
Cessão de Uso Software	-	8.646
(-) Amortização acumulada	-	(2.342)
(-) Cessão de Uso Software	-	(2.342)
TOTAL	0.	3.396

9.1 Conciliação do Intangível

DESCRIÇÃO	2022	Adições (+)	Baixas (-)	Transferências (+/-)	2021
Intangível	-	9.409	(18.055)	-	8.646
Cessão de Uso Software	-	9.409	(18.055)	-	8.646
(-) Amortização acumulada	-	3.965	(1.623)	-	(2.342)
(-) Cessão de Uso Software	-	3.965	(1.623)	-	(2.342)
TOTAL	-	13.374	(19.678)	-	6.304

Ao decorrer do exercício de 2022, foi identificado que os itens classificados como intangíveis, na sua realidade caracteriza-se como despesa, sendo licenças de uso de software, não tendo a Fundação propriedade sobre tais licenças.

NOTA 10. Fornecedores

Os saldos apresentados são provenientes de obrigações contraídas durante o exercício no curso normal das atividades da FeSaúde, sendo reconhecidas ao valor da fatura/nota fiscal ou do contrato correspondente em atenção ao regime de competência, e respeitando a Ordem Cronológica. E no encerramento do exercício está composto pelos seguintes fornecedores:

DESCRIÇÃO	31/12/2022	31/12/2021
Center Comércio de Filtros Purificadores e Acessórios LTDA	8.000	-
Comercial Getrix EIRELI	11.400	-
Comércio Atacadista de Prod. Alimentícios Soretto Brasil	1.674	-
D3 JF Empreendimentos Comerciais EIRELI	7.880	-
Dental Bonsucesso Produtos Odontológicos LTDA	609	-
Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA	-	14.122
DK Industria e Comércio de Produtos Promocionais LTDA	3.010	-
Drone AIR Comércio e Serviços Tecnológicos EIRELI	270	-
Editora Globo S/A	594	-
Efraim Pharma Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA	6.651	-
Erimar Industria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda	5.166	-
Farmacor Materiais e Equipamentos Cirúrgicos Ltda	11.440	-
Flexmobi Soluções de Ambientes LTDA	17.100	-
Frantins Indústria e Comércio de Produtos Odontológicos LTDA	2.800	-
G2V Distribuidora Hospitalar EIRELI	850	-
GA Medical LTDA ME	713	-
Gamemart Plaza Informática LTDA	-	676
GEV Comércio	15.179	-
Golden Clean Produtos Comerciais Ltda	3.000	-
Goldenplus Com. de Medic.e Prod. Hospls LTDA	2.963	-

DESCRIÇÃO	31/12/2022	31/12/2021
Guinez International Comércio, Representação e Importação LTDA	2.954	-
Ilma Chaves Pereira	17.874	-
J M Gol Comércio Representações LTDA	9.695	-
JJA Brazisz Com. Prod. Hosp. e Serviços de Reformas EIRELI	333	-
Join21 Serv. Empres. Ltda EPP	-	2.867
Leman Medicamentos & Cia LTDA	211	-
Lotus Medical Ltda	131.206	-
LPK LTDA	1.427	-
M3 Care Serviço e Comércio de Materiais EIRELI	124.885	-
Macabu e Macabu LTDA	3.648	-
Mamedico Cirúrgico LTDA - ME	85.577	-
MDA Comercial	5.162	-
Melhor do Rio Distr. e Soluções e Empresariais LTDA	6.368	-
Metrópole Soluções Empresariais e Governamentais EIRELI	2.529	-
Microtecnico Informática LTDA	13.471	-
MJ Comércio e Distribuidora de Material Médico Hospitalar EIRELI	8.657	-
Mundo Licitações Comercial e Serviços LTDA	6.465	-
New Pharms LTDA	177	-
New Way Comércio LTDA	6.403	-
Nutrientes Refeições Industriais e Serviços LTDA	33.855	-
OI S/A - Em Recuperação Judicial	61	-
Primer Soluções LTDA	4.500	-
Prov. Red Tech Empreendimentos LTDA	136.631	-
Raquel Conceição da Paz Soares MEI	4.009	-
Rio & Mondial Comércio e Serviços LTDA	9.275	-
RJM Service LTDA	1.145	-
Robson Rodrigues de Souza	3.200	-
Santo Antônio Industria e Comércio de Móveis	8.337	-
She Engenharia Locação e Montagem LTDA	7.249	-
Sicafla Comércio de Produtos Farmacêutico EIRELI	1.260	-
Sispack Medical Ltda	345.855	-
SJ Comércio de Utilidades – EIRELI	3.817	-
VH & M Papelaria e Informática LTDA	4.524	-
WJM Dental LTDA EPP	36.786	-
Y S Dias Comércio de Papelaria	4.226	-
TOTAL	1.131.066	17.665

NOTA 11. Obrigações trabalhistas

Os saldos abaixo representam os valores a pagar e demais descontos efetuados dos trabalhadores, com base na folha de pagamento de salário.

DESCRIÇÃO	31/12/2022	31/12/2021
Salários a Pagar	3.631.234	0
Rescisões a Pagar	11.887	0
Pensão Alimentícia	14.723	0
Contribuição Assistencial a Pagar	2.904	0
Empréstimos Consignados a Pagar	45.640	0
TOTAL	3.706.388	0

NOTA 12. Provisões Trabalhistas

DESCRIÇÃO	31/12/2022	31/12/2021
Provisões de Férias + 1/3	4.294.888	519.543
Provisões de INSS S/ férias	1.391.165	143.622
Provisões de FGTS S/ férias	400.333	41.330
Provisões de PIS S/ férias	50.425	5.195
TOTAL	6.136,811	709.690

As provisões trabalhistas de férias estão representadas por estimativas para atender ao fundo de provisionamento de recursos destinados a liquidações das férias e 13º salários dos empregados. A FeSaúde aplica critérios geralmente aceitos para determinar a base de estimativa destes provisionamentos.

NOTA 13. Obrigações Tributárias

DESCRIÇÃO	31/12/2022	31/12/2021
INSS S/ Folha De Pagamento	1.641.016	183.765
FGTS S/ Folha De Pagamento	512.499	56.215
IRRF S/ Folha De Pagamento	696.616	120.920
PIS S/ Folha De Pagamento	79.084	7.090
Obrigações Tributárias S/ Serv. Prestados	35.887	2.315
TOTAL	2.965.102	370.306

As obrigações tributárias, tais como INSS, FGTS, IRRF E PIS representam encargos sociais e retenções efetuadas sobre a folha de pagamento de dezembro do exercício cujo recolhimento será efetuado em janeiro do exercício subsequente.

As obrigações tributárias sobre serviços prestados são decorrentes de descontos efetuados dos fornecedores que por força de legislações específicas exigem que a FeSaúde efetue a retenção na fonte e o recolhimento.

NOTA 14. Subvenções e Assistências Governamentais a Executar

A FeSaúde reconhece as subvenções governamentais como receita ao longo do período em confronto com as despesas que pretende compensar.

Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento da receita com subvenção na demonstração do resultado, a contrapartida da subvenção governamental recebida é registrada no ativo é efetuada em conta específica do passivo (Subvenções e Assistências Governamentais a Executar).

Durante o ano de 2022, a expectativa dos repasses a receber da SMS provenientes do Contrato de Gestão Nº 001/2020 SMS/FMS NITERÓI, superou as despesas. Desta forma, a entidade passou a registrar essas diferenças em obrigações a cumprir, no passivo circulante.

DESCRIÇÃO	31/12/2022	31/12/2021
Subvenções e Assist. Gov. a Executar - CG N 001/2020 SMS/FMS NITEROI	29.719.201	2.390.822
TOTAL	29.719.201	2.390.822

Conforme o cronograma, o montante de subvenções governamentais a executar, proveniente do Contrato de Gestão Nº 001/2020 SMS/FMS NITERÓI, estava composto da seguinte forma:

Competência	Subvenção	Subvenção Executada	Subvenção a Executar
dez/21			2.390.822
jan/22	27.099.292	1.016.489	16.020.553
fev/22		1.184.761	
mar/22		2.776.326	
abr/22		6.101.162	
mai/22	40.901.862	5.991.239	7.096.081
jun/22		12.674.747	
jul/22		7.615.834	
ago/22		7.523.961	
set/22	40.901.862	9.634.037	4.211.744
out/22		8.735.733	
nov/22		9.295.863	
dez/22		9.024.485	
	108.903.016	81.574.637	29.719.201

NOTA 15. Patrimônio social

Representa o patrimônio social o valor recebido, de acordo com o Inciso I, Artigo 5º da Lei nº 3.133/2015, acrescido dos superávits/déficits apurados desde a data de sua constituição.

Por meio do Decreto nº 13.351/2019, foram autorizados os aportes financeiros, conforme definido no Inciso I, Artigo 5º da Lei nº 3.133/2015, no seu anexo de crédito suplementar, nos valores de R\$ 1.500.000,00 e R\$ 3.473.982,83 que totalizaram R\$ 4.973.982,83. O resultado do exercício será incorporado ao patrimônio social durante o exercício seguinte, após aprovação do Conselho Fiscal em conformidade com o seu Estatuto Social quando da

finalização do Contrato de Gestão.

NOTA 16. Receita do contrato de gestão

As subvenções governamentais recebidas pelas FeSaúde são reconhecidas como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, em conformidade com NBC TG 07 (R2) – Subvenção e Assistência Governamentais.

Receita do Contrato de Gestão nº 001/2020	31/12/2022	31/12/2021
Janeiro	1.016.489	541.725
Fevereiro	1.184.761	559.392
Março	2.776.326	567.372
Abril	6.101.162	607.803
Maio	5.991.239	596.826
Junho	7.168.022	551.595
Julho	7.615.834	521.235
Agosto	7.523.961	542.218
Setembro	9.627.733	756.118
Outubro	8.735.733	753.379
Novembro	9.295.863	793.578
Dezembro	9.024.485	814.545
TOTAL	76.061.608	7.605.787

NOTA 17. Despesas com pessoal

DESCRIÇÃO	31/12/2022	31/12/2021
Despesas com Pessoal	40.566.632	4.548.569
Encargos Sociais	15.074.324	1.661.186
Benefícios	4.484.583	5.321
Provisões de Férias e Encargos	6.195.965	687.631
Provisões de 13 Salário e Encargos	4.723.201	560.998
TOTAL	71.044.705	7.463.705

NOTA 18. Despesas administrativas

DESCRIÇÃO	31/12/2022	31/12/2021
Despesas com energia elétrica e gás	69.853	-
Despesas com água e esgoto	404.298	-
Despesas com telefone/internet	25.389	-
Despesas com correios	18.692	-
Despesas com passagens aéreas	60.796	3.011
Despesas com cartório	7.208	6.248

DESCRIÇÃO	31/12/2022	31/12/2021
Despesas com participações em seminários e congressos	84.611	-
Despesas com associações e conselhos de classe	24.000	24.000
Despesas com imobilizado e intangível	1.008	-
Despesas com pagamento de jeton	40.213	46.404
Despesas com diárias e ajuda de custos	56.023	2.638
Despesas com acordo de cooperação	21.017	-
Outras despesas administrativas	15.779	-
TOTAL	828.886	82.302

NOTA 19. Despesas com serviços administrativos

DESCRIÇÃO	31/12/2022	31/12/2021
Serviços de consultorias	109.007	-
Serviços com informática	319.309	26.071
Serviços com folha de pagamento	5.390	24.596
Serviços com desenvolvimento de site/portal	80.458	54.828
Serviços de auditoria externa	22.715	19.028
Serviços de contratação do sistema de gestão	154.920	-
Serviços com internet	16.790	12.905
Serviços de contabilidade	75.900	65.550
Serviços de Locação	1.228.818	-
Serviços de Nutrição	651.092	-
Serviços funerários	6.850	-
Serviços de Limpeza e Conservação	62.176	-
Reembolso de Despesas	120	-
Outros Serviços Administrativos	10.875	-
TOTAL	3.726.442	202.978

NOTA 20. Despesas com imobilizado e intangível

DESCRIÇÃO	31/12/2022	31/12/2021
Despesas com depreciação	55.409	20.028
Despesas com amortização	-	1.580
TOTAL	55.409	21.607

NOTA 21. Despesas com suprimentos

DESCRIÇÃO	31/12/2021	31/12/2021
Material de escritório	14.136	3.446
Material de informática	1.603	925

Material de obras	9.746	-
Materiais diversos	827.806	-
Material de uso e consumo	559.513	9.759
Medicamentos	304.644	-
Material de Limpeza	46.039	-
Serviços de Transporte	28.319	-
Materiais diversos	127.293	4.839
TOTAL	1.919.098	11.531

NOTA 22 Resultado financeiro

DESCRIÇÃO	31/12/2022	31/12/2021
Receitas Financeiras	46.723	199.042
Rendimentos s/ aplicações financeiras	46.040	199.038
Outras Receitas	683	4
Despesas Financeiras	(63.412)	(15.267)
Tarifas bancárias	(1.216)	(1.648)
Multa sobre impostos e declarações	(11.103)	-
Impostos e taxas estaduais	(22.613)	-
Imposto de renda	(15.329)	(9.177)
IPTU	(12.494)	-
IOF	(657)	(4.442)
TOTAL	(16.689)	76.013

NOTA 23. Isenções Usufruídas

A FeSaúde é imune de Impostos e de Contribuições para a Seguridade Social por força do artigo 150, inciso VI, alínea “c” do § 7º do art. 195, da Constituição Federal. Ademais, cumpre integralmente todos os requisitos no Código Tributário Nacional para gozo da imunidade tributária.

Importante mencionar que a FeSaúde poderá obter via ação judicial a imunidade do artigo 195, parágrafo 7º da CRFB., assunto já tratado pelo Supremo Tribunal Federal o que possibilitará a economia referente a Cota Patronal da Previdência Social que incide sobre a remuneração de pessoal de 27,8 %.

Além disso está no horizonte desta FeSaúde, obter a concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS) pelo Ministério da Saúde à pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social, com a finalidade de prestação de serviços na Área de Saúde, cumpridas as condições definidas pela legislação. A obtenção do CEBAS possibilita às entidades a isenção das contribuições sociais, em conformidade com a Lei nº 8.212 de 24/07/1991 e suas alterações, e ainda a celebração de convênios e contratos com o poder público, dentre outros.

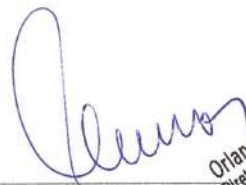
Com a publicação da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, a certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social, que competia ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), tornou-se responsabilidade dos Ministérios da Saúde, da Educação e da Assistência Social, de acordo com a área de atuação preponderante das entidades.

NOTA 24. Responsáveis

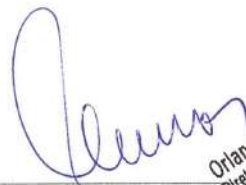
Niterói, em 31 de dezembro de 2022.



Polianna Rodrigues Fonseca
Contador CRC-RJ 119.370/O
CPF 120.879.997-59



Daniel Cortez de Souza Pereira
Diretor de Administração e Finanças
CPF 097.828.827-04


Orlando da Silva Pavan Junior
Diretor Administrativo e Finanças-DAF
FE-Saúde - Niterói
Mat. 2255-1



PRESTAÇÃO DE CONTAS

DELIBERAÇÃO 277/17

Itens 12 e 13 (não se aplica)

Unidade não Orçamentária

A FeSaúde é uma Fundação Pública de Direito Privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pelo Município de Niterói, conforme autorização prevista na Lei Municipal nº 3.133, de 13 de abril de 2015. A Prestação de Contas em análise foi elaborada observando o conteúdo do Anexo IV da Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, conforme orientação emitida pelo TCE/RJ no processo 236.747-0/20.

A FeSaúde não integra o orçamento fiscal do Município de Niterói, conforme previsto na legislação que a instituiu. Em 5 de outubro de 2022 o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE RJ emitiu o ACORDÃO Nº 154396/2022-PLEN. Em 08 de dezembro de 2022 foi protocolado no TCE/RJ um Recurso de Reconsideração ao Acórdão proferido pela Corte de Contas do Estado no processo 207.966-3/22. Assim, ainda tendo transitado em julgado o referido acórdão, permanece a FeSaúde fora do orçamento municipal, em observância ao que dispõe a Lei Municipal nº. 3.133/15.

ANO 2022



PRESTAÇÃO DE CONTAS

DELIBERAÇÃO 277/17

*Quadro Auxiliar das Disponibilidade
Financeiras Quadro 1 e 2*

Modelo 02

ANO 2022

QUADRO AUXILIAR DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

Órgão: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE				Município: NITERÓI		Exercício: 2022	
Banco	Conta Bancária	Saldo em 31/12 conforme extrato (R\$)	Débitos (R\$) (B)		Créditos (R\$) (C)		Saldo Contábil em 31/12 (R\$) (D = A + B - C)
			Anteriores ao Exercício de Referência	Relativos ao Exercício de Referência	Anteriores ao Exercício de Referência	Relativos ao Exercício de Referência	
CEF: 104		0,00					0,00
BB: 001		0,00					0,00
ITAÚ: 341		10,00					10,00
CEF: 104		2.017,05					2.017,05
CEF: 104		5.934.267,42					5.934.267,42
CEF: 104		6.065.702,74					6.065.702,74
BB: 001		1.571,06					1.571,06
ITAÚ: 341		27.480.337,50					27.480.337,50
							0,00
							39.483.905,77
							0,00
							39.483.905,77
Total Bancos em 31/12 (I)							
Total em Espécie em 31/12 (II)							
Total das Disponibilidades Financeiras (III = I + II)							

Nome: Caroline Machado Araujo		Responsável pela Tesouraria	
Matrícula: 1044-8		Assinatura: <i>Caroline Machado Araujo</i>	
Declaro que os valores acima descritos guardam perfeita com o constante nos registros contábeis, conforme apontado em Notas Explicativas.		Responsável pelo Setor Contábil	
Nome: Poliana Rodrigues Fonseca		Assinatura: <i>Poliana Rodrigues Fonseca</i>	
Matrícula: 1970-4		Data:	

CRC-RJ nº 119370/0-0

MODELO 2

QUADRO AUXILIAR DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

Órgão: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE	Município: NITERÓI	Exercício: 2022
---	--------------------	-----------------

Banco	Conta Bancária	Saldo em 31/12 conforme extrato (R\$)	Débitos (R\$) (B)		Créditos (R\$) (C)		Saldo Contábil em 31/12 (R\$) (D = A + B - C)
			Anteriores ao Exercício de Referência	Relativos ao Exercício de Referência	Anteriores ao Exercício de Referência	Relativos ao Exercício de Referência	
CEF: 104	071189-2	0,00					0,00
BB: 001	99374-3	0,00					0,00
ITAÚ: 341	47629-6	10,00					10,00
CEF: 104	071189-2	2.017,05					2.017,05
CEF: 104	071189-2	5.934.267,42					5.934.267,42
CEF: 104	071189-2	6.065.702,74					6.065.702,74
BB: 001	99374-3	1.571,06					1.571,06
ITAÚ: 341	47629-6	27.480.337,50					27.480.337,50
Total Bancos em 31/12 (I)		39.483.905,77					39.483.905,77
Total em Espécie em 31/12 (II)		0,00					0,00
Total das Disponibilidades Financeiras (III = I + II)							39.483.905,77

Nome: Caroline Machado Araújo	Responsável pela Tesouraria	
Matrícula: 1044-8	Assinatura: <i>Caroline Machado Araújo</i>	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis, conforme apontado em Notas Explicativas.	Responsável pelo Setor Contábil	
Nome: Poliana Rodrigues Fonseca	CRC-RJ nº 119370/0-0	
Matrícula: 1970-4	Assinatura: <i>Poliana Rodrigues Fonseca</i>	Data:

DÉBITOS

Órgão: FUNDAÇÃO ESTADAL DE SAUDE DE NITEROI - FESAÚDE	Município: NITEROI	Exercício: 2022
---	--------------------	-----------------

[illegible][illegible]

Nome: Caroline Machado Araújo	Responsável pela Tesouraria	
Matrícula: 1044-8	Data: 31/12/2022	Assinatura: Caroline Machado Araújo
Declaro que os valores acima descritos guardam perfeita com o constante nos registros contábeis, conforme apontado em Notas Explicativas.		
Nome: Polianna Rodrigues Fonseca	Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 119370/0-0
Matrícula: 1970-4	Data: 31/12/2022	Assinatura: Polianna Rodrigues Fonseca



PRESTAÇÃO DE CONTAS

DELIBERAÇÃO 277/17

Item 15

Relatório de Controle Interno

Modelo 3D

ANO 2022

MODELO 3D – FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS E EMPRESA DEPENDENTE E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE**

Órgão: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAUDE	Município: NITERÓI	Exercício: 2022
---	---------------------------	------------------------

1) SOBRE AS AÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

	Questões Normativas	Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1	Existem manuais, rotinas ou normas internas que disciplinam os procedimentos, atividades, atribuições da unidade de controle interno?	X			1
2	Foram realizadas auditorias contábil/financeira?	X			2
3	Foi realizada auditoria operacional?		X		3
4	Foi realizada auditoria patrimonial?		X		3
5	Foi realizada auditoria tributária?		X		3
6	Foi realizada auditoria de sistemas e processamento eletrônico?		X		4
7	Foram realizadas auditorias em outras áreas?	X			5
8	Os resultados das auditorias serviram de base para elaboração do presente relatório?	X			

Questões Normativas	Nota Explicativa
1	A FeSaúde possui em suas estruturas um documento chamado POP (Procedimento Operacional Padrão), responsável por normatizar as atividades. Acrescenta-se que está sendo elaborado o regimento e o manual de auditoria.
2	A FeSaúde, por ser uma fundação pública de direito privado, passa por auditoria contábil / financeira externa. Neste ano a auditoria foi realizada pela empresa EC DIFERENCIAL.
3	Não foram realizadas auditorias operacionais, patrimoniais, tributárias durante o ano de 2022.
4	Não foram realizadas auditorias operacionais, patrimoniais, tributárias durante o ano de 2022.
5	Não foram realizadas auditorias operacionais, patrimoniais, tributárias durante o ano de 2022.
6	O ponto eletrônico, bem como o sistema informatizado encontrava-se em processo de implementação no ano de 2022, razão pela qual não ocorreu tempo hábil para adequação do escopo e realização de auditoria. Contudo, é um dos pontos que estão na lista para serem implementadas auditorias constantes, em razão da sensibilidade do tema.
7	Foi realizada auditoria interna na folha de pagamento, encargos e nos benefícios.
8	As auditorias realizadas conforme o item 7 serviram de base para emissão de opinião desse Controle Interno, uma vez que as mesmas foram completas e atendem ao escopo e objetivo proposto.

Acrescentar demais informações sobre o tópico que julgar pertinentes

2 – RESPONSÁVEIS

Descrição	Nome do Responsável	Ato de Nomeação	Ato de Exoneração	CPF	Período de Gestão
Responsável(is) pelas Contas	Anamaria Carvalho Schneider	Port. 1418/2019 (data:26/08/2019)	Port. 140/2023 (data:04/02/2023)	379.621.326-04	01/01/2022 31/12/2022
Responsável encaminhamento das Contas	Pedro Gilberto Alves De Lima	Port. 191/2023 (data:11/02/2023)		065.667.998-00	11/02/2023 em diante

MODELO 3D – FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS E EMPRESA DEPENDENTE E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

Órgão: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAUDE	Município: NITERÓI	Exercício: 2022
---	---------------------------	------------------------

Responsável(is) pelo Setor Contábil	Carla Patrícia de Carvalho Dias Fernandes Ruiz	Port. 21/2021 (data:02/07/2021)	Port. 131/2022 (data: 25/05/2022)	083.569.507-75	01/01/2022 - 25/05/2022
	Polianna Rodrigues Fonseca	Port. 129/2022 (data: 25/05/2022)		120.879.997-59	25/05/2022 – 31/12/2022
Responsável(is) pelo Controle Interno Competente	Adriane Fablício De Araújo	Port. 13/2022 (data:03/01/2022)	Port.11/2023 (data:10/02/2023)	021.089.757-05	03/01/2022- 31/12/2022
	Gisella Maria Quaresma Leitão	Port. 19/2023 (data: 11/03/2023)		094.392.407-33	11/03/2023 em diante
Responsável(is) pela Tesouraria	Telma Regina Lemos Ferreira.	Portaria 056/2020 (02/05/2020)	Port 115/2022(data: 03/05/2022)	006.607.447-60	01/01/2022- 20/04/2022
	Caroline Machado Araújo	Port. 69/2022 (data: 20/04/2022)		124.515.347-10	20/04/2022 - 31/12/2022
Responsável(is) pelos Bens Patrimoniais	Leandro Paranhos	Port. 195/2022		037.675.807-48	27/09/2022 - 31/12/2022
Outros responsáveis					

3 - ANÁLISE DA GESTÃO DA UNIDADE GESTORA

3.1 - Demonstrativos Contábeis:

Questões Normativas		Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1	As demonstrações contábeis foram realizadas de acordo com os princípios de contabilidade, com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e MCASP?		x		1
2	Os erros na escrituração contábil do exercício anterior foram corrigidos por meio de lançamentos de estorno, transferência ou complementação e acompanhados de notas explicativas, em observância ao disposto na normatização do CFC?			X	2
3	As demonstrações contábeis evidenciam a integralidade do Ativo Imobilizado em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações?	x			3
4	O saldo registrado em Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos e Aplicações guarda paridade com os extratos e respectivas conciliações bancárias e valores em espécie, se for o caso?	x			4
5	Constam Notas Explicativas com informações complementares que auxiliem a análise dos Demonstrativos Contábeis, conforme orientação do MCASP?		x		5
6	Foi evidenciada a composição e os esclarecimentos quantos aos valores registrados nas rubricas "Ajuste de Exercícios Anteriores" e "Ajuste de Avaliação Patrimonial"?			X	
7	Estão sendo adotadas providências para a regularização das pendências quanto aos débitos e créditos não contabilizados, nas conciliações bancárias?			X	Se sim, especificar

MODELO 3D – FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS E EMPRESA DEPENDENTE E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

Órgão: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAUDE	Município: NITERÓI	Exercício: 2022
---	---------------------------	------------------------

Questões Normativas	Nota Explicativa
1	A FeSaúde, em sua lei de criação, foi concedida como uma instituição com personalidade jurídica de fundação pública de direito privado, sendo considerada uma estatal independente. Portanto, a FeSaúde não se enquadra no escopo da elaboração das demonstrações contábeis pelo MCASP, conforme determinado pela NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL nos itens 1.8 A e 1.8 D, sendo facultativa sua elaboração. Assim a FeSaúde não optou por elaborar nesse formato.
2	Não existem erros de escrituração em períodos anteriores.
3	As demonstrações contábeis elaboradas e auditadas pela EC DIFERENCIAL demonstram a paridade dos dados.
4	Os saldos guardam paridade e as conciliações foram realizadas.
5	A FeSaúde, em sua lei de criação, foi concedida como uma instituição com personalidade jurídica de fundação pública de direito privado, sendo considerada uma estatal independente. Portanto, a FeSaúde não se enquadra no escopo da elaboração das demonstrações contábeis pelo MCASP, conforme determinado pela NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL nos itens 1.8 A e 1.8 D, sendo facultativa sua elaboração. Assim a FeSaúde não optou por elaborar nesse formato. Entretanto, com o fito de dar maior transparência às contas dessa entidade, optou por incluir também em seus anexos um “de-para”, no qual se cria uma equivalência entre a contabilidade pública e a contabilidade privada.
6	Não existiram ajustes em exercícios anteriores a serem realizados e justificados em 2023.
7	

Acrescentar demais informações sobre o tópico que julgar pertinentes

3.2 - Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária:

Tabela 1 – Resumo da Movimentação Financeira decorrente da Execução Orçamentária

Descrição	Valor (R\$)
(A) Receita Arrecadada	0,00
(B) Despesa Empenhada	0,00
(C) Transferências Financeiras Líquidas *	0,00
(D) Superávit / Déficit (A-B) - C	0,00

(*) Transferências Financeiras Líquidas = transferências concedidas (-) transferências recebidas.

Tabela 2 – Transferências Financeiras (Subvenções Sociais) concedidas no exercício

Entidade	Valor (R\$)
Total	

Questões Normativas	Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1 O déficit financeiro foi contido com a adoção de medidas pela administração?			X	1

MODELO 3D – FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS E EMPRESA DEPENDENTE E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

Órgão: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAUDE	Município: NITERÓI	Exercício: 2022
---	---------------------------	------------------------

	Questões Normativas	Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
2	As contribuições previdenciárias dos servidores estão sendo recolhidas regularmente?	X			2
3	A contribuição previdenciária patronal está sendo recolhida regularmente?	X			3
4	As receitas extra-orçamentárias foram repassadas a quem de direito?			X	4
5	As despesas, selecionadas com base em técnicas de amostragem, foram previamente empenhadas?			X	5
6	As despesas, selecionadas com base em técnicas de amostragem, observaram os pré-requisitos para sua liquidação, conforme artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64?			X	6
7	As despesas pagas, selecionadas com base em técnicas de amostragem, foram devidamente liquidadas?			X	7
8	Os recursos vinculados, selecionados com base em técnicas de amostragem, foram devidamente aplicados na finalidade a que se destinavam?			X	8
9	Existe controle para que seja observado se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades?	X			9
10	Foi observada a normatização municipal quanto à concessão e aprovação das Transferências Financeiras (Subvenções Sociais)?			X	10
11	Foram adotadas medidas administrativas para caracterização ou elisão de dano ao erário, procedimento empregado antes da instauração da Tomada de Contas?			X	11
12	A documentação prevista no artigo 12 da Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, referente ao setor de tesouraria, encontra-se arquivada no órgão?	X			
13	A documentação prevista no artigo 13 da Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, de transferências financeiras, referentes a auxílios e subvenções concedidas através de termo de colaboração e fomento, encontra-se arquivada no órgão?			x	13

Questões Normativas	Nota Explicativa
1	A FeSaúde, em sua lei de criação, foi concedida como uma instituição com personalidade jurídica de fundação pública de direito privado, sendo considerada uma estatal independente. Portanto, a FeSaúde não se enquadra no escopo da elaboração das demonstrações contábeis pelo MCASP, conforme determinado pela NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL nos itens 1.8 A e 1.8 D, sendo facultativa sua elaboração. Assim a FeSaúde não optou por elaborar nesse formato.
2	Mensalmente são recolhidas ao RGPS as contribuições uma vez que os empregados da FeSaúde são do regime de CLT
3	Mensalmente são recolhidas ao RGPS as contribuições uma vez que os empregados da FeSaúde são do regime de CLT
4	A FeSaúde, em sua lei de criação, foi concedida como uma instituição com personalidade jurídica de fundação pública de direito privado, sendo considerada uma estatal independente. Portanto, a FeSaúde não se enquadra no escopo da elaboração das demonstrações contábeis pelo MCASP, conforme determinado pela NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL nos itens 1.8 A e 1.8 D, sendo facultativa sua elaboração. Assim a FeSaúde não optou por elaborar nesse formato.
5	A FeSaúde, em sua lei de criação, foi concedida como uma instituição com personalidade jurídica de fundação pública de direito privado, sendo considerada uma estatal independente. Portanto, a FeSaúde não se enquadra no escopo da elaboração das demonstrações contábeis pelo MCASP, conforme determinado pela NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL nos itens 1.8 A e 1.8 D, sendo facultativa sua elaboração. Assim a FeSaúde não optou por elaborar nesse formato.

MODELO 3D – FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS E EMPRESA DEPENDENTE E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

Órgão: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAUDE	Município: NITERÓI	Exercício: 2022
---	---------------------------	------------------------

Questões Normativas	Nota Explicativa
6	A FeSaúde, em sua lei de criação, foi concedida como uma instituição com personalidade jurídica de fundação pública de direito privado, sendo considerada uma estatal independente. Portanto, a FeSaúde não se enquadra no escopo da elaboração das demonstrações contábeis pelo MCASP, conforme determinado pela NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL nos itens 1.8 A e 1.8 D, sendo facultativa sua elaboração. Assim a FeSaúde não optou por elaborar nesse formato.
7	A FeSaúde, em sua lei de criação, foi concedida como uma instituição com personalidade jurídica de fundação pública de direito privado, sendo considerada uma estatal independente. Portanto, a FeSaúde não se enquadra no escopo da elaboração das demonstrações contábeis pelo MCASP, conforme determinado pela NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL nos itens 1.8 A e 1.8 D, sendo facultativa sua elaboração. Assim a FeSaúde não optou por elaborar nesse formato.
8	A FeSaúde, em sua lei de criação, foi concedida como uma instituição com personalidade jurídica de fundação pública de direito privado, sendo considerada uma estatal independente. Portanto, a FeSaúde não se enquadra no escopo da elaboração das demonstrações contábeis pelo MCASP, conforme determinado pela NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL nos itens 1.8 A e 1.8 D, sendo facultativa sua elaboração. Assim a FeSaúde não optou por elaborar nesse formato.
9	Apesar de não utilizar empenho a FeSaúde observa a ordem cronológica para realizar seus pagamentos.
10	A FeSaúde, em sua lei de criação, foi concedida como uma instituição com personalidade jurídica de fundação pública de direito privado, sendo considerada uma estatal independente. Portanto, a FeSaúde não se enquadra no escopo da elaboração das demonstrações contábeis pelo MCASP, conforme determinado pela NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL nos itens 1.8 A e 1.8 D, sendo facultativa sua elaboração. Assim a FeSaúde não optou por elaborar nesse formato.
11	Os arquivos relacionados estão arquivados na instituição
12	
13	A FeSaúde, em sua lei de criação, foi concedida como uma instituição com personalidade jurídica de fundação pública de direito privado, sendo considerada uma estatal independente. Portanto, a FeSaúde não se enquadra no escopo da elaboração das demonstrações contábeis pelo MCASP, conforme determinado pela NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL nos itens 1.8 A e 1.8 D, sendo facultativa sua elaboração. Assim a FeSaúde não optou por elaborar nesse formato.

Acrescentar demais informações sobre o tópico que julgar pertinentes

3.3 - Gestão patrimonial:

	Questões Normativas	Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1	Os passivos cancelados encontram embasamento legal?			x	1
2	Os controles de bens de caráter permanente contêm informações necessárias e suficientes para sua caracterização?	x			
3	As baixas dos bens por obsolescência, imprestabilidade, por ser de recuperação antieconômica ou por ser inservível ao serviço público, estão sendo devidamente controlados?			x	3
4	A documentação prevista no artigo 12 da Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, referente aos bens patrimoniais, encontra-se arquivada no órgão?	x			4
5	A documentação prevista no artigo 12 da Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, referente aos bens em almoxarifado, encontra-se arquivada no órgão?	x			5

MODELO 3D – FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS E EMPRESA DEPENDENTE E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

Órgão: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAUDE	Município: NITERÓI	Exercício: 2022
---	---------------------------	------------------------

Questões Normativas	Nota Explicativa
1	A FeSaúde em sua lei de criação foi concedida a personalidade jurídica de fundação pública de direito privado, sendo considerada uma estatal independente, não se enquadrando no escopo da elaboração das demonstrações contábeis pelo MCASP, conforme determinado pela NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL nos itens 1.8 A e 1.8 D, sendo facultativa sua elaboração. Assim a FeSaúde não optou por elaborar nesse formato.
2	
3	Não ocorreram ainda baixas por obsolescência.
4	Os documentos relacionados estão arquivados na instituição.
5	Os documentos relacionados estão arquivados na instituição.

Acrescentar demais informações sobre o tópico que julgar pertinentes

3.4 – Demais Atos da Gestão:

Questões Normativas		Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1	As diárias foram pagas e comprovadas de acordo com a legislação municipal?	X			
2	As contas foram submetidas aos órgãos colegiados e entidades que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão da unidade jurisdicionada no exercício em análise, consoante previsão em lei ou em seus atos constitutivos (Conselhos de Administração, Conselhos Fiscais, Conselhos Consultivos, Conselhos Deliberativos, Conselhos Municipais, dentre outros), quando aplicáveis?	X			
3	As contas foram submetidas à Assembleia Geral?			X	
4	Foram observados os requisitos mínimos de transparência com a divulgação dos documentos previstos no artigo 8º da Lei nº 13.303/16 (Lei das Estatais), como a carta anual de governança corporativa, relatório integrado, etc?			x	

Questões Normativas	Nota Explicativa
1	
2	A FeSaúde dispõe de Conselho Fiscal que analisa os balancetes mensais e suas demonstrações financeiras. Assim como Conselho Curador que analisa a prestação de contas do Contrato de Gestão a ser enviado à Comissão de Fiscalização de Contrato.
3	
4	A FeSaúde por sua natureza jurídica pública de direito privado não deve aplicar a legislação pertinente.

Acrescentar demais informações sobre o tópico que julgar pertinentes

4 - AÇÕES REALIZADAS

Tabela 3 – Demonstrativo das Responsabilidades não Regularizadas

--	--	--	--	--

MODELO 3D – FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS E EMPRESA DEPENDENTE E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

Órgão: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAUDE	Município: NITERÓI	Exercício: 2022
---	---------------------------	------------------------

Responsáveis	Natureza da Responsabilidade	Processo nº	Valor (R\$)	Providências Adotadas
Nome				
Matrícula nº				
Nome				
Matrícula nº				
Nome				
Matrícula nº				
Nome				
Matrícula nº				
Total				

Tabela 4 – Tomadas de Contas Instauradas no Exercício por iniciativa da Administração

Natureza da Responsabilidade	Valor do Dano (R\$)	Encaminhada ao TCE-RJ
Total		

Tabela 5 – Tomadas de Contas Instauradas no Exercício por determinação do TCE-RJ

Natureza da Responsabilidade	Valor do Dano (R\$)	Encaminhada ao TCE-RJ
Total		

Questão Normativa	Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1 As responsabilidades não regularizadas foram contabilizadas?			x	
2 Foram adotadas providências visando à regularização das responsabilidades não regularizadas inscritas no exercício?			x	
3 Foram instauradas Tomadas de Contas visando ao ressarcimento de dano/prejuízos ao erário público?			x	
4 As Tomadas de Contas, previstas em norma própria do TCE-RJ, foram encaminhadas ao Tribunal de Contas?			x	

Questão Normativa	Nota Explicativa
1	
2	
3	
4	

Acrescentar demais informações sobre o tópico que julgar pertinentes

5 – IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES ANTERIORES

MODELO 3D – FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS E EMPRESA DEPENDENTE E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

Órgão: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAUDE	Município: NITERÓI	Exercício: 2022
---	---------------------------	------------------------

Questões Normativas		Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1	As determinações do TCE/RJ, relativas a exercícios anteriores, foram atendidas?		x		
2	As recomendações formuladas pelo controle interno, relativas a exercícios anteriores, foram atendidas?	x			

Questões Normativas	Nota Explicativa
1	Existe no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro uma decisão que determina a inserção da FeSaúde no orçamento do Município de Niterói, entretanto tal decisão ainda se encontra pendente de julgamento de recurso, não tendo ocorrido, portanto, o seu trânsito em julgado. Nesse sentido, prevalece no Município o entendimento de que somente após o transitado e julgado da referida decisão deverão ser tomadas providências.
2	

Acrescentar demais informações sobre o tópico que julgar pertinentes

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, teve sua criação autorizada pela lei municipal nº 3.133, de 13 de abril de 2015, sendo instituída efetivamente pelo decreto municipal 13.323/2019, com a natureza de uma Fundação Pública de Direito Privado. A Fundação foi registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas em 29/08/2019.

O ramo de atuação da FeSaúde se divide em: i) Atividades de apoio à gestão de saúde; e, ii) Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente. Incumbe à Fundação a gestão, por força de contrato de gestão firmado com a Secretaria de Saúde do Município de Niterói, do programa médico de família e da RAPS (Rede de atenção psicossocial).

A natureza jurídica da FeSaúde (Fundação pública de direito privado), aliado a legislação de autorização e criação da mesma, em conjunto com as normas brasileiras de contabilidade, colocam a FeSaúde desobrigada a realizar os procedimentos atrelados à Lei n. 4320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como aos procedimentos pertinentes relativos ao orçamento público, estando a Fundação, nesse sentido, submetida à Lei n. 6.404/76.

Explicitado os itens acima, boa parte do que é solicitado neste relatório resta prejudicado, como por exemplo: análises de empenho, de restos a pagar, dos quadros e balanços do MCAPS e demais itens relacionados à contabilidade aplicada ao setor público. Entretanto, isto não significa dizer que a FeSaúde não possui transparência em seu atos, uma vez que todos os seus contratos são realizados por intermédio de licitação, os seus pagamentos seguem a ordem cronológica, as despesas realizadas são obrigatoriamente precedidas de reserva financeira, haja vista que, por se tratar de um contrato de gestão com a municipalidade, apenas recebe os valores após o cumprimento dos requisitos de metas e

MODELO 3D – FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS E EMPRESA DEPENDENTE E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

Órgão: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAUDE	Município: NITERÓI	Exercício: 2022
---	---------------------------	------------------------

indicadores estipulados, e, por tal motivo, não conta com os recursos do erário municipal para futuros imprevistos e necessidades de caixa.

Pode-se considerar que a Fundação Estatal de Saúde de Niterói, possui boas práticas de *compliance* e de gestão, que estão voltadas para a economicidade, legalidade, legitimidade de seus atos e ações, sendo alcançado os resultados necessários para a obtenção do selo PREVINE concedido pela Controladoria Geral do Município de Niterói.

6 - APONTAMENTOS DO CONTROLE INTERNO

Não foram necessários apontamentos do controle interno relativos à atuação operacional, financeira e de gestão, uma vez que não foram encontrados indícios de fraudes e ou irregularidades que demandassem uma intervenção por parte daquele órgão.

7 – CONCLUSÃO (REGULARIDADE OU IRREGULARIDADE)

Após a análise da documentação acostada no processo administrativo que deu origem a este relatório, o controle interno entende como **REGULAR as contas da FESAÚDE**, assim como o processo de gestão/ gerência no que tange a legalidade, a legitimidade, a economia, a eficácia, a eficiência e a efetividade, inclusive no que tange as formas de controle implementadas na instituição.

Um ponto que carece atenção e um comentário mais detalhado é o fato de que alguns itens estão como NÃO APLICÁVEIS N/A, sendo certo que, tal fato se deve à natureza jurídica da FeSaúde, atrelada a legislação que a rege (decreto de criação e lei de autorização), que entende ser a instituição uma fundação pública de direito privado e, com isso, a submete a legislação das entidades privadas regidas pela LEI 6.404/76 e não pelo MCASP em conjunto com a LEI 4.320/64. Nesse sentido, alguns itens restarão prejudicados.

Entretanto, esse fato não prejudica a análise da transparência da FeSaúde, tampouco a qualifica como irregular no processo de prestação de contas, uma vez que qualquer cidadão pode consultar os contratos, os repasses, as folhas de pagamentos e quaisquer outros itens que julgar necessários.

Assim, o controle interno da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, reafirma entender como regulares as contas da fundação bem como seu processo de elaboração e de acompanhamento durante o exercício.

Niterói, 08 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
 GISELLA MARIA QUARESMA LEITAO
Data: 08/05/2023 12:32:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável pelo Controle Interno

**MODELO 3D – FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS E EMPRESA DEPENDENTE E
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

Órgão: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAUDE	Município: NITERÓI	Exercício: 2022
---	---------------------------	------------------------

Tutorial

1) Apontamentos do Controle Interno: Reservado para as informações do controle interno que não estejam nos tópicos posteriores.

2) No caso de a questão normativa ser negativa, apresentar as justificativas e medidas adotadas através de nota explicativa.

3) Conclusão: Concluir pela regularidade, regularidade com ressalva(s) e recomendação(ões), ou irregularidade(s) das contas, em face do exame realizado, apontando as medidas adotadas para regularização.

Registra-se o conceito de amostragem conforme a NBC T 11.11 – “Amostragem de auditoria é a aplicação de procedimentos de auditoria sobre uma parte da totalidade dos itens que compõem o saldo de uma conta, ou classe de transações, para permitir que o auditor obtenha e avalie a evidência de auditoria sobre algumas características dos itens selecionadas, para formar, ou ajudar a formar, uma conclusão sobre a população”.

Entende-se como órgão competente o controle interno existente na estrutura administrativa da unidade jurisdicionada, sob coordenação e subordinação da unidade central, e, no caso de inexistência do mesmo, a unidade central de controle interno do órgão a qual a unidade jurisdicionada esteja vinculada.

Importante destacar que os tópicos desse relatório indicam questões que este Tribunal entende como relevantes de verificação, contudo não tem como objetivo engessar o controle interno na elaboração de seu relatório. Desta forma, todo o conteúdo que o controle interno ache necessário deverá ser acrescentado nos tópicos ou informado no tópico I – Apontamentos do Controle Interno.



PRESTAÇÃO DE CONTAS DELIBERAÇÃO 277/17

Item 16

Declaração do Gestor

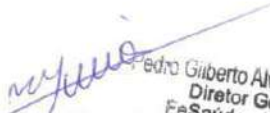
ANO 2022

DECLARAÇÃO DIRETORIA GERAL

Declaro, para atender nos moldes da Deliberação TCERJ nº277/2017, segundo o item 16 do seu Anexo IV (Fundações, Autarquias e Fundos Especiais), que a Prestação de Contas Anual do exercício financeiro 2022, por ser unidade selecionada pela Portaria da Secretaria Geral de Controle Externo- SGE nº10/2022, foi analisada pelo relatório Modelo 3D elaborado pela Gerência de Controle Interno, e constatou que não houve irregularidades no processo em tela.

Cabe reafirmar que esta Fundação se constitui como instituição pública de natureza privada conforme sua lei de criação e, embora alguns itens de análise constante no relatório não tenham sido aplicáveis, não houve prejuízo na prestação de contas analisada, tampouco nos dispositivos relativos à transparência.

Niterói, 08 de maio de 2023.


Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral
FeSaúde - Niterói
Matr. 2253-5
Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde



PRESTAÇÃO DE CONTAS

DELIBERAÇÃO 277/17

Declaração do Responsável

pelo Setor Contábil

Modelo 04

ANO 2022

MODELO 4

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Órgão: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE

Município: NITERÓI

Exercício: 2022

Examinada a Prestação de Contas Anual de Gestão, referentes ao exercício em questão, tendo sido constatado:

Descrição	Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa nº
(A) A regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis	X			
(B) A propriedade e regularidade dos registros contábeis	X			
(C) A regularidade da execução orçamentária da despesa			X	
(D) A regularidade da execução orçamentária da receita			X	
(E) A observância aos conceitos estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais normas aplicáveis	X			
(F) A paridade do saldo do Ativo Imobilizado com o controle apresentado pelo responsável pelos Bens Patrimoniais	X			
(G) A contabilização da depreciação, amortização ou exaustão dos bens do Ativo Imobilizado em cumprimento ao cronograma definido na legislação pertinente	X			
(H) A paridade do saldo do Ativo em Estoques com o controle apresentado pelo responsável por Bens em Almoxarifado	X			
(I) A paridade do saldo do Ativo em Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos e Aplicações com o controle apresentado pelo setor de Tesouraria	X			
(J) A identificação e regularização dos débitos e créditos não contabilizados, nas conciliações bancárias, originados no exercício	X			
(L) A identificação e regularização dos débitos e créditos não contabilizados, nas conciliações bancárias, de exercícios anteriores			X	
(M) A inexistência de ilegalidades ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário			X	

Notas Explicativas (em caso da condição ser NÃO ou alguma irregularidade/impropriedade for detectada):

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e atestam a fidedignidade das rotinas e Demonstrativos Contábeis

Responsável
pelo Setor
Contábil

CRC-RJ nº
119370/0-0

Nome: Poliana Rodrigues Fonseca

Matrícula: 1970-4

Assinatura: Poliana Rodrigues Fonseca



PRESTAÇÃO DE CONTAS DELIBERAÇÃO 277/17

Item 18

Relatório Anual de Gestão

ANO 2022

MODELO 6
RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO

I – Identificação da Unidade:

Entidade:	FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI
CNPJ:	34.906.284/0001-00
Endereço:	R. SANTA CLARA, 102. PONTA D'AREIA, NITERÓI/RJ
Telefone:	(21) 2714-6579
E-Mail:	gabinete@fesaude.niteroi.rj.gov.br
Sítio Eletrônico:	https://fesaude.niteroi.rj.gov.br

II – Rol dos Responsáveis:

Responsáveis	Nome	CPF	Cargo/Função	Período de Gestão	Ato de Nomeação e Data	Ato de Exoneração e Data
Gestor	Pedro Gilberto Alves de Lima	065.667.998-00	Diretor Geral	10/02/2023 em diante	Port. 191/2023 (11/02/2023)	-
Gestor Anterior	Anamaria Carvalho Schneider	379.621.326-04	Diretora Geral	26/08/2019 à 04/02/2023	Port. 1418/2019 (26/08/2019)	Port. 140/2023 (04/02/2023)

III – Lei de Criação da Unidade Gestora:

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, teve sua criação autorizada pela lei municipal nº 3.133, de 13 de abril de 2015, sendo instituída efetivamente pelo decreto municipal 13.323/2019

IV – Objetivo da Unidade Gestora:

Ver Estatuto FeSaúde (item 19), Título I, Capítulo II (Dos Objetivos)

V – Conselhos, quando existentes:

Ver Estatuto FeSaúde (item 19), Título II, Capítulo II e IV (Conselho Curador e Conselho Fiscal, respectivamente)

VI – Informações sobre a Gestão Orçamentária, Financeira, Fiscal, Operacional e Patrimonial:

MODELO 6
RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO

Conforme Relatório Anual de Gestão (a seguir).

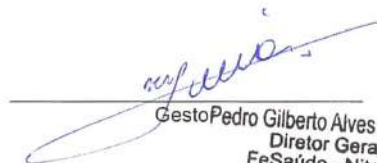
VII – Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros:

Não.

VIII – Informações sobre a permanência de Restos a Pagar Processados e não Processados por mais de um exercício financeiro:

Não se aplica.

NITERÓI, 14/06/23
Local e Data


Gesto Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral
FeSaúde - Niterói
Matr. 2263-8



RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO FESAÚDE **2022**

EQUIPE

■ DIRETORIAS

DIRETORA GERAL – Anamaria Schneider

DIRETORA DE ATENÇÃO À SAÚDE – Stefânia Soares

DIRETOR DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO – Antônio Carlos Brito

DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO, ENSINO E PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO – Renata Porto

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Daniel Cortez

■ GERÊNCIAS

GERENTE DE CONTROLE INTERNO, RISCOS E COMPLIANCE – Adriane Araújo

GERENTE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – Mírian Ribeiro

GERENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – Brena Tostes

GERENTE DO NÚCLEO ESTRATÉGICO E DE APOIO TÉCNICO – Francine Autonomo

GERENTE DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO – Ana Luísa Pinho

GERENTE DE ENSINO E PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO – Sophia Rosa

ASSESSORIA JURÍDICA – Graziela Ernesto

ASSESSORIA DE GABINETE – Cristiany Ávila

■ ASSESSORIA TÉCNICA

RESPONSÁVEL TÉCNICO INSTITUCIONAL (MÉDICO) – Pedro Correa

COORDENADORA TÉCNICA DE ENFERMAGEM – Sabrina Costa

COORDENADOR TÉCNICO DE FARMÁCIA – Joyce das Flores

COORDENADORA REGIONAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – Tatiana Simões

COORDENADORA REGIONAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – Kesia Regina Souza

COORDENADOR REGIONAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – Adelson Bruno dos Reis

SUPERVISORA DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO – Fernanda Faria

COORDENADORA DE ENSINO E PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO – Karina Bermudez

ASSESSORA SANITARISTA RAPS – Natália Gabry Chaves

OUIDORA – Thaís Marchon

■ ASCOM

SUPERVISOR DE COMUNICAÇÃO – Ricardo Rigel

ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO – Alex Viana



SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	4
2	ESTRUTURA E GOVERNANÇA	5
3	AÇÕES INSTITUCIONAIS	11
4	GESTÃO DE PESSOAS	19
5	INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	24
6	DESTAQUES NA GESTÃO ASSISTENCIAL	29
7	RESULTADOS DOS INDICADORES DO CONTRATO DE GESTÃO	33
8	GESTÃO ADMINISTRATIVA	40
9	CONSIDERAÇÕES FINAIS	44

1

APRESENTAÇÃO



A Fundação Estatal de Saúde de Niterói, criada pela Lei Municipal nº 3.133, de 13 de abril de 2015, regulamentada e instituída pelo Decreto nº13.323 de 27 de agosto de 2019, que estabeleceu seu Estatuto Social, que passou por reformas, atualmente regido pelo Decreto nº14.107 de 2021. Sendo uma forma jurídico-institucional inserida na administração pública indireta, atua desde 2020 pelo Contrato de Gestão nº001/2020 que engloba em seu escopo as unidades de saúde do Programa Médico de Família e Rede de Atenção Psicossocial, excetuando-se os ambulatorios de saúde mental e Hospital Psiquiátrico de Jurujuba.

O ano de 2022 foi marcado pela admissão dos empregados públicos do Concurso Público nº001/2022, que havia sido adiado por conta da pandemia do Coronavírus. Com isso, as unidades da Rede de Atenção Psicossocial geridas pela FeSaúde, assumida em agosto de 2021, ainda com profissionais vinculados a Fundação Municipal de Saúde, passou a atender a diversas recomendações da Corte de Contas Estadual, do Ministério Público Estadual e do Ministério Público do Trabalho sobre a despreciação dos vínculos trabalhistas existentes entre os profissionais de saúde (temporários e autônomos). Assim como, a FeSaúde assumiu também a gestão das unidades do Programa Médico de Família e passou a executar as ações previstas em seu Contrato de Gestão de forma plena. Em 2022, foram convocados 1.306 concursados, admitidos 979 profissionais que foram em sua maioria lotados nas unidades de saúde e na sua sede administrativa.

Desta forma, em atenção ao art.10, inciso I de seu estatuto, o presente relatório tem por objetivo demonstrar, de forma detalhada, as atividades realizadas em sua sede administrativa e nos serviços realizados nas unidades sob gestão no ano de 2022.

2.1 – GOVERNANÇA

Fundamentada por sua legislação e normas, a Fundação Estatal de Saúde de Niterói, visa modernizar a forma de gestão administrativa por intermédio de contraprestação com base no alcance de metas e indicadores estabelecidos em seu contrato de gestão. Assim, a fundação segue imbuída de valores e princípios que norteiam o Sistema Único de Saúde e a administração pública eficiente, transparente e ética, com a missão de somar à Gestão Municipal de Saúde na qualificação da Rede SUS de Niterói e ampliação do cuidado da população niteroiense.

MISSÃO

Desenvolver e gerir serviços de saúde pública no município de Niterói, assegurando ao cidadão acesso, qualidade, cuidado resolutivo e humanizado, por meio de um modelo de gestão pública inovador, sustentável, ético, utilizando recursos públicos com eficiência e transparência e que garanta a valorização dos seus trabalhadores.

VISÃO

Ser reconhecida como uma instituição pública que alcançou excelentes resultados na gestão de serviços de saúde, garantindo acesso e qualidade do atendimento e satisfação dos usuários.

VALORES

- Transparência, integridade e ética na utilização de recursos;
- Alinhamento aos princípios e diretrizes do SUS;
- Cuidado integral e humanizado;
- Acolhimento e diálogo com os cidadãos;
- Incorporação, nas práticas de saúde, dos saberes populares produzidos nos territórios;
- Participação social;
- Valorização dos trabalhadores;
- Defesa dos direitos humanos com a garantia de inclusão e respeito à diversidade racial, cultural, sexual, étnica, religiosa e igualdade de gênero;
- Sustentabilidade: econômica, ambiental, social e cultural;
- Promoção da cultura da paz.

Visando garantir a autonomia de gestão associada ao cumprimento das diretrizes da administração pública municipal e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, a estrutura de governança da FeSaúde foi construída num modelo participativo, composta pelos seguintes colegiados:



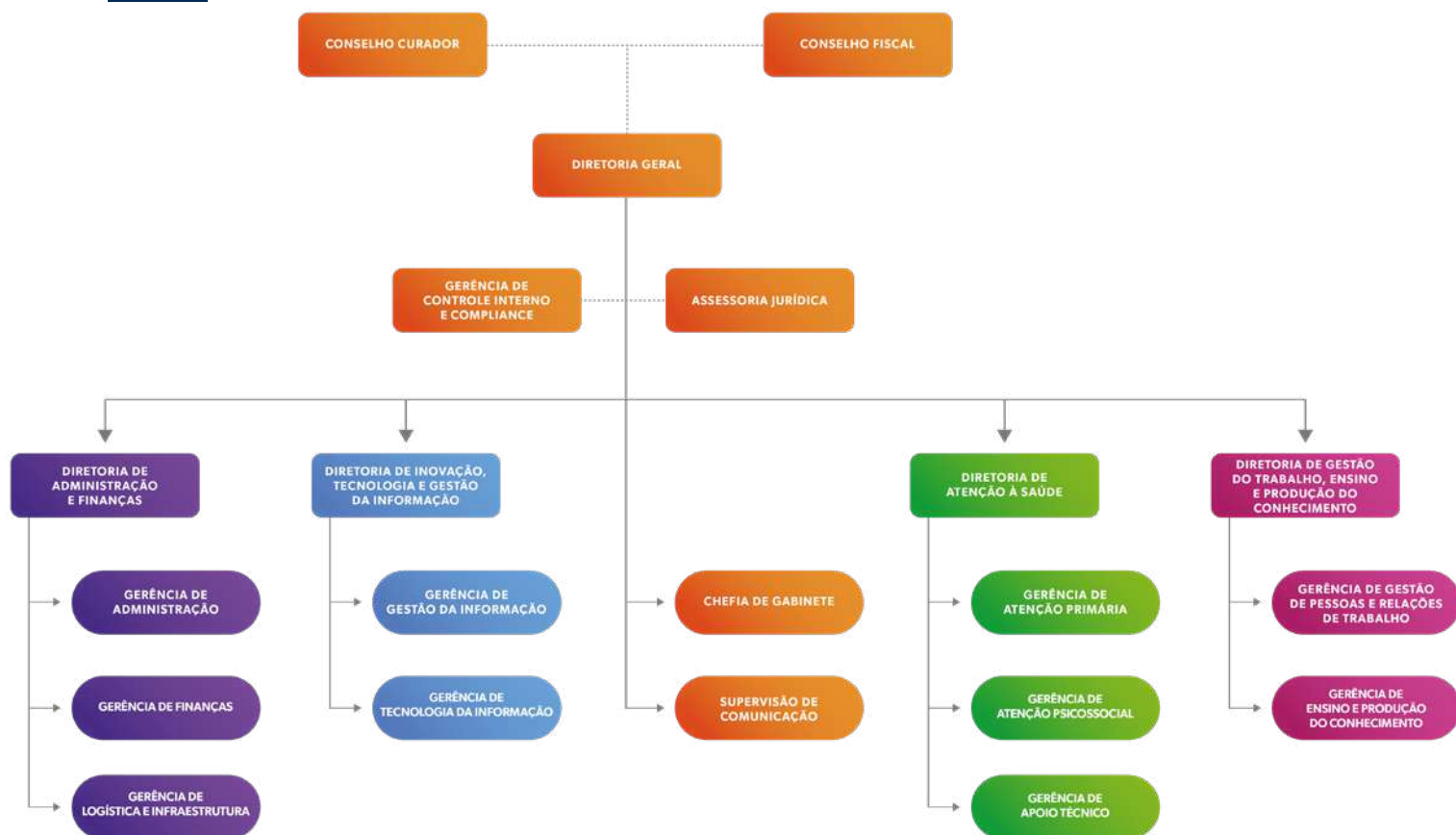
São Órgãos da Direção, Supervisão e Administração Superior e Fiscalização da FeSaúde:

- **Conselho Curador** – órgão deliberativo de direção superior, consultivo, de supervisão, controle e fiscalização com reuniões ordinárias a cada bimestre;
- **Diretoria Executiva** – órgão de direção subordinada e de administração superior, composto por suas diretorias, Assessoria Jurídica e Unidade de Controle Interno, Riscos e Compliance, com reuniões ordinárias quinzenais;
- **Conselho Fiscal** – órgão de fiscalização da gestão, com reuniões mensais para aprovação dos balancetes financeiros.

2.2- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A estrutura organizacional da FeSaúde sofreu sua última reforma no ano de 2021, com a criação da Diretoria de Inovação, Tecnologia e Gestão da Informação com a extinção da Diretoria Financeira, incorporando as atividades desta última na Diretoria Administrativa, que passou a ser denominada Diretoria de Administração e Finanças, essa alteração foi publicada em 9 de agosto no Decreto Municipal nº 14.107/2021. Ao final de 2022, foi realizada nova reforma no estatuto atualizando com a inclusão do tema de inovação e tecnologia como mais uma de suas ações, as alterações foram aprovadas pelo Conselho Curador na Deliberação nº 016/2023 de 21 de dezembro de 2022.

Sendo assim, a estrutura conta com cinco diretorias, uma Assessoria Jurídica e uma Unidade de Controle Interno, Risco e *Compliance*.



2.3- UNIDADES GERIDAS PELA FESAÚDE

As 43 unidades do Programa Médico de Família, assumidas em 01 de abril de 2022, iniciaram uma série de levantamentos sobre sua infraestrutura sendo que algumas necessitavam de reformas estruturais mais robustas e foram incluídas no Plano Niterói 450 anos, as obras estão sendo conduzidas pela Fundação Municipal de Saúde e, ao longo de 2022 algumas obras foram iniciadas as obras do MMF Ititioca, Maravista, Ponta D'Areia, sendo concluída no último quadrimestre a do MMF Deputado José Sally – Baldeador.

Para as unidades não contempladas no Plano 450 anos, a FeSaúde vem mapeando as principais necessidades de manutenção e adequação com empresa terceirizada para execução desse serviço.

REGIÃO	REGIONAL DE SAÚDE	CNES	UNIDADES	ESF	ESB	POPULAÇÃO CADASTRADA	POP PORESF
PENDOTIBA	Pendotiba	12831	MMF DO BADU DR BARROS TERRA "PROF BARROS TERRA"	3	1	8863	2954
		8013004	MMF DO MATAPACA "DR ABELARDO RAMIREZ"	3	1	7449	2483
		9079696	MMF DO SAPÊ	3	0	6510	2170
		2298821	MMF DO CANTAGALO "HAIDÉE SANTAMARIA"	3	1	6600	2200
		7161093	MMF DO MACEIÓ "JOÃO SAMPAIO"	4	1	7623	1906
		7746733	MMF DA GROTA I "JOSE MARTI I"	1	1	2066	2066
		2298872	MMF DA GROTA II "JOSE MARTI II"	2	0	3779	1890
		5985374	MMF DA ITITIOCA "DR WILSON DE OLIVEIRA"	2	1	4503	2252
		5985331	MMF DO ATALAIA "SALVADOR ALLENDE"	2	1	5913	2957
PENDOTIBA				23	7	53306	2318

LESTE-OCEÂNICA	Itaipu	13013	MMF DO ENGENHO DO MATO "WILLIAN SOLLER"	6	1	11464	1911	
		3069184	MMF DO MARAVISTA "CTE MANOEL PINEIRO LOZADA"	3	1	4301	1434	
		12696	MMF DE VARZEA DAS MOCAS "DR TOBIAS TOSTES MACHADO"	2	1	5998	2999	
		9069321	MMF DA COLÔNIA	1	0	1770	1770	
	Piratininga	5985358	MMF DO CAFUBA III "ALBERTO RICARDO HATIN"	3	1	7461	2487	
		2298805	MMF DO CAFUBA II "ERNESTO CHE GUEVARA II"	2	0	4365	2183	
		2282224	MMF DO CAFUBA I "ERNESTO CHE GUEVARA I"	2	0	4695	2348	
		480894	MMF DO JACARE "ENOC JOAQUIM DE OLIVEIRA"	1	1	2117	2117	
LESTE-OCEÂNICA				20	5	42171	2109	
NORTE	Norte III	13021	MMF DO MARUI "JORGE LUIZ CAMACHO RODRIGUES"	3	1	5142	1714	
		2282232	MMF DO MARITIMOS "CARLOS RAFAEL RODRIGUEZ"	2	0	3457	1729	
		2298783	MMF DA LEOPOLDINA "JULIO DIAS GONZALES"	2	0	3706	1853	
	Norte II	2298775	MMF DA NOVA BRASILIA "ANTONIO NICO LOPEZ"	3	1	7369	2456	
		5985366	MMF DA VILA IPIRANGA "VILMA ESPIN"	5	1	5656	1131	
		7971249	MMF ZILDA ARNS BALDEADOR "DEPUTADO JOSE SALLY"	3	0	4279	1426	
		9973877	MMF DO CORONEL LEONCIO "DR CLAUDIO DO AMARAL"	2	1	2184	1092	
	NORTE II e III			20	4	28336	1417	
	Norte I	7504853	MMF DA TEIXEIRA DE FREITAS "DR ANTONIO PEÇANHA"	4	2	10479	2620	
		7312458	MMF DO VIÇOSO JARDIM "TAYSSA ERMINDA ALVES"	2	1	4172	2086	
		2298813	MMF DO CARAMUJO "DR ALOISIO BRAZIL"	4	2	9209	2302	
		7596162	MMF DO MORRO DO CEU "FAUSTINO PEREZ"	2	0	1917	959	
		2298791	MMF DO JONATHAS BOTELHO "JOSE SUARES BLANCO"	1	1	2512	2512	
		6746667	MMF DO BERNARDINO RAUL "CARLOS PARETO JR"	3	0	5322	1774	
	NORTE I			16	6	33611	2101	
	PRAIAS DA BAIÁ	Praias da Baía I	12939	MMF DA ILHA DA CONCEICAO - DR RUY CARLOS DECNOP "CÉLIA SÁNCHEZ"	3	1	6257	2086
			9314237	MMF DA PONTA DA AREIA	3	1	6479	2160
9632298			MMF DO MORRO DA BOA VISTA "ITALO GOMES"	1	0	2141	2141	
			PMF CONSULTÓRIO NA RUA*	2	1	0	0	
Praias da Baía II		12947	MMF DO CAVALAO "FRANK PAIS GARCIA"	2	0	2894	1447	
			MMF DO ALARICO "DR OMAR MARINHO VIEIRA"	1	1	2363	2363	
			MMF DO PALÁCIO "JESUS MONTAÑEZ"	2	0	3760	1880	
PRAIAS DA BAIÁ I e II			14	4	23894	1707		
Praias da Baía II		12920	MMF DE JURUJUBA "MARIO MUNHOZ MONROE"	3	1	5321	1774	
		12971	MMF DO VITAL BRAZIL "CARLOS JUAN FINLAY"	1	0	2664	2664	
		12963	MMF DO VIRADOURO "CAMILO CIENFUEGOS"	3	0	4292	1431	
		12955	MMF DO PREVENTORIO I "ABEL SANTAMARIA"	2	1	3515	1758	
		13072	MMF DO PREVENTORIO II "CALIXTO GARCÍA"	2	0	4180	2090	
		2282216	MMF DO SOUZA SOARES "JOSE ANTONIO ECHEVERRIA BIANCHI"	2	1	4288	2144	
		9046836	MMF DO MARTINS TORRES "DR JOAO VASCONCELLOS"	1	0	4288	4288	
PRAIAS DA BAIÁ II			14	3	28548	2039		
TOTAL GERAL				107	29	209866	11690	

Fonte: MS/SAPS/Departamento de Saúde da Família - DESF

Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica - SISAB

Em relação as unidades da Rede de Atenção Psicossocial, assumiu desde 2021 a gestão de 04 Centros de Atenção Psicossocial; 08 Serviços de Residência Terapêutica, assistindo 68 residentes; 01 Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil; e 01 Centro de Convivência e Cultura. Cabe esclarecer que o Serviço de Residência Terapêutica-SRT de Pendotiba foi inativado devido a problemas estruturais e os moradores remanejados para SRT São Francisco provisoriamente.

A FeSaúde vem enfrentado dificuldades na captação de novos imóveis para adequação das unidades, principalmente da RAPS, pois estão em maioria implantados em imóveis alugados. Em que pese todo esforço da equipe da Diretoria de Administração e Finanças, seja para captação de imóvel para locação, ou para finalizar processo de desapropriação pela prefeitura de Niterói, não vem obteve sucesso nessa ação no ano de 2022, seja para SRT Pendotiba, seja para imóvel capaz de adequar e converter o CAPS AD Alameda para tipo III com funcionamento 24 hs.

QUADRO 2 - SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS DE NITERÓI

CAPS de Referência	SRT	Endereço	Número de moradores	Status de funcionamento	Status de habilitação	Credenciada COFIRAPS
CAPS HERBERT DE SOUZA	SRT CENTRO	RUA XV DE NOVENBRO, 133 - CENTRO	7	ATIVA	Enviado projeto para SAIPS em novembro de 2021, aguardando conclusão do processo	SIM
	SRT SÃO LOURENÇO	TRAVESSA SANTO ANTONIO, 62 - SÃO LOURENÇO	8	ATIVA	Enviado projeto para SAIPS em novembro de 2021, aguardando conclusão do processo	SIM
	SRT PAC I	AV. PREFEITO SILVIO PICANÇO, 40/APTO 102. BLOCO C - CHARITAS	3	ATIVA	Habilitada	NÃO
	SRT PAC II	AV. PREFEITO SILVIO PICANÇO, 40/APTO 208 BLOCO B - CHARITAS	4	ATIVA	Habilitada	NÃO
	SRT PAC V	TRAVESSA DOUTOR LEITÃO, 30/APTO 205 BLOCO D - CHARITAS	4	ATIVA	Enviado projeto para SAIPS em novembro de 2021, aguardando conclusão do processo	SIM
	SRT CHARITAS II	AV. PREFEITO SILVIO PICANÇO, S/N - CHARITAS	7	ATIVA	Aguardando abertura do SAIPS para inserção do projeto	SIM
CAPS CASA DO LARGO	SRT CHARITAS III	AV. SILVIO PICANÇO, S/N - CHARITAS	7	ATIVA	Aguardando abertura do SAIPS para inserção do projeto	SIM
	SRT CHARITAS I	RUA BELFORT VIEIRA, 22 - CHARITAS	7	ATIVA	Enviado projeto para SAIPS em novembro de 2021, aguardando conclusão do processo	SIM
	SRT SÃO FRANCISCO	RUA TUPINAMBÁS, 131 - SÃO FRANCISCO	8	ATIVA	SRT não atendeu aos criterios de habitação	NÃO
	SRT PAC	TRAVESSA DOUTOR LEITÃO, 30/APTO 103/104 BLOCO A - CHARITAS	7	ATIVA	SRT não atendeu aos criterios de habitação	NÃO
	SRT PENDOTIVA	ENDEREÇO DESATIVADO	5	DESATIVADA	Não habitada, unidade desativada	NÃO

Fonte: Gêrencia de Atenção Psicossocial - Diretoria de Atenção à Saúde (DAS) - FeSaúde (2023).

QUADRO 3 - REFERÊNCIA PMF AO SEGMENTO CAPS HERBERT DE SOUZA E CAPS DO LARGO

Serviço Residencial Terapêutico	CAPS de Referência	Regional	MMF de Referência
PAC I	CAPS HERBERT DE SOUZA	Praias da Baía II	MMF Preventório I
PAC II			
PAC V			
CHARITAS II		Praias da Baía I	S/ referência , apoio CnaR (*)
CENTRO			MMF Morro da Boa Vista
SÃO LOURENÇO			
CHARITAS I	CAPS CASA DO LARGO	Praias da Baía II	MMF Preventório I
PENDOTIVA			
CHARITAS III			
PAC			
SÃO FRANCISCO		Pendotiba	MMF Grotta I e MMF Grotta II (**)

Fonte: Diretoria de Atenção à Saúde (DAS) - Fundação Estatal de Saúde de Niterói

(*) O SRT Centro não está em território adscrito de MMF, tendo como referência a Unidade Básica de Saúde (UBS) do Centro.

Na intenção de acompanhar o cuidado longitudinal dos moradores, foi realizado um acordo com a coordenação regional desse território para vinculação e apoio da equipe de CnaR.

(**) Tendo em vista a questão territorial, ficou articulado com a coordenação regional desse território, uma vinculação dos módulos de médico de família Grotta I e II para coordenação do cuidado desses moradores.

3.1 – PLANO DE METAS 2022

O Plano de Metas da Prefeitura de Niterói é um planejamento a curto prazo, para ser executado em 1 ano, que possui metodologia própria alinhada com os demais instrumentos de gestão governamental. Desde 2020 a FeSaúde vem estabelecendo suas metas e no ano de 2022, teve um desempenho global de 75%, inferior ao ano anterior no qual obteve 95%. Esse resultado foi em decorrência do não atingimento de duas metas pactuadas, no caso da meta 1 de conversão do CAPS AD Alameda para tipo II de funcionamento 24h, se justificou pela dificuldade na desapropriação ou locação de imóvel para sua implantação, primordial para ampliação do horário de funcionamento da unidade de saúde. A meta 3, sobre a redução das inconsistências cadastrais, foi iniciada somente em abril de 2022 quando foram assumidas as unidades de saúde do Programa Médico de Família e houve a necessidade de, inicialmente, revisar os territórios para verificação da abrangência das equipes assistenciais com aplicação de georrefenecimento, para posterior revisão dos cadastros individuais dos usuários SUS assistidos, além de ações de capacitação que foram realizadas o que demandou mais tempo do que inicialmente planejado, prejudicando o desempenho final.



3.2 – ALINHAMENTO DO PLANO DE INTEGRIDADE DA FESAÚDE AO PREVINE NITERÓI

A FeSaúde realiza um monitoramento contínuo dos atos, alinhado ao Programa de Integridade, com respeito e valorização das diferenças como condição fundamental para a existência de uma relação ética. Assim como, os valores sociais do trabalho e a redução das desigualdades sociais são fundamento principal para orientar atos e decisões, bem como os compromissos da FeSaúde.

O Programa de Integridade Previne já promoveu o treinamento de 136 funcionários através de uma parceria entre a Gerência de Controle Interno e Compliance e a Gerência de Produção de Conhecimento.

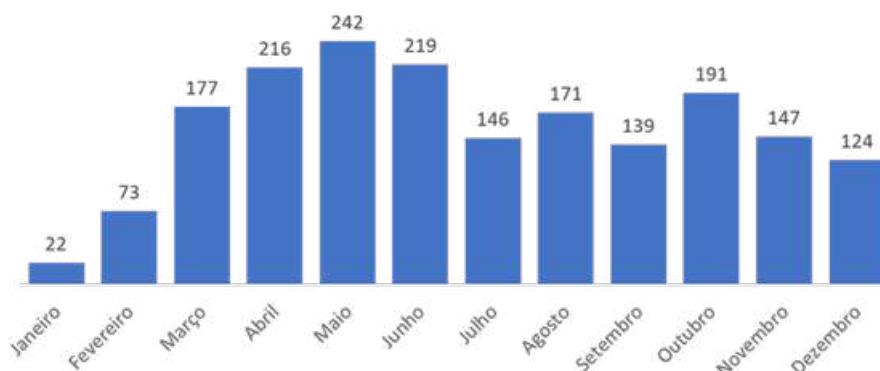


3.3 – OUVIDORIA

A Ouvidoria pode ser acessada pela sociedade civil por diversos canais de comunicação para o encaminhamento de denúncias, reclamações, sugestões, solicitações, e elogios/agradecimentos sobre a prestação e/ou qualidade de serviços.

A FeSaúde recebeu 1.867 manifestações pelos seus canais de comunicação no ano de 2022, sendo 96% delas respondidas dentro do prazo conforme estabelece a Lei Federal 13.460 de 2017, cujo prazo para resposta as manifestações é de até 30 dias, sendo essa uma diretriz da gestão pública para o atendimento aos usuários de serviços públicos desta municipalidade.

GRÁFICO 1 - NÚMERO DE MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS POR MÊS ATRAVÉS DOS CANAIS DA OUVIDORIA FESAÚDE



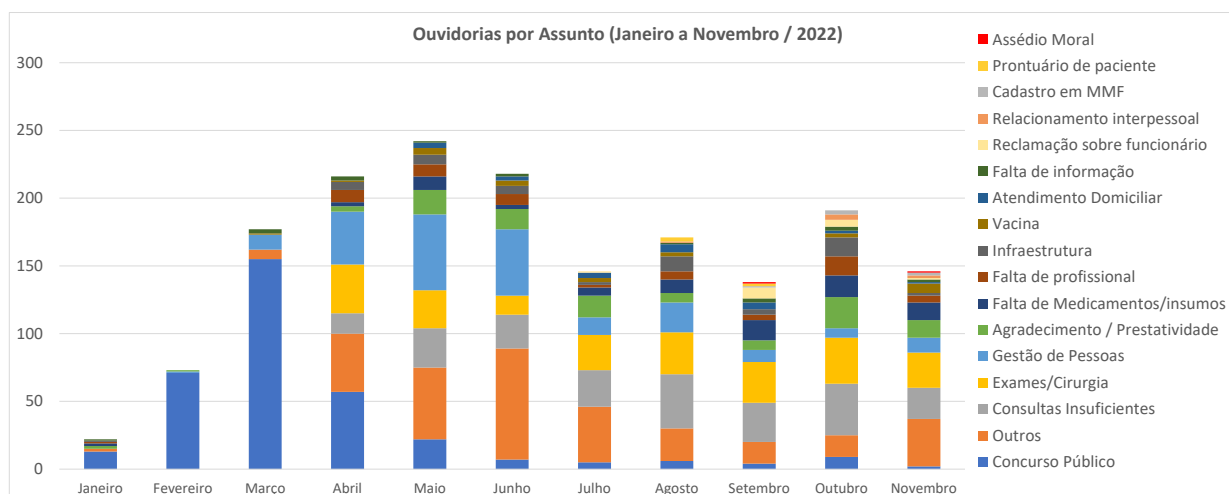
A Ouvidoria foi utilizada como forma de comunicação dos empregados públicos admitidos no Concurso Público 001/2020 durante o primeiro semestre de 2022, fato este que resultou na criação de um canal específico de comunicação, o Fale com o RH.

No segundo semestre, as campanhas de divulgação nas unidades e em nossas redes sociais proporcionaram que a população ampliasse seu conhecimento da Ouvidoria como uma ferramenta de controle social.

GRÁFICO 2 - NÚMERO DE OUVIDORIAS RECEBIDAS SEGUNDO TIPO – FESAÚDE 2022



GRÁFICO 3 - NÚMERO DE OUVIDORIAS RECEBIDAS SEGUNDO ASSUNTO – FESAÚDE 2022



FERRAMENTAS COM INTERFACE COM A OUVIDORIA

FALA BR

A FeSaúde aderiu a Plataforma Integrada de Ouvidorias - Fala.BR conforme orienta o decreto municipal 14.219/2021 e operacionaliza o seu perfil de forma independente, desde agosto de 2022. O FalaBR é uma Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, disponibilizada em plataforma de web, desenvolvido pela Ouvidoria Geral da União/Controladoria Geral da União.



COLAB

Outra ferramenta de comunicação é o COLAB, que foi adequado a participação social que atua diretamente com os gestores públicos no incentivo e promoção de melhorias para gestões mais eficientes e inovadoras. Disponibilizada em canal virtual (website e aplicativo para smartphones), para dar a população o poder de colaborar com questões do setor público através de publicações, participação em tomadas de decisões e em consultas de avaliação de serviços públicos, tendo como missão auxiliar as entidades públicas a se tornarem mais eficientes e responsivas às demandas da sociedade. A FeSaúde recebe as manifestações realizadas pelos cidadãos no COLAB através de email enviado pela Assessoria de Comunicação da Fundação Municipal de Saúde (ASCOM FMS). Essas manifestações são tratadas, encaminhadas as áreas técnicas da FeSaúde e, após respostas das mesmas, são devolvidas a ASCOM FMS para resposta ao solicitante, reclamante e /ou denunciante.

OUVSUS – DISQUE 136



Por meio do serviço telefônico Disque Saúde 136, a Ouvidoria-Geral do SUS – OUVSUS, recebe manifestações e também dissemina informações. É a parte da Rede Nacional de Ouvidorias do SUS (RNO/SUS), composta por ouvidorias federais, estaduais e municipais, que atuam de forma descentralizada e colaborativa, respeitando a autonomia de cada ente da Federação e sob orientação estratégica e coordenação da OUVSUS.

Seguindo o princípio da descentralização, a responsabilidade sobre o provimento da resposta ao usuário é atribuída às três esferas de governos, as quais são autônomas e soberanas em suas decisões. Nesta perspectiva, as manifestações direcionadas ao município de Niterói são encaminhadas à Ouvidoria da Fundação Municipal de Saúde – FMS, que encaminha por email à Ouvidoria da FeSaúde para tratamento e encaminhamento as áreas técnicas e após resposta das mesmas, as devolve para que a OUVSUS dê retorno ao manifestante.

No segundo semestre, as campanhas de divulgação nas unidades e em nossas redes sociais proporcionaram que a população ampliasse seu conhecimento da Ouvidoria como uma ferramenta de controle social, crescendo o número de manifestações sobre exames, cirurgias e consultas principalmente.

A partir de janeiro de 2023, as manifestações recebidas pela Ouvidoria da FeSaúde serão cadastradas numa ferramenta desenvolvida pela Diretoria de Inovação, Tecnologia e Gestão de Informação que permite o registro e acompanhamento de todas as manifestações, facilitando o acompanhamento de prazos, monitoramento de indicadores e geração de gráficos e relatórios

Dessa forma, espera-se que no ano de 2023, a Ouvidoria com o apoio da gestão consiga implementar melhorias nos processos e fluxos de manifestações recebidas, para dar maior celeridade às respostas e atender às expectativas do cidadão e, ainda, atue no sentido de cobrar soluções efetivas para que os problemas não sejam recorrentes. No ano de 2022, um fato que contribuiu para a eficácia e a eficiência de suas ações foi o efetivo envolvimento das diretorias da FeSaúde e suas respectivas áreas técnicas no processo de respostas às manifestações



III SEMINÁRIO FESAÚDE DESTACA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE EM NITERÓI

No dia 30 de novembro aconteceu o III Seminário FeSaúde: Gestão Mais Perto de Você, na Sala Nelson Pereira dos Santos. Durante o encontro, os diretores da fundação apresentaram os avanços da gestão das redes de Atenção Básica e Psicossocial na cidade de Niterói.

Participaram ainda do seminário representantes da sociedade civil, além de empregados públicos da FeSaúde. O secretário municipal de Saúde, Rodrigo Oliveira, marcou presença e destacou os investimentos que a Prefeitura de Niterói está fazendo através do Plano Niterói 450 Anos.





CAMPANHAS DE IMUNIZAÇÃO

A FeSaúde realizou diversas campanhas de imunização durante o ano de 2022, seguindo o calendário nacional de vacinação. Um exemplo é a campanha nacional de vacinação contra a Poliomielite que contou com uma força-tarefa das equipes do Programa Médico de Família para garan-

tir a ampliação da cobertura vacinal das crianças. Durante a ação, foram realizadas 6.186 visitas domiciliares com o total de 1.575 aplicações de doses de vacina. Com isso, temos cerca de 70% das crianças do PMF, dentro da faixa etária, vacinadas contra a poliomielite.

6.186

VISITAS
DOMICILIARES

1.575

APLICAÇÕES
DE DOSES DE
VACINA

70%

DAS CRIANÇAS
DO PMF,
DENTRO DA
FAIXA ETÁRIA,
VACINADAS
CONTRA A
POLIOMIELEITE





MULHERES EM REDE

Em celebração ao Setembro Amarelo, mês em que se chama atenção para o cuidado com a saúde mental e promove ações de prevenção ao suicídio, ocorreu a terceira edição do 'Mulheres em Rede', espaço de troca de vivências, reflexões, informações e debate a importância da mulher no processo de valorização e proteção da vida.



FORMAÇÃO DO ACESSO MAIS SEGURO

Problematizando acesso e comportamento seguro com as equipes do Programa Médico de Família.





ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

A Diretoria de Gestão do Trabalho Ensino e Produção do Conhecimento (Dtec), composta por duas gerências, a GPRT (Gerência de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho) e a GEPC (Gerência de Ensino e Produção do Conhecimento, conduziu uma série de ações ao longo de 2022.

O Concurso Público nº01/2020 teve seu resultado homologado em 22 de fevereiro de 2022, foram 49 mil inscritos e 3660 candidatos aprovados entre as diversas categorias. Foram várias convocações, no entanto, não foi possível atender a todas as vagas de médicos, o que levou a publicação de 4 editais de Processo Seletivo Simplificado de modo a suprir as vacâncias existentes para esta categoria.

Integrando o processo de admissão foram promovidos pela Dtec e DAS, 31 encontros de Acolhimento Institucional com os seguintes temas apresentados: Síntese histórica sobre o SUS, os aspectos de vínculo trabalhista até a implantação da Fundação Estatal de Saúde; O planejamento estratégico da FeSaúde Ética e Programa de Integridade; Direitos e Deveres dos Empregados Públicos; Aspectos de biossegurança, Canais de comunicação, além da apresentação da Rede de Saúde e dos documentos norteadores para o processo de trabalho nas unidades.

CURSO INTRODUTÓRIO DOS ACS

A Diretoria de Gestão do Trabalho Ensino e Produção do Conhecimento (Dtec), composta por duas gerências, a GPRT (Gerência de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho) e a GEPC (Gerência de Ensino e Produção do Conhecimento), conduziu uma série de ações ao longo de 2022.

O Concurso Público nº01/2020 teve seu resultado homologado em 22 de fevereiro de 2022, foram 49 mil inscritos e 3660 candidatos aprovados entre as diversas categorias. Foram várias convocações, no entanto, não foi possível atender a todas as vagas de médicos, o que levou a publicação de 4 editais de Processo Seletivo Simplificado de modo a suprir as vacâncias existentes para esta categoria.

Integrando o processo de admissão foram promovidos pela Dtec e DAS, 31 encontros de Acolhimento Institucional com os seguintes temas apresentados: Síntese histórica sobre o SUS, os aspectos de vínculo trabalhista até a implantação da Fundação Estatal de Saúde; O planejamento estratégico da FeSaúde Ética e Programa de Integridade; Direitos e Deveres dos Empregados Públicos; Aspectos de biossegurança, Canais de comunicação, além da apresentação da Rede de Saúde e dos documentos norteadores para o processo de trabalho nas unidades.



QUALIFICAÇÃO DA CONSULTA DE ENFERMAGEM



Merece destaque a os benefícios que foram implantados em 2022 Vale alimentação/refeição e vale transporte e o Empréstimo Consignado em convênio junto ao Banco ITAÚ.

Em dezembro de 2022 foi submetido ao Conselho Curador a proposta de implantação de gratificação para categoria médica, pois não foi possível, no concurso público regido pelo Edital nº 001/2020 da FeSaúde, preencher o número de vagas proposto, tendo sido realizado processo seletivo simplificado, também sem sucesso no preenchimento das vagas necessárias para completar as equipes no território. De forma, tornar atrativo, foi realizado estudo para apresentar mecanismos que não apenas sirvam de atrativo para a contratação de profissionais para as vagas de médico, como também para mantê-los na função, garantindo um atendimento continuado e a longo prazo. O salário base dos profissionais do PMF no município de Niterói vem se mantendo o mesmo desde 2017, sem qualquer reajuste – nem mesmo por dissídios retroativos a esse período, destoando dos salários oferecidos por alguns Municípios vizinhos à Niterói, o que, seguramente explicaria a migração destes profissionais para outras regiões. Assim, foram aprovadas três tipos de gratificação para categoria médica a saber: gratificação por especialidade, Gratificação por Exercício de Orientação Técnico - Acadêmica (GOTA) e Gratificação por Difícil Captação e Fixação de Médicos. No entanto, sua implantação ao longo de 2023, pressupõe ajuste no cronograma financeiro do ao Contrato de Gestão.

A inovação também foi implantada com gestão do sistema de folha de pagamento para FeSaúde, na qual, a instituição terá toda segurança do processamento dos dados da folha de pagamento, férias e rescisão dos empregados. No portal da FeSaúde foi inserido o portal do empregado, uma ferramenta totalmente digital que está disponível a todos os empregados para que os empregados possam retirar contracheques, recibos de férias e informe de rendimentos.

Abaixo estão demonstradas algumas ações estratégicas em destaque que foram realizadas ao longo de 2022.

GRÁFICO 4 - GRÁFICO 2 – NÚMERO DE AÇÕES DE ENSINO E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM 2022



CURSOS E ATIVIDADES EDUCATIVAS

- Programa Acesso Mais Seguro;
- Acolhimento institucional;
- Formação de cuidadores de saúde mental;
- Curso Cuidado em Obesidade Infanto-Juvenil em Niterói;
- Treinamento do Programa de Integridade e Ética;
- Sensibilização sobre o apoio institucional;
- Programa Niterói Mulher;
- Treinamento Defesa Civil ACS;
- Curso para acompanhantes terapêuticos;
- Qualificação da consulta de enfermagem;
- Curso introdutório para Agente Comunitário de Saúde (ACS);
- Formação em mediação de conflitos e prevenção ao assédio;
- Curso introdutório de redutores de danos.

4.1- DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA GESTÃO DE PESSOAS EM 2023

- Implantar o controle eletrônico do ponto;
- Realizar acordo coletivo com sindicatos das categorias;
- Desenvolver lideranças;
- Implantar o sistema de avaliação de desempenho;
- Implantar a CIPA;
- Realizar o 2º concurso público.
- Definir fluxo para contratação de prestador de serviços para formação;
- Estruturar a dimensão da produção de conhecimento, incentivando os empregados públicos a relatarem suas experiências no processo de trabalho;
- Construir um Plano de ensino e produção do conhecimento com a programação de ações educativas para 2023;
- Instituir os espaços de integração da rede e os fóruns temáticos/territoriais.

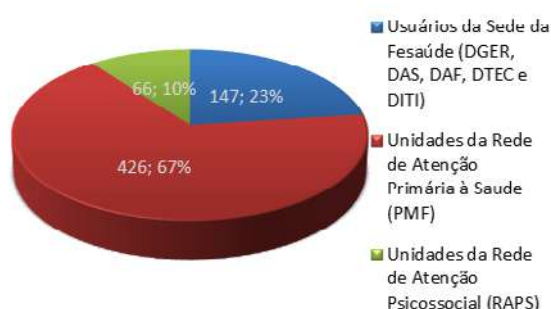
INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

A Diretoria de Inovação, Tecnologia e Gestão da Informação foi criada em março de 2021 no âmbito da reforma do Estatuto FeSaúde (Decreto Municipal nº 14.107/2021), entre as atividades que foram implementadas em 2022, destacam-se:

5.1 – INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- Instalação da rede lógica da nova sede da FeSaúde **(185 pontos cabeados)**;
- Instalação da nova rede lógica no MMF Baldeador (37 pontos cabeados);
- Acompanhamento com ativação do novo link dedicado de internet (42 unidades MMF e RAPS);
- Atendimento às solicitações sistêmicas das unidades para criação e suporte de logins e perfis para sistemas (SIPNI, e-SUS, CADWEB, SISCAN, Resnit, Prime, STOK e afins);
- Apoio na capacitação dos profissionais da rede nos registros de cadastros e demais fichas de atendimentos;
- Visitas aos módulos do médico de família e nas unidades da Rede de Atenção Psicossocial para levantamento de infraestrutura e equipamentos para embasamento às reformas e/ou contratações;
- Acompanhamento em conjunto ao NEA/FMS e GINF/DAF, para reformas e adequações das unidades a serem inauguradas;
- Apoio técnico à GADM/DAF para contratações de equipamentos e serviços de TI para a FeSaúde, como computadores, impressoras, telefonia (voip e móvel);
- Apoio local e remoto à usuários, tanto na sede quanto nas unidades;
- Atendimento às 639 solicitações registradas no Sistema de gerenciamento de demandas.

Áreas solicitantes via Sistema de Gerenciamento de Demandas





5.2 – PROJETOS E DESENVOLVIMENTO

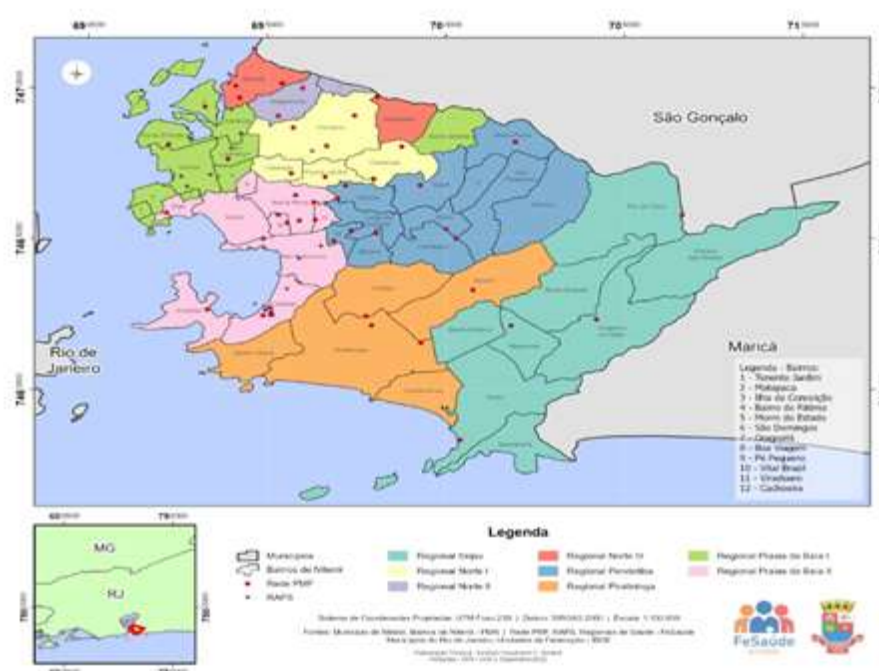
Desenvolvimento do Sistema de Gestão de Demandas Internas (SISGED): ferramenta para apoio a gestão interna quanto às necessidades de manutenção, solicitação de serviços das unidades de saúde sob gestão da FeSaúde e monitoramento das informações em saúde.

- Gerenciamento de Solicitações
- Transparência de informações
- Quantificação dos atendimentos
- Apoio na elaboração de relatório de atividades
- Agilidade no Atendimento de Solicitações
- Acompanhamento das Solicitações
- Centralização das informações
- Facilidade no acesso a qualquer lugar sem instalação
- Qualificação dos atendimentos
- Elaboração de planos de ação

5.3 – GESTÃO DA INFORMAÇÃO

- Estruturação da equipe, com a chegada de profissionais para monitoramento dos dados produzidos e manuseio das bases de dados em saúde e bases cartográficas para georreferenciamento;
- Capacitação dos profissionais da rede nos registros de cadastros e demais fichas de atendimentos;
- Capacitação dos coordenadores da RAPS nos registros de produção e cadastramento;
- Entrega dos relatórios assistenciais de desempenho;
- Realização das submetas de pactuação municipal;
- Atualização periódica da base de dados do CNES;
- Recebimento e envio periódico da produção RAPS;
- Suporte de dúvidas aos sistemas de saúde;
- Articulação para acessos periódicos às bases de dados em saúde;
- Mapeamento e definição dos polígonos das áreas de cobertura das unidades de saúde;
- Suporte assistido no uso do prontuário eletrônico no MMF Deputado José Sally;

FIGURA 1 - MAPA DA REDE SOB GESTÃO DA FESAÚDE, NITERÓI, 2022



Fonte: Plataforma CIVITAS/Sigeo.

QUADRO 1 - UNIDADES DO PMF QUE TIVERAM SEUS MAPAS DE COBERTURA ELABORADOS OU ATUALIZADOS AO LONGO DO ANO DE 2022, GGI/DITI/FESAÚDE

UNIDADE DE SAÚDE	AÇÃO
MMF DO MORRO DA BOA VISTA ITALO GOMES	ELABORAÇÃO
MMF DA PONTA DA AREIA	ELABORAÇÃO
MMF DEPUTADO JOSE SALLY	ATUALIZAÇÃO
MMF DA ITITIoca DR WILSON DE OLIVEIRA	ATUALIZAÇÃO
MMF DO MARAVISTA CTE MANOEL PINEIRO LOZADA	ATUALIZAÇÃO
MMF DO PALACIO JESUS MONTANEZ	ATUALIZAÇÃO
MMF DA ILHA DA CONCEICAO DR RUY CARLOS DECNOP CELIA SANCHEZ	ATUALIZAÇÃO
MMF DO PREVENTORIO II CALIXTO GARCIA	ATUALIZAÇÃO
MMF DO SOUZA SOARES JOSE ANTONIO ECHEVERRIA BIANCHI	ATUALIZAÇÃO

Fonte: GGI/DITI/FeSaúde.

FIGURA 2 - PRODUTOS GERADOS PELA GGI/DITI/FESAÚDE, NITERÓI, 2022



Fonte: GGI/DITI/FeSaúde.

FIGURA 3 - PAINÉIS ELABORADOS PELA GGI/DITI/FESAÚDE, AO LONGO DO ANO DE 2022



Painel de Monitoramento da Completude de Médicos nas equipes do PMF

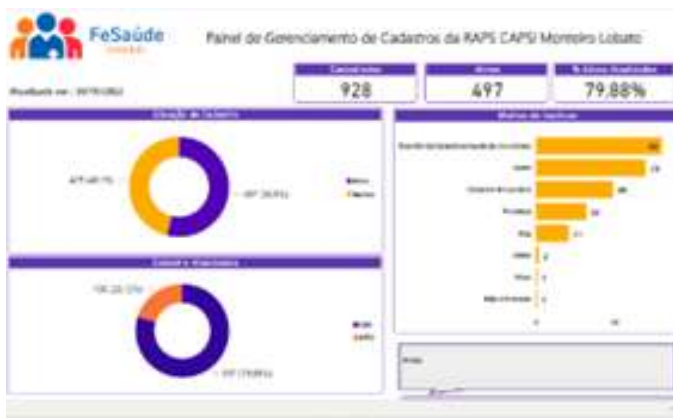
FIGURA 3 - PAINÉIS ELABORADOS PELA GGI/DITI/FESAÚDE, AO LONGO DO ANO DE 2022



Painel de Monitoramento da Produção da RAPS



Painel de Monitoramento dos dados de vacinação e testagens realizados na Estratégia Drive Thru na UFF Gragoatá



Painel de Monitoramento dos cadastros dos CAPS

SISGED



DESTAQUES NA GESTÃO ASSISTENCIAL

No ano de 2022, a Fundação Estatal de Saúde de Niterói alcançou resultados expressivos na gestão do PMF e da RAPS, materializados na realidade social do município por meio da promoção da saúde nos territórios; aumento na resolutividade dos atendimentos nas unidades de Atenção Primária; qualificação dos registros dos dados em saúde nas bases nacionais de monitoramento em saúde e revisão das bases cartográficas para georreferenciamento das unidades de saúde; aprimoramento do processo de aquisição, armazenamento e distribuição de medicações, insumos e materiais para abastecimento regular das unidades de saúde.

INAUGURAÇÃO DO MMF DEPUTADO JOSÉ SALLY



A Prefeitura de Niterói e Secretaria de Saúde, através da FeSaúde, entregaram para a população do Baldeador a primeira unidade do Programa Médico de Família completamente reformada. A obra faz parte do plano Niterói 450 anos, que vai reformar cerca de 60 unidades de saúde em toda a cidade. O MMF Deputado José Sally atende quase 6 mil pessoas e possui mais de 2 mil famílias cadastradas. O investimento aproximado foi no valor de R\$ 460 mil.

O novo espaço conta com quatro consultórios, sala de curativo, sala dos agentes comunitários de saúde, sala de procedimentos, sala de saúde bucal, sala de grupo, sala de esterilização, sala de reunião, dispensário de medicamentos e sala de observação clínica. As equipes que atuam no MMF são compostas por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes comunitário de saúde. A unidade atende os moradores do Baldeador, Morro do Castro, Bento Pestana, Ladeira do Quebra, Tenente Jardim, Zilda Arns e Cova da Onça.



INAUGURAÇÃO DAS SRT CHARITAS II E CHARITAS III



O bairro de Charitas recebeu duas novas Residências Terapêuticas (RTs), que passaram a abrigar 16 pacientes com transtornos mentais.

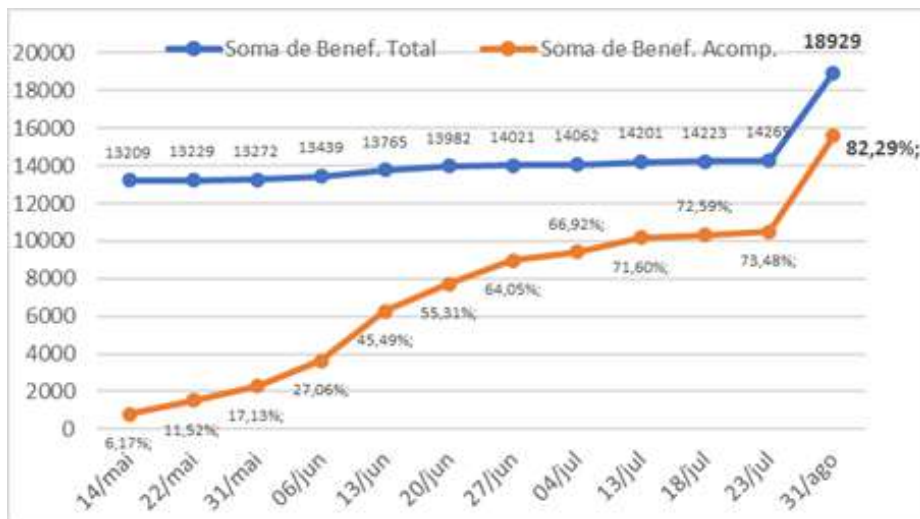
A ampliação da rede faz parte do esforço do município de garantir direitos aos pacientes com transtornos mentais.

Somados a ampliação do número de atendimentos individuais e das visitas domiciliares realizadas de forma conjunta entre as equipes do PMF e dos CAPS, Niterói avança na implementação de uma política de saúde inclusiva e alinhada aos preceitos do SUS, que promove a desinstitucionalização, o cuidado ampliado em saúde mental, a humanização da assistência, a integralidade, a equidade e o acesso à saúde das populações que residem nos territórios socioambientais mais vulneráveis.

6.1 – GESTÃO DO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA

- 100% dos Módulos Médico de Família com enfermeiros capacitados realizando coleta de preventivo;
- Resultados de Citopatologia Cervical e Mamografia acessados em até 30 dias após a realização do exame;
- Reabertura das salas de vacinas de 13 unidades, garantindo a participação de 83% das unidades nas campanhas de imunização;
- 15.117 visitas de busca ativa para atualização da situação vacinal das crianças menores de 5 anos (polio e sarampo), alcançando 68% do público alvo vacinado;

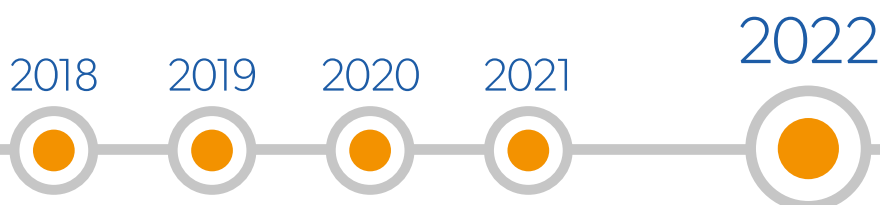
- Ampliação de 5 para 9 equipes e especialidades do NASF;
- 100 % das unidades utilizando, localmente, os sistemas de informação da atenção básica para inserção de registro de procedimentos em Saúde;
- 82,29 % dos beneficiários do Programa Auxílio Brasil cadastrados no PMF acompanhados;



Evolução do acompanhamento de beneficiários do PAB cadastrados nas unidades do PMF ao longo da 1ª vigência de 2022, Niterói/RJ

- Descentralização para os MMF da inserção de solicitações de consultas e exames no sistema de regulação, assim como acompanhamento das solicitações e agendamentos pelo profissional solicitante no sistema eletrônico de regulação, permitindo a resolução de pendências em tempo real e a ampliação do acesso a Rede Especializada.

INSERÇÃO DAS SOLICITAÇÕES NO SISTEMA DE REGULAÇÃO



13.129
SOLICITAÇÕES

8.377
AGENDAMENTOS

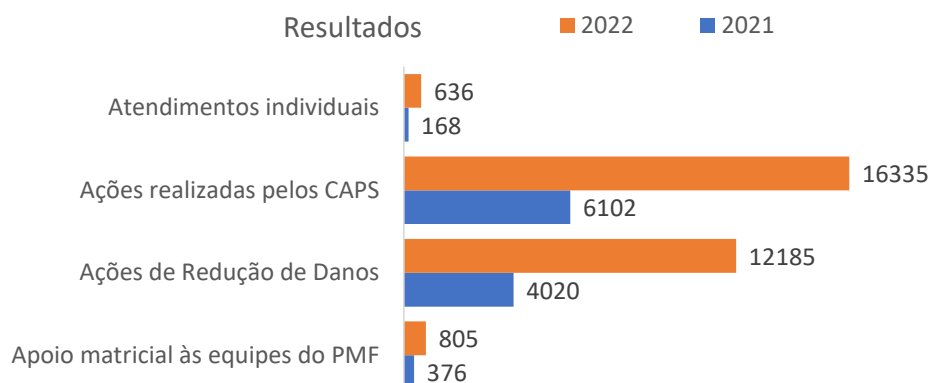
64%

18.545
SOLICITAÇÕES

7.903
AGENDAMENTOS

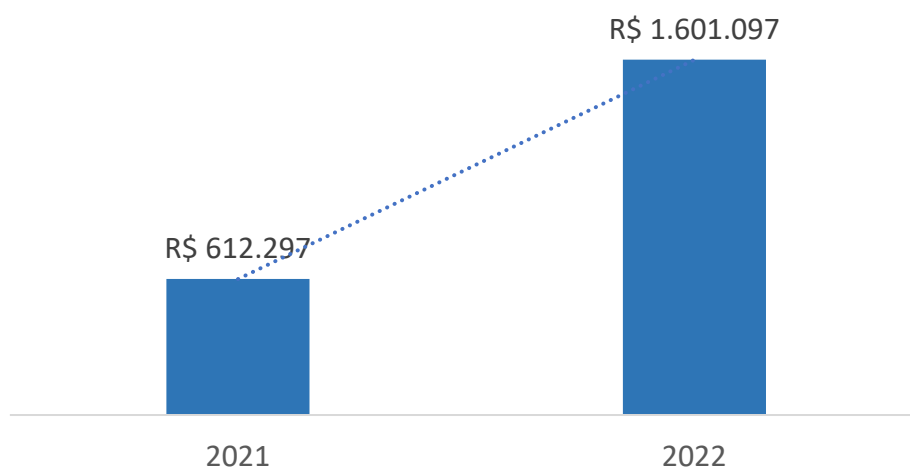
43%

6.2 – GESTÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL



- 100% dos CAPS com Comissão de Revisão de Prontuário (CRP) implantadas;
- Implantação de testagem rápida de sífilis, HIV e hepatite no CAPS Álcool e Outras Drogas;
- Reorganização do processo de acolhimento em modalidade “porta aberta” nos CAPS;
- Intensificação das ações compartilhadas com a porta de emergência do HPJ com escala diária de empregados públicos;
- Início do processo de Habilitação de 06 Serviços Residenciais Terapêuticos junto ao Ministério da Saúde;
- Conclusão da desinstitucionalização de todos os cidadãos de Niterói em longa internação em outros municípios.

REPASSE DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL



RESULTADOS DOS INDICADORES DO CONTRATO DE GESTÃO

Os resultados apresentados têm como objetivo prestar contas do trabalho desenvolvido pela FeSaúde, referente à execução dos indicadores constantes no seu Contrato de Gestão nº001/2020, durante a execução do ano de 2022, conforme estabelecido na cláusula sétima do referido contrato.

A atuação da FeSaúde engloba as unidades de saúde do Programa Médico de família (PMF) e da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), excetuando os ambulatorios de saúde mental e o Hospital Psiquiátrico de Jurujuba, as metas são expressas em indicadores qualitativos e quantitativos. Os resultados são consolidados a cada quadrimestre e encaminhado à Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão.

Como já vem sendo descrito em relatórios anteriores, a assunção das unidades de saúde contratualizadas foi adiada em virtude da pandemia de Covid-19, sendo o Concurso Público concluído ao final de 2021. No entanto, em agosto de 2021, o prefeito de Niterói autorizou a FeSaúde a iniciar a gestão das unidades da RAPS (Decreto Municipal nº 14.108/2021). A admissão da RAPS pela Fundação concentrou-se em implantar o modelo técnico-gerencial, com objetivo de preparar os fluxos e procedimentos para inserção dos futuros empregados públicos e iniciar a sub-rogação de contratos de prestação de serviços continuados da SMS para FeSaúde. As metas dessa fase inicial do CG focaram na organização dos procedimentos de gestão administrativa e gestão da clínica no âmbito das unidades da RAPS, ainda que a contratação dos profissionais de saúde não estivesse atrelada diretamente à esta Fundação, pactuando 8 indicadores para estas unidades.

Quanto as unidades do Programa Médico de Família, foram assumidas com a admissão dos concursados em abril de 2022 e muitos processos tiveram que ser implementados e/ou reorganizados na implantação, com treinamentos em serviço para registro de informações, desenvolvimento um instrumento denominado “Cartilha dos Indicadores do PMF” que traz além das fichas técnicas, orientações e fluxos e prazos para registros dos indicadores, além de oficinas de capacitação realizadas a partir do mês de outubro de 2022 com vistas à melhoria do quadro de resultados.

Levando em consideração a adequação e alinhamento aos indicadores do Programa Previne Brasil, atual modelo federal de financiamento para a APS, e o Programa Estadual de Financiamento da APS (PREFAPS), a matriz de indicadores e metas qualitativas foi revisada passando a ser composta por 14 indicadores.

Nas duas áreas de atuação assistencial, foi um desafio durante o ano de 2022 para o registro das informações com o acolhimento dos profissionais e a ambientação nas unidades de saúde. No caso da Atenção Primária, foi mais contundente pois trouxe à tona algumas dificuldades, como o desconhecimento dos instrumentos de registro e dos Sistemas de Informação em Saúde da Atenção Básica (SISAB) demonstrado por boa parte dos funcionários públicos como também o descontentamento dos pacientes devido às movimentações e substituições dos profissionais, que precisaram ser duramente trabalhadas entre gestão e assistência.

Tais questões demandaram da gestão da FeSaúde o desenvolvimento de planos estratégicos, voltados à organização da rede, como a realização do 1º módulo do curso introdutório e treinamentos, incluindo aqueles relacionados ao preenchimento das fichas de coleta de dados de cadastro e atendimento, além da capacitação nas ferramentas e sistemas de informações preconizados, atividades de formação e treinamento institucional desses profissionais, organização da lotação nas unidades de saúde e reorganização dos processos de trabalho instituídos.

Cabe ressaltar que os resultados apresentados de forma consolidada para o ano de 2022, foram apresentados na forma de relatório quadrimestral, apreciados e aprovados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão e pelas instâncias de governança, Diretoria Executiva e Conselho Curador, sendo o 1º e 2º Quadrimestre no ano de 2022 e o 3º Quadrimestre apresentado em março e abril de 2023.

7.1 – INDICADORES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

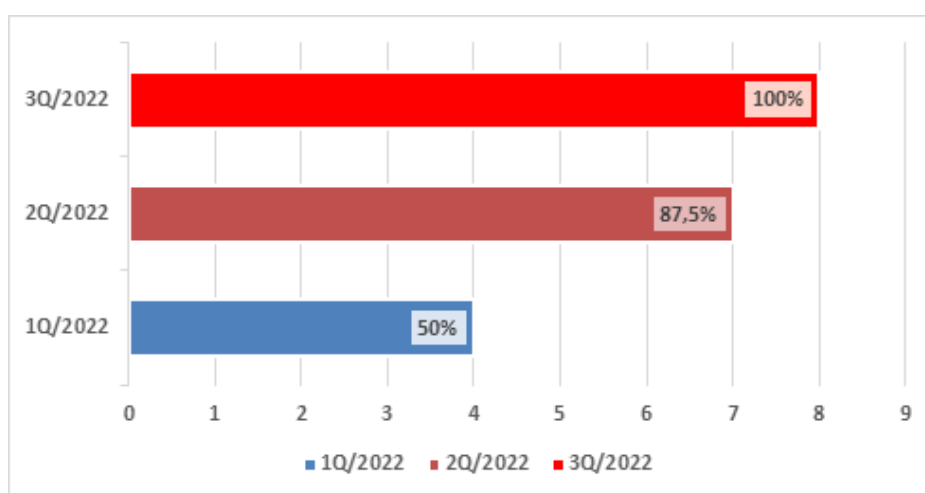
QUADRO 1 - PANORAMA SOBRE OS INDICADORES E METAS DO PLANO OPERATIVO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, ANO DE 2022 (1Q/2022; 2Q/2022; 3Q/2022), NITERÓI/RJ.

INDICADORES	FONTE	META	1Q/2022	2Q/2022	3Q/2022
1 - Proporção de resolubilidade das ouvidorias	Planilha de acompanhamento das ouvidorias recebidas	> = 80%	100,00%	91,67%	90,63%
2 - Proporção de profissionais de saúde regularmente cadastrados no SCNES	Planilha de funcionários das unidades com cadastros ativos/Relatório CNES	> = 95%	100,00%	97,65%	99,77%
3 - Proporção de envio regular dos relatórios de produção (BPA, RAAS)	Relatório gerencial de Sistemas de Informação	> = 80%	100,00%	100,00%	100,00%
4 - Média de atividade educacional por profissional	Relatório gerencial da Diretoria de Gestão do Trabalho, Ensino e Produção de Conhecimento	Mensal: > 15 min/profissional treinado Quadrimestral: > 1h/profissional treinado	119 min/prof (7h56min totais de atividades realizadas)	205 min/prof (9h51min totais de atividades realizadas)	138 min/prof (8h29min totais de atividades realizadas)
5 - Proporção de unidades de saúde com comissões de revisão de prontuários ativas	Declaração da CRP + atas das reuniões	> = 90%	25,00%	93,75%	93,75%
6 - Proporção de cadastros ativos atualizados	Planilha gerencial de monitoramento de cadastros	> = 30%	19,36%	55,83%	91,72%
7 - Proporção de unidades de saúde com instrumento para registro do Projeto Terapêutico Singular implantado e ativo	Declaração gerencial de implantação e utilização do instrumento de PTS	> = 90%	25,00%	93,75%	100,00%
8 - Proporção de unidades de saúde com instrumento para registro da classificação de risco dos casos implantado e ativo	Declaração gerencial de implantação e utilização do instrumento de classificação de risco	> = 90%	25,00%	93,75%	100,00%
Indicadores alcançados no período			4	7	8
Proporção de indicadores alcançados			50%	87,50%	100,00%

Fonte: Gerência de Gestão Informação/DITI/FeSaúde.

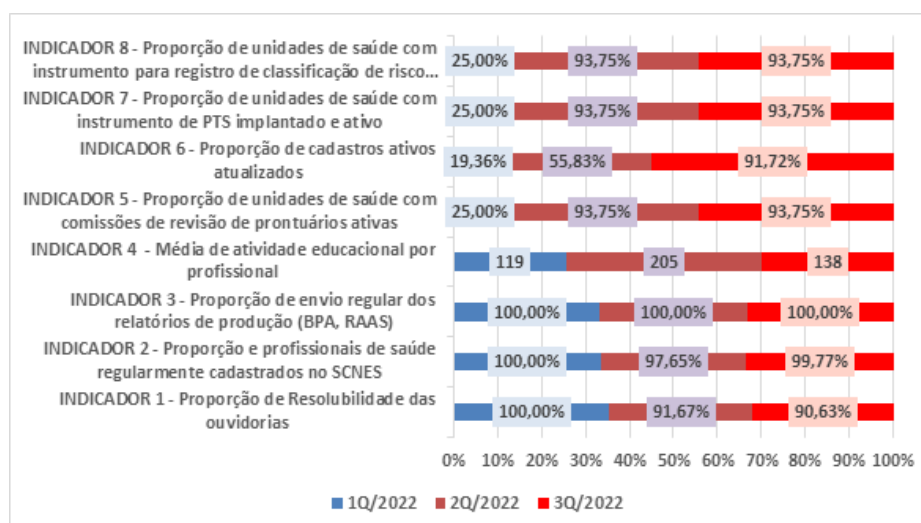
Como forma a consolidar o desenvolvimento das ações realizadas ao longo de 2022, o quadro X, apresenta uma série histórica dos indicadores a cada quadrimestre para o primeiro ano de vigência da FeSaúde gerindo as unidades da RAPS com os empregados públicos, cujo desempenho foi progressivo alcançando as metas para 100% dos indicadores pactuados. O gráfico X demonstra a evolução do alcance dos indicadores no ano de 2022, retratando o número de indicadores contratualizados para a RAPS alcançados por cada quadrimestre. Enquanto o gráfico X apresenta a ascensão por indicador de contrato e quadrimestre de competência. Os esforços demandados para cada indicador estão detalhados ao longo deste relatório.

GRÁFICO 1 - PERCENTUAL DE INDICADORES RAPS ALCANÇADOS POR QUADRIMESTRE DE 2022



Fonte: Gerência de Gestão Informação/DITI/FeSaúde.

GRÁFICO 2 - PERCENTUAL DE ALCANCE DOS INDICADORES RAPS POR INDICADOR E QUADRIMESTRE DE COMPETÊNCIA DE 2022



Fonte: Planilha de Monitoramento dos Indicadores. Gerência de Gestão Informação/DITI/FeSaúde.

Para que houvesse resultado satisfatório, a cada quadrimestre foram discutidos os principais entraves e a necessidade de intensificação nas ações para alcance do indicador 6. Sucessivas reuniões ocorreram entre as gerências envolvidas para discutir estratégias de melhoria, dentre elas - GGI, GEAP, gerências locais (coordenadores de serviço e supervisores administrativos das CAPS), além do NEAT – no qual, foram pactuadas metas internas com vigilância semanal e treinamentos pautados na necessidade dos profissionais quanto ao entendimento do indicador e uso da ferramenta de monitoramento.

As atividades educativas vêm se mostrando imprescindível para o processo de formação profissional qualificado e integrado no processo de trabalho. Foi possível acompanhar o amadurecimento das equipes e seus atores em relação ao domínio de suas atribuições e os processos gerenciais que lhes competem, bem como a atuação mais próxima dos gestores junto às necessidades e dificuldades dos profissionais além do comprometimento com o monitoramento e acompanhamento do indicador.

Nota-se que, sucessivamente, os profissionais vêm compreendendo a importância dos registros e como os sistemas enxergam esses dados. Aprender a visualizar em dados o que é produzido em ações tornou-se rotina na RAPS através da estratégia de devolutivas mensais sobre os indicadores entre as gerências envolvidas nas diretorias DAS e Diti e articulação com os CAPS, instrumentalizando os profissionais sobre a interpretação dos dados gerados por eles e provocando discussões que auxiliam na tomada de decisões quanto à gestão do cuidado. A autonomia profissional e domínio de suas atribuições também se destaca neste quadrimestre.

Embora o alcance das metas da RAPS tenha sido satisfatório e todo desdobramento realizado para obter esse resultado seja evidenciado, foi vista a necessidade de maior completude de dados dos indicadores para realizar análises mais qualitativas e melhorar o processo de gestão do cuidado através de ações direcionadas à necessidade de cada unidade e público que atende.

Esses resultados apontam para uma nova estratégia de ações relacionadas ao processo de informação para a RAPS, que é a qualificação dos dados produzidos. A GGI prevê como planejamento para RAPS em 2023 no que tange o processo informacional: qualificar o acompanhamento dos indicadores através de solução eletrônica; Intensificação da relação de registro de procedimento e gestão do cuidado; Elaboração de ferramenta eletrônica para Registro dos Cadastros da RAPS; Produzir uma ferramenta via sistema para validar os procedimentos executados no CCCN bem como cadastro dos pacientes que utilizam o espaço; Mapear o perfil da população cadastrada em cada CAPS para melhor visualização e distribuição territorial dos pacientes em acompanhamento; Apoiar as unidades na completude dos cadastros de pacientes e qualificar as informações já existentes; Elaboração do Painel de Produção (Power BI e RAAS); Revisão da FPO.

7.2- INDICADORES DO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA

INDICADORES	FONTE	META	1Q/2022*	2Q/2022	3Q/2022
1 - Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação	Centralizador e-sus Municipal	45%	NSA	6,13%	3,89%
2 - Proporção de gestantes com realização de exames para Sífilis e HIV	Centralizador e-sus Municipal	60%	NSA	1,23%	4,79%
3 - Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado na Atenção Primária à Saúde	Centralizador e-sus Municipal	60%	NSA	15,64%	19,16%
4 - Proporção de Mulheres com Coleta de Citopatológico na APS	Centralizador e-sus Municipal	40%	NSA	5,59%	5,07%
5 - Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por <i>haemophilus influenzae</i> tipo B e Poliomielite inativada	Centralizador e-sus Municipal	95%	NSA	19,22%	26,72%
6 - Proporção de pessoas com Hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	Centralizador e-sus Municipal	50%	NSA	20,48%	15,70%
7 - Proporção de pessoas com Diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	Centralizador e-sus Municipal	50%	NSA	0,41%	1,28%
8 - Proporção de serviços ofertados pela Equipe de Saúde da Família **	Centralizador e-sus Municipal	50%	NSA	11,05%	8,75%
9 - Proporção de serviços ofertados pela Equipe de Saúde Bucal **	Centralizador e-sus Municipal	50%	NSA	12,00%	19,69%
10 - Proporção de resolubilidade das ouvidorias ****	Formulário específicos	80%	NSA	84,00%	98,97%
11 - Proporção de usuários satisfeitos/ muito satisfeitos ***	Formulário específicos	95%	NSA	NSA	NSA
12 - Proporção de profissionais de saúde regularmente cadastrados no SCNES	Base CNES Local Base Lotação DAS	95%	NSA	99,32%	100,00%
13 - Proporção de envio regular dos relatórios e-SUS/SISAB	SISAB	90%	NSA	82,20%	96,46%
14 - Média de atividade educacional por profissional ***	Centralizador e-sus Municipal / Documentos específicos	4h (60 min por mês)	NSA	9h 16 min	5h 05 min
Indicadores alcançados			NSA	3	4
Proporção de indicadores alcançados			0%	23%	31%

Fonte: Gerência de Gestão da Informação da FeSaúde.

* O 1º quadrimestre de 2022 não possui cálculo, considerando que a assunção da FeSaúde no PMF ocorreu em abril, último mês do quadrimestre.

** Para melhor apresentação, o resultado quadrimestral considera a média dos resultados mensais.

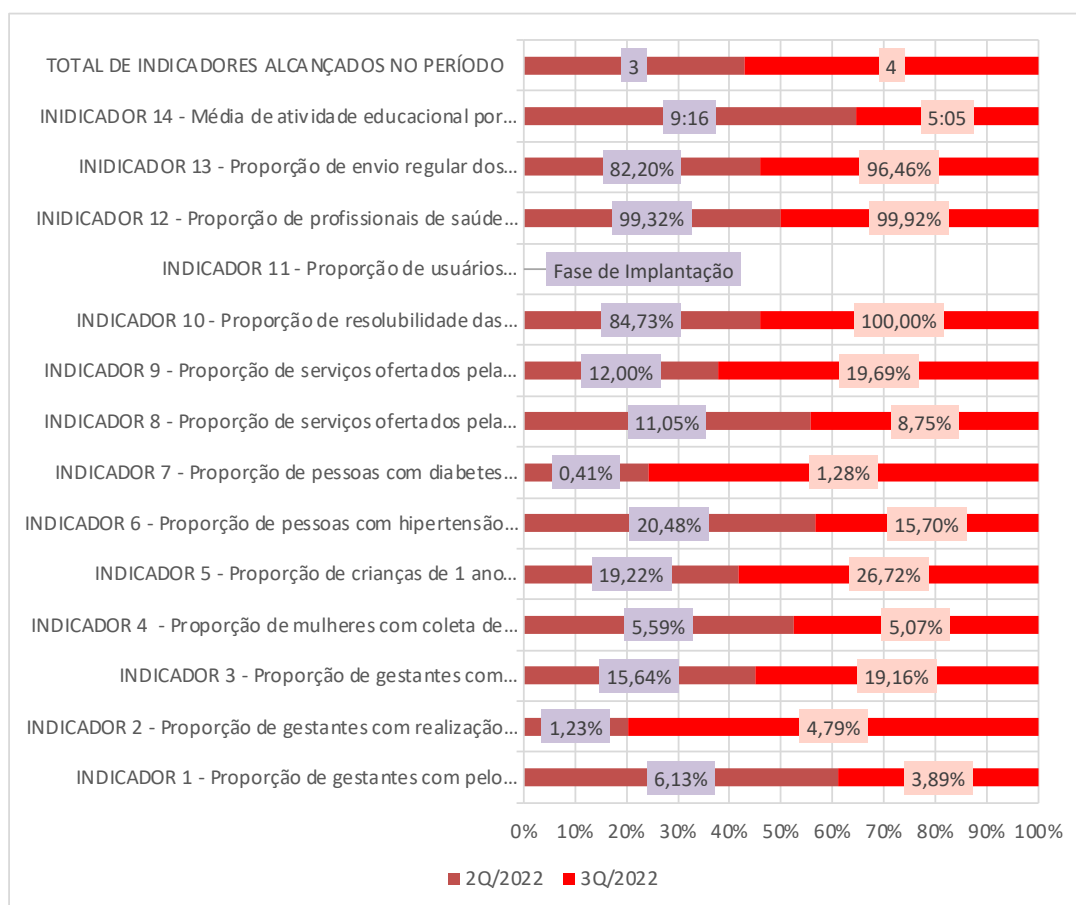
*** Indicador está em processo de implantação.

**** Estes indicadores são apresentados somente com resultados Mensais e Quadrimestrais, exibidos no Resultado Quadrimestre.

Como forma a consolidar o desenvolvimento das ações realizadas ao longo de 2022, o quadro X, apresenta uma série histórica dos indicadores a cada quadrimestre para o primeiro ano de vigência da FeSaúde gerindo as unidades do Programa Médico de Família. Para análise dos quatorze indicadores, considerou-se as fontes para coleta de dados, suas limitações, métodos de cálculo, períodos de apuração, bem como os planos e desdobramentos para sua total implementação.

Cabe ressaltar que o 1º quadrimestre de 2022 foi marcado pelo início da gestão do PMF pela FeSaúde, a partir do mês de abril. Logo, foi um período caracterizado pelo diagnóstico informacional das áreas.

GRÁFICO 1 - RELAÇÃO DO ALCANCE DOS INDICADORES ENTRE O 1º, 2º E 3º QUADRIMESTRE DE 2022. PMF, NITERÓI/RJ



Fonte: Gerência de Gestão Informação/DITI/FeSaúde.

* Indicador 11 ainda não implantado, não pontua para o cálculo do desempenho.

Tendo em vista os dados apresentados acima, observamos o aumento de desempenho entre o 2º e 3º quadrimestre. Embora ainda existam muitos desafios relacionados à qualificação dos registros dos dados e do próprio processo de trabalho, cabe ponderar os esforços em torno de estratégias de educação permanente, como capacitações nos protocolos assistenciais da APS e treinamentos que visam a melhoria da coleta de dados, desde a compreensão do registro até a alimentação dos sistemas de saúde.

Importante destacar que, em articulação com as equipes da GPEC, GAPS e NEAT, estão previstas oficinas para o mês de janeiro, com vistas a trabalhar a matriz de indicadores com os profissionais do PMF. Essa estratégia prevê, inicialmente, reuniões internas com os multiplicadores das oficinas (representantes das gerências descritas acima) e em seguida, participações nas reuniões gerais das unidades para trabalhar a matriz de indicadores. Entende-se que a qualificação do trabalho, pautado em indicadores de desempenho, requer intensas discussões acerca da coleta de dados, da organização dos processos de acolhimento e de atendimento, o que demanda atividades de educação permanente regulares com as equipes. Tal processo será periódico, utilizando-se de painéis de resultados e planilhas devolutivas às equipes, esses instrumentos estão sendo criados e/ou melhorados e irão subsidiar o processo de acompanhamento e melhora progressiva dos resultados apresentados. Essas atividades compõem uma das etapas estratégicas do planejamento da equipe GGI para o 1º semestre de 2023.

A programação financeira do Contrato de Gestão 01/2020, construída com base em um valor projetado para cada um dos cinco anos do contrato, tendo como base o planejamento norteador inicial. Por disposição expressa do próprio Contrato de Gestão, em sua cláusula quinta, os valores do contrato de gestão devem ser revistos anualmente, a fim de alinhar o planejamento financeiro às ações e serviços de saúde contratualizados e seus respectivos custos atualizados nos termos aditivos.

O planejamento financeiro do ano de 2022 se deu com base na Nota Técnica DAF n.º 02/2021, que foi convertida no segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, assinado em 28 de abril de 2022, no valor total de R\$ 103.396.290,87.

Durante o ano de 2022, a partir do mês de março, a FeSaúde teve o ingresso dos empregados admitidos no concurso público e assumiu a operação das unidades do Programa Médico de Família e da Rede de Atenção Psicossocial, o que representou um aumento significativo das despesas com pessoal, que no último quadrimestre atingiram o patamar próximo ao planejado no Contrato de Gestão.

Em consequência, a FeSaúde também passou a ter um número muito maior de obrigações com serviços e aquisição de materiais de consumos e permanentes. No entanto, muitas responsabilidades foram transferidas do Município para a nova Fundação de forma gradual, considerando as dificuldades burocráticas e o dever constitucional da licitação, que ensejam tempo para a conclusão de todas as contratações. Desta forma, despesas previstas com serviços e aquisição de insumos não ocorreram no montante previsto, porém apresentaram uma tendência de aumento ao longo do ano.

No que tange o recebimento dos repasses, ao longo do primeiro quadrimestre de 2022 a FeSaúde não recebeu nenhum valor de repasse do Contrato de Gestão, por esta razão necessitou fazer uso dos recursos de patrimônio e reservas contingenciadas para provisões trabalhistas, com a finalidade de arcar com suas obrigações trabalhistas e com fornecedores.

O primeiro repasse ocorreu em maio, no valor de R\$ 21.592.567,34, totalizando o valor programado para o primeiro quadrimestre do ano de 2022. Posteriormente, nos meses de julho e agosto a FeSaúde recebeu outros repasses no valor de R\$ 34.710.224,85 – valor inferior ao programado no contrato de gestão, porém suficiente para sua execução financeira. Em 23/11/2022 a FeSaúde recebeu o valor de R\$ 6.191.636,91 que complementou o valor previsto para recebimento no segundo quadrimestre.

Para o terceiro quadrimestre o valor previsto no Contrato de Gestão era de R\$ 40.901.861,76 (conforme tabela abaixo). Porém, após analisar o planejamento e a execução financeira do ano, a Diretoria de Administração e Finanças verificou que seria possível efetuar uma redução no valor de R\$ 7.370.614,42 por conta de despesas não realizadas. Tal fato foi informado em Ofício DAF N.º 75/2022, onde foi solicitado que o repasse para o terceiro quadrimestre fosse da ordem de R\$ 33.531.247,38.

Por conta do atraso no repasse dos valores devidos pelo Contrato de Gestão, somente em 28/12/2022, após receber o repasse integral referente ao terceiro quadrimestre, é que a FeSaúde teve recursos financeiros para efetivar aplicações financeiras para recomposição da dotação patrimonial e contingenciamento de provisões trabalhistas.

CONTRATO DE GESTÃO 001/2020 - FESAÚDE NITERÓI - EXERCÍCIO 2022								
	1º QUADRIMESTRE		2º QUADRIMESTRE		3º QUADRIMESTRE		ANO	
	PROGRAMADO	EXECUTADO	PROGRAMADO	EXECUTADO	PROGRAMADO	EXECUTADO	PROGRAMADO	EXECUTADO
RECEITAS								
Contrato de gestão	21.592.567,34		40.901.861,76	56.302.792,16	40.901.861,76	39.722.884,29	103.396.290,86	96.025.676,45
Receitas financeiras		201.702,89		611.941,27		762.017,45		1.575.661,61
Total de receitas	21.592.567,34	201.702,89	40.901.861,76	56.914.733,43	40.901.861,76	40.484.901,74	103.396.290,86	97.601.338,06
DESPESAS								
Pessoal e encargos	13.498.674,58	10.423.989,27	32.807.969,00	27.130.523,78	32.807.969,00	33.490.192,30	79.114.612,58	71.044.705,35
Serviços	6.064.935,47	389.350,86	6.064.935,47	748.182,56	6.064.935,47	2.236.402,57	18.194.806,41	3.373.935,99
Insumos	1.572.142,35	115.906,25	1.572.142,35	766.038,33	1.572.142,35	1.037.153,82	4.716.427,05	1.919.098,40
Investimentos	456.814,94	344.645,00	456.814,94	976.132,51	456.814,94	498.182,03	1.370.444,82	1.818.959,54
Total de despesas	21.592.567,34	11.273.891,38	40.901.861,76	29.620.877,18	40.901.861,76	37.261.930,72	103.396.290,86	78.156.699,28

Fonte: Programado – Anexo IV do CG/001/2020 – 3º T.A. n. 52/2022; Executado – Balancetes mensais

NOTAS EXPLICATIVAS

- 1 - No Quadro Demonstrativo das Receitas e Despesas, a apuração dos valores tem como base o regime de competência para a Despesa Executada;
- 2 - No item RECEITAS FINANCEIRAS está o valor líquido, descontados os impostos incidentes sobre rendimentos de aplicação;
- 3 - Em PESSOAL E ENCARGOS estão incluídas as provisões trabalhistas obrigatórias (sobre 13º e férias);
- 4 - Quanto as despesas de PESSOAL E ENCARGOS, a diferença entre o Programado e o Executado no 3º quadrimestre se deve ao reajuste salarial e das verbas de insalubridades pagas aos Agentes Comunitários de Saúde, em função da Emenda Constitucional (EC) 120/2022, publicada em 05 de maio de 2022. No mês de setembro os valores foram atualizados e foram pagos os valores salariais retroativos desde a publicação da EC, em maio;
- 5 - Como INVESTIMENTOS foram considerados os valores correspondentes ao ativo imobilizado (bens móveis e intangíveis) e desconsideradas as despesas com depreciação e amortização. Também foram consideradas as despesas com locação de imóveis como forma de manter correlação com o planejamento.

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO - EXERCÍCIO 2022

TIPO DE PAGAMENTO	1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	3º QUADRIMESTRE	ANO
Líquido Fopag	R\$ 5.224.940,57	R\$ 12.773.012,14	R\$ 18.508.558,02	R\$ 36.506.510,73
INSS	R\$ 2.267.936,52	R\$ 6.207.582,77	R\$ 7.759.620,60	R\$ 16.235.139,89
FGTS	R\$ 505.934,07	R\$ 1.366.177,46	R\$ 2.066.637,31	R\$ 3.938.748,84
IRRF	R\$ 589.565,73	R\$ 1.694.193,02	R\$ 2.170.254,50	R\$ 4.454.013,25
PIS	R\$ 62.616,16	R\$ 170.876,54	R\$ 223.635,29	R\$ 457.127,99
Total	R\$ 8.650.993,05	R\$ 22.211.841,93	R\$ 30.728.705,72	R\$ 61.591.540,70

Fonte: Valores da Folha de Pagamento

NOTA EXPLICATIVA

- 1 - No mês de setembro foi aplicado o reajuste salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, em função da Emenda Constitucional (EC) 120/2022, publicada em 05 de maio de 2022. Neste mesmo mês foram pagos os valores salariais retroativos desde a publicação da EC;

FLUXO DE CAIXA - EXERCÍCIO 2022

PERÍODO	1º QUADR/22	2º QUADR/22	3º QUADR/22	2022
SALDO ANTERIOR	3.127.062,14	1.738.708,42	34.985.606,34	3.127.062,14
RECEITAS				
Contrato de gestão	-	56.302.792,16	39.722.884,29	96.025.676,45
Receitas financeiras	201.702,89	611.941,27	762.017,45	1.575.661,61
Outras receitas	-	-	-	-
Transferência entre contas	5.212.662,79	1.270.458,89	-	6.483.121,68
Total de receitas	5.414.365,68	58.185.192,32	40.484.901,74	104.084.459,74
DESPESAS				
Pessoal e encargos	4.462.193,70	20.382.589,12	29.583.684,86	54.428.467,68
Benefícios	271.175,79	1.853.255,93	2.786.628,67	4.911.060,39
Despesas administrativas	132.905,91	337.291,02	338.784,20	808.981,13
Despesas de serviços	505.165,71	867.325,90	2.239.833,78	3.612.325,39
Despesas financeiras	1.250,88	-	-	1.250,88
Despesas com suprimentos	114.611,41	723.304,19	924.051,76	1.761.967,36
Imobilizado/Intangível	4.416,00	589.082,74	165.541,12	759.039,86
Transferência entre contas	1.311.000,00	185.445,50	11.950.065,13	13.446.510,63
Total de despesas	6.802.719,40	24.938.294,40	47.988.589,52	79.729.603,32
Saldo para o exercício seguinte	1.738.708,42	34.985.606,34	27.481.918,56	27.481.918,56

NOTAS EXPLICATIVAS

- 1- Os valores na linha RECEITA/TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS se referem ao resgate de aplicações na conta Patrimônio (FeSaúdeCEF), visando dar cobertura a saldo bancário;
- 2- Os valores demonstrados na linha DESPESAS/TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS referem-se à movimentação de recursos para conta FeSaúdeCEF, para fins de contingenciamento de patrimônio e provisões trabalhistas.

Administração

33

LICITAÇÕES
PUBLICADAS,
SENDO 31 PREGÕES
HOMOLOGADOS NO
ANO

33%

DE DESCONTO MÉDIO,
O QUE REPRESENTA
UM VALOR NOMINAL
DE R\$ 13.891.312,07

46

CONTRATOS
PUBLICADOS,
SOMANDO 56
CONTRATOS EM
VIGOR

143

ATAS DE REGISTRO DE
PREÇO PUBLICADAS,
COM VALOR TOTAL DE
R\$ 7.229.343,33

1.329

EMPRESAS
CONSULTADAS
NO PROCESSO DE
PESQUISA DE PREÇOS

100%

DOS CONTRATOS,
ATAS E LICITAÇÕES
DISPONÍVEIS
DE FORMA
TRANSPARENTE

Finanças

- Adesão ao Contrato celebrado entre o Município e o Banco Itaú;
- Planejamento Orçamentário;
- Balancetes contábeis aprovados pelo Conselho Fiscal e Auditoria Externa Independente;
- Implantação de Sistema de Gestão Integrado;
- Relatórios de Execução e lista de devedores disponíveis no Portal FeSaúde.

Infraestrutura

- Gestão de 58 unidades por meio de 2 empresas de manutenção;
- Acompanhamento com ativação do novo link dedicado de internet (42 unidades MMF e RAPS).

Logística

- Rotas de entrega de insumos estabelecidas para as 58 unidades;
- Gestão de galpão alugado para o armazenamento provisório de patrimônio e inservíveis;
- Terceirização do estoque e distribuição por meio de empresa especializada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ano de 2022 foi um ano de muitas conquistas para a FeSaúde: a chegada dos novos empregados públicos admitidos através de concurso - o primeiro do município com cotas de 20% para pretos e pardos, a assunção do Programa Médico de Família, a mudança para uma nova sede na Ponta D'Areia, a modernização, aperfeiçoamento e ampliação do atendimento à população por meio do Programa Médico de Família de Niterói (PMF) e da nossa Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do município.

Através de treinamentos e capacitações, buscamos transmitir a missão e os valores da fundação aos empregados públicos para que possamos crescer e avançar no nosso maior propósito: fortalecer o SUS de Niterói, garantindo aos usuários uma melhoria no atendimento e no acesso aos serviços.

Nosso compromisso é firmado no novo formato de gestão com base num contrato de metas e desempenho, na despreciação dos postos de trabalho, nos investimentos nas unidades e equipamentos e na modernização digital do SUS através da implantação de conectividade nas unidades e aquisição de computadores e impressoras, que permitirá o início do processo de implantação do prontuário eletrônico.

Saber que o nosso empenho tem refletido em melhorias para a população faz o nosso trabalho ser ainda mais prazeroso.

Anamaria Schneider
DIRETORA GERAL DA FESAÚDE



**RELATÓRIO DE AUDITORIA INDEPENDENTE
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

MARÇO/2023

1

EC DIFERENCIAL AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES LTDA
Av. Tancredo Neves, nº 939, Edif. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores, CEP 41820-021
Salvador - BA CNPJ: 22.969.924/0001-33 Telefone: (71) 99249-8991/ (71) 3565-1432
www.ecdiferencial.com.br



RELATÓRIO DE AUDITORIA INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31/12/2022

**Aos
Administradores da
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE
Niterói-RJ**

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da **Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FESAÚDE (“Fundação”)**, que compreendem o balanço patrimonial e financeiro de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, e o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Social e as Demonstrações dos Fluxos de Caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas, aplicáveis a entidades sem fins lucrativos (ITG 2002 (R1)).

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, da **Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FESAÚDE**, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis as entidades sem fins lucrativos (ITG 2002 (R1)) e às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000-R1).

Base para opinião sem ressalva sobre as demonstrações financeiras

A nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileira e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Fundação, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sem ressalva.



Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras

A Administração da Fundação é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos ou expressaremos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esses relatórios.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se essas outras informações estão, de forma relevante, inconsistentes com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparentam estar distorcidas de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Principais assuntos de auditoria

Não existem outros principais assuntos de auditoria a comunicar em nosso relatório.

Outros Assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, apresentado para fins de comparação, foram anteriormente auditados por nós, que emitiram relatório datado de 14 de fevereiro de 2022, sem ressalva.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração da Fundação é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis aplicáveis em consonância com a Lei 11.638/07 adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas *pelo International Accounting Standards Board (IASB)* e pelos controles internos que ela determinou como necessárias para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções relevantes, independentemente se causadas por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Fundação continuar operando, divulgando, quando



aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Fundação ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Fundação são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias e com objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia.



- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da companhia.
- Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a companhia a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das empresas ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais



significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Salvador, 15 de março de 2023.

EC Diferencial Auditores e Consultores Independentes Ltda

CNPJ: 22.969.924/0001-33

CRC/BA - Nº 6814/O-2

Cláudia Regina Cardoso Lima

Sócio – CRC/BA nº. 022611/O-1

CNAI – nº 4757

	
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL FeSaúde - NITERÓI	

Ata da Reunião do Conselho Fiscal – n.º 32	
Data	Local
30/03/2023	Rua Santa Clara, n.º 102, sala de reunião do 2º andar

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às quinze horas, o Conselho Fiscal da FeSaúde - Niterói, inscrita no CNPJ nº 34.906.284/0001-00, representado por seus Conselheiros Francisco Marins de Albuquerque, inscrito no CPF 110.230.047-04, nomeado pela Portaria FeSaúde nº 24/2021, Nágia Bruna Martins Pinto Drumond, inscrita no CPF 059.978.976-05, nomeada pela Portaria FeSaúde nº 219/2022 e Daniel Cortez, inscrito no CPF 097.828.827-04, nomeado pela portaria 28/2023, reuniu-se presencialmente, no intuito de deliberar sobre as seguintes Ordens do Dia, conforme convocação: 1 – Análise do balancete do mês de janeiro de 2023; 2 – Análise do Relatório de Auditoria Externa sobre as Demonstrações Financeiras de 2022; 3 - Análise do Parecer de Auditoria Externa Independente sobre DF's de 2022; 4 - Assuntos Gerais; Após verificado o quórum necessário para a reunião com todos os Conselheiros presentes, são registradas também a presença do Sr. Orlando Pavan, Diretor de Administração e Finanças da FeSaúde, do Sr. Filipe Macario, Gerente de Finanças, do Sr. Filipe Abram, Assessor de Planejamento e Programação Orçamentária, da Sra. Polliana Fonseca, Coordenadora de Contabilidade e da Sra. Fernanda Viana, Seplag; Em sequência o Sr. Filipe Macario abre a reunião sugerindo a votação de um novo presidente e um novo vice-presidente para o Conselho Fiscal, em virtude das alterações na composição do Conselho Fiscal; O Sr. Filipe Macario abre para votação e por unanimidade são eleitos a Sra. Nágia e o Sr. Daniel para a presidência e vice-presidência, respectivamente; Em seguida, a Sra. Nágia convida o Sr. Filipe Macario a secretariar a reunião e solicita que seja dado início a primeira Ordem do Dia com a análise do balancete do mês de janeiro de 2023; A Sra. Poliana inicia a apresentação destacando as principais variações no balancete, e explica que o novo plano de contas contábeis passou a distinguir as contas de despesas e custos, esclarece também que inicialmente tais mudanças ocorreram principalmente na apropriação das contas de recursos humanos; A Sra. Nagia questiona se há previsão de um teto para conta estoque; O Sr. Daniel explica que este patamar ainda não foi atingido e que a identificação deste patamar envolve um histórico maior de informações,

Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde
 Endereço: Rua Visconde do Uruguai, 531, sala 203, Centro – Niterói-RJ – CEP: 24030-076
 Telefone: 2714-6579 / CNPJ: 34.906.284/0001-00

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por WILLIAM FELISBERTO FAGUNDES, Oficial autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Niterói - CARTORIO DO 12º OFÍCIO DE NITERÓI, em 30/05/2023. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br.

	
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL FeSaúde - NITERÓI	

destacando que recentemente foi concluída a licitação de materiais de escritório, que por possuir muitos itens de grande consumo terá impacto relevante na conta de estoque; O Sr. Francisco pergunta sobre a variação dos valores dos aluguéis; O Sr. Filipe Macario explica que em janeiro haviam 15 (quinze) contratos de aluguéis, que em alguns casos existem tarifas de IPTU, Funesbom, renovações contratuais e pagamento de cauções para novos contratos, que para melhor compreensão das variações observadas será apresentado um detalhamento dessas despesas no próximo encontro; Complementa que, em razão da necessidade de abrigar unidades que estão passando por reformas estruturais, recentemente houve a assinatura de mais 3 (três) contratos de locação, sendo dois assinados em fevereiro e um no mês de março; Não havendo mais questionamentos a Sr. Nagia solicita que seja passado para a segunda ordem do dia; O Sr. Filipe Macario apresenta o Relatório de Auditoria Externa Independente sobre as Demonstrações Financeiras de 2022; Complementarmente o Sr. Filipe Macario Informa que a auditoria realizou verificação da integridade patrimonial, por meio de amostragem, inclusive na contratada para gestão da logística de estoque de materiais, PVAX, e que encontrou conformidade dentre os itens de maior representatividade; Após leitura do Relatório por parte dos Conselheiros não houve apontamentos e questionamentos de documento que é favorável a posição patrimonial e financeira apresentada pela FeSaúde, em todos seus aspectos relevantes, não havendo ressalvas sobre as demonstrações financeiras; A Sra. Nagia solicita então que seja passado a terceira ordem do dia, que trata do Parecer da Auditoria Externa Independente sobre as Demonstrações Financeiras; Como não houve ressalvas no relatório, o parecer vai ao encontro do relatório e não indica ressalvas para aprovação das demonstrações financeiras da FeSaúde encerradas em 31 de dezembro de 2022; Não havendo questionamentos a Sra. Nagia solicita que seja passada a quarta ordem do dia, que trata de assuntos gerais; O Sr. Filipe Macario abre os assuntos gerais tratando das decisões do executivo do município no sentido de não recomendar a inclusão da FeSaúde na Prestação de Contas Anual de Gestão, no âmbito da Administração Município, com base na Deliberação 277/2017 do TCE/RJ; O Sr. Francisco ressalta que, na medida que a FeSaúde não foi incluída no orçamento do município não há como a mesma integrar as contas do município; O Sr. Filipe Macario informa que por razão da

Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde
 Endereço: Rua Visconde do Uruguai, 531, sala 203, Centro – Niterói-RJ – CEP: 24030-076
 Telefone: 2714-6579 / CNPJ: 34.906.284/0001-00

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por WILLIAM FELISBERTO FAGUNDES, Oficial autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Niterói - CARTORIO DO 12º OFÍCIO DE NITERÓI, em 30/05/2023. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br.

	
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL FeSaúde - NITERÓI	

FeSaúde não estar incluída no orçamento do município como não há como cumprir todo rol de documentos solicitado no anexo IV da deliberação e que, por outro lado, não houve recomendação do TCE para que a FeSaúde efetue sua prestação de contas com base no anexo VI, do qual a FeSaúde seria capaz de entregar em sua completude; Encerrada a discussão os Srs. Conselheiros sugerem a possibilidade de que a próxima reunião seja registrada por meio de lista de presença e que a mesma sirva de instrumento para abertura de processo de pagamento, a fim de agilizar o processo de cumprimento das obrigações da FeSaúde com seus Conselheiros; Não havendo mais assunto em pauta, o Sra. Nágia retoma a palavra e abre para deliberação sobre as Ordens do Dia, tendo sido concluído de forma unânime: **1 – pela aprovação do balancete de janeiro de 2023; 2 – pela aprovação do Relatório de Auditoria Externa Independente sobre as Demonstrações Financeiras de 2022; 3 – pela aprovação do Parecer de Auditoria Externa Independente sobre as Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2022;** E por nada mais havendo a tratar, declara encerrado o trabalho, passando à lavratura da presente ATA que, depois de lida e achada conforme, é assinada pelo Senhor Presidente, e demais membros do Conselho Fiscal presentes e esse secretário.

Nome	Cargo	Assinatura
Nágia Bruna Martins P. Drumond	Conselheiro Presidente	 Documento assinado digitalmente: NAGIA BRUNA MARTINS PINTO DRUMOND Data: 23/05/2023 09:38:39 -0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
Daniel Cortez de Souza Pereira	Conselheiro Vice-Presidente	DANIEL CORTEZ DE SOUZA PEREIRA:09782882704 Assinado de forma digital por DANIEL CORTEZ DE SOUZA PEREIRA:09782882704 Dados: 2023.05.19 18:54:02 -03'00'
Francisco Marins de Albuquerque	Conselheiro	 Documento assinado digitalmente: FRANCISCO MARINS DE ALBUQUERQUE Data: 23/05/2023 14:13:12 -0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
Filipe Macario	Gerente de Finanças	 Documento assinado digitalmente: FILIPES CORTEZ MACARIO Data: 23/05/2023 18:02:59 -0300 Verifique em https://validar.it.gov.br


 Documento assinado digitalmente:
POLIANNA RODRIGUES FONSECA
 Data: 23/05/2023 17:03:43 -0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde
 Endereço: Rua Visconde do Uruguai, 531, sala 203, Centro – Niterói-RJ – CEP: 24030-076
 Telefone: 2714-6579 / CNPJ: 34.906.284/0001-00

CARTORIO DO 12o OFICIO DE NITEROI
 VISCONDE DE SEPETIBA 343, CENTRO, NITERÓI, RIO DE JANEIRO
 REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
 Apres. no dia 30/05/2023. A verb.59, Prot. 12212, Lv. A14
 Reg.N.20738 no livro A-112,Fls.246/246.
 No dia de hoje. Niteroi, 30/05/2023.
 Emol.: R\$296,52. Fetj: R\$59,30. Fund: R\$14,82. Fup: R\$14,82.
 Funa.: R\$11,86. Pmcmv: R\$5,93. Iss: R\$5,93. Selo: R\$2,48.
 Dist.: R\$38,93. Total: R\$450,59
 EEMS 12304 OVS Consulte www.4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/



Este documento foi registrado e assinado digitalmente por WILLIAM FELISBERTO FAGUNDES, Oficial autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Niterói - CARTORIO DO 12o OFICIO DE NITEROI, em 30/05/2023. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.it.gov.br](https://validar.it.gov.br).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: FUNDACAO ESTATAL DE SAUDE DE NITEROI - FESAUDE

Matrícula da PJ¹: 20738 **CNPJ*:** 34.906.284/0001-00

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do **art. 14 da Lei 13874/19** e **art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.**

Rio de Janeiro, 17 de Maio de 202 3

Documento assinado digitalmente
 POLIANNA RODRIGUES FONSECA
Data: 17/05/2023 23:18:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

POLIANNARODRIGUES FONSECA
CONTADORA
RJ-119370/O-0
CRC / RJ

(1) – Em casos de Constituição deixar o preenchimento em branco dos campos *Pessoa Jurídica, Matrícula e CNPJ.*

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por WILLIAM FELISBERTO FAGUNDES, Oficial autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Niteroi - CARTORIO DO 12º OFÍCIO DE NITEROI, em 30/05/2023. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse validar.it.gov.br.



PRESTAÇÃO DE CONTAS

DELIBERAÇÃO 277/17

Lei de Criação e Estatuto da FeSaúde

Item 19

ANO 2022

DECRETO Nº 13.323/2019

--

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FESAÚDE, anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 27 DE AGOSTO DE 2019.

RODRIGO NEVES-PREFEITO
ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 13.323/2019
ESTATUTO FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI
SUMÁRIO

TÍTULO I DA FINALIDADE E OBJETIVOS DA FUNDAÇÃO

Capítulo I DA NATUREZA, FINALIDADE, SEDE E DURAÇÃO

Capítulo II DOS OBJETIVOS

TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Capítulo I DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Capítulo II DO CONSELHO CURADOR

Capítulo III DA DIRETORIA EXECUTIVA

SEÇÃO I
Da Diretoria Geral

SEÇÃO II
Da Diretoria Administrativa

SEÇÃO III
Da Diretoria Financeira

SEÇÃO IV
Da Diretoria de Atenção à Saúde

SEÇÃO V
Da Diretoria de Gestão do Trabalho, Ensino e Produção do Conhecimento

SEÇÃO VI
Da Assessoria Jurídica

SEÇÃO VII
Demais Chefias e Assessorias do Organograma da FeSaúde

Capítulo IV
DO CONSELHO FISCAL

TÍTULO III
DO PESSOAL

Capítulo I
DO QUADRO DE PESSOAL

Capítulo II
DAS RESPONSABILIDADES DOS DIRIGENTES

TÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DA RENDA

Capítulo I
DO PATRIMÔNIO

Capítulo II
DA RENDA

TÍTULO V

DOS CONTRATOS

Capítulo I DO CONTRATO DE GESTÃO

Capítulo II DOS DEMAIS CONTRATOS

TÍTULO VI DO REGIME FINANCEIRO

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

TÍTULO I DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS DA FUNDAÇÃO

Capítulo I DA NATUREZA, FINALIDADE, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI, designada, abreviadamente, neste Estatuto, pelo termo FeSaúde, instituída pelo Município de Niterói, conforme autorização prevista na lei municipal nº 3.133 de 13 de abril de 2015, é uma fundação pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e utilidade pública, regida pelo presente Estatuto.

§ 1º A FeSaúde tem prazo de duração indeterminado.

§ 2º A FeSaúde tem sede na Avenida Amaral Peixoto, nº 171-A, 4º Andar, Centro, na cidade de Niterói, Rio de Janeiro e foro na cidade de Niterói.

Art. 2º A FeSaúde tem a finalidade de, no âmbito do Sistema Único de Saúde, desenvolver ações e serviços do cuidado em saúde, na Atenção Básica, em consonância com as diretrizes e Políticas Públicas de Saúde do Município, Estado e União e desenvolver atividades de ensino e pesquisa que somem tecnologias leves na qualificação desse cuidado.

§ 1º As ações e serviços da Atenção Básica em Saúde terão foco especial na Estratégia Saúde da Família, representada em Niterói pelo Programa Médico de Família, de acordo com os planos municipais de governo desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º As ações e serviços de saúde mencionados no caput serão desenvolvidos de maneira harmônica e organizada, junto à rede municipal de saúde, integrando a rede regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescentes, no qual a Atenção Básica é a coordenadora do cuidado.

§ 3º A FeSaúde ofertará uma visão holística em suas ações, mantendo o cumprimento de todos os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, notadamente:

I - Inserção na rede de cuidados integrais compreendendo a promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, nos serviços de Atenção Básica, incluindo as Práticas Integrativas, no âmbito individual, familiar ou comunitário;

II - Garantia do acesso tanto para o acolhimento das demandas no primeiro contato, como porta de

entrada preferencial do Sistema de Saúde, quanto para o cuidado longitudinal;

III - Valorização do vínculo e da corresponsabilização dos serviços de saúde com os usuários e com o território;

IV - A efetivação da referência e da contrarreferência no cuidado diagnóstico e terapêutico com a devida coordenação do cuidado nos serviços da Atenção Básica;

V - Busca permanente de ampliação da autonomia do usuário e da comunidade na melhoria da sua situação de saúde e na sua qualidade de vida, como protagonistas do processo de promoção da saúde;

VI - Efetivação de um modelo de gestão democrático e participativo, que envolva o cotidiano dos sujeitos, usuários e profissionais, desenvolvendo e potencializando o planejamento ascendente, baseado nas observações do território de intervenção;

VII - Estabelecimento de metas qualitativas e quantitativas a partir de indicadores de eficácia reconhecida social e cientificamente e a implementação de serviços e ações eficientes em relação ao uso dos recursos públicos que lhes forem destinados, incluindo a remuneração dos profissionais;

VIII - Supervisão técnica, avaliação e monitoramento das diretrizes pactuadas nas instâncias municipais, regionais, estadual e federal da gestão;

IX - Acompanhamento e fiscalização pelo Conselho Municipal de Saúde dos serviços de saúde e respectivas linhas de cuidado executadas pela FeSaúde;

X - Acompanhamento e fiscalização pela sociedade, representada pelos Conselhos Gestores, Associações de Moradores e demais cidadãos, dos serviços de saúde e respectivas linhas de cuidado executadas pela FeSaúde.

Art. 3º A fim de preservar o compromisso básico das suas finalidades e objetivos, a FeSaúde organizar-se-á e funcionará de acordo com os seguintes princípios e normas:

I - Observância estrita aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde nas atividades que desenvolver;

II - Vedação da distribuição de parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de vantagem, lucro ou participação nos resultados aos seus Diretores;

III - Prevalência do interesse da população na garantia do seu direito à saúde e na prestação dos serviços de forma digna, célere, humana, de qualidade e eficiente.

Capítulo II DOS OBJETIVOS

Art. 4º Orientada pela finalidade inscrita no artigo 2º e com observância do disposto no artigo 3º a FeSaúde adotará os seguintes objetivos:

I - Atuar de forma integrada e em acordo com o Plano de Saúde do Município, com as pactuações regionais e com as Políticas Estadual e Nacional de Saúde;

II - Promover a Educação Permanente e a qualificação dos profissionais da FeSaúde e da rede municipal de saúde, no que tange ao objeto da sua atuação;

III - Estimular e promover a produção do conhecimento a partir dos resultados das intervenções em

saúde propostas, com o objetivo de qualificar a atuação da FeSaúde, envolvendo diretamente os seus profissionais e os da rede municipal de saúde;

IV - Estabelecer parcerias com instituições de ensino e pesquisa com a mesma finalidade do proposto no inciso III;

V - Garantir o bom funcionamento dos serviços de saúde geridos pela FeSaúde;

VI - Estabelecer parcerias de cooperação técnica, celebrar acordos, contratos, convênios e outras espécies de ajustes com Municípios, Estados, União, entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com o objetivo de cumprir sua finalidade e contribuir para o desenvolvimento da atenção à saúde.

TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Capítulo I DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 5º São Órgãos da Direção, Supervisão e Administração Superior e Fiscalização da FeSaúde:

I - Conselho Curador, órgão deliberativo de direção superior, consultivo, de supervisão, controle e fiscalização;

II - Diretoria Executiva, órgão de direção subordinada e de administração superior, composta por profissionais de notório conhecimento em saúde pública e administração, contratados com a finalidade de realizar a gestão técnica, patrimonial, financeira, administrativa e operacional da FeSaúde.

III - Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da gestão.

Capítulo II DO CONSELHO CURADOR

Art. 6º O Conselho Curador será composto por 7 (sete) membros, para um mandato de 3 (três) anos, permitida apenas uma recondução por igual período, sendo composto da seguinte forma:

I - O Secretário Municipal de Saúde de Niterói;

II - O Vice-presidente da Vice-presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família da Fundação Municipal de Saúde - VIPACAF;

III - O Vice-presidente da Vice-presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência - VIPAHE;

IV - Um membro representante da gestão técnica da Fundação Municipal de Saúde de Niterói com notável conhecimento em saúde pública, a critério e escolha determinados pela Fundação Municipal de Saúde;

V - Um membro representante dos funcionários da FeSaúde, escolhido por eleição direta, organizada pela própria Fundação em parceria com as entidades sindicais que os representem;

VI - Um membro representante do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, indicado pelo mesmo, contemplando a representação dos usuários;

VII - Um membro representante da Universidade Federal Fluminense, escolhido pelo Reitor, dentre

pessoas de notável conhecimento em saúde pública, especialmente na Atenção Básica.

§ 1º O Presidente e o Vice-presidente do Conselho Curador serão escolhidos dentre os representantes indicados nos incisos I a III, através de votação da qual participam todos os seus membros.

§ 2º Na ausência de indicação formal do Reitor da Universidade Federal Fluminense, prevista no inciso VII, o Conselho Curador poderá escolher seu representante no quadro docente da Universidade, dentre aqueles que tenham notório conhecimento em saúde pública, especialmente na Atenção Básica.

§ 3º A cada membro titular corresponde um suplente eleito ou indicado pelo mesmo processo previsto no caput.

§ 4º Os suplentes dos Conselheiros dos incisos I a III serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 5º Em caso de falecimento, renúncia, destituição, incompatibilidade e impedimento de um membro titular, o Conselho empossará o suplente e solicitará a sua substituição, no prazo máximo de 30 dias.

§ 6º Em caso de dissolução das entidades mencionadas neste artigo, o Conselho Curador convocará reunião extraordinária para a reforma do presente Estatuto com substituição dos representantes daquelas entidades.

§ 7º Haverá sempre a participação dos membros da Diretoria Executiva nas reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto.

§ 8º Os membros do Conselho Curador exercerão suas atividades gratuitamente.

§ 9º O Conselheiro tem a obrigação de informar previamente sua impossibilidade de participação de uma reunião do Conselho Curador em tempo oportuno para que seja substituído por seu suplente.

§ 10 . O Conselheiro que faltar, no período de um ano, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a 40% (quarenta por cento) do total das reuniões daquele ano, sem justificativa aprovada pelo Conselho Curador, perderá o seu mandato e será substituído.

§ 11 . O Conselho de Curador deverá ser constituído no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Estatuto.

Art. 7º O Conselho Curador reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

§ 1º As reuniões ordinárias do Conselho Curador são mensais ou bimensais, por deliberação do próprio Conselho, estabelecidas em calendário anual, e convocadas com antecedência mínima de cinco dias úteis.

§ 2º As reuniões do Conselho Curador realizar-se-ão na sede da FeSaúde, somente sendo fora dela por motivos justificados.

§ 3º Nos casos de licença, falta ou impedimento legal, ocasional ou temporário, o suplente substituirá o membro titular e terá direito a voto.

§ 4º As reuniões extraordinárias realizar-se-ão a qualquer tempo, quando assuntos de relevância as exigirem, e serão convocadas pelo Presidente ou por pelo menos metade dos membros do Conselho, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 5º Os avisos de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias mencionarão o local, a data, a hora e a matéria a ser tratada, sendo expedidos aos Conselheiros por via postal ou por meio eletrônico,

em qualquer das hipóteses, mediante o comprovante do envio e da recepção, acompanhado de cópia dos documentos necessários à discussão da pauta.

§ 6º As reuniões do Conselho Curador só poderão instalar-se com a presença de no mínimo a maioria simples dos membros do Conselho.

§ 7º O Presidente do Conselho terá, no caso de empate nas deliberações em duas votações seguidas, o voto de desempate.

§ 8º A reunião do Conselho pode ser secretariada por um secretário ad hoc, escolhido pelos presentes ou dentre funcionários convidados.

§ 9º Dos trabalhos e deliberações lavrar-se-á ata, em folhas soltas, numeradas e rubricadas, que ficará arquivada com a lista de presença dos participantes da reunião, incluídos os convidados.

§ 10 . Toda matéria objeto de deliberação do Conselho Curador será encaminhada ao Diretor-Geral da FeSaúde para dar publicidade.

§ 11 . O Conselho Curador poderá nomear uma Comissão de Assessoramento para ajudá-lo na análise técnica das questões objeto de suas deliberações, composta de, no máximo, três membros, devendo a escolha recair obrigatoriamente dentre pessoas com notório conhecimento na área de saúde coletiva, gestão, administração ou contabilidade.

Art. 8º O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, para examinar e aprovar:

I - Até o dia 31 de março do exercício vigente, as demonstrações contábeis e o relatório circunstanciado das atividades realizadas no exercício anterior, elaborados pela Diretoria Executiva e apreciados pelo Conselho Fiscal;

II - Encaminhar o Plano de Atividades e a previsão orçamentária para o exercício seguinte, elaborados pela Diretoria Executiva e apreciados pelo Conselho Fiscal, obedecendo os prazos estabelecidos pela legislação municipal.

Art. 9º O Conselho Curador deverá ser ouvido pela Diretoria Executiva da FeSaúde sobre aspectos da gestão da Atenção em Saúde, como órgão consultivo.

Art. 10. Além do dever primordial de velar pelo aprimoramento das atividades da FeSaúde e exercer, coletivamente e mediante iniciativa de cada um dos seus membros, permanente interação com a Diretoria Executiva, compete, privativamente, ao Conselho Curador:

I - Reformar o Estatuto, respeitando o quórum indicado no §1º desse artigo, em reunião convocada exclusivamente para esse fim, com a participação obrigatória da Diretoria Executiva.

II - Propor a extinção da FeSaúde, respeitando o quórum indicado no §1º desse artigo, em reunião convocada exclusivamente para esse fim e com a participação obrigatória da Diretoria Executiva.

III - Elaborar o Regimento do Conselho Curador.

IV - Aprovar:

- a. O Plano Anual e Plurianual de ações da FeSaúde;
- b. O Regimento Interno da FeSaúde, proposto pela Diretoria Executiva;
- c. O Anexo do Regimento Interno que define a estrutura organizacional da FeSaúde e as atribuições dos seus administradores, gestores e empregados;
- d. Os Anexos do Regimento Interno da FeSaúde que disciplinam o sistema de gestão de pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos, o Plano de

Emprego e Salários, o Regulamento que disciplina a avaliação do desenvolvimento funcional e outros temas da gestão de pessoal;

e. A prestação de contas anual da Diretoria Executiva, podendo, para a sua análise, requisitar auditoria independente;

f. A composição do Conselho Fiscal, como previsto no artigo 23;

g. As prestações de contas referentes aos recursos específicos e que devam, isoladamente, ser encaminhadas aos órgãos da Administração Pública que os concederam;

h. O plano orçamentário da FeSaúde;

i) A proposta de gestão;

j. Os reajustes salariais e a remuneração, inclusive dos membros da Diretoria Executiva, que deverão ser compatíveis com aqueles do mercado de trabalho para profissionais e cargos equivalentes, não podendo ser superior à remuneração do teto municipal;

k. O Regulamento com os procedimentos para a contratação de pessoal, incluindo o estabelecimento de critérios técnicos e exigências para o exercício das funções gerenciais e ocupação dos cargos da Diretoria Executiva;

L - A contratação de empresa de auditoria independente para a realização do exame das demonstrações financeiras, exigidas por lei ou por órgãos de controle externo;

m. O recebimento de doações com encargos.

V - Exercer a fiscalização e o controle dos atos da Diretoria Executiva;

VI - Solicitar, através de qualquer dos seus membros, aos empregados com cargo de direção da FeSaúde, esclarecimentos, informações e prestações de contas eventuais;

VII - Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, até 30 de junho de cada ano, a prestação de contas do exercício anterior;

VIII - Deliberar, em instância final, sobre os demais assuntos de interesse da FeSaúde;

IX - Decidir os casos omissos nesse Estatuto.

§ 1º As deliberações sobre as matérias constantes dos incisos I e II serão tomadas pelo voto de no mínimo 5 (cinco) membros do Conselho Curador e sobre os demais assuntos com o voto de pelo menos a maioria simples dos membros.

§ 2º No caso da propositura, pelo Conselho Curador, da extinção da FeSaúde, nos moldes do inciso II do artigo 10, esta somente poderá efetivar-se mediante aprovação de dois terços dos membros do Conselho Municipal de Saúde, em reunião específica para esta pauta, com autorização legislativa.

§ 3º Caso as deliberações sobre a reforma do Estatuto constante no Inciso I não sejam aprovadas pela unanimidade dos presentes, deverão os Administradores da FeSaúde, requerer que seja dada ciência à minoria vencida para, se julgar pertinente, impugná-la no prazo de 10 (dez) dias.

§ 4º As propostas de modificação dos artigos 1º e 2º do Estatuto não serão objeto de deliberações, salvo o §2º do art.1º e aquelas decorrentes de disposição legal.

Capítulo III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 11. A Diretoria Executiva, órgão de direção subordinada e de administração superior, é constituída por profissionais de notório conhecimento em saúde pública e administração, contratados para atuarem nas seguintes Diretorias:

I - Diretoria Geral;

II - Diretoria Administrativa;

III - Diretoria Financeira;

IV - Diretoria de Atenção à Saúde;

V - Diretoria de Gestão do Trabalho, Ensino e Produção do Conhecimento.

§ 1º O Diretor Geral, dirigente maior da Diretoria Executiva, será indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para um mandato de três anos, permitida apenas uma recondução por igual período.

§ 2º Os demais Diretores serão escolhidos e nomeados pelo Diretor Geral dentre profissionais de notório conhecimento e experiência nas áreas de atuação pertinentes, para um mandato de três anos, permitida apenas uma recondução por igual período.

§ 3º Os demais cargos de Chefia e Assessoramento, conforme o disposto no Plano de Emprego e Salários e no Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos, serão nomeados pela Diretoria Geral.

§ 4º O Diretor Geral e os demais Diretores são responsáveis pelos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Estatuto da FeSaúde, com os Contratos de Gestão firmados, com as Pactuações Regionais, com as Políticas Públicas de Saúde e com as diretrizes institucionais emanadas pelo Conselho Curador.

Art. 12. O Diretor Geral representará a FeSaúde em juízo ou fora dele.

Parágrafo único. O Diretor-Geral será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Diretor de Atenção à Saúde e, na ausência deste, pelo Diretor Administrativo.

Art. 13. Além do dever primordial de administrar a FeSaúde no sentido da consecução dos objetivos enunciados no art. 4º, compete à Diretoria Executiva:

I - Elaborar, para deliberação do Conselho Curador:

- a. Os Planos Anual e Plurianual de Ações da FeSaúde;
- b. Os contratos de gestão a serem firmados;
- c. O Regimento Interno da FeSaúde, seus Anexos e Regulamentos Específicos previstos neste Estatuto;
- d. A Estrutura Organizacional da FeSaúde;
- e. O Plano de Atividades e a previsão orçamentária para o exercício seguinte, até a data prevista na legislação municipal;
- f. Até 15 de março de cada ano, o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e o demonstrativo da situação econômico-financeira da FeSaúde no exercício findo.

II - Analisar e referendar, previamente à deliberação do Conselho Curador, a Prestação de Contas, a Proposta Orçamentária e o Plano de Atividades para o exercício seguinte;

III - Baixar normas, fixar rotinas e estabelecer procedimentos operacionais padrão e fluxos para o adequado funcionamento da FeSaúde, no tocante aos assuntos técnicos, científicos, de ensino, administrativos, financeiros, de pessoal e de serviços;

IV - Elaborar e consolidar o planejamento físico e financeiro da FeSaúde;

V - Indicar 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente para compor o Conselho Fiscal, obedecendo o disposto no Capítulo IV, art. 23, parágrafo 1º;

VI - Gerir o patrimônio da FeSaúde;

VII - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações do Conselho Curador.

Parágrafo único. São reservadas à Diretoria Executiva outras atribuições que não lhe sejam vedadas por este Estatuto e se compreendam no âmbito natural de sua competência.

Art. 14. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, a cada quinze ou trinta dias, de acordo com avaliação da necessidade e deliberação da própria Diretoria e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Geral.

§ 1º A reunião da Diretoria Executiva será secretariada por um secretário ad hoc, escolhido pelos presentes, dentre funcionários da FeSaúde.

§ 2º Em todas as reuniões da Diretoria Executiva lavrar-se-á ata, por folhas soltas, numeradas e rubricadas, que ficará arquivada com a lista de presença dos participantes da mesma.

§ 3º Quando houver motivo ponderável, a Diretoria Executiva reunir-se-á fora da sede da FeSaúde.

§ 4º A Diretoria Executiva pode convidar membros do Conselho Curador para, isoladamente, em comissão ou em grupo de trabalho, tratar de assuntos especiais que forem objeto de deliberação do Conselho Curador ou da Diretoria Executiva.

SEÇÃO I DA DIRETORIA GERAL

Art. 15. À Diretoria Geral da FeSaúde, dirigida pelo Diretor Geral, compete gerir a Fundação de acordo com o disposto neste Estatuto e com as deliberações do Conselho Curador e da Diretoria Executiva.

§ 1º Cabe ainda ao Diretor-Geral:

I - Escolher e nomear os demais membros da Diretoria Executiva;

II - Nomear os demais cargos de chefia e assessoramento;

III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, organizando a pauta ou ordem do dia;

IV - Coordenar as ações desenvolvidas pelos demais membros da Diretoria Executiva, bem como das chefias e assessorias;

V - Assinar ato, documento ou correspondência em nome da FeSaúde ou que implique obrigação ou responsabilidade institucional, inclusive os Contratos de Gestão;

VI - Elaborar proposta para os Contratos de Gestão, junto à Diretoria Executiva, e encaminhá-la ao Conselho Curador;

VII - Autorizar:

a. A aquisição de bens e serviços e a realização de obras, de acordo com o orçamento;

b. A contratação e a dispensa do pessoal do quadro permanente ou eventual, temporário e de confiança da FeSaúde, de acordo com o Plano de Atividades e Plano de Emprego e Salários da FeSaúde;

c. As publicações e comunicações externas, incluindo a correspondência institucional;

d. A celebração de convênios, contratos, programas e projetos em geral;

e. *ad referendum* do Conselho Curador, as medidas da alçada deste, prestando as devidas justificativas por escrito a posteriori, em caso de urgência de atendimento de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, e desde que não haja tempo de reunir o Conselho Curador;

VIII - Encaminhar, trinta dias após cada quadrimestre, ao Conselho Curador, para distribuição aos Conselheiros, relatório financeiro e de atividades da FeSaúde, bem como transmitir ao Conselho Curador, em qualquer tempo, opiniões e recomendações de interesse da Fundação;

IX - Exercer o poder disciplinar;

X - Movimentar as contas bancárias e emitir cheques, sempre com a assinatura do Diretor Financeiro, o qual poderá ser substituído em suas faltas e impedimentos pelo Diretor Administrativo;

XI - Encaminhar, para deliberação do Conselho Curador, os pedidos de cessão temporária ou a substituição de bens e direitos.

SEÇÃO II DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 16. A Diretoria Administrativa é dirigida pelo Diretor Administrativo, ao qual compete:

I - Coordenar as atividades administrativas da FeSaúde;

II - Auxiliar o Diretor Geral no desempenho do seu cargo e substituí-lo em suas faltas e impedimentos legais, na ausência concomitante do Diretor de Atenção a Saúde, conforme art. 12 e seu parágrafo;

III - Difundir a missão e os objetivos da FeSaúde perante entes públicos e privados;

IV - Estimular e manter intercâmbio com pessoas e entidades interessadas na consecução dos objetivos previstos no artigo 4º;

V - Liderar e colaborar com os responsáveis pelo desenvolvimento de atividades administrativas dos serviços que compõem a estrutura da FeSaúde;

VI - Desenvolver processos de trabalho, protocolos, fluxos e procedimentos operacionais padrão que organizem e otimizem as atividades administrativas da FeSaúde;

VII - Planejar, coordenar e preparar os processos de contratação de bens e serviços, conforme as necessidades dos serviços de saúde da FeSaúde, nos termos da Lei de Licitações e Contratos ou em Regulamento próprio;

VIII - Gerir administrativamente convênios e contratos celebrados com a FeSaúde;

IX - Gerir as ações e contratos relativos a investimento, desenvolvimento e manutenção da infraestrutura e serviços de saúde da FeSaúde;

X - Oferecer suporte especializado para as áreas finalísticas da Fundação;

XI - Auxiliar na construção do Regimento Interno.

SEÇÃO III DA DIRETORIA FINANCEIRA

Art. 17. A Diretoria Financeira é dirigida pelo Diretor Financeiro, ao qual compete:

- I - Coordenar as atividades orçamentárias e financeiras da FeSaúde e auxiliar o Diretor Geral no desempenho de suas funções;
- II - Promover a arrecadação de receitas e fundos para a FeSaúde;
- III - Desenvolver processos de trabalho, protocolos, fluxos e procedimentos operacionais padrão que organizem e otimizem as atividades orçamentárias e financeiras da FeSaúde;
- IV - Propor à Diretoria Executiva medidas e programas visando a captação de recursos para o desenvolvimento da FeSaúde, incluindo doações, patrocínios e programas de investimentos;
- V - Realizar a gestão financeira e orçamentária dos convênios e contratos celebrados pela FeSaúde;
- VI - Elaborar e controlar o plano de contas contábil e a execução financeira da FeSaúde;
- VII - Oferecer suporte especializado para as áreas finalísticas da FeSaúde;
- VIII - Propor ao Diretor Geral:
 - a. A transposição de recursos de uma ação do plano de contas contábil para outra, o desdobramento da despesa por grupos e subgrupos e a alteração de previsões existentes;
 - b. Nos casos de emergência, a realização de despesas e operações financeiras não previstas na programação anual, quando caracterizada a urgência do atendimento de situação que possa comprometer a segurança das pessoas e bens ou a eficiência do serviço;
- IX - Elaborar a prestação de contas anual e outras específicas da FeSaúde;
- X - Auxiliar na construção do Regimento Interno.

SEÇÃO IV DA DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 18. A Diretoria de Atenção à Saúde é dirigida pelo Diretor de Atenção à Saúde, ao qual compete:

- I - Coordenar as atividades de atenção à saúde e a prestação de serviços da área de atuação da FeSaúde;
- II - Auxiliar o Diretor Geral no desempenho do seu cargo e substituí-lo em sua ausência e impedimentos legais, ocasionais e temporários, conforme art. 12 e seu parágrafo;
- III - Organizar as atividades fim da FeSaúde;
- IV - Elencar os produtos, metas, resultados e impacto das estratégias, planos de atividades, funcionamento e organização dos serviços de atenção à saúde para os Contratos de Gestão a serem celebrados;
- V - Acompanhar, monitorar e avaliar os resultados dos Contratos de Gestão;
- VI - Planejar e gerir ações de saúde previstas nos planos de trabalho dos Contratos de Gestão celebrados;
- VII - Apresentar ao Conselho Curador para apreciação:

- a. Planos de atividades e serviços, global e específicos, da FeSaúde, atualizados anualmente, com indicadores de desempenho e qualidade, globais e específicos;
- b. Plano de monitoramento e avaliação das metas estabelecidas para os contratos de gestão, em diálogo com o proposto nas Políticas de Saúde Municipal, Estadual e Nacional;

VIII - Dotar os serviços de capacidade resolutiva, com o fim de alcançar eficiência e efetividade na atenção à saúde da população;

IX - Auxiliar na elaboração do Regimento Interno;

X - Colaborar no desenvolvimento das atividades científicas e as que visem a incorporação de tecnologia nas atividades da FeSaúde;

XI - Estabelecer intercâmbio com entidades, serviços, empresas, universidades, faculdades, institutos e departamentos que constituam parcerias no desenvolvimento da saúde;

XII - Colaborar com os demais Diretores na promoção, organização e difusão de eventos de natureza científica, educacional e cultural.

SEÇÃO V

DA DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO, ENSINO E PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO

Art. 19. A Diretoria de Gestão do Trabalho, Ensino e Produção do Conhecimento é dirigida pelo Diretor de Gestão do Trabalho, Ensino e Produção do Conhecimento, ao qual compete:

I - Auxiliar o Diretor Geral no desempenho de seu cargo;

II - Coordenar e qualificar as atividades de Educação Permanente dos trabalhadores da FeSaúde;

III - Promover e viabilizar atividades de produção do conhecimento, a partir da prática das ações e serviços;

IV - Gerir o trabalho e os trabalhadores da FeSaúde;

V - Gerir as relações de trabalho e de desenvolvimento dos profissionais da FeSaúde;

VI - Coordenar os processos para realização de concurso público ou seleção pública para os empregos do quadro de pessoal da FeSaúde;

VII - Promover a humanização, o profissionalismo e o comprometimento, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;

VIII - Efetivar a projeção de despesa de pessoal;

IX - Propor, planejar, contratar, desenvolver e coordenar avaliações, estudos e pesquisas relativas aos trabalhadores e ações da FeSaúde;

X - Apresentar à Diretoria Executiva para que esta submeta à apreciação do Conselho Curador:

- a. Plano de Emprego e Salários da FeSaúde;
- b. Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
- c. Proposta de atualização e negociação de acordos coletivos de trabalho com os funcionários da FeSaúde;
- d. Política de Educação Permanente da FeSaúde, em consonância com a Política Municipal, Estadual e Nacional de Educação Permanente para o Sistema Único de Saúde, respeitando as demandas

regionais específicas e as demandas sazonais, em virtude de epidemias ou condições similares;
e. Análises, avaliações, pesquisas e relatórios sobre o perfil, a gestão da educação e do trabalho dos profissionais contratados e geridos pela FeSaúde.

XI - Auxiliar na elaboração do Regimento Interno;

XII - Coordenar as atividades de produção do conhecimento que visem dar respaldo científico às tecnologias leves desenvolvidas nas atividades da FeSaúde;

XIII - Gerenciar a atividade de capacitação técnico-pedagógica, teórica ou em serviço, a ser realizada por Núcleos de Apoio Técnico-metodológicos estabelecidos dentro das Políticas e Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

XIV - Estabelecer intercâmbio com universidades, faculdades, institutos, escolas de formação técnica, entidades do setor público, entidades filantrópicas, empresas e departamentos que constituam parcerias no desenvolvimento profissional do trabalhador da FeSaúde;

XV - Colaborar com os demais Diretores na promoção, organização e difusão de eventos de natureza científica, educacional e cultural;

XVI - Gerir todos os demais atos inerentes às relações da gestão do trabalho.

SEÇÃO VI DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 20. A FeSaúde contará com uma Assessoria Jurídica, subordinada à Diretoria Executiva, responsável pela representação judicial e extrajudicial da Fundação, à qual compete:

I - Emitir parecer jurídico sobre matéria de interesse da FeSaúde;

II - Responder as consultas jurídicas que lhe forem formuladas;

III - Colaborar na elaboração de Regulamentos e demais atos normativos internos da FeSaúde;

IV - Contribuir para a elaboração de minutas de contratos, convênios, editais, acordos, exposições de motivos, memoriais ou outras quaisquer peças que envolvam matéria jurídica;

V - Propor à Diretoria Executiva da FeSaúde providências de ordem jurídica visando a correta aplicação das normas vigentes;

VI - Representar a FeSaúde nas causas em que esta figurar como parte ou terceira interessada;

VII - Representar a FeSaúde e defender seus interesses em processos administrativos perante os órgãos de Controle Externo, requerendo e promovendo o que for de direito;

VIII - Propor justificadamente e solicitar autorização por escrito ao Diretor Geral para celebrar acordos nos casos em que a autocomposição contemple o interesse público;

IX - Orientar sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais.

Art. 21. A Assessoria Jurídica será chefiada por um Advogado Chefe, de livre nomeação e exoneração, conforme o disposto no artigo 11, § 3º, escolhido dentre profissionais de notável conhecimento jurídico e reputação ilibada com, no mínimo, três anos de inscrição na OAB ou Procurador do Município de Niterói efetivo.

SEÇÃO VII
DEMAIS CHEFIAS E ASSESSORIAS DO ORGANOGRAMA DA FUNDAÇÃO

Art. 22. O Regimento Interno da FeSaúde conterà o organograma necessário para o bom e adequado funcionamento e consecução dos objetivos da FeSaúde, podendo propor a criação de Chefias e Assessorias que respondam por parte das atribuições da Diretoria Executiva ou de atividades específicas.

§ 1º A proposta de Regimento Interno será apresentada para aprovação do Conselho Curador, acompanhada do respectivo organograma, no prazo máximo 90 dias, após o registro do presente Estatuto no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Niterói.

§ 2º Juntamente com a proposta de Regimento Interno deverá ser apresentado, para aprovação do Conselho Curador, o Plano de Empregos e Salários estabelecendo critérios técnicos e exigências para o exercício das funções gerenciais e ocupação dos cargos da Diretoria Executiva, observados os critérios dispostos na Lei Municipal 3.133, de 13 de abril de 2015.

Capítulo IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 23. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da gestão econômico financeira da FeSaúde, terá a seguinte composição:

I - 1 (um) representante indicado pela Diretoria Executiva;

II - 1 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda;

III - 1 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Controle e Modernização da Gestão.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal exercerão mandato de 3 (três) anos.

§ 2º Os membros indicados para o Conselho Fiscal, escolhidos dentro do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal de Niterói, deverão possuir capacidade e notório conhecimento na área econômico-financeira e contábil.

§ 3º A Diretoria Executiva submeterá ao Conselho Curador, com direito a veto, a aprovação da composição do Conselho Fiscal.

§ 4º O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pelo Conselho Curador ou pela Diretoria Executiva.

§ 5º O Conselho Fiscal deverá ser instituído num prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação deste Estatuto.

§ 6º Em caso de vacância de integrante, titular ou suplente, caberá aos outros membros do Conselho Fiscal solicitar as substituições, nos moldes dos incisos deste artigo, respeitando o prazo máximo de 30 dias.

§ 7º Os membros do Conselho Fiscal têm os mesmos deveres dos membros do Conselho Curador e respondem pelos danos resultantes de omissão do cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo ou com violação do Estatuto.

Art. 24. São atribuições do Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros contábeis e quaisquer outros documentos da FeSaúde;

II - Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III - Apurados erros, fraudes ou delitos, comunicar à Diretoria Executiva e ao Conselho Curador e notificar ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

IV - Opinar sobre:

a. As demonstrações contábeis da FeSaúde e demais dados concernentes à prestação de contas perante os órgãos de controle interno e externo;

b. O balancete mensal;

c. Aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à FeSaúde;

d. O relatório anual no qual conste a situação econômico, financeira e contábil, fazendo constar do parecer as informações complementares que julgar necessárias à deliberação do Conselho Curador.

TÍTULO III DO PESSOAL

Capítulo I DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 25. As relações de trabalho firmadas pela FeSaúde serão regidas preponderantemente pela Consolidação das Leis de Trabalho (Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943) e respectiva legislação complementar, sendo-lhes aplicáveis, no que couber, as disposições do Capítulo VII, do Título III, da Constituição da República Federativa do Brasil, pertinentes à Administração Pública.

Parágrafo único. Ao pessoal da FeSaúde são aplicáveis as normas constitucionais referentes à acumulação de cargos, empregos e funções na Administração Pública, a legislação criminal e de responsabilização pela prática de atos de improbidade administrativa.

Art. 26. O ingresso nos empregos da FeSaúde far-se-á através de concurso público de provas e títulos.

§ 1º O concurso público será realizado para provimento dos empregos, considerando a natureza e a complexidade das atribuições, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira e o disposto na regulamentação da FeSaúde.

§ 2º O tempo de experiência profissional na área específica de atuação será obrigatoriamente considerado como título para fins de pontuação em concurso público.

§ 3º O prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois anos), prorrogável uma vez, por igual período.

§ 4º A nomeação para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento deverá observar prévia experiência profissional na respectiva área de atuação, reputação ilibada e atendimento aos requisitos de elegibilidade previstos na Lei Complementar nº 64/1990, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 135/2010.

§ 5º As atribuições de direção, chefia e assessoramento são de livre nomeação e exoneração, podendo ser exercidas por pessoas estranhas ao quadro próprio, até a implementação do Plano de Emprego e Salários e a realização de concurso público.

Art. 27. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a FeSaúde poderá, mediante processo seletivo simplificado, contratar temporários para o exercício de determinadas funções, nos moldes da legislação pertinente.

Art. 28. A FeSaúde poderá contratar especialistas ou empresas especializadas, inclusive consultores independentes e auditores externos, para execução de trabalhos técnicos ou científicos específicos, com prazo determinado, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993 ou em Regulamento próprio.

Art. 29. A dispensa dos empregados do Quadro de Pessoal Permanente da FeSaúde deverá ser motivada, com fundamento em uma das causas elencadas no art. 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ressalvados os casos de funções de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação e exoneração. Constituem motivo para a dispensa, dentre outros, os seguintes:

I - Faltas graves, conforme disposto na legislação trabalhista;

II - Insuficiência de desempenho, conforme critérios e procedimentos definidos no Plano de Emprego e Salários;

III - Desrespeito às normas internas da FeSaúde;

IV - Descumprimento de deveres profissionais estabelecidos em normas específicas aplicáveis à categoria profissional, a exemplo de códigos de ética das profissões.

§ 1º Será assegurado ao empregado demitido o direito à ampla defesa e ao contraditório, através de procedimento administrativo, a ser conduzido por comissão especial designada pela Diretoria Executiva, composta por, no mínimo, três pessoas.

§ 2º O empregado poderá ser afastado de suas funções durante o período de tramitação do processo de dispensa, a critério da Diretoria de Gestão do Trabalho, Ensino e Produção do Conhecimento.

Art. 30. A FeSaúde organizará o seu Quadro de Pessoal de acordo com o Plano de Emprego e Salários, a ser proposto pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho Curador, o qual deverá contemplar um Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Parágrafo único. É obrigatória a instituição de sistema misto e variável de remuneração, que deverá contemplar, ao lado do salário fixo, não inferior ao salário mínimo profissional, prêmios/incentivos de desempenho, mediante avaliação permanente, conforme disciplinado em ato próprio do Conselho Curador.

Art. 31. Os quantitativos dos empregos do quadro próprio serão estabelecidos pela FeSaúde, bem como as funções de direção, chefia e assessoramento, conforme previsão constante nesse Estatuto.

Capítulo II DAS RESPONSABILIDADES DOS DIRIGENTES DA FUNDAÇÃO

Art. 32. Constitui responsabilidade dos membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva o fiel cumprimento do contrato de gestão firmado com o Poder Público, especialmente no que se refere às metas de desempenho e à correta aplicação dos recursos financeiros.

§ 1º O descumprimento total ou parcial das cláusulas do contrato de gestão, assim como a reiterada insuficiência de desempenho da FeSaúde, poderá motivar a exoneração dos membros da Diretoria Executiva, sem prejuízo de eventual responsabilização criminal e/ou civil.

§ 2º Exime-se de responsabilidade o dirigente que faça consignar sua divergência em ata de reunião

do Conselho Curador ou da Diretoria Executiva.

§ 3º Nos casos em que houver indício ou o efetivo descumprimento total ou parcial das metas e obrigações pactuadas nos contratos de gestão ou de insuficiência de desempenho, a questão deverá ser levada ao Conselho Curador para adoção ou indicação das medidas cabíveis nos termos do presente Estatuto e daquelas previstas nos próprios contratos.

Art. 33. Os dirigentes não são responsáveis por atos ilícitos praticados por outros administradores, salvo se com eles forem coniventes, se negligenciarem a fiscalização ou se, deles tendo conhecimento, deixarem de agir para impedir a sua prática.

Art. 34. Os membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva respondem administrativa, civil e criminalmente pelos prejuízos que causarem à entidade ou a terceiros, quando procederem no exercício de suas atribuições com culpa ou dolo.

Art. 35. Os membros da Diretoria Executiva poderão ser destituídos nos seguintes casos:

I - Prática de ato de improbidade administrativa, nos termos da legislação específica;

II - Descumprimento do Estatuto e/ou demais regulamentos da FeSaúde;

III - Má-gestão e descumprimento injustificado do contrato de gestão;

IV - Prática de infração penal que guarde relação com a função exercida.

Art. 36. Os dirigentes da FeSaúde respondem pessoal e diretamente:

I - Por atos praticados com excesso de poder ou desvio de finalidade;

II - Pelo descumprimento injustificado do contrato de gestão;

III - Pelos danos ocasionados ao erário e/ou à população por má gestão, quando devidamente comprovados.

TÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DA RENDA

Capítulo I DO PATRIMÔNIO

Art. 37. O patrimônio da FeSaúde é constituído por:

I - Todos os bens móveis e imóveis que lhe sejam destinados e afetados e pelos que vier a adquirir ou receber por doação e legado, de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

II - Pelos demais bens e direitos que haja adquirido, produzido ou que venha a produzir;

III - Pelos demais bens elencados no art. 5º da Lei Municipal nº 3.133/2015.

§ 1º O patrimônio da FeSaúde somente poderá ser utilizado na manutenção e consecução de suas finalidades.

§ 2º Caso a FeSaúde seja extinta, seu patrimônio será revertido ao patrimônio do Município, mediante lei específica.

Capítulo II DA RENDA

Art. 38. Constituem receitas da FeSaúde:

I - As receitas decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde ou de qualquer outra atividade própria às suas finalidades estatutárias;

II - Recursos oriundos de convênios, contratos ou acordos de cooperação técnica, firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III - Outros recursos financeiros da União, do Estado e do Município, repassados à FeSaúde;

IV - As resultantes da alienação de bens não essenciais à sua finalidade, autorizadas pelo Conselho Curador;

V - As resultantes de aplicações financeiras, na forma da legislação vigente;

VI - Outras receitas de qualquer natureza.

§ 1º Fica vedado à FeSaúde, sob pena de responsabilização do Diretor Geral, a assunção de compromissos com terceiros que violem as normas do Sistema Único de Saúde, em especial as da gratuidade da assistência integral à saúde ao cidadão e igualdade de atendimento.

§ 2º Os contratos e convênios que a FeSaúde firmar com entidades públicas que integram o Sistema Único de Saúde, nas esferas federal, estadual ou municipal, deverão observar as regras da regionalização das ações e serviços de saúde.

TÍTULO V DOS CONTRATOS

Capítulo I DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 39. A FeSaúde celebrará contrato de gestão, contendo o Plano Plurianual, as obrigações e responsabilidades de seus dirigentes e penalidades administrativas para o descumprimento injustificado do contrato, conforme previsto neste Estatuto.

§ 1º O Plano Plurianual deverá conter os objetivos e metas quantificados e apazados, os indicadores de desempenho e, ainda, se desdobrar em Planos de Atividades anuais com seus respectivos orçamentos.

§ 2º O contrato de gestão poderá ser assinado pelo prazo máximo de cinco anos.

§ 3º O contrato de gestão será avaliado anualmente dentro dos critérios e metas estabelecidos no próprio contrato de gestão.

§ 4º A FeSaúde deverá investir, anualmente, no mínimo 3% de suas receitas próprias, na qualificação, desenvolvimento e publicização de suas atividades, em especial em ações destinadas à inovação tecnológica, modernização administrativa, qualificação do processo de trabalho, educação permanente de pessoal, pesquisa, adequação mobiliária e imobiliária e comunicação social.

§ 5º A Diretoria Executiva, responsável pelo acompanhamento e cumprimento global dos contratos de

gestão, deverá nominar os responsáveis pelo cumprimento parcial das metas contratuais para efeito de definição de responsabilidades.

Art. 40. Na elaboração do contrato de gestão, deverão ser observados obrigatoriamente os seguintes requisitos:

I - Os Planos Operativos da entidade contratante, aos quais estarão vinculadas as fontes de recursos previstas para o pagamento à FeSaúde pelo desenvolvimento e prestação de serviços;

II - Os objetivos, resultados e metas de desempenho a serem alcançados pela FeSaúde e dos respectivos indicadores e prazos para a execução;

III - Plano operacional contendo a estimativa dos recursos e cronograma de desembolso dos recursos financeiros necessários à execução dos serviços pactuados, durante a vigência do contrato;

IV - Obrigações e responsabilidades dos contratantes em relação às metas de desempenho definidas e à garantia das condições logísticas, materiais e de infra-estrutura necessárias para o adequado funcionamento dos serviços de saúde relacionados a essas metas;

V - Sistemática de acompanhamento, monitoramento e avaliação, contendo critérios, parâmetros e indicadores a serem considerados na avaliação de desempenho dos serviços da FeSaúde no cumprimento do contrato de gestão;

VI - Penalidades aplicáveis em caso de descumprimento injustificado de metas e obrigações pactuadas no contrato de gestão;

VII - Condições para revisão, renovação e prorrogação do contrato de gestão;

VIII - Prazo de vigência.

Art. 41. A FeSaúde apresentará aos contratantes, ao término de cada exercício financeiro, ou a qualquer momento em que for solicitado, relatório pertinente à execução do contrato.

Art. 42. Caberá à FeSaúde promover a ampla divulgação, por meios físicos e eletrônicos, dos relatórios anuais sobre a execução de contratos de gestão, que contemplem demonstrativos da realização financeira e dos devidos registros contábeis.

Art. 43. Os contratos e convênios que a FeSaúde firmar com entidades públicas que integram o Sistema Único de Saúde, nas esferas federal, estadual ou municipal, deverão observar as regras da regionalização das ações e serviços de saúde.

Capítulo II DOS OUTROS CONTRATOS

Art. 44. A contratação de obras, serviços, compras, alienação e locação de bens submeter-se-á às disposições da Lei de Licitações e Contratos e demais legislação pertinente, podendo a FeSaúde elaborar Regulamento Especial, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os princípios que regem a Administração Pública.

TÍTULO V DO REGIME FINANCEIRO

Art. 45. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 46. Cabe à FeSaúde a adoção de plano e sistema de contabilidade e apuração de custos que

permitam a análise da sua situação econômica, financeira e operacional, em seus vários setores, e a formulação adequada de programas de atividades.

Art. 47. A prestação de contas anual deverá atender aos requisitos previstos na legislação vigente.

Art. 48. A FeSaúde manterá os seus registros contábeis em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e suas Interpretações Técnicas e Comunicados Técnicos, elaborados pelo Conselho Federal de Contabilidade, e suas respectivas alterações.

Art. 49. A FeSaúde submeterá suas contas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50. Os dirigentes, administradores, técnicos, cientistas, pesquisadores, professores, consultores e empregados têm o dever de:

I - Zelar pelo patrimônio material e imaterial da FeSaúde;

II - Preservar os seus ideais, defender os seus interesses e solidarizar-se na consecução dos seus objetivos;

III - Participar, regularmente, de reuniões dos órgãos de direção e administração e das comissões e grupos de trabalho criados, bem como das atividades da FeSaúde;

IV - Cumprir os deveres estatutários, regimentais e contratuais;

V - Manter o espírito de harmonia entre todos.

§ 1º Cabe ao Conselho Curador e à Diretoria Executiva, conforme a respectiva competência, promover medidas estatutárias destinadas a efetivar o afastamento, destituição ou dispensa do responsável pela violação desse dever comum, sem prejuízo de outras medidas legais tendentes a reparar eventual dano ou prejuízo causado.

§ 2º Quando a natureza do fato exigir, o Conselho Curador ou a Diretoria Executiva, conforme a respectiva competência, adotará procedimentos regulares para apuração e comprovação da violação do dever estatutário e do eventual dano ou prejuízo dela decorrente, garantindo-se ao responsável pela ação ou omissão o direito a ampla defesa, na forma da lei.

Art. 51. A Diretoria Executiva consolidará, periodicamente, as diretrizes e normas de atuação da FeSaúde, visando favorecer a regulação e o aperfeiçoamento da estrutura e do funcionamento dos serviços.

Art. 52. O Diretor Geral, a qualquer tempo, poderá solicitar servidores ou empregados públicos ou ceder seus empregados para Administração Pública, direta e indireta, com ou sem prejuízo da remuneração de seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Respeitados os preceitos da legislação que lhe for aplicável, exercerá a FeSaúde poder disciplinar sobre o pessoal posto à sua disposição, cabendo-lhe inclusive a prática dos atos pertinentes à situação funcional desse pessoal, conforme conjuntamente decidido com o órgão competente do governo municipal.

Art. 53. O pessoal cedido pelo executivo Municipal para a FeSaúde, conforme previsto no art.8º da Lei nº 3133/2015, terá o custo decorrente da cessão integralizado no contrato de gestão, bem como

indicada a respectiva forma de compensação.

Art. 54. A FeSaúde arcará com as despesas de auditoria externa que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro determinar que seja feita, quando entender necessário, para o exame das contas prestadas.

Art. 55. É vedada a participação da FeSaúde em atividade ou movimento político-partidário.

Art. 56. Os membros do Conselho Curador somente serão considerados efetivos quando reunirem três condições: serem devidamente indicados ou eleitos conforme prevê o art. 6º, serem empossados como membros pelo Conselho Curador e estarem em pleno exercício da função, portanto, não afastados ou impedidos por qualquer uma das razões previstas neste Estatuto.

Art. 57. Todas as reuniões do Conselho Curador e do Conselho Fiscal deverão ser registradas em livro próprio.

Art. 58. A FeSaúde poderá ser identificada por um símbolo ou logomarca.

Art. 59. O presente Estatuto será registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 60. Este Estatuto entrará em vigor por ocasião de seu registro junto ao Cartório competente.

[Download do documento](#)

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 03/09/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.



**ESCRITURA PÚBLICA DA 2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO ESTATAL
DE SAÚDE DE NITERÓI - FeSaúde, como segue:**

Livro: 585
Folhas: 071/085
Ato nº 041
1º Traslado

Saibam quantos esta virem que aos treze (15) dias do mês de junho de 2022, neste Serviço Notarial e Registral do 12º Ofício de Niterói, Estado do Rio de Janeiro e República Federativa do Brasil, situado na Rua Visconde de Sepetiba nº 343, centro, Niterói-RJ, perante mim, Pedro Ivo Rego Barros Picanço, matrícula nº 94/9516 TJ/RJ, Substituto Legal do Tabelião William Felisberto Fagundes, compareceu a **Sra. ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER**, brasileira, divorciada, convivente em união estável, enfermeira sanitaria, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01712937003, expedida pelo DETRAN-RJ, em 10/07/2017, de onde se verifica constar consignado seu RG nº 081266090 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o número 379.621.326-04, filha de Jorge Pereira de Carvalho e Daisy Martins de Carvalho, residente e domiciliada na Rua Anchieta, nº 5, apto nº 303, Leme - RJ, possuidora do endereço eletrônico anaschneider@fesaude.niteroi.rj.gov.br; conforme documentos de identificação apresentados, do que dou fé, com a finalidade de alterar o estatuto da FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FeSaúde, cujo teor foi aprovado em reunião do Conselho Curador realizada em 16/02/2022 como segue:

TÍTULO I

DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS DA FUNDAÇÃO

CAPÍTULO I

Da Natureza, Finalidade, Sede e Duração

Art. 1º. A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI, designada, abreviadamente, neste Estatuto, pelo termo **FeSaúde**, instituída pelo Município de Niterói, conforme autorização prevista na Lei Municipal nº 3.133 de 13 de abril de 2015, é uma fundação pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e utilidade pública, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e com quadro de pessoal próprio. Rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicadas.

§ 1º. A **FeSaúde** tem prazo de duração indeterminado.

§ 2º. A **FeSaúde** tem sede na Rua Visconde do Uruguai, 531, sala 203 e 210, Centro, na cidade de Niterói, Rio de Janeiro e foro na cidade de Niterói.

Art 2º. A **FeSaúde** adquirirá personalidade jurídica com a inscrição dos seus atos constitutivos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, regendo-se, pelo disposto na Lei nº 3.133, de 13 de abril de 2015 e por este Estatuto, não se lhe aplicando as demais disposições do Código Civil referente às fundações, nos termos do §3º do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

AAA 016604580

Art 3º. A **FeSaúde** integra o Sistema Único de Saúde como entidade da Administração Pública Indireta vinculada à Secretaria Municipal da Saúde - SMS Niterói.

Art. 4º. A **FeSaúde** tem a finalidade de, no âmbito do Sistema Único de Saúde, desenvolver ações e serviços do cuidado em saúde, na Atenção Primária, ambulatorial, hospitalares, de pronto atendimento e de apoio diagnóstico e terapêutico, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 3.133/2015; e em consonância com as diretrizes e Políticas Públicas de Saúde do Município, Estado e União e desenvolver atividades de ensino e pesquisa que somem tecnologias leves na qualificação desse cuidado.

§ 1º. As ações e serviços da Rede de Atenção Psicossocial e Atenção Primária em Saúde terão foco especial na Estratégia Saúde da Família, representada em Niterói pelo Programa Médico de Família, de acordo com os planos municipais de governo desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º. As ações e serviços de saúde mencionados no *caput* serão desenvolvidos de maneira harmônica e organizada, junto à rede municipal de saúde, integrando a rede regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescentes, no qual a Atenção Primária é a ordenadora do cuidado

§ 3º. A **FeSaúde** ofertará uma visão holística e uma prática integrativa em suas ações, mantendo o cumprimento de todos os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, notadamente:

- I. Inserção na rede de cuidados integrais compreendendo a promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, nos serviços de Atenção Primária e Atenção Especializada, incluindo as Práticas Integrativas, no âmbito individual, familiar ou comunitário;
- II. Garantia do acesso tanto para o acolhimento das demandas no primeiro contato, como porta de entrada preferencial do Sistema de Saúde, quanto para o cuidado longitudinal;
- III. Valorização do vínculo e da corresponsabilização dos serviços de saúde com os usuários e com o território;
- IV. A efetivação da referência e da contra referência no cuidado diagnóstico e terapêutico com a devida coordenação do cuidado nos serviços da Atenção Primária;
- V. Busca permanente de ampliação da autonomia do usuário e da comunidade na melhoria da sua situação de saúde e na sua qualidade de vida, como protagonistas do processo de promoção da saúde;
- VI. Efetivação de um modelo de gestão democrático e participativo, que envolva o cotidiano dos sujeitos, usuários e profissionais, desenvolvendo e potencializando o planejamento ascendente, baseado nas observações do território de intervenção;
- VII. Estabelecimento de metas qualitativas e quantitativas a partir de indicadores de eficácia reconhecida social e cientificamente e a implementação de serviços e ações eficientes em relação ao



uso dos recursos públicos que lhes forem destinados, incluindo a remuneração dos profissionais;

VIII. Supervisão técnica, avaliação e monitoramento das diretrizes pactuadas nas instâncias municipais, regionais, estadual e federal da gestão;

IX. Acompanhamento e fiscalização pelo Conselho Municipal de Saúde dos serviços de saúde e respectivas linhas de cuidado executadas pela **FeSaúde**;

X. Acompanhamento e fiscalização pela sociedade, representada pelos Conselhos Gestores, Associações de Moradores e demais cidadãos, dos serviços de saúde e respectivas linhas de cuidado executadas pela **FeSaúde**.

Art. 5º. A fim de preservar o compromisso básico das suas finalidades e objetivos, a **FeSaúde** organizar-se-á e funcionará de acordo com os seguintes princípios e normas:

- I. Observância estrita aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde nas atividades que desenvolver;
- II. Vedação da distribuição de parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de vantagem, lucro ou participação nos resultados aos seus Diretores;
- III. Prevalência do interesse da população na garantia do seu direito à saúde e na prestação dos serviços de forma digna, célere, humana, de qualidade e eficiente;
- IV. Prestação de serviços gratuitos de atenção integral à saúde, em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e de reabilitação.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 6º. Orientada pela finalidade inscrita no art. 4º e com observância do disposto no art. 5º, a **FeSaúde** adotará os seguintes objetivos:

- I. Atuar de forma integrada e em acordo com o Plano de Saúde do Município, com as pactuações regionais e com as Políticas Estadual e Nacional de Saúde;
- II. Promover a Educação Permanente e a qualificação dos profissionais da **FeSaúde** e da rede municipal de saúde, no que tange ao objeto da sua atuação;
- III. Estimular e promover a produção do conhecimento a partir dos resultados das intervenções em saúde propostas, com o objetivo de qualificar a atuação da **FeSaúde**, envolvendo diretamente os seus profissionais e os da rede municipal de saúde;
- IV. Estabelecer parcerias com instituições de ensino e pesquisa com a mesma finalidade do proposto no inciso III;
- V. Garantir o bom funcionamento dos serviços de saúde geridos pela **FeSaúde**;

- VI. Estabelecer parcerias de cooperação técnica, celebrar acordos, contratos, convênios e outras espécies de ajustes com Municípios, Estados, União, entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com o objetivo de cumprir sua finalidade e contribuir para o desenvolvimento da atenção à saúde;
- VII. Cooperar com órgãos e entidades públicas e privadas, na execução de ações e serviços públicos de saúde, de acordo com critérios de regionalização, regulação e das referências e contra referências assistenciais.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I

Dos Órgãos de Direção, Administração e Fiscalização

Art. 7º. São Órgãos da Direção, Supervisão e Administração Superior e Fiscalização da **FeSaúde**:

- I. **Conselho Curador**, órgão deliberativo de direção superior, consultivo, de supervisão, controle e fiscalização;
- II. **Diretoria Executiva**, órgão de direção subordinada e de administração superior, composta por profissionais de notório conhecimento em saúde pública e administração, contratados com a finalidade de realizar a gestão técnica, patrimonial, financeira, administrativa e operacional da **FeSaúde**.
- III. **Conselho Fiscal**, órgão de fiscalização da gestão.

Parágrafo único. A **FeSaúde** será administrada pelo Conselho Curador e pela Diretoria Executiva. Contará também com uma Assessoria Jurídica, uma Ouvidoria e uma Unidade de Controle Interno e *Compliance*.

CAPÍTULO II

Do Conselho Curador

Art. 8º. O Conselho Curador será composto por 7 (sete) membros, para um mandato de 3 (três) anos, permitida apenas uma recondução por igual período, sendo composto da seguinte forma:

- I. O Secretário Municipal de Saúde de Niterói, como membro nato;
- II. Dois representantes da gestão técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Niterói com notável conhecimento em saúde pública, a critério e escolha do Secretário Municipal de Saúde;
- III. Um representante indicado pelo Chefe do Executivo Municipal
- IV. Um representante dos funcionários escolhido dentre os empregados ativos da **FeSaúde**, pelo voto direto de seus pares, em eleição organizada pela Fundação.



V. Um representante dos usuários do Sistema Municipal de Saúde, escolhido a critério da Federação das Associações de Moradores de Niterói - FAMNIT;

VI. Um representante da Universidade Federal Fluminense - UFF, escolhido pelo Reitor, dentre pessoas de notável conhecimento em saúde pública.

§ 1º. O Conselho Curador será presidido pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º. O Vice-presidente do Conselho Curador será escolhido dentre os representantes indicados nos incisos II e III, através de votação da qual participam todos os seus membros.

§ 3º. Na ausência de indicação formal do Reitor da Universidade Federal Fluminense, prevista no inciso VI, o Conselho Curador poderá escolher seu representante no quadro docente da Universidade, dentre aqueles que tenham notório conhecimento em saúde pública.

§ 4º. A cada membro titular corresponderá um suplente eleito ou indicado pelo mesmo processo previsto no *caput*.

§ 5º. Os suplentes dos Conselheiros dos incisos II e III serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 6º. Em caso de falecimento, renúncia, destituição, incompatibilidade e impedimento de um membro titular, o Conselho empossará o suplente e solicitará a sua substituição, no prazo máximo de 30 dias.

§ 7º. Em caso de dissolução das entidades mencionadas neste artigo, o Conselho Curador convocará reunião extraordinária para a reforma do presente Estatuto com substituição dos representantes daquelas entidades.

§ 8º. É obrigatória a participação dos membros da Diretoria Executiva nas reuniões do Conselho Curador, quando devidamente convocada, sem direito a voto.

§ 9º. Os membros do Conselho Curador exercerão suas atividades de forma não remunerada.

§ 10º. O Conselheiro tem a obrigação de informar previamente sua impossibilidade de participação de uma reunião do Conselho Curador em tempo oportuno para que seja substituído por seu suplente.

§ 11º. O Conselheiro que faltar, no período de um ano, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a 40% (quarenta por cento) do total das reuniões daquele ano, sem justificativa aprovada pelo Conselho Curador, perderá o seu mandato, ainda que substituído pelo suplente.

§ 12º. O membro que perder a condição que lhe tenha ensejado a nomeação para o Conselho Curador perderá o seu mandato imediatamente, devendo ser nomeado novo membro para completar o mandato, no prazo máximo de 30 dias, prazo em que o suplente o substituirá.

§ 13º. O membro suplente poderá participar das reuniões do conselho, sem direito à voto, mesmo com a presença do membro titular.

§ 14º. O Conselho de Curador deverá ser constituído no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Estatuto.

Art. 9º. O Conselho Curador reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

§ 1º. As reuniões ordinárias do Conselho Curador são mensais ou bimensais, por deliberação do próprio Conselho, estabelecidas em calendário anual, e convocadas com antecedência mínima de cinco dias úteis.

§ 2º. As reuniões do Conselho Curador realizar-se-ão na sede da **FeSaúde**, somente sendo fora dela por motivos justificados.

§ 3º. Nos casos de licença, falta ou impedimento legal, ocasional ou temporário, o suplente substituirá o membro titular e terá direito a voto.

§ 4º. As reuniões extraordinárias realizar-se-ão a qualquer tempo, quando assuntos de relevância as exigirem, e serão convocadas pelo Presidente ou por pelo menos metade dos membros do Conselho, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 5º. Os avisos de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias mencionarão o local, a data, a hora e a matéria a ser tratada, sendo expedidos aos Conselheiros por via postal ou por meio eletrônico, em qualquer das hipóteses, mediante o comprovante do envio e da recepção, acompanhado de cópia dos documentos necessários à discussão da pauta.

§ 6º. As reuniões do Conselho Curador só poderão instalar-se com a presença de no mínimo a maioria simples dos membros do Conselho.

§ 7º. O Presidente do Conselho terá, no caso de empate nas deliberações em duas votações seguidas, o voto de desempate.

§ 8º. A reunião do Conselho pode ser secretariada por um secretário *ad hoc*, escolhido pelos presentes ou dentre funcionários convidados.

§ 9º. Dos trabalhos e deliberações lavrar-se-á ata, em folhas soltas, numeradas e rubricadas, que ficará arquivada com a lista de presença dos participantes da reunião, incluídos os convidados.

§ 10º. Toda matéria objeto de deliberação do Conselho Curador será encaminhada ao Diretor Geral da **FeSaúde** para dar publicidade.

§ 11º. O Conselho Curador poderá nomear uma Comissão de Assessoramento para ajudá-lo na análise técnica das questões objeto de suas deliberações, composta de, no máximo, três membros, devendo a escolha recair obrigatoriamente dentre pessoas com notório conhecimento na área de saúde coletiva, gestão, administração, contabilidade ou outro tema de interesse que couber.

§ 12º. O Conselho Curador contará com o suporte e subsídios do Conselho Fiscal para auxiliar nas atividades de fiscalização contábil e financeira da **FeSaúde**.

Art. 10. O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, para examinar e aprovar:

I - Até o dia 30 de abril de cada ano, o Relatório de Gestão Anual, o qual deverá de modo circunstanciado demonstrar as atividades realizadas no exercício anterior e o Relatório Contábil e a previsão orçamentária do exercício seguinte,



previamente apreciado pelo Conselho Fiscal e que fará parte integrante da prestação de contas exigida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

II - Até o dia 30 de agosto de cada ano, o Plano Operativo e sugestões de adequação orçamentária para o exercício seguinte, elaborados pela Diretoria Executiva.

Art. 11. O Conselho Curador deverá ser ouvido pela Diretoria Executiva da **FeSaúde** sobre aspectos da gestão da Atenção em Saúde, como órgão consultivo.

Art. 12. Além do dever primordial de velar pelo aprimoramento das atividades da **FeSaúde** e exercer, coletivamente e mediante iniciativa de cada um dos seus membros, permanente interação com a Diretoria Executiva, compete, privativamente, ao Conselho Curador:

I. Reformar o Estatuto, respeitando o quórum indicado no §1º deste artigo, em reunião convocada exclusivamente para esse fim, com a participação obrigatória da Diretoria Executiva, e submeter posteriormente a apreciação do Prefeito Municipal.

II. Propor a extinção da **FeSaúde**, respeitando o quórum indicado no §1º desse artigo, em reunião convocada exclusivamente para esse fim e com a participação obrigatória da Diretoria Executiva.

III. Elaborar o Regimento do Conselho Curador.

IV. Aprovar:

- a. O Plano Anual e Plurianual de ações da **FeSaúde**;
- b. O Regimento Interno da **FeSaúde**, proposto pela Diretoria Executiva;
- c. O Anexo do Regimento Interno que define a estrutura organizacional da **FeSaúde** e as atribuições dos seus administradores, gestores e empregados;
- d. Os Anexos do Regimento Interno da **FeSaúde** que disciplinam o sistema de gestão de pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal Próprio, o Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos, o Plano de Empregos, Salários e Remuneração, o Regulamento que disciplina a avaliação do desenvolvimento funcional e outros temas da gestão de pessoal;
- e. A prestação de contas anual da Diretoria Executiva, podendo, para a sua análise, requisitar auditoria independente;
- f. A composição do Conselho Fiscal, como previsto no art. 26;
- g. As prestações de contas referentes aos recursos específicos e que devam, isoladamente, ser encaminhadas aos órgãos da Administração Pública que os concederam;
- h. O plano orçamentário da **FeSaúde**;
- i. A proposta de gestão;
- j. Os reajustes salariais e a remuneração, inclusive dos membros da Diretoria Executiva, que deverão ser compatíveis com aqueles do mercado de trabalho para profissionais e cargos equivalentes, não podendo ser superior à remuneração do teto municipal;

k. O Plano de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, com os procedimentos para a contratação, incluindo o estabelecimento de critérios técnicos e exigências para o exercício das funções gerenciais e ocupação dos cargos da Diretoria Executiva;

l. A contratação de empresa de auditoria independente para a realização do exame das demonstrações financeiras, exigidas por lei ou por órgãos de controle externo;

m. O recebimento de doações com encargos.

V. Exercer a fiscalização e o controle dos atos da Diretoria Executiva;

VI. Solicitar, através de qualquer dos seus membros, aos empregados com cargo de direção da **FeSaúde**, esclarecimentos, informações e prestações de contas eventuais;

VII. Deliberar, em instância final, sobre os demais assuntos de interesse da **FeSaúde**;

VIII. Designar substitutos para os membros da Diretoria Executiva, em seus impedimentos temporários, que não possam ser atendidos mediante redistribuição de tarefas, e, no caso de vaga, até o seu preenchimento;

IX. Praticar os demais atos inerentes às suas atribuições e dirimir questões em que não haja previsão estatutária.

§ 1º. As deliberações sobre as matérias constantes dos incisos I e II serão tomadas pelo voto de no mínimo 5 (cinco) membros do Conselho Curador e sobre os demais assuntos com o voto de pelo menos a maioria simples dos membros.

§ 2º. No caso da propositura, pelo Conselho Curador, da extinção da **FeSaúde**, nos moldes do inciso II deste artigo, esta somente poderá efetivar-se mediante aprovação de dois terços dos membros do Conselho Municipal de Saúde, em reunião específica para esta pauta, com autorização legislativa.

§ 3º. Caso as deliberações sobre a reforma do Estatuto constante no Inciso I não sejam aprovadas pela unanimidade dos presentes, deverão os Administradores da **FeSaúde**, requerer que seja dada ciência à minoria vencida para se julgar pertinente, impugná-la no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 13. Os membros do Conselho Curador respondem pelos danos resultantes de omissão do cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação deste Estatuto.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14. A Diretoria Executiva, órgão de direção subordinada e de administração superior, é constituída por profissionais de notório conhecimento em saúde pública e administração, contratados para atuarem nas seguintes Diretorias:



I. Diretoria Geral;

II. Diretoria de Administração e Finanças;

III. Diretoria de Inovação, Tecnologia e Gestão da Informação;

IV. Diretoria de Atenção à Saúde;

V. Diretoria de Gestão do Trabalho, Ensino e Produção do Conhecimento.

§ 1º. O Diretor Geral, dirigente maior da Diretoria Executiva, será indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para um mandato de três anos, permitida apenas uma recondução por igual período.

§ 2º. Os demais Diretores serão escolhidos e nomeados pelo Diretor Geral dentre profissionais de notório conhecimento e experiência nas áreas de atuação pertinentes, para um mandato de três anos, permitida apenas uma recondução por igual período.

§ 3º. Os demais cargos de Chefia e Assessoramento, conforme o disposto no Plano de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, relacionados à Estrutura Organizacional da **FeSaúde**, serão nomeados pelo Diretor Geral.

§ 4º. O Diretor Geral e os demais Diretores são responsáveis pelos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Estatuto da **FeSaúde**, com os Contratos de Gestão firmados, com as Pactuações Regionais, com as Políticas Públicas de Saúde e com as diretrizes institucionais emanadas pelo Conselho Curador.

Art. 15. O Diretor Geral representará a **FeSaúde** em juízo ou fora dele e será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Diretor de Atenção à Saúde e, na ausência deste, pelo Diretor de Administração e Finanças.

§ 1º. Os contratos que a **FeSaúde** celebrar ou em que vier a intervir e os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades por parte da Fundação serão assinados pelo Diretor Geral em conjunto com o Diretor de Administração e Finanças.

§ 2º. Os títulos ou documentos emitidos em decorrência de obrigações contratuais, bem como as ordens bancárias, os cheques e outras obrigações de pagamento serão assinados pelo Diretor Geral, que poderá delegar esta atribuição, em conjunto com outro Diretor.

Art. 16. Além do dever primordial de administrar a **FeSaúde** no sentido da consecução dos objetivos enunciados no art. 6º, compete à Diretoria Executiva:

I. Elaborar, para deliberação do Conselho Curador:

- a. O Plano Plurianual de Ações da **FeSaúde**, para no máximo, os próximos 5 anos;
- b. O Plano Anual para o exercício seguinte, contendo as estratégias e projetos previstos, para alcançar os objetivos, metas e resultados institucionais estabelecidos no contrato de gestão entre a **FeSaúde** e a SMS;

c. Propostas de contratos de gestão a serem firmados pela **FeSaúde** e a SMS;

d. O Regimento Interno da **FeSaúde**, seus Anexos e Regulamentos Específicos previstos neste Estatuto;

e. A Estrutura Organizacional da **FeSaúde**, e suas atualizações;

f. O Plano de Atividades e a previsão orçamentária para o exercício seguinte, até a data prevista na legislação municipal;

g. Elaborar o Relatório de Gestão Anual, o qual deverá de modo circunstanciado demonstrar as atividades realizadas no exercício anterior e o Relatório Contábil, ambos posteriormente levados à apreciação pelo Conselho Fiscal e Curador até 30 de abril de cada ano conforme Art.10, I.

II. Gerir a prestação de serviços contratados, em consonância com as metas de desempenho e atividades fixadas nos contratos de gestão e constantes dos respectivos Planos Operativos;

III. Analisar e referendar, previamente à deliberação do Conselho Curador, a Prestação de Contas, a Proposta Orçamentária e o Plano de Atividades para o exercício seguinte;

IV. Baixar normas, fixar rotinas e estabelecer procedimentos operacionais padrão e fluxos para o adequado funcionamento da **FeSaúde**, no tocante aos assuntos técnicos, científicos, de ensino, administrativos, financeiros, de pessoal e de serviços;

V. Elaborar e consolidar o planejamento físico e financeiro da **FeSaúde**;

VI. Gerir o patrimônio da **FeSaúde**;

VII. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as diretrizes institucionais e deliberações emanadas do Conselho Curador.

Parágrafo único. São reservadas à Diretoria Executiva outras atribuições que não lhe sejam vedadas por este Estatuto e se compreendam no âmbito natural de sua competência.

Art. 17. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, a cada quinze ou trinta dias, de acordo com avaliação da necessidade e deliberação da própria Diretoria e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Geral.

§ 1º. A reunião da Diretoria Executiva será secretariada por um secretário *ad hoc*, escolhido pelos presentes, dentre funcionários da **FeSaúde**.

§ 2º. Em todas as reuniões da Diretoria Executiva lavrar-se-á ata, por folhas soltas, numeradas e rubricadas, que ficará arquivada com a lista de presença dos participantes da mesma.

§ 3º. Quando houver motivo ponderável, a Diretoria Executiva reunir-se-á fora da sede da **FeSaúde**.

§ 4º. A Diretoria Executiva pode convidar membros do Conselho Curador para, isoladamente, em comissão ou em grupo de trabalho, tratar de assuntos especiais que forem objeto de deliberação do Conselho Curador ou da Diretoria Executiva.



§ 5º. As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos, e registradas em atas, cabendo ao Diretor Geral, além do voto ordinário, o de qualidade.

SEÇÃO I

DA DIRETORIA GERAL

Art. 18. À Diretoria Geral da **FeSaúde**, dirigida pelo Diretor Geral, compete gerir a Fundação de acordo com o disposto neste Estatuto e com as deliberações do Conselho Curador e da Diretoria Executiva.

§ 1º. Cabe ainda ao Diretor Geral:

- I. Escolher e nomear os demais membros da Diretoria Executiva;
- II. Nomear os demais cargos de chefia e assessoramento;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, organizando a pauta ou ordem do dia;
- IV. Coordenar as ações desenvolvidas pelos demais membros da Diretoria Executiva, bem como das chefias e assessorias, podendo delegar competências executivas e decisórias aos mesmos;
- V. Assinar ato, documento ou correspondência em nome da **FeSaúde** ou que implique obrigação ou responsabilidade institucional, inclusive os Contratos de Gestão;
- VI. Elaborar proposta para os Contratos de Gestão, junto à Diretoria Executiva, e encaminhá-la, para apreciação do Conselho Curador;
- VII. Autorizar:
 - a. A abertura de procedimentos com vistas à aquisição de bens e serviços e a realização de obras, de acordo com o orçamento;
 - b. A contratação e a dispensa do pessoal do Quadro de Pessoal Próprio ou eventual, temporário e de confiança da **FeSaúde**, de acordo com o estabelecido nas programações do contrato de gestão e no Plano de Empregos, Salários e Remuneração da **FeSaúde**;
 - c. As publicações e comunicações externas, incluindo a correspondência institucional;
 - d. A celebração de convênios, contratos, programas e projetos em geral, que constituam obrigações ou compromissos para a **FeSaúde**, devidamente apreciados pela Diretoria Executiva;
 - e. *ad referendum* do Conselho Curador, as medidas da alçada deste, prestando as devidas justificativas por escrito *a posteriori*, em caso de urgência de atendimento de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, e desde que não haja tempo de reunir o Conselho Curador;
 - f. Constituir mandatários, ou delegar competências, permitindo, se for o caso, a subdelegação aos gestores subordinados.

VIII—Encaminhar ao Conselho Curador para distribuição aos Conselheiros, relatório referente a cada quadrimestre com as informações sobre o cumprimento de metas e indicadores do Contrato

de Gestão e os dados financeiros apreciados pelo Conselho Fiscal, bem como transmitir, em qualquer tempo, opinião e recomendação de interesse da Fundação.

IX- Admitir, promover, punir, dispensar e praticar os demais atos compreendidos na administração de pessoal, de acordo com as normas e critérios previstos em lei e aprovados pela Diretoria Executiva, podendo delegar esta atribuição no todo ou em parte;

X- Movimentar contas bancárias, realizar aplicações financeiras, contratos de câmbio, abrir contas em instituições financeiras, emitir cheques ou documentos correlatos, sempre com a assinatura do Diretor de Administração e Finanças.

XI- Encaminhar, para deliberação do Conselho Curador, os pedidos de cessão temporária ou a substituição de bens e direitos;

XII-Assinar, em conjunto com o Diretor de Administração e Finanças, termos de contratos, convênios e instrumentos congêneres, celebrados pela **FeSaúde**, bem como seus respectivos termos aditivos;

XIII- Ratificar as contratações diretas, bem como homologar os procedimentos licitatórios conduzidos pela Diretoria de Administração e Finanças;

XIV- Editar atos administrativos necessários à efetivação das decisões da Diretoria Executiva e do Conselho Curador, e ao funcionamento das unidades e dos serviços da **FeSaúde**.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 19. A Diretoria de Administração e Finanças é dirigida pelo Diretor de Administração e Finanças, ao qual compete:

- I.Coordenar as atividades administrativa, orçamentárias e financeiras da **FeSaúde**;
- II.Auxiliar o Diretor Geral no desempenho do seu cargo e substituí-lo em suas faltas e impedimentos legais, na ausência concomitante do Diretor de Atenção a Saúde, conforme art. 15;
- III.Difundir a missão e os objetivos da **FeSaúde** perante entes públicos e privados;
- IV.Promover a arrecadação de receitas e fundos para a **FeSaúde**;
- V.Propor à Diretoria Executiva medidas e programas visando a captação de recursos para o desenvolvimento da **FeSaúde**, incluindo doações, patrocínios e programas de investimentos
- VI.Promover atividades concernentes ao pagamento das despesas definidas no contrato de gestão, convênios, termos de cooperação e/ou contratos de repasse;
- VII.Estimular e manter intercâmbio com pessoas e entidades interessadas na consecução dos objetivos previstos no art. 6;



- VIII. Liderar e colaborar com os responsáveis pelo desenvolvimento de atividades administrativas e financeiras dos serviços que compõem a estrutura da **FeSaúde**;
- IX. Desenvolver processos de trabalho, protocolos, fluxos e procedimentos operacionais padrão que organizem e otimizem as atividades administrativas e financeiras da **FeSaúde**;
- X. Elaborar e controlar o plano de contas contábil e a execução financeira da **FeSaúde**;
- XI. Planejar, coordenar e preparar os processos de contratação de bens e serviços executando a gestão financeira e contábil conforme as necessidades dos serviços de saúde da **FeSaúde**, nos termos da Lei de Licitações e Contratos ou em Regulamento próprio;
- XII. Monitorar e gerir administrativamente convênios e contratos celebrados com a **FeSaúde**;
- XIII. Gerir as ações e contratos relativos a investimento, desenvolvimento e manutenção da infraestrutura e serviços de saúde da **FeSaúde**;
- XIV. Oferecer suporte especializado para as áreas finalísticas da Fundação;
- XV. Assinar, em conjunto com o Diretor Geral, termos de contratos, convênios e instrumentos congêneres, celebrados pela **FeSaúde**, bem como seus respectivos termos aditivos;
- XVI. Submeter as licitações e as contratações diretas ao Diretor Geral, com vistas à homologação do certame e à ratificação do ato de contratação direta, respectivamente;
- XVII. Elaborar as Demonstrações Financeiras do exercício findo, bem como suas Notas Explicativas afim de que possam ser auditadas e analisadas pelo Conselho Fiscal com a posterior apresentação ao Conselho Curador;
- XVIII. Propor e implementar metodologia de apuração de custos referente as atividades contempladas no contrato de gestão, convênios e/ou contratos de repasse;
- XIX. Movimentar contas bancárias, realizar aplicações financeiras, contratos de câmbio, abrir contas em instituições financeiras, emitir cheques ou documentos correlatos, sempre com a assinatura do Diretor Geral;
- XX. Propor ao Diretor Geral:
- A transposição de recursos de uma ação do plano de contas contábil para outra, o desdobramento da despesa por grupos e subgrupos e a alteração de previsões existentes;
 - Nos casos de emergência, a realização de despesas e operações financeiras não previstas na programação anual, quando caracterizada a urgência do atendimento de situação que possa comprometer a segurança das pessoas e bens ou a eficiência do serviço;

- XXI. Elaborar a prestação de contas anual e outras específicas da **FeSaúde**;
- XXII. Auxiliar a Diretoria Geral na apresentação da Prestação de Contas Anual ao Conselho Curador;
- XXIII. Auxiliar na construção do Regimento Interno.
- XXIV. Oferecer suporte especializado para as áreas finalísticas da Fundação;

SEÇÃO III

DA DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 20. A Diretoria de Atenção à Saúde é dirigida pelo Diretor de Atenção à Saúde, ao qual compete:

- I. Coordenar as atividades de atenção à saúde e a prestação de serviços da área de atuação da **FeSaúde**;
- II. Auxiliar o Diretor Geral no desempenho do seu cargo e substituí-lo em sua ausência e impedimentos legais, ocasionais e temporários, conforme art.15;
- III. Organizar as atividades fim da **FeSaúde**;
- IV. Elencar os produtos, metas, resultados e impacto das estratégias, planos de atividades, funcionamento e organização dos serviços de atenção à saúde para os Contratos de Gestão a serem celebrados;
- V. Acompanhar, monitorar e avaliar os resultados que constam dos Planos Operativos dos Contratos de Gestão;
- VI. Planejar e gerir ações de saúde previstas nos Planos Operativos dos Contratos de Gestão celebrados;
- VII. Apresentar ao Conselho Curador para apreciação:
 - a. Programação de atividades dos serviços assistenciais gerais e específicos, da **FeSaúde**, atualizados anualmente, com indicadores de desempenho e qualidade respectivos;
 - b. Plano de monitoramento e avaliação das metas estabelecidas para os contratos de gestão, em diálogo com o proposto nas Políticas de Saúde Municipal, Estadual e Nacional;
- VIII. Dotar os serviços de capacidade resolutiva, com o fim de alcançar eficiência e efetividade na atenção à saúde da população;
- IX. Auxiliar na elaboração do Regimento Interno;
- X. Colaborar no desenvolvimento das atividades científicas e as que visem a incorporação de tecnologia nas atividades da **FeSaúde**;
- XI. Estabelecer intercâmbio com entidades, serviços, empresas, universidades, faculdades, institutos e departamentos que constituam parcerias no desenvolvimento da saúde;



XII. Colaborar com os demais Diretores na promoção, organização e difusão de eventos de natureza científica, educacional e cultural.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO, ENSINO E PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO

Art. 21. A Diretoria de Gestão do Trabalho, Ensino e Produção do Conhecimento é dirigida pelo Diretor de Gestão do Trabalho, Ensino e Produção do Conhecimento, ao qual compete:

- I. Auxiliar o Diretor Geral no desempenho de seu cargo;
- II. Coordenar e qualificar as atividades de Educação Permanente dos trabalhadores da **FeSaúde**;
- III. Promover e viabilizar atividades de produção do conhecimento, a partir da prática das ações e serviços;
- IV. Coordenar os processos relacionados a gestão de pessoal: rotinas administrativas, registros funcionais, procedimentos admissionais, demissionais, e disciplinares, entre outros;
- V. Gerir as relações de trabalho e de desenvolvimento dos profissionais da **FeSaúde**;
- VI. Coordenar os processos para realização de concurso público ou seleção pública para os empregos do Quadro de Pessoal Próprio da **FeSaúde**;
- VII. Promover a humanização, o profissionalismo e o comprometimento, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- VIII. Estimar a projeção de despesa de pessoal e monitorar os indicadores relacionados à gestão do trabalho;
- IX. Propor, planejar, contratar, desenvolver e coordenar avaliações, estudos e pesquisas relativas aos trabalhadores e ações da **FeSaúde**;
- X. Apresentar à Diretoria Executiva para que esta submeta à apreciação do Conselho Curador:
 - a. Plano de Empregos, Salários e Remuneração da **FeSaúde**;
 - b. Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
 - c. Proposta de atualização e negociação de acordos coletivos de trabalho com os funcionários da **FeSaúde**;
 - d. Política de Educação Permanente da **FeSaúde**, em consonância com a Política Municipal, Estadual e Nacional de Educação Permanente para o Sistema Único de Saúde, respeitando as demandas regionais específicas e as demandas sazonais, em virtude de epidemias ou condições similares;
 - e. Análises, avaliações, pesquisas e relatórios sobre o perfil, a gestão da educação e do trabalho dos profissionais contratados e geridos pela **FeSaúde**.
- XI. Auxiliar na elaboração do Regimento Interno;

- XII. Coordenar as atividades de produção do conhecimento que visem dar respaldo científico às tecnologias leves desenvolvidas nas atividades da **FeSaúde**;
- XIII. Gerenciar a atividade de capacitação técnico-pedagógica, teórica ou em serviço, a ser realizada por Núcleos de Apoio Técnico-metodológicos estabelecidos dentro das Políticas e Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- XIV. Estabelecer intercâmbio com universidades, faculdades, institutos, escolas de formação técnica, entidades do setor público, entidades filantrópicas, empresas e departamentos que constituam parcerias no desenvolvimento profissional do trabalhador da **FeSaúde**;
- XV. Colaborar com os demais Diretores na promoção, organização e difusão de eventos de natureza científica, educacional e cultural;
- XVI. Gerir todos os demais atos inerentes às relações da gestão do trabalho.

SEÇÃO V

DA DIRETORIA DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Art. 22- A Diretoria de Inovação, Tecnologia e Gestão da Informação é dirigida pelo Diretor de Inovação, Tecnologia e Gestão da Informação, ao qual compete:

- I. Auxiliar o Diretor Geral no desempenho de seu cargo, no que tange ao desenvolvimento e implementação de estratégias de tecnologia, inovação e informação para a **FeSaúde**;
- II. Propor diretrizes para o desenvolvimento de sistemas de informação em saúde e de estratégias para o uso da inovação tecnológica para o desenvolvimento de padrões e de recursos de informação em saúde, que facilitem o planejamento, a auditoria e a transparência, atendendo às necessidades de pesquisas, e que facilitem a entrega dos serviços de atenção em saúde;
- III. Coordenar e normatizar diretrizes de modernização da gestão através de recursos tecnológicos em conjunto com o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão (Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - CETI/SEPLAG);
- IV. Garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade da informação, por meio de políticas de segurança da informação e proteção de dados;
- V. Promover a integração e a unicidade das bases de dados de governo;
- VI. Promover o uso das bases de dados de governo para apoiar melhoria da qualidade dos serviços prestados pela **FeSaúde**;
- VII. Apoiar implementação de soluções de monitoramento de informações gerenciais e de gestão;



- VIII. Adotar o uso de soluções tecnológicas de colaboração para interação e disseminação de informações;
- IX. Divulgar as informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- X. Utilizar os meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- XI. Fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- XII. Adotar as melhores práticas de governança, política e gestão de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) regulamentados;
- XIII. Coordenar projetos e ações de informação e informática em saúde;
- XIV. Definir e aplicar padrões de desenvolvimento de sistemas e de infraestrutura tecnológica;
- XV. Promover integração de soluções tecnológicas entre a FeSaúde e a Secretaria Municipal de Saúde;
- XVI. Promover cooperação e compartilhamento das iniciativas de desenvolvimento de soluções de TIC entre a FeSaúde e a Secretaria Municipal de Saúde;
- XVII. Promover a contínua evolução da infraestrutura, processos, serviços e soluções de TIC, de acordo com as necessidades da FeSaúde;
- XVIII. Elaborar Plano Diretor de TIC em conjunto com o CETI;
- XIX. Apoiar no planejamento contratações de bens e serviços de TIC na FeSaúde;
- XX. Acompanhar e fiscalizar contratos de TIC;
- XXI. Manter suporte técnico aos usuários dos serviços de TIC;
- XXII. Praticar os demais atos que lhe sejam atribuídos pela Diretoria Geral da FeSaúde;
- XXIII. Auxiliar na elaboração do Regimento Interno;

SEÇÃO VI

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 23. A FeSaúde contará com uma Assessoria Jurídica, subordinada à Diretoria Executiva, responsável pela representação judicial e extrajudicial da Fundação, à qual compete:

- I. Emitir parecer jurídico sobre matéria de interesse da FeSaúde;
- II. Responder as consultas jurídicas que lhe forem formuladas;
- III. Colaborar na elaboração de Regulamentos e demais atos normativos internos da FeSaúde;

- IV. Contribuir para a elaboração de minutas de contratos, convênios, editais, acordos, exposições de motivos, memoriais ou outras quaisquer peças que envolvam matéria jurídica;
- V. Propor à Diretoria Executiva da **FeSaúde** providências de ordem jurídica visando a correta aplicação das normas vigentes;
- VI. Representar a **FeSaúde** nas causas em que esta figurar como parte ou terceira interessada;
- VII. Representar a **FeSaúde** e defender seus interesses em processos administrativos perante os órgãos de Controle Externo, requerendo e promovendo o que for de direito;
- VIII. Propor justificadamente e solicitar autorização por escrito ao Diretor Geral para celebrar acordos nos casos em que a autocomposição contemple o interesse público;
- IX. Orientar sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais.

Art. 24. A Assessoria Jurídica será chefiada por um Advogado Chefe, de livre nomeação e exoneração, conforme o disposto no art. 14, § 3º, escolhido dentre profissionais de notável conhecimento jurídico e reputação ilibada com, no mínimo, três anos de inscrição na OAB ou Procurador do Município de Niterói efetivo.

SEÇÃO VII

DEMAIS CHEFIAS E ASSESSORIAS DO ORGANOGrama DA FUNDAÇÃO

Art. 25. O Regimento Interno da **FeSaúde** conterà o organograma necessário para o bom e adequado funcionamento e consecução dos objetivos da **FeSaúde**, podendo propor a criação de Chefias e Assessorias que respondam por parte das atribuições da Diretoria Executiva ou de atividades específicas.

§ 1º. A proposta de Regimento Interno será apresentada para aprovação do Conselho Curador, acompanhada do respectivo organograma, no prazo máximo 90 dias, após o registro do presente Estatuto no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Niterói.

§ 2º. Juntamente com a proposta de Regimento Interno deverá ser apresentado, para aprovação do Conselho Curador, o Plano de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, estabelecendo critérios técnicos e exigências para o exercício das funções gerenciais e ocupação dos cargos da Diretoria Executiva, observados os critérios dispostos no art. 6º, § 2º e 3º da Lei Municipal nº 3.133, de 13 de abril de 2015.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 26. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da gestão econômico financeira da **FeSaúde**, terá a seguinte composição:



RIO DE JANEIRO

Ofício de Niterói

CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE NITERÓI

William Felisberto Fagundes
Tabelião
Pedro Ivo Rego Barros Picanço
Substituto

Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24020-206 - Tel.: (21) 2620-3483 - 2620-4768



Associação dos Notários
e Registradores do Estado
do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

- I.1 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II.1 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- III.1 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Controle e Modernização da Gestão.

§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal exercerão mandato de 3 (três) anos.

§ 2º. Os membros indicados para o Conselho Fiscal, escolhidos dentro do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal de Niterói, deverão possuir capacidade e notório conhecimento na área econômico-financeira e contábil.

§ 3º. O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pelo Conselho Curador ou pela Diretoria Executiva.

§ 4º. Nas reuniões do Conselho Fiscal, haverá sempre a participação de um representante da Diretoria de Administração e Finanças da **FeSaúde**, sem direito a voto, para prestar, em ato, os devidos esclarecimentos.

§ 5º. O Conselho Fiscal deverá ser instituído num prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação deste Estatuto.

§ 6º. Em caso de vacância de integrante, titular ou suplente, caberá aos outros membros do Conselho Fiscal solicitar as substituições, nos moldes dos incisos deste artigo, respeitando o prazo máximo de 30 dias.

§ 7º. Os membros do Conselho Fiscal têm os mesmos deveres dos membros do Conselho Curador e respondem pelos danos resultantes de omissão do cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo ou com violação do Estatuto.

§ 8º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pelo Conselho Curador mediante proposta da Diretoria Executiva conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 27. São atribuições do Conselho Fiscal:

- I. Acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária da **FeSaúde**, podendo examinar livros contábeis e quaisquer outros documentos e requisitar informações;
 - II. Examinar as contas, balanços e quaisquer outros documentos e, ao final, apresentar parecer contábil, no mínimo anual, acerca da prestação de contas da administração da **FeSaúde**;
 - III. Fiscalizar os atos administrativos, contábeis e fiscais da Diretoria Executiva e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais, no que tange aos seus impactos financeiros;
 - IV. Apurados erros, fraudes ou delitos, comunicar à Diretoria Executiva e ao Conselho Curador e notificar a Secretaria Municipal de Saúde, para que proceda a devida análise e encaminhe as providências cabíveis;
- V. Opinar sobre:

AAA 016604589

a. As demonstrações financeiras, contábeis e notas explicativas auditadas da **FeSaúde** e demais dados concernentes à prestação de contas perante os órgãos de controle interno e externo;

b. O balancete mensal;

c. Aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à **FeSaúde**;

d..O relatório anual no qual conste a situação econômico, financeira e contábil, até 15 de abril, fazendo constar do parecer as informações complementares que julgar necessárias à deliberação do Conselho Curador.

VI.Solicitar ao Conselho Curador e à Diretoria-Executiva esclarecimentos ou informações, desde que relativos à sua função fiscalizadora;

VII.Exercer as demais atribuições atinentes ao seu poder de fiscalização.

Art. 28. O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer de seus membros, poderá solicitar a contratação de auditoria independente para esclarecimentos, informações ou apuração de fatos específicos.

TÍTULO III

DO PESSOAL

CAPÍTULO I

Do Quadro de Pessoal Próprio

Art. 29. As relações de trabalho firmadas pela **FeSaúde** serão regidas preponderantemente pela Consolidação das Leis de Trabalho (Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943) e respectiva legislação complementar, sendo-lhes aplicáveis, no que couber, as disposições do Capítulo VII, do Título III, da Constituição da República Federativa do Brasil, pertinentes à Administração Pública.

Parágrafo único. Ao pessoal da **FeSaúde** são aplicáveis as normas constitucionais referentes à acumulação de cargos, empregos e funções na Administração Pública, a legislação criminal e de responsabilização pela prática de atos de improbidade administrativa.

Art. 30. O ingresso nos empregos da **FeSaúde**, do Quadro de Pessoal Próprio far-se-á através de concurso público de provas e títulos.

§ 1º. O concurso público será realizado para provimento dos empregos, considerando a natureza e a complexidade das atribuições, conforme o disposto na regulamentação da **FeSaúde** e a disponibilidade orçamentária e financeira, prevista no contrato de gestão.

§ 2º. O tempo de experiência profissional na área específica de atuação será obrigatoriamente considerado como título para fins de pontuação em concurso público.



RIO DE JANEIRO

Ofício de Niterói

CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE NITERÓI

William Felisberto Fagundes

Tabelião

Pedro Ivo Rego Barros Picanço

Substituto

Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24020-206 - Tel.: (21) 2620-3483 - 2620-4768



Associação dos Notários
e Registradores do Estado
do Rio de Janeiro

AAA 016604590

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

§ 3º. O prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois anos), prorrogável uma vez, por igual período.

§ 4º. A nomeação para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento deverá observar prévia experiência profissional na respectiva área de atuação, reputação ilibada e atendimento aos requisitos de elegibilidade previstos na Lei Complementar nº 64/1990, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 135/2010.

§ 5º. As atribuições de direção, chefia e assessoramento são de livre nomeação e exoneração, podendo ser exercidas por pessoas estranhas ao Quadro de Pessoal Próprio da **FeSaúde**, até a implementação do Plano de Empregos, Salários e Remuneração e a realização de concurso público.

§ 6º. No mínimo 70% (setenta por cento) dos cargos e funções previstos no Plano de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, deverão, progressivamente, serem ocupados por empregados concursados do Quadro de Pessoal Próprio da **FeSaúde**.

Art. 31. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a **FeSaúde** poderá, mediante processo seletivo simplificado, contratar temporários para o exercício de determinadas funções, com base no art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho e na legislação pertinente.

Art. 32. A **FeSaúde** poderá contratar especialistas ou empresas especializadas, inclusive consultores independentes e auditores externos, para execução de trabalhos técnicos ou científicos específicos, com prazo determinado, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993 ou em Regulamento próprio.

Art. 33. A dispensa dos empregados do Quadro de Pessoal Próprio da **FeSaúde** deverá ser motivada, com fundamento em uma das causas elencadas no art. 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ressalvados os casos de funções de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação e exoneração. Constituem motivo para a dispensa, dentre outros, os seguintes:

- I. Faltas graves, conforme disposto na legislação trabalhista;
- II. Insuficiência de desempenho, conforme critérios e procedimentos definidos no Plano de Empregos, Salários e Remuneração;
- III. Desrespeito às normas internas e técnico-assistenciais da **FeSaúde**;
- IV. Descumprimento de deveres profissionais estabelecidos em normas específicas aplicáveis à categoria profissional, a exemplo de códigos de ética das profissões;
- V. Insuficiência, parcial ou total, dos recursos financeiros previstos no contrato de gestão.

§ 1º Será assegurado ao empregado demitido o direito à ampla defesa e ao contraditório, através de procedimento administrativo, a ser conduzido por comissão especial designada pela Diretoria de Gestão do Trabalho, Ensino e Produção do Conhecimento, composta por, no mínimo, três pessoas.

§ 2º O empregado poderá ser afastado de suas funções durante o período de tramitação do processo de dispensa, a critério da Diretoria de Gestão do Trabalho, Ensino e Produção do Conhecimento.

Art. 34. A **FeSaúde** organizará o seu Quadro de Pessoal Próprio de acordo com o Plano de Empregos, Salários e Remuneração, a ser proposto pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho Curador, o qual deverá contemplar um Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Parágrafo único. É obrigatória a instituição de sistema misto e variável de remuneração, que deverá contemplar, ao lado do salário fixo, não inferior ao salário mínimo profissional, prêmios/incentivos de desempenho, mediante avaliação permanente, conforme disciplinado em ato próprio do Conselho Curador.

Art. 35. Os quantitativos dos empregos do Quadro de Pessoal Próprio serão estabelecidos pela **FeSaúde**, bem como as funções de direção, chefia e assessoramento, conforme previsão constante nesse Estatuto.

CAPÍTULO II

Das Responsabilidades Dos Dirigentes Da Fundação

Art. 36. Constitui responsabilidade dos membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva o fiel cumprimento do contrato de gestão firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere às metas de desempenho e à correta aplicação dos recursos financeiros.

§ 1º. O descumprimento total ou parcial das cláusulas do contrato de gestão, assim como a reiterada insuficiência de desempenho da **FeSaúde**, poderá motivar a exoneração dos membros da Diretoria Executiva, sem prejuízo de eventual responsabilização criminal e/ou civil.

§ 2º. Exime-se de responsabilidade o dirigente que faça consignar sua divergência em ata de reunião do Conselho Curador ou da Diretoria Executiva.

§ 3º. Nos casos em que houver indício ou o efetivo descumprimento total ou parcial das metas e obrigações pactuadas nos contratos de gestão ou de insuficiência de desempenho, a questão deverá ser levada ao Conselho Curador para adoção ou indicação das medidas cabíveis nos termos do presente Estatuto e daquelas previstas nos próprios contratos.



Art. 37. Os dirigentes não são responsáveis por atos ilícitos praticados por outros administradores, salvo se com eles forem coniventes, se negligenciarem a fiscalização ou se, deles tendo conhecimento, deixarem de agir para impedir a sua prática.

Art. 38. Os membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva respondem administrativa, civil e criminalmente pelos prejuízos que causarem à entidade ou a terceiros, quando procederem no exercício de suas atribuições com culpa ou dolo, ou por descumprimento deste Estatuto.

Art. 39. Os membros da Diretoria Executiva poderão ser destituídos nos seguintes casos:

- I. Prática de ato de improbidade administrativa, nos termos da legislação específica;
- II. Descumprimento do Estatuto e/ou demais regulamentos da **FeSaúde**;
- III. Má-gestão e descumprimento injustificado do contrato de gestão;
- IV. Prática de infração penal que guarde relação com a função exercida.

Art. 40. Os dirigentes da **FeSaúde** respondem pessoal e diretamente:

- I. Por atos praticados com excesso de poder ou desvio de finalidade;
- II. Pelo descumprimento injustificado do contrato de gestão;
- III. Pelos danos ocasionados ao erário e/ou à população por má gestão, quando devidamente comprovados.

Parágrafo único. A perda do cargo não elide a responsabilidade civil e penal a que estejam sujeitos os dirigentes, em virtude do descumprimento de suas obrigações ou por atos impróprios ao exercício da função.

TÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DA RENDA

CAPÍTULO I

Do Patrimônio

Art. 41. O patrimônio da **FeSaúde** é constituído por:

- I. Todos os bens móveis e imóveis que lhe sejam destinados e afetados, conforme art. 9º da Lei Municipal nº 3.133/2015, e pelos que vier a adquirir ou receber por doação e legado, de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- II. Pelos demais bens e direitos que haja adquirido, produzido ou que venha a produzir;

III. Pelos demais bens elencados no art. 5º da Lei Municipal nº 3.133/2015.

§ 1º. O patrimônio da **FeSaúde** somente poderá ser utilizado na manutenção e consecução de suas finalidades, podendo ser alienados mediante autorização específica do chefe do Poder Executivo.

§ 2º. Só será admitida a cessão de uso ou a doação à **FeSaúde** de bens livres e desembaraçados, sem quaisquer ônus, excetuando os eventuais encargos relacionados ao uso do imóvel a finalidade específica definida pelo cedente ou doador.

§ 3º. No caso de extinção da **FeSaúde**, os legados e doações que lhe forem destinados, bem como os demais bens que venha a adquirir ou produzir, serão incorporados ao patrimônio do Município.

CAPÍTULO II

Da Renda

Art. 42. Constituem receitas da **FeSaúde**:

- I. As receitas decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde ou de qualquer outra atividade própria às suas finalidades estatutárias;
- II. Recursos oriundos de convênios, contratos ou acordos de cooperação técnica, firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III. Outros recursos financeiros da União, do Estado e do Município, repassados à **FeSaúde**;
- IV. As resultantes da alienação de bens não essenciais à sua finalidade, autorizadas pelo Conselho Curador;
- V. As resultantes de aplicações financeiras, na forma da legislação vigente;
- VI. Doações, legados e outros recursos que lhe forem destinados, por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- VII. Outras receitas de qualquer natureza, provenientes do exercício de suas atividades.

Parágrafo único. Fica vedado à **FeSaúde**, sob pena de responsabilização do Diretor Geral, a assunção de compromissos com terceiros que violem as normas do Sistema Único de Saúde, em especial as da gratuidade da assistência integral à saúde ao cidadão e igualdade de atendimento.

TÍTULO V

DOS CONTRATOS

CAPÍTULO I

Do Contrato de Gestão





Art. 43. A **FeSaúde** celebrará contrato de gestão com a Secretaria Municipal de Saúde, que terá como objeto a prestação de serviços assistenciais à saúde da população, e de outros serviços condizentes com suas finalidades e competências.

§ 1º. O contrato de gestão deverá conter os objetivos e metas quantificados e aprazados, os indicadores de desempenho e, ainda, se desdobrar em Planos Operativos anuais com seus respectivos orçamentos, bem como as obrigações e responsabilidades dos dirigentes.

§ 2º. O contrato de gestão poderá ser assinado pelo prazo máximo de cinco anos.

§ 3º. O contrato de gestão será avaliado anualmente dentro dos critérios e metas estabelecidos no próprio contrato de gestão.

§ 4º A **FeSaúde** deverá investir, anualmente, no mínimo 3% de suas receitas próprias, na qualificação, desenvolvimento e publicização de suas atividades, em especial em ações destinadas à inovação tecnológica, modernização administrativa, qualificação do processo de trabalho, educação permanente de pessoal, pesquisa, adequação mobiliária e imobiliária e comunicação social.

§ 5º. A Diretoria Executiva, responsável pelo acompanhamento e cumprimento global dos contratos de gestão, deverá nominar os responsáveis pelo cumprimento parcial das metas contratuais para efeito de definição de responsabilidades.

Art. 44. Na elaboração do contrato de gestão, deverão ser observados obrigatoriamente os seguintes requisitos:

I. Os Planos Operativos, aos quais estarão indicadas as fontes de recursos da entidade contratante, previstas para o pagamento à **FeSaúde** pelo desenvolvimento e prestação de serviços;

II. Os objetivos, resultados e metas de desempenho a serem alcançados pela **FeSaúde** e dos respectivos indicadores e prazos para a execução e mensuração;

III. Plano operacional contendo a estimativa dos recursos e cronograma de desembolso dos recursos financeiros necessários à execução dos serviços pactuados, durante a vigência do contrato;

IV. Obrigações e responsabilidades dos contratantes em relação às metas de desempenho definidas e à garantia das condições logísticas, materiais e de infra-estrutura necessárias para o adequado funcionamento dos serviços de saúde relacionados a essas metas;

V. Sistemática de acompanhamento, monitoramento e avaliação, contendo critérios, parâmetros e indicadores a serem considerados na avaliação de desempenho dos serviços da **FeSaúde** no cumprimento do contrato de gestão;

VI. Penalidades aplicáveis em caso de descumprimento injustificado de metas e obrigações pactuadas no contrato de gestão;

VII. Condições de pagamento, os respectivos critérios, data base e periodicidade para reajuste de preço, bem como para revisão, renovação e prorrogação do contrato de gestão;

VIII. Conter a identificação dos créditos pelos quais ocorrerão as despesas da Secretaria Municipal de Saúde, com o contrato de gestão, com a classificação funcional programática e da categoria econômica respectiva;

IX. Prazo de vigência.

Art. 45. A **FeSaúde** apresentará aos contratantes, ao término de cada exercício financeiro, ou a qualquer momento em que for solicitado, relatório pertinente à execução do contrato.

Art. 46. Caberá à **FeSaúde** promover a ampla divulgação, por meios físicos e eletrônicos, dos relatórios anuais sobre a execução de contratos de gestão, que contemplem demonstrativos da realização financeira e dos devidos registros contábeis.

Art. 47. Os contratos e convênios que a **FeSaúde** firmar com entidades públicas que integram o Sistema Único de Saúde, nas esferas federal, estadual ou municipal, deverão observar as regras da regionalização das ações e serviços de saúde.

CAPÍTULO II

Dos Outros Contratos

Art. 48. A contratação de obras, serviços, compras, alienação e locação de bens submeter-se-á às disposições da Lei de Licitações e Contratos e demais legislação pertinente, podendo a **FeSaúde** elaborar Regulamento Especial, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os princípios que regem a Administração Pública.

TÍTULO V

DO REGIME FINANCEIRO

Art. 49. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 50. Cabe à **FeSaúde** a adoção de plano e sistema de contabilidade e apuração de custos que permitam a análise da sua situação econômica, financeira e operacional, em seus vários setores, e a formulação adequada de programas de atividades.



Art. 51. A prestação de contas anual deverá atender aos requisitos previstos na legislação vigente.

Art. 52. A **FeSaúde** manterá os seus registros contábeis em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e suas Interpretações Técnicas e Comunicados Técnicos, elaborados pelo Conselho Federal de Contabilidade, e suas respectivas alterações.

Art. 53. A **FeSaúde** submeterá suas contas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54. Os dirigentes, administradores, técnicos, cientistas, pesquisadores, professores, consultores e empregados têm o dever de:

- I. Zelar pelo patrimônio material e imaterial da **FeSaúde**;
- II. Preservar os seus ideais, defender os seus interesses e solidarizar-se na consecução dos seus objetivos;
- III. Participar, regularmente, de reuniões dos órgãos de direção e administração e das comissões e grupos de trabalho criados, bem como das atividades da **FeSaúde**;
- IV. Cumprir os deveres estatutários, regimentais e contratuais;
- V. Manter o espírito de harmonia entre todos.

§ 1º. Cabe ao Conselho Curador e à Diretoria Executiva, conforme a respectiva competência, promover medidas estatutárias destinadas a efetivar o afastamento, destituição ou dispensa do responsável pela violação desse dever comum, sem prejuízo de outras medidas legais tendentes a reparar eventual dano ou prejuízo causado.

§ 2º. Quando a natureza do fato exigir, o Conselho Curador ou a Diretoria Executiva, conforme a respectiva competência adotará procedimentos regulares para apuração e comprovação da violação do dever estatutário e do eventual dano ou prejuízo dela decorrente, garantindo-se ao responsável pela ação ou omissão o direito a ampla defesa, na forma da lei.

Art. 55. A Diretoria Executiva consolidará, periodicamente, as diretrizes e normas de atuação da **FeSaúde**, visando favorecer a regulação e o aperfeiçoamento da estrutura e do funcionamento dos serviços.

Art. 56. O Diretor Geral, a qualquer tempo, poderá solicitar servidores ou empregados públicos ou ceder seus empregados para

Administração Pública, direta e indireta, com ou sem prejuízo da remuneração de seus cargos ou funções.

Parágrafo Único. Respeitados os preceitos da legislação que lhe for aplicável, exercerá a **FeSaúde** poder disciplinar sobre o pessoal posto à sua disposição, cabendo-lhe inclusive a prática dos atos pertinentes à situação funcional desse pessoal, conforme conjuntamente decidido com o órgão competente do governo municipal.

Art. 57. O pessoal cedido pelo executivo Municipal para a **FeSaúde**, conforme previsto no art. 8º da Lei nº 3133/2015, terá o custo decorrente da cessão integralizado no contrato de gestão, bem como indicada a respectiva forma de compensação.

Art. 58. A **FeSaúde** arcará com as despesas de auditoria externa que a Secretaria Municipal de Saúde determinar que seja feita, quando entender necessário, para o exame das contas prestadas.

Art. 59. É vedada a participação da **FeSaúde** em atividade ou movimento político-partidário.

Art. 60. Os membros do Conselho Curador somente serão considerados efetivos quando reunirem três condições: serem devidamente indicados ou eleitos conforme prevê o art.8º, serem empossados como membros pelo Conselho Curador e estarem em pleno exercício da função, portanto, não afastados ou impedidos por qualquer uma das razões previstas neste Estatuto.

Art. 61. Todas as reuniões do Conselho Curador e do Conselho Fiscal deverão ser registradas em livro próprio.

Art. 62. A **FeSaúde** poderá ser identificada por um símbolo ou logomarca.

Art. 63. O presente Estatuto será registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 64. Este Estatuto entrará em vigor por ocasião de seu registro junto ao Cartório competente.

Assim o disseram e me pediram e lhes lavrei esta escritura, que lhes sendo lida em voz alta, clara, e ouvida a leitura, acharam-na em tudo conforme, aceitaram e assinam, dispensadas as testemunhas instrumentárias. **Certifico e dou fé** que as custas devidas por este ato, na importância de **R\$ 262,47** foram recolhidas em Cartório, na seguinte proporção: **R\$ 123,61** referentes à Tabela 7, 1.2A, **R\$ 29,76** referentes à expedição/emissão de guias de comunicação (tabela 01, 4); **R\$ 12,84** referentes ao arquivamento (tabela 01, 4), **R\$ 3,32** ISS (Lei Estadual 7128/15); mais **R\$ 33,24** referentes aos 20% oriundos da



Ofício de Niterói

CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE NITERÓI

William Felisberto Fagundes
Tabelião
Pedro Ivo Rego Barros Picanço
Substituto

Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24020-206 - Tel.: (21) 2620-3483 - 2620-4768



Lei 713/83, com a redação dada pela Lei 3.217/99; R\$ 8,31 referentes aos 5% oriundos da Lei Estadual nº 4.664/05, art. 4º, inciso III; e R\$ 8,31 referentes aos 5% oriundos da Lei Complementar Estadual nº 111/06, art. 31, inciso III; R\$ 6,64 referentes ao 4% oriundos do art. 1º da Lei Estadual 6.281; R\$ 2,47 referentes aos 2% oriundos da Lei 6370/12, e R\$ 33,97 relativos à distribuição. EU,

PEDRO IVO REGO BARROS PICANÇO, Substituto, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas: SUBSTITUTO - (PEDRO IVO REGO BARROS PICANÇO) (a.) PEDRO IVO REGO BARROS PICANÇO. DECLARANTE - (ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER) (a.) ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER. TRASLADADA NA MESMA DATA.-----

Em testemunho da verdade
(SUBSTITUTO)



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEEC 86189 UIC
Consulte a validade do selo em:
www4.tj.rj.jus.br/Portal-Extrajudicial/c

Cartório 12º Ofício de Niterói
Pedro Ivo Rego Barros Picanço
Substituto
Inscrição RJ/RJ 9516

Ofício de Niterói
CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE NITERÓI

Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro - Niterói - RJ
CEP: 24020-206 - Tel.: (21) 2620-3483 - 2620-4768
Tabelião: William Felisberto Fagundes - Substituto: Pedro Ivo Rego Barros Picanço

090084AA337530

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Apres. no dia 20/06/2022, Prot. 11717, Lv. A13
Registro Nº 22341, no livro A-112
Niterói, 20/06/2022

Oficial: *[Assinatura]* Subscrito e Assinado

Emola: R\$386,25. Fct: R\$77,25. Fund: R\$19,31. Funp: R\$19,31.
Funa: R\$15,46. Pmo: R\$7,72. Iss: R\$7,72. Dist: R\$33,96. Total: R\$560,07.
EEEC 51317 AMW Consulte www4.tj.rj.jus.br/Portal-Extrajudicial/c

Cartório 12º Ofício de Niterói
Mayvellem Santos de Azevedo
ESCREVENTE
Mat. 94721338

AAA 016604594

EM BRANCO



PRESTAÇÃO DE CONTAS

DELIBERAÇÃO 277/17

Item 20

*Atas do Conselho Fiscal e do Conselho
Curador*

ANO 2022

 NITERÓI SEMPRE À FRENTE	 FeSaúde NITERÓI
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL FeSAÚDE - NITERÓI	



Ata da Reunião do Conselho Fiscal – n.º 20	
Data	Local
27/01/2022	Rua Visconde de Uruguai n.º 531, sala 208.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois às 17:00h, o Conselho Fiscal da FeSaúde - Niterói, inscrita no CNPJ nº 34.906.284/0001-00, representado por seus Conselheiros Bruno Jorge Vaz Sasson, inscrito no CPF 794.201.33-753; Francisco Marins de Albuquerque, inscrito no CPF 110.230.047-04 e Francisco Marcelo Bandeira Batista, inscrito no CPF 119.275.407-71, nomeados pela Portaria FeSaúde nº 24/2021, de 25 de agosto de 2021, reuniu-se por meio de videoconferência em razão da situação de pandemia do COVID-19, reconhecida pelo Decreto Municipal 13.506 de 16 de março de 2020, no intuito de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia, conforme convocação: 1 – Análise do balancete e movimentação financeira de novembro de 2021. Após verificado o quórum necessário para a reunião com todos os conselheiros presentes, o Sr. Presidente Bruno Sasson saúda a presença do Diretor de Administração e Finanças da FeSaúde, Daniel Cortez, da Contadora da FeSaúde, Sra. Carla Patrícia Ruiz e da Gerente de Finanças, Sra. Telma Ferreira, a quem convida a secretariar a reunião. Em sequência o Sr. Bruno Sasson, relator da pauta, solicita que a contadora exiba a apresentação da movimentação contábil do mês de novembro de 2021; a sra. Carla Patrícia Ruiz apresenta a movimentação financeira do mês de novembro e a evolução comparativa com o mês anterior; informa que introduziu novos gráficos, no intuito de tornar a informação mais clara e transparente e informa que os dados são provenientes dos balancetes e documentos comprobatórios que foram disponibilizados previamente, em repositório digital e pode ser acessado via web. Após a apresentação se coloca à disposição para o esclarecimento de dúvidas a respeito dos relatórios contábeis relacionados à movimentação financeira e contábil do mês de novembro de 2021; o sr. Marcelo Bandeira elogia o formato exposto e solicita o esclarecimento dos seguintes pontos: o porquê da evolução positiva dos valores de Pessoal comparativamente ao mês de outubro e se a escrituração contábil está sendo feita em sistema eletrônico de informações; a Sra. Carla Ruiz responde que a evolução positiva dos valores de Pessoal foi em virtude da apropriação da antecipação da parcela de 50% do 13º salário que foi pago em novembro de 2021; e que toda a escrituração

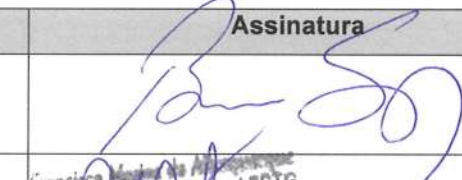
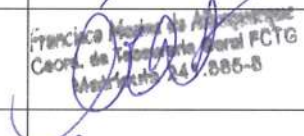
contábil é feita pela GFIX, empresa terceirizada contratada pela FeSaúde e que a base das informações demonstradas em sua apresentação são extraídas do balancete produzido pelo sistema de informações da GFIX. Não havendo mais nenhum questionamento, o sr. presidente Bruno Sasson retoma a palavra para tratar do relatório do 3º quadrimestre de 2021, que será pauta de análise da próxima reunião do Conselho Fiscal, solicita que o relatório contenha a manifestação pelo Controle Interno da FeSaúde quanto à conformidade das despesas do último quadrimestre de 2021 e que contenha também as certidões fiscais de regularidade da FeSaúde. Em seguida, o sr. Francisco Marins pede a palavra e pergunta como está o andamento das tratativas com o Itaú para migração das contas bancárias. O sr. Diretor Daniel Cortez relatou que quando a Prefeitura de Niterói - PMN, por meio da Secretaria de Administração – SMA licitou os serviços para contratação de instituição financeira no âmbito da administração pública direta e indireta de Niterói, não incluiu o CNPJ da FeSaúde no contrato que foi assinado junto ao Itaú e que desde setembro de 2021 a FeSaúde vem dialogando com o Itaú para habilitar o CNPJ da FeSaúde para abertura das contas salário. Somente em outubro obtivemos a primeira orientação do Itaú de que a situação seria resolvida internamente no banco junto ao seu setor jurídico. Contudo, no final de dezembro o Itaú nos informou que seria preciso que a SMA remetesse um ofício formalizando a solicitação de um aditivo ao contrato para a inclusão do CNPJ da FeSaúde no contrato. A SMA remeteu o ofício ao Itaú em 14 de janeiro de 2022 e atualmente a FeSaúde aguarda uma posição da Administração Direta para dar andamento ao termo aditivo; o sr. Daniel lembrou que a FeSaúde atualmente paga a sua folha de pagamento de salários por meio do módulo “Empregador” da Caixa Econômica Federal e realiza o lançamento online dos salários um a um; sendo essa forma de lançamento bastante insegura e suscetível a erro humano. A CEF não admite a abertura de mais nenhuma conta salário visto o término do contrato com a PMN; e até o momento não temos a garantia de que o módulo “Empregador” do Internet Banking - CEF estará disponibilizado para gerar o pagamento das folhas de pagamento futuras, incluindo a que deverá ser paga no início do próximo mês de fevereiro. No planejamento das incertezas, a FeSaúde se prepara inclusive para efetuar os pagamentos diretamente na conta corrente de cada um dos seus colaboradores, ciente

 NITERÓI SEMPRE À FRENTE	
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL FeSAÚDE - NITERÓI	

CARTÓRIO 12º OFÍCIO
 002-020
 NITERÓI-RJ

de que haverá um custo das tarifas bancárias e consequente aumento da despesa financeira. Ainda tratando sobre assuntos de folha de pagamento, o sr. diretor Daniel Cortez informa que a forma de recolhimento ao INSS por meio da GPS sofreu alterações por força do Ato Declaratório Executivo CORAT nº 01, de 07/01/22 e que internamente a FeSaúde vem estudando o assunto para evitar qualquer pendência junto à Previdência Social e uma possível certificação de débitos fiscais positiva. Por fim, encerrado esse assunto, o sr. Bruno abre para deliberação da Ordem do Dia concluindo, por unanimidade:

1 - pela aprovação do balancete do mês de novembro de 2021. Após o sr. Presidente Bruno Sasson tecer as palavras finais de encerramento, dá-se por encerrada a presente reunião. E por nada mais havendo a tratar, declara encerrado o trabalho, passando à lavratura da presente ATA que, depois de lida e achada conforme, é assinada pelo Senhor Presidente, e demais membros do Conselho Fiscal presentes e essa secretária.

Nome	Cargo	Assinatura
Bruno Jorge Vaz Sasson	Conselheiro Presidente	
Francisco Marins de Albuquerque	Conselheiro Vice-Presidente	 Francisco Marins de Albuquerque Coord. de Monitoria Geral PCTG Matr. 14.885-8
Francisco Marcelo Bandeira Batista	Conselheiro	 Francisco Marcelo B. Batista
Telma Ferreira	Secretária da Reunião	

12º Ofício de Niterói
 CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE NITERÓI

Reconheço as firmas por Semelhança de:
BRUNO JORGE VAZ SASSON *****

Emols: R\$ 6,69. Fetj: R\$ 1,33. Fundperj: R\$ 0,33. Funperj: R\$ 0,33
 Funarpen: R\$ 0,26. Pmcmv: R\$ 0,13. Iss: R\$ 0,13. Total: R\$ 9,20.

NITERÓI - RJ/RJ, 04/03/2022
MARYELLEM SANTOS DE AZEVEDO Em test. da verdade. Conf.
 EEBX 22442 XFP Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro - Niterói - RJ
 CEP: 24020-206 - Tel.: (21) 2620-3483 - 2620-4766
 Tabelião: William Feilberto Fagundes - Substituto: Pedro Ivo Rago Barros Picango

08008442316643

Cartório 12º Ofício de Niterói
Maryellem Santos de Azevedo
ESCREVENTE
 Mat. 94/21339

12º Ofício de Niterói
 CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE NITERÓI

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Apres. no dia 04/03/2022, Prot. 11483, Lv. A13
 Registro Nº 22108, no livro A-1/11.
 Niterói, 04/03/2022.
 Oficial, Subcrevo e Assino.

Emols: R\$187,52. Fetj: R\$37,50. Fund: R\$9,37. Funp: R\$9,37
 Funa R\$7,50. Pmc R\$3,75 Iss: R\$3,75 Dist: R\$33,96 Total R\$292,72
 EEAX 14216 OV Consultar www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro - Niterói - RJ
 CEP: 24020-206 - Tel.: (21) 2620-3483 - 2620-4766
 Tabelião: William Feilberto Fagundes - Substituto: Pedro Ivo Rago Barros Picango

08008442316643

Cartório 12º Ofício de Niterói
Maryellem Santos de Azevedo
ESCREVENTE
 Mat. 94/21339

 NITERÓI SEMPRE À FRENTE	 FeSaúde NITERÓI
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL FeSaúde - NITERÓI	



Ata da Reunião do Conselho Fiscal – n.º 21	
Data	Local
10/02/2022	Rua Visconde de Uruguai n° 531, sala 208.

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 15:00h, o Conselho Fiscal da FeSaúde - Niterói, inscrita no CNPJ nº 34.906.284/0001-00, representado por seus Conselheiros Bruno Jorge Vaz Sasson, inscrito no CPF 794.201.33-753; Francisco Marins de Albuquerque, inscrito no CPF 110.230.047-04 e Francisco Marcelo Bandeira Batista, inscrito no CPF 119.275.407-71, nomeados pela Portaria FeSaúde nº 24/2021, de 25 de agosto de 2021, reuniu-se por meio de videoconferência em razão da situação de pandemia do COVID-19, reconhecida pelo Decreto Municipal 13.506 de 16 de março de 2020, no intuito de deliberar sobre as seguintes Ordens do Dia, conforme convocação: 1 – Análise do balancete e movimentação financeira de dezembro de 2021; 2 - Análise do relatório financeiro da prestação de contas do terceiro quadrimestre de 2021 (inciso VII, artigo 18 do Estatuto). Após verificado o quórum necessário para a reunião com todos os Conselheiros presentes, o Sr. Presidente Bruno Sasson saúda a presença do Diretor de Administração e Finanças da FeSaúde, Sr. Daniel Cortez, da Gerente de Finanças, Sr.^a Telma Ferreira, e do Assessor de Planejamento e Programação Orçamentária, Sr. Filipe Macário a quem convida a secretariar a reunião. Em sequência o Sr. Bruno Sasson abre a primeira ordem do dia e como relator da pauta solicita que a Sr.^a Telma Ferreira exiba a apresentação da movimentação contábil do mês de dezembro de 2021; a Sr.^a Telma Ferreira justifica a ausência da Coordenadora de Contabilidade, Sr.^a Carla Ruiz, e demonstra todo o conteúdo da apresentação feita com base nos respectivos documentos comprobatórios disponibilizados previamente, em repositório digital acessado via web e se coloca à disposição para o esclarecimento de dúvidas a respeito dos relatórios contábeis relacionados à movimentação financeira e contábil do mês de dezembro de 2021; o Sr. Bruno Sasson questiona se houve adiantamentos concedidos e não comprovados no encerramento do exercício de 2021 e a Sr.^a Telma Ferreira esclarece que no mês de dezembro havia um único adiantamento em execução e que toda a despesa ocorreu dentro do exercício de 2021, somente o recolhimento do saldo se deu

m f ef

 NITERÓI SEMPRE À FRENTE	
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL FeSaúde - NITERÓI	

nos primeiros dias de janeiro de 2022; esclareceu que será feita uma nota explicativa no fechamento do Balanço para que não fique evidenciada qualquer pendência do servidor em alcance; o Sr. Bruno Sasson solicita ainda que as notas explicativas evidenciem os demais pontos de ocorrências relevantes e que as futuras devoluções de adiantamentos ocorram dentro de um mesmo exercício; a Sr.^a Telma Ferreira informa que a contabilidade fará uma alteração na nomenclatura das contas de despesas, optando por utilizar nomes semelhantes ao do planejamento orçamentário e que essa revisão para o próximo exercício tem o intuito de tornar a leitura das informações financeiras mais acessível e transparente. Não havendo mais nenhum questionamento, o Sr. presidente Bruno Sasson passa para a segunda ordem do dia: o relatório financeiro da prestação de contas do terceiro quadrimestre de 2021 e transfere a palavra para o Sr. Daniel Cortez que inicia apresentando o relatório do Controle Interno solicitado anteriormente pelo Conselheiro Bruno Sasson, no qual consta o rol dos pareceres emitidos com manifestação quanto à conformidade das despesas do terceiro quadrimestre de 2021; os Conselheiros elogiam o relatório e dando continuidade o Sr. Daniel Cortez apresenta o relatório financeiro, discorrendo sobre os fatos ocorridos no último quadrimestre de 2021 relacionados ao Planejamento e a Gestão Financeira, o Demonstrativo das Receitas e Despesas do Quadrimestre e a Relação dos Contratos e Ordens de Compra; neste último quadro o Sr. Bruno Sasson, sugere que seja incluída a informação da modalidade da licitação, dispensa ou inexigibilidade em que se deu a contratação; em seguida, passa a palavra para a Sr.^a Telma Ferreira que explica o Fluxo de Caixa, o Resumo da Folha de Pagamento e faz a apresentação da movimentação financeira do 3º quadrimestre comparando a evolução no mês de setembro a dezembro de 2021; o Sr. Francisco Marins sugere que as próximas apresentações contemplem o comparativo dos quatro meses do período da movimentação financeira mês a mês e não só o acumulado; a Sr.^a Telma Ferreira informa que a FeSaúde não está com a CND junto à Receita Federal regular, devido a inconsistência gerada entre o código da GPS paga em janeiro de 2022 e os dados gerados na GFIP, referente a folha de pagamento de salários do mês de dezembro, que este fato ocorreu por conta das alterações trazidas no Ato Declaratório Executivo CORAT nº 01, de 07/01/22, lembrou que esse assunto foi comunicado ao Conselho Fiscal



	
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL FeSaúde - NITERÓI	



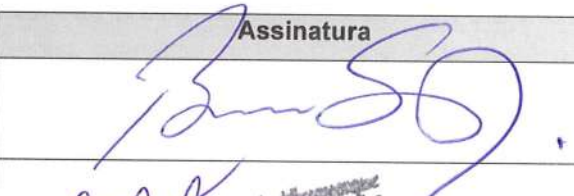
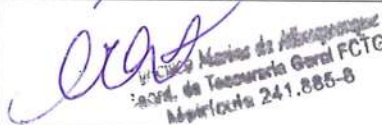
na última reunião (ata n.º20) e que a última CND emitida é a que está no portal da transparência da FeSaúde, com validade até 12/02/2022, esclarece que a DTEC junto com a ASJUR estão envolvidos na solução dessa questão junto à Receita Federal; o Sr. presidente Bruno Sasson adverte que as certidões de regularidade fiscal deverão acompanhar o parecer de manifestação do Conselho Fiscal que será apresentado ao Conselho Curador. Encerrada a apresentação de todos os elementos que compõem a prestação de contas financeira do 3º Quadrimestre de 2021, o Sr. Daniel Cortez passa a demonstrar a Nota Técnica DAF n.º 02/2021, que analisa a execução financeira do Contrato de Gestão durante o ano de 2021, com vistas a uma proposta de atualização do planejamento financeiro do contrato de gestão para o ano de 2022; todos os Conselheiros elogiaram a iniciativa pela riqueza de informações do documento contudo o Sr. Presidente Bruno Sasson, acompanhado pelos demais conselheiros, propôs que essa Nota Técnica seja submetida à Diretoria Executiva e ao Conselho Curador e incluída posteriormente nas Demonstrações Financeiras de 2021, que acompanharão o balanço patrimonial a ser auditado, entendendo que essa matéria não está relacionada à prestação de contas do quadrimestre e visto que ao Conselho Fiscal não compete tratar de questões de planejamento. O Sr. Daniel Cortez informou que na última reunião da Diretoria Executiva foi decidida a proposta de revisão do Estatuto da Fundação, com a simplificação e adequação do cronograma de relatórios para prestação de contas, tanto para o Município – na posição de Contratante – quanto para os Conselhos Curador e Fiscal; neste sentido, foi proposto um relatório anual a ser enviado até 30 de agosto com a previsão orçamentária para o exercício seguinte; o Sr. Presidente Bruno Sasson alertou quanto à proximidade do prazo com o fechamento da PLOA; o Sr. Daniel Cortez informou que proporá redação para que tal relatório apenas consolide o trabalho de planejamento construído desde o relatório de situação econômica, aprovado pelo Conselho Fiscal até o dia 15 de abril de cada ano. Ao término do comunicado, o Sr. Presidente Bruno Sasson retoma a palavra e abre para deliberação sobre as Ordens do Dia; os conselheiros debatem sobre o impedimento de emissão com data atual da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e consideraram que no encerramento do exercício de 2021 a FeSaúde estava regular conforme a CND

nn

11

 NITERÓI SEMPRE À FRENTE	
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL FeSaúde - NITERÓI	

constante no portal de transparência da FeSaúde, com data de validade até 12/02/2022; que a FeSaúde está tomando as providências para regularizar a situação junto à Receita Federal; após o debate concluíram por unanimidade: **1 - pela aprovação do balancete do mês de dezembro de 2021 e 2 – pela emissão de parecer favorável das contas do terceiro quadrimestre com Ressalva, pela ausência de CND emitida com data atualizada.** E por nada mais havendo a tratar, declara encerrado o trabalho, passando à lavratura da presente ATA que, depois de lida e achada conforme, é assinada pelo Senhor Presidente, e demais membros do Conselho Fiscal presentes e esse secretário.

Nome	Cargo	Assinatura
Bruno Jorge Vaz Sasson	Conselheiro Presidente	
Francisco Marins de Albuquerque	Conselheiro Vice-Presidente	 Francisco Marins de Albuquerque Secr. de Tesouraria Geral FCTG Adm. 241.885-8
Francisco Marcelo Bandeira Batista	Conselheiro	
Filipe Cortes Macario	Secretário da Reunião	

Ofício de Niterói
CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE NITERÓI

Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro - Niterói - RJ
CEP: 24020-206 - Tel.: (21) 2620-3483 - 2620-4768
Tabelião: Wilian Felisberto Fagundes - Substituto: Pedro Ivo Rago Barros Picaço

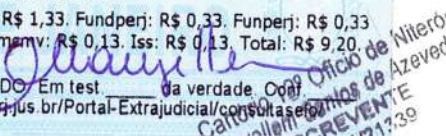
090084AA316638

Reconheço as firmas por Semelhança de:
BRUNO JORGE VAZ SASSON *****

Emols: R\$ 6,69. Fetj: R\$ 1,33. Fundperj: R\$ 0,33. Funperj: R\$ 0,33
Funarpen: R\$ 0,26. Pmenv: R\$ 0,13. Iss: R\$ 0,13. Total: R\$ 9,20.

NITERÓI - RJ/RJ, 04/03/2022
MARYELLEM SANTOS DE AZEVEDO, Em test. da verdade, Odegar

EEBX 22440 SIH Consulte www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/


Cartório 12º Ofício de Niterói
Maryellem Santos de Azevedo
ESCREVENTE
Mat. 9421339

Ofício de Niterói
CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE NITERÓI

Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro - Niterói - RJ
CEP: 24020-206 - Tel.: (21) 2620-3483 - 2620-4768
Tabelião: Wilian Felisberto Fagundes - Substituto: Pedro Ivo Rago Barros Picaço

090084AA316641

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Apres. no dia 04/03/2022, Prot. 11482, Lv. A13
Registro Nº 22107, no livro A-111.
Niterói, 04/03/2022
Oficial, Subcrevo e Assino.

Emols: R\$ 281,04. Fetj: R\$ 56,20. Fund: R\$ 14,05. Funp: R\$ 14,05
Funa: R\$ 11,24. Pmc: R\$ 5,62. Iss: R\$ 5,62. Dist: R\$ 33,96. Total: R\$ 421,78.
EEAX 14215 SJD Consulte www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/


Cartório 12º Ofício de Niterói
Maryellem Santos de Azevedo
ESCREVENTE
Mat. 9421339



Anexo da Ata n.º 21	
Data	Local
10/02/2021	Rua Visconde de Uruguai n° 531, sala 208 – Centro - Niterói

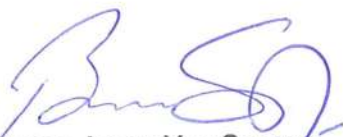
PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, na condição de membros do Conselho Fiscal da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, inscrita sob o CNPJ 34.906.284/0001-00 e em cumprimento das atribuições legais e estatutárias, examinamos o relatório financeiro da Prestação de Contas do Quadrimestral, prevista no inciso VIII, artigo 18 do Estatuto, relativo ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2021, que deverá ser submetido à aprovação pelo Conselho Curador e foi elaborado com base fiel aos números apresentados nos balancetes aprovados dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do exercício de 2021.

Somos de **PARECER FAVORÁVEL** com a seguinte **RESSALVA**:

- 1- Ausência de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União emitida com data atual.

Niterói, 10 de fevereiro de 2021


Bruno Jorge Vaz Sasson
Conselheiro Presidente


Francisco Martins de Albuquerque
Conselheiro Vice-Presidente


Francisco Marcelo Bandeira Batista
Conselheiro
Subsecretário de Orçamento
PLAG - Matr. 1244.117-0



Cartório de Niterói
Mat. 9421339



RELATÓRIO FINANCEIRO

3º QUADRIMESTRE

2021



RELATÓRIO FINANCEIRO REFERENTE À EXECUÇÃO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2021

1 – INTRODUÇÃO

As atividades e rotinas administrativas da FeSaúde têm como propósito atender ao Contrato de Gestão 001/2020, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde/Fundação Municipal de Saúde – SMS/FMS, cujo objeto é: garantir os serviços de assistência à saúde nas unidades do programa médico de família e unidades de atenção psicossocial.

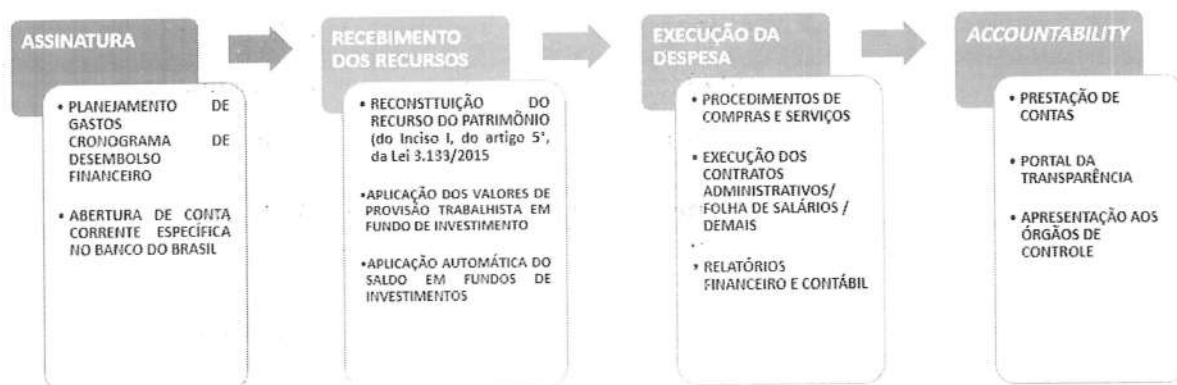
Este relatório foi elaborado com vistas à submissão ao Conselho Fiscal da execução financeira da Fundação durante o terceiro quadrimestre do ano de 2021, com vistas à composição do relatório quadrimestral a ser aprovado pelo Conselho Curador, em observância ao preconizado no artigo 18, VIII, do Estatuto da FeSaúde, que assim dispõe:

Art. 18. À Diretoria Geral da FeSaúde, dirigida pelo Diretor Geral, compete gerir a Fundação de acordo com o disposto neste Estatuto e com as deliberações do Conselho Curador e da Diretoria Executiva.

§ 1º. Cabe ainda ao Diretor Geral: (...)

VIII – Encaminhar, sessenta dias após cada quadrimestre, ao Conselho Curador, para distribuição aos Conselheiros, relatório financeiro e de atividades da FeSaúde, bem como transmitir ao Conselho Curador, em qualquer tempo, opiniões e recomendações de interesse da Fundação;

CONTRATO DE GESTÃO



2 – PLANEJAMENTO FINANCEIRO



A programação financeira do contrato de gestão foi originalmente construída com base em um valor projetado para cada um dos cinco anos do contrato, sendo o primeiro deles adaptado ao início gradual das atividades da Fundação, por conta da previsão no cronograma físico (Anexo III) de ingresso dos concursados somente no final de 2020.

Por disposição expressa do próprio Contrato de Gestão (CG), tais valores seriam apenas projeções norteadoras, que deveriam ser revistas anualmente para que ficassem mais próximas da realidade dos serviços. Segue o disposto no CG:

Cláusula Quinta

(...)

§ 6º. Anualmente serão atualizados os limites financeiros e eventualmente as fontes orçamentárias, de acordo com as ações e serviços de saúde contratualizados, e seus respectivos custos previstos na memória de cálculo dos Planos Operativos.

A atualização do planejamento financeiro do segundo ano de execução do contrato ocorreu com grande dificuldade e atraso, por conta dos óbices causados pela pandemia do Covid-19. A FeSaúde somente assumiu obrigações e despesas essenciais para a manutenção de suas atividades de preparação para a gestão das unidades de saúde com suas equipes próprias.

No terceiro quadrimestre de 2021 a FeSaúde manteve sua atuação nas ações de estruturação, preparação para o recebimento dos empregados a serem admitidos no Concurso Público a ser concluído no início de 2022, além de dar continuidade à transição da Rede de Atenção Psicossocial com os empregados temporários da Fundação Municipal de Saúde, conforme dispôs o Decreto n.º 14.108/2021.

Durante o terceiro quadrimestre de 2021 foi elaborada a Nota Técnica DAF n.º 02/2021 para submeter uma proposta de atualização do planejamento financeiro do contrato de gestão para o ano de 2022 e inserção das iniciativas do Projeto de intervenções críticas para qualificação dos serviços da RAPS, a ser financiado com recursos do COFI-RAPS. Aguarda-se que essa proposta seja convertida no do segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, aprimorando o planejamento financeiro com detalhamento em cada rubrica.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



3 – GESTÃO FINANCEIRA

A FeSaúde possui e movimenta duas contas bancárias abertas para finalidades distintas, sendo uma na Caixa Econômica Federal, denominada FeSaúdeCEF, que movimenta os recursos financeiros do patrimônio da FeSaúde e que também é exclusiva para processar o pagamento da folha de salários, férias e rescisões trabalhistas. E a outra no Banco do Brasil, denominada FeSaúdeBB que movimenta os recursos do CG/001/2020, e possui dois fundos de investimentos de aplicação financeira, sendo um de aplicação e resgates automáticos e o outro para resguardar os recursos financeiros destinados a dar cobertura à provisão trabalhista.

O valor estimado e integralizado do Contrato de Gestão é o estabelecido na Programação e Cronograma Financeiro, conforme seu Anexo IV. Durante o ano de 2021, o primeiro repasse ocorreu em 13.10.2021, no valor de R\$ 5.491.666,76, sendo o segundo ocorrido em 03.11.2021, no valor de R\$ 4.508.333,24, totalizando o valor programado no Anexo IV do Contrato de Gestão, na forma de seu Primeiro Termo Aditivo.

CRONOGRAMA FINANCEIRO 2021

DESPESA	1º Quadrimestre 2021	2º Quadrimestre 2021	3º Quadrimestre 2021	Total Anual 2021
RECURSOS HUMANOS	R\$ 2.356.347,28	R\$ 2.395.079,34	R\$ 3.038.540,70	R\$ 7.789.967,32
SERVIÇOS	R\$ 115.653,33	R\$ 145.333,33	R\$ 998.857,05	R\$ 1.259.843,72
INSUMOS	R\$ 8.307,99	R\$ 470.940,49	R\$ 470.940,49	R\$ 950.188,96
INVESTIMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.480.308,60	R\$ 3.011.353,16	R\$ 4.508.338,24	R\$ 10.000.000,00

Nota: Planejamento financeiro considerando transição RAPS a partir de setembro.

CRONOGRAMA FINANCEIRO MENSAL 2021

DESPESA	Janeiro / 2021	Fevereiro / 2021	Março / 2021	Abril 2021	Maior / 2021	Junho / 2021
RECURSOS HUMANOS	R\$ 582.976,45	R\$ 596.497,65	R\$ 590.793,94	R\$ 586.079,24	R\$ 570.748,27	R\$ 536.067,09
SERVIÇOS	R\$ 28.913,33	R\$ 28.913,33	R\$ 28.913,34	R\$ 28.913,34	R\$ 35.333,33	R\$ 35.333,33
INSUMOS	R\$ 2.077,00	R\$ 2.077,00	R\$ 2.077,00	R\$ 2.077,00	R\$ 117.735,12	R\$ 117.735,12
INVESTIMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 613.966,77	R\$ 627.487,97	R\$ 621.784,27	R\$ 617.069,57	R\$ 723.816,72	R\$ 689.135,54

CRONOGRAMA FINANCEIRO MENSAL 2021

DESPESA	Julho / 2021	Agosto / 2021	Setembro / 2021	Outubro / 2021	Novembro / 2021	Dezembro / 2021	Total
RECURSOS HUMANOS	R\$ 543.111,49	R\$ 745.152,49	R\$ 751.069,60	R\$ 758.634,80	R\$ 761.322,25	R\$ 767.514,05	R\$ 7.789.967,32
SERVIÇOS	R\$ 35.333,34	R\$ 39.333,34	R\$ 249.714,27	R\$ 249.714,27	R\$ 249.714,27	R\$ 249.714,27	R\$ 1.259.843,72
INSUMOS	R\$ 117.735,12	R\$ 117.735,12	R\$ 117.735,12	R\$ 117.735,12	R\$ 117.735,12	R\$ 117.735,12	R\$ 950.188,96
INVESTIMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 696.179,95	R\$ 902.220,95	R\$ 1.118.518,99	R\$ 1.126.084,19	R\$ 1.128.771,64	R\$ 1.134.963,44	R\$ 10.000.000,00

Fonte: Anexo IV do CG/001/2020 – 1º T.A. n. 49/2021



4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO QUADRIMESTRE

CONTRATO DE GESTÃO 001/2020 FESAÚDE NITERÓI DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS		
EXERCÍCIO		
3º QUADRIMESTRE		
	PROGRAMADO	EXECUTADO
	TA 001/2021	
RECEITAS		
CONTRATO DE GESTÃO	4.499.538,25	10.000.000,00
RECEITAS FINANCEIRAS		56.770,98
TOTAL DE RECEITAS	4.499.538,25	10.056.770,98
DESPESAS		
PESSOAL E ENCARGOS	3.038.540,70	3.101.179,08
SERVIÇOS	990.057,07	127.361,64
INSUMOS	470.940,48	10.836,34
INVESTIMENTOS	-	23.306,44
TOTAL DE DESPESAS	4.499.538,25	3.262.683,50

Fonte: Programado – Anexo IV do CG/001/2020 – 1º T.A. n. 49/2021; Executado – Balancetes mensais - FeSaúde

Notas explicativas:

- 1 - No Quadro **Demonstrativo das Receitas e Despesas**, a apuração dos valores tem como base o regime de competência para a Despesa Executada.
- 2 – Pela ausência do desembolso financeiro por parte da contratante, a FeSaúde, objetivando cumprir com suas obrigações trabalhistas e contratuais, transferiu valores financeiros da conta do Patrimônio da FeSaúde (CEF) para a conta do Contrato de Gestão (BB), o qual foi recomposto em 18 de outubro de 2021, após a FMS ter repassado o montante de R\$ 5.491.666,76 em 13 de outubro de 2021.
- 3 – No item RECEITAS FINANCEIRAS está o valor líquido, descontados os impostos incidentes sobre rendimentos de aplicação.
- 4 – Como INVESTIMENTOS foram considerados os valores correspondentes ao ativo imobilizado (bens móveis e intangíveis) e desconsideradas as despesas com depreciação e amortização.



5 - FLUXO DE CAIXA

 CONTRATO DE GESTÃO 001/2020 FESAÚDE NITERÓI FLUXO DE CAIXA					
PERÍODO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	3º QUADR/21
SALDO ANTERIOR	172.800,95	137.583,51	970.169,54	4.584.907,96	4.584.907,96
ENTRADAS					
CONTRATO DE GESTÃO	-	5.491.666,76	4.508.333,24	-	-
RECEITAS FINANCEIRAS	581,78	5.730,31	23.645,43	26.813,46	56.770,98
OUTRAS RECEITAS			975,57		975,57
TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	200.000,00	346.437,26			546.437,26
TOTAL DE ENTRADAS	200.581,78	5.843.834,33	4.532.954,24	26.813,46	604.183,81
SAÍDAS					
PESSOAL E ENCARGOS	502.392,89	634.662,73	864.556,99	1.403.010,37	3.404.622,98
BENEFÍCIOS	3.221,81		2.199,51	2.084,30	7.505,62
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.000,00	8.745,04	2.000,00	16.023,11	28.768,15
DESPESAS DE SERVIÇOS	15.079,90	13.207,40	13.805,13	41.155,10	83.247,53
DESPESAS FINANCEIRAS	66,80	111,88	199,70	201,25	579,63
DESPESAS COM SUPRIMENTOS DIVERSOS	4.000,00	3.994,89	18.208,70	9.765,81	35.969,40
IMOBILIZADO/INTANGÍVEL		526,36	97,95	1.575,00	2.199,31
TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	- 290.962,18	4.350.000,00	17.147,84	10.844,34	4.087.030,00
TOTAL DE SAÍDAS	235.799,22	5.011.248,30	918.215,82	1.484.659,28	7.649.922,62
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	137.583,51	970.169,54	4.584.907,96	3.127.062,14	3.127.062,14

Fonte: Valores de Tesouraria e Balancetes mensais – FeSaúde

Notas explicativas:

- 1 - Em virtude da regularização do repasse pela FMS, o valor correspondente ao saldo da provisão trabalhista foi recomposto e está resguardado em conta de investimentos específica;
- 2 - Os valores na linha TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS se referem à movimentação financeira entre as contas do Patrimônio da FeSaúde (FeSaúdeCEF) e a conta do Contrato de Gestão (FeSaúdeBB), visando dar cobertura ao saldo bancário insuficiente devido à ausência do repasse pela FMS, o que se regularizou no mês de outubro e subsequentemente houve a restituição dos valores à conta FeSaúdeCEF;
- 3 - Os demais valores demonstrados na linha SAÍDAS/TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS, refere-se ao ajuste pelas transferências financeiras entre as contas FeSaúdeBB e FeSaúdeCEF, quando se realiza o movimento bancário para pagamento das folhas de salários, férias e rescisões trabalhistas que é feito pela conta da CEF;
- 4 - A FeSaúde realizou o pagamento da antecipação de 50% do 13º salário em novembro e o complemento da 2ª parcela em dezembro;
- 5 - A FeSaúde realizou o pagamento do líquido da folha de salários da competência de dezembro no dia 30 de dezembro de 2021, gerando o impacto observado no valor de Pessoal.

6 – RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO



 CUSTO QUADRIMESTRAL FESAÚDE - PERÍODO SET/2021 a DEZ/2021					
TIPO DE PAGAMENTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	13 SALARIO
LÍQUIDO FOPAG	R\$ 342.930,34	R\$ 352.886,68	R\$ 360.057,69	R\$ 382.982,70	R\$ 111.029,28
INSS	R\$ 166.459,07	R\$ 171.315,49	R\$ 181.326,17	R\$ 183.765,05	R\$ 133.392,81
FGTS	R\$ 37.161,17	R\$ 38.181,37	R\$ 40.111,57	R\$ 40.899,52	R\$ 15.315,05
IRRF	R\$ 62.111,46	R\$ 66.482,61	R\$ 67.680,01	R\$ 67.496,71	R\$ 50.400,01
PIS	R\$ 4.697,65	R\$ 4.825,18	R\$ 5.103,96	R\$ 5.164,95	R\$ 1.925,33
TOTAL	R\$ 613.359,69	R\$ 633.691,33	R\$ 654.279,40	R\$ 680.308,93	R\$ 312.062,48

Fonte: Valores da Folha de Pagamento

7 – RELAÇÃO DOS CONTRATOS E ORDENS DE COMPRA

Contrato	Processo	Objeto	Empresa	Início	Término	Valor Total
C. 9912562491	720.159/2021	Telegramas	Empresa Bras. de Correios e Tel. – EBCT	20/12/2021	19/12/2022	43.560,00
Contrato 01/2021	720.079/2021	Link Dedicado	UBX Datacenter e Tel. LTDA	09/09/2021	08/09/2022	13.800,00
Contrato 02/2021	720.087/2021	Coffe Break	Empório Frezzo Alim. Ind. e Com. Eireli	03/09/2021	02/11/2021	5.740,00
Contrato 03/2021	720.091/2021	Reparo no CAPS Herbert	Construtora RIL2 LTDA.	29/09/2021	29/12/2021	48.609,94
Contrato 04/2021	720.130/2021	Acessibilidade no Portal	Total Sistemas	25/11/2021	24/05/2022	17.420,00
Contrato 05/2021	720.065/2021	Folha de Pagamento	Metrópole Soluções	28/12/2021	27/12/2022	24.990,00
Contrato 06/2021	720.094/2021	Vale Transporte RAPS	Riopar Participações S/A	28/12/2021	27/12/2022	32.875,20
Contrato 08/2021	720.105/2021	Medicamento Emergencial	Dimaster Prod. Hospitalares	28/12/2021	27/03/2022	41.738,95

Ordem de Compra	Processo	Data	Objeto	Empresa
OC 15/2021	720.051/2021	09/09/2021	Material de Expediente	F. Pereira
OC 17/2021	720.052/2021	09/09/2021	Material de Expediente	MHS Comércio
OC 16/2021	720.053/2021	09/09/2021	Material de Expediente	Revollux Rio
OC 18/2021	720.016/2021	13/09/2021	Kits de videoconferência	Remar
OC 20/2021	720.040/2020	01/10/2021	Material de Escritório	Vipe Comercial Eireli
OC 21/2021	720.040/2020	01/10/2021	Material de Escritório	WC Comércio Serviços e Repres.
OC 19/2021	720.050/2021	06/10/2021	Material de Expediente	Grana 298 Distribuidora
OC 23/2021	720.052/2021	28/10/2021	Material de Expediente	MHS Comércio
OC 24/2021	720.053/2021	28/10/2021	Material de Expediente	Revollux Rio
OC 22/2021	720.040/2020	28/10/2021	Material de Escritório	Vipe Comercial Eireli
OC 25/2021	720.109/2021	09/11/2021	Armários e Gaveteiros	Office Solução Eireli
OC 26/2021	720.052/2021	11/11/2021	Material de Expediente	MHS Comércio
OC 29/2021	720.051/2021	24/11/2021	Material de Expediente	F. Pereira
OC 27/2021	720.052/2021	24/11/2021	Material de Expediente	MHS Comércio
OC 28/2021	720.053/2021	24/11/2021	Material de Expediente	Revollux Rio
OC 30/2021	720.150/2021	13/12/2021	HD's Externos	Gamemart Plaza
OC 31/2021	720.040/2020	17/12/2021	Material de Escritório	Vipe Comercial Eireli

A. Itamaré

Handwritten signatures and initials.

 NITERÓI SEMPRE À FRENTE	
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL FeSaúde - NITERÓI	



Ata da Reunião do Conselho Fiscal – n.º 22	
Data	Local
12/05/2022	Rua Visconde de Uruguai n° 531, sala 208.

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 16:00h, o Conselho Fiscal da FeSaúde - Niterói, inscrita no CNPJ nº 34.906.284/0001-00, representado por seus Conselheiros Bruno Jorge Vaz Sasson, inscrito no CPF 794.201.33-753; Francisco Marins de Albuquerque, inscrito no CPF 110.230.047-04 e Francisco Marcelo Bandeira Batista, inscrito no CPF 119.275.407-71, nomeados pela Portaria FeSaúde nº 24/2021, de 25 de agosto de 2021, reuniu-se presencialmente, no intuito de deliberar sobre as seguintes Ordens do Dia, conforme convocação: 1 – Análise do balancete e movimentação financeira de janeiro de 2022; 2 - Análise do balancete e movimentação financeira de fevereiro de 2022; e 3 - Análise do balancete e movimentação financeira de março de 2022. Após verificado o quórum necessário para a reunião com todos os Conselheiros presentes, o Sr. Presidente Bruno Sasson saúda a presença do Diretor de Administração e Finanças da FeSaúde, Sr. Daniel Cortez, do Gerente de Finanças Sr. Filipe Macario a quem convida a secretariar a reunião, assim como da presença da Sr.^a Telma Ferreira e da Sr. Carla Patrícia Ruiz, que participam como convidadas em razão dos cargos exercidos nos meses de janeiro, fevereiro e março, os quais foram objeto de análise. Em sequência o Sr. Bruno Sasson abre a primeira ordem do dia e como relator da pauta solicita que a Sr.^a Carla Ruiz exiba a apresentação da movimentação contábil do mês de janeiro de 2022; a Sr.^a Carla Ruiz, antes de iniciar a apresentação da movimentação contábil do mês de janeiro, informa necessidade de apresentar documento contendo inconsistências observadas nas folhas de pagamento dos meses que fazem parte da Ordem do Dia. O Sr. Bruno Sasson autoriza e o documento passa a ser apreciado pelos conselheiros; O Sr. Bruno solicita a participação da Sra. Adriane Fablício, Gerente de Controle Interno, Riscos e Compliance da FeSaúde; A Sra. Adriane se junta a reunião; O Sr. Bruno Sasson solicita que a Sr. Adriane prepare um mapeamento de riscos e um plano de contingência a fim de resguardar a FeSaúde de problemas advindos dos relatos da Coordenação de Contabilidade; O Sr. Daniel informa que existem treze processos de licitação que não foram concluídos por conta do movimento de reestruturação do sistema



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

FeSaúde - NITERÓI

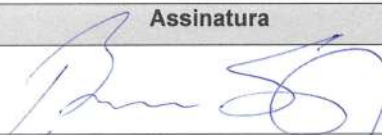
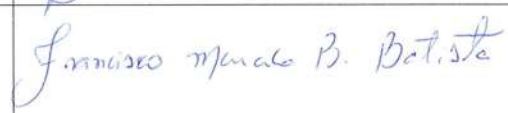
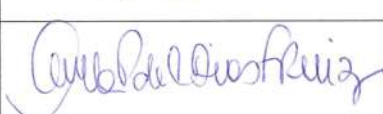


de programação fiscal do Município, que depende de Decreto Municipal em fins de tramitação para publicação; entre esses processos se encontram o referente a contratação de sistema de ERP, que contempla o módulo de folha de pagamentos, cuja ausência impacta sobremaneira a eficiência das rotinas do departamento de pessoal e implicam riscos operacionais para a Fundação; O Sr. Bruno Sasson solicita que o mapeamento de riscos seja apresentado na próxima reunião do conselho; Encerrada a apresentação do documento de inconsistências na folha de pagamento o Sr. Bruno Sasson solicita que tenha início a apresentação da movimentação contábil do mês de janeiro; A Sra. Carla Ruiz inicia apresentação e demonstra todo o conteúdo da apresentação feita com base nos respectivos documentos comprobatórios disponibilizados previamente, em repositório digital acessado via web e se coloca à disposição para o esclarecimento de dúvidas a respeito dos relatórios contábeis relacionados à movimentação financeira e contábil do mês de janeiro de 2022; Não havendo questionamentos, o Sr. Bruno solicita que seja iniciada a apresentação da segunda Ordem do Dia com análise do balancete e movimentação financeira de fevereiro de 2022; A Sra. Carla inicia apresentação e demonstra todo o conteúdo da apresentação feita com base nos respectivos documentos comprobatórios disponibilizados previamente, em repositório digital acessado via web e se coloca à disposição para o esclarecimento de dúvidas a respeito dos relatórios contábeis relacionados à movimentação financeira e contábil do mês de fevereiro de 2022; Não havendo questionamentos, o Sr. Bruno solicita que seja iniciada a apresentação da terceira Ordem do Dia com a análise do balancete e movimentação financeira de março de 2022; Após o final da apresentação, o Sr. Bruno Sasson solicita que sejam feitas notas explicativas que evidenciem os pontos de ocorrências relevantes relativo à folha de pagamento; O Sr. Daniel esclareceu que será feita uma nota explicativa no fechamento do balancete do mês de abril, para que fiquem evidenciadas as devidas correções; Ao término do comunicado, o Sr. Presidente Bruno Sasson retoma a palavra e abre para deliberação sobre as Ordens do Dia concluindo por unanimidade: **1 – pela aprovação com ressalvas do balancete do mês de janeiro de 2022; 2 – pela aprovação com ressalvas do balancete do mês de fevereiro de 2022; e 3 – pela aprovação com ressalvas do balancete do mês de março de 2022.** E por

 NITERÓI SEMPRE À FRENTE
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL FeSaúde - NITERÓI



nada mais havendo a tratar, declara encerrado o trabalho, passando à lavratura da presente ATA que, depois de lida e achada conforme, é assinada pelo Senhor Presidente, e demais membros do Conselho Fiscal presentes e essa secretária.

Nome	Cargo	Assinatura
Bruno Jorge Vaz Sasson	Conselheiro Presidente	
Francisco Marins de Albuquerque	Conselheiro Vice-Presidente	
Francisco Marcelo Bandeira Batista	Conselheiro	
Filipe Cortes Macario	Secretário da Reunião	
Telma Regina Lemos Ferreira	Convidada	
Carla Patricia C. D. F. Ruiz	Convidada	


Ofício de Niterói
 CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE NITERÓI

Rua Visconde de Sapetiba, 343 - Centro - Niterói - RJ
 CEP: 24020-206 - Tel.: (21) 2620-3483 - 2620-4768
 Tabelião: Wilson Falcão Fagundes - Substituto: Pedro Inácio Barros Picanço

090084AA337513
 Cartório 12º Ofício de Niterói
 Maryellem Santos de Azevedo
 ESCRIVENTE
 Matr. 94721229

Reconheço as firmas por Semelhança de
BRUNO JORGE VAZ SASSON *****
 Emols: R\$ 6,69, Fetj: R\$ 1,33, Fundperj: R\$ 0,33, Funperj: R\$ 0,33
 Funarpen: R\$ 0,26, Pmcmv: R\$ 0,13, Iss: R\$ 0,13, Total: R\$ 9,20.
 NITERÓI - RJ/RJ, 20/06/2022
 MARYELLEM SANTOS DE AZEVEDO, Emp. test. da verdade. Coni-
 EEE0 67182 MRK Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/


Ofício de Niterói
 CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE NITERÓI

Rua Visconde de Sapetiba, 343 - Centro - Niterói - RJ
 CEP: 24020-206 - Tel.: (21) 2620-3483 - 2620-4768
 Tabelião: Wilson Falcão Fagundes - Substituto: Pedro Inácio Barros Picanço

090084AA337516
 Cartório 12º Ofício de Niterói
 Maryellem Santos de Azevedo
 ESCRIVENTE
 Matr. 94721229

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Apres. no dia 20/06/2022, Prot. 11710, Lv. A13
 Registro Nº 22334, no livro A-112.
 Niterói, 20/06/2022
 Oficial,
 Emols: R\$ 187,52, Fetj: R\$ 37,50, Fund: R\$ 9,37, Funperj: R\$ 9,37
 Funa R\$ 7,50 Pmcmv R\$ 3,75 Iss: R\$ 3,75 Dist R\$ 33,96 Total R\$ 280,20
 EEE0 51307 UAM Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde
 Endereço: Rua Visconde do Uruguai, 531, sala 203, Centro – Niterói-RJ – CEP: 24030-076
 Telefone: 2714-6579 / CNPJ: 34.906.284/0001-00

 NITERÓI SEMPRE À FRENTE	 
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL FeSaúde - NITERÓI	

Ata da Reunião do Conselho Fiscal – n.º 23	
Data	Local
02/06/2022	Rua Visconde de Uruguai n° 531, sala 208.

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às 16:00h, o Conselho Fiscal da FeSaúde - Niterói, inscrita no CNPJ nº 34.906.284/0001-00, representado por seus Conselheiros Bruno Jorge Vaz Sasson, inscrito no CPF 794.201.33-753; Francisco Marins de Albuquerque, inscrito no CPF 110.230.047-04 e Francisco Marcelo Bandeira Batista, inscrito no CPF 119.275.407-71, nomeados pela Portaria FeSaúde nº 24/2021, de 25 de agosto de 2021, reuniu-se presencialmente, no intuito de deliberar sobre as seguintes Ordens do Dia, conforme convocação: 1 – Entrega do Plano de Gerenciamento de Riscos por parte da Gerência de Controle Interno da FeSaúde; 2 - Análise do balancete e movimentação financeira de abril de 2022; Após verificado o quórum necessário para a reunião com todos os Conselheiros presentes, o Sr. Presidente Bruno Sasson saúda a presença do Diretor de Administração e Finanças da FeSaúde, Sr. Daniel Cortez, do Gerente de Finanças Sr. Filipe Macario a quem convida a secretariar a reunião, assim como da presença da Sr.ª Polianna Fonseca, Coordenadora de Contabilidade, e do Sr. Luiz Eduardo de Oliveira, Analista Administrativo – Contador, concursado; Em sequência o Sr. Bruno Sasson abre a reunião e como relator da pauta solicita que seja iniciada a apresentação da primeira Ordem do Dia com a entrega do Plano de Gerenciamento de Riscos elaborado pela Gerência de Controle Interno e *Compliance*; O Sr. Bruno Sasson passa então para a segunda ordem do dia solicitando que a Sr.ª Polianna Fonseca exiba a apresentação da movimentação contábil do mês de abril de 2022; a Sr.ª Polianna Fonseca, inicia apresentação e demonstra todo o conteúdo da apresentação feita com base nos respectivos documentos comprobatórios disponibilizados previamente, em repositório digital acessado via web e se coloca à disposição para o esclarecimento de dúvidas a respeito dos relatórios contábeis relacionados à movimentação financeira e contábil do mês de abril de 2022, apresentando oportunamente todos os ajustes efetuados no balancete de abril a fim de corrigir inconsistências observadas nas folhas de pagamento dos meses de janeiro à março; O Sr. Daniel Cortez ressaltou nos dados de abril os valores de provisionamento de obrigações trabalhistas (férias e 13º), ressaltando que com a




PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI

Niterói, 02 de junho de 2021

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Fase*	Autor
02/06/2022	1.0	primeira versão do documento.		Adriane Fablicio
XX/XX/20XX	2.0			
XX/XX/20XX	3.0			
XX/XX/20XX	4.0			

INTRODUÇÃO

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói, designada, abreviadamente, pelo termo FeSaúde, foi instituída pelo Município de Niterói, conforme autorização prevista na Lei Municipal nº 3.133 de 13 de abril de 2015.

A Fundação é integrante do Sistema Único de Saúde e possui prazo de duração indeterminado, sendo uma entidade jurídica sem fins lucrativos econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública e goza de autonomia gerencial, patrimonial, financeira, ficando sujeita ao regime jurídico próprio das entidades privadas sem fins econômicos de assistência social quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais.

A instituição possui natureza jurídica definida como Fundação Pública de Direito Privado, integra a Administração Indireta do Município de Niterói e vincula-se à Secretaria Municipal de Saúde, incorporada ao Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 8.080/1990 e Decreto nº 7.508/2012 e tem firmado Contrato de Gestão nº 001/2020 como parceira do Município de Niterói na gestão do Sistema Único de Saúde para contribuir na melhoria da qualidade de vida da sociedade.

No entanto, enquanto o Concurso Público 001/20 seguiu seu fluxo normal, sendo finalizado com sua homologação em 22/02/2022, e o início da admissão dos concursados ocorreu em 03/03/2022, diversas ações indispensáveis para a plena segurança das ações institucionais e demandas dos empregados foram postergadas em virtude de decisão do Comitê de Ética e Integridade em janeiro de 2022 pela inaplicabilidade da submissão à CPFGE das entidades da administração Indireta que recebam contraprestação por intermédio de Contrato de Gestão.

Ou seja, após tal ato, os processos licitatórios já analisados e aprovados pela Controladoria Geral do Município ficaram sobrestados até a publicação do Decreto Municipal nº 14.397/2022, que ocorreu tão somente em 21 de maio de 2022, quando houve o prosseguimento de diversos processos indispensáveis para a gestão.

Ocorre que, em reunião realizada em 12 de maio de 2022, o Conselho Fiscal solicitou que este Controle Interno apresentasse um Plano de Gerenciamento de Riscos, merecendo ser ponderado neste momento que no Primeiro Plano de Gerenciamento de Riscos elaborado por este Controle Interno já havia previsão da gravidade da atuação da gestão sem um sistema de folha, não apenas no tocante à elaboração da folha de pagamento e seus benefícios, como no fornecimento de dados para a FOPAG/TCERJ e o E-Social.

Evidente que a publicação do Decreto Municipal nº 14.397/2022 não sanou todas as dificuldades existentes na gestão, tornando evidente a necessidade de um plano de contingência para o gerenciamento dos riscos gerados em razão da demora da conclusão do processo licitatório nº 720.077/022. Ou seja, até o momento a equipe do Gestão de Pessoas possui apenas duas senhas para o lançamento de todos os dados indispensáveis para a confecção da folha de pagamento, com o adicional de horas extras, adicionais, vale transporte, descontos, guias de tributos, bem como a alimentação do portal do Tribunal de Contas do Estado, e dados do E-Social.

Desta forma, ao passar de uma folha de 100 (cem) funcionários para um total de quase 1000 (mil) funcionários, alguns processos que tinham por objetivo gerar uma maior segurança para os atos de gestão, entre eles, a análise prévia pelo Controle Interno dos processos de pagamento da folha de pessoal, férias e rescisão, não foram possíveis de serem observados, e neste ponto iremos apontar riscos existentes, bem como um plano de contingência para sanar possíveis inconsistências existentes.

Adriane Fabílica de Araújo
Gerente de Controle Interno
FeSaúde Niterói
Matrícula 1020-0

METODOLOGIA UTILIZADA PARA O GERENCIAMENTO DE RISCOS

Considerando que o processo de gerenciamento de riscos se encontra em estágio inicial de implantação no âmbito da FeSaúde, tendo sido publicada há menos de um ano a Política de Integridade, Riscos e Controles, e recentemente a designação de Grupo de Trabalho para elaborar o mapeamento dos riscos, tem-se a necessidade de que o Grupo de Trabalho, realize o processo de identificação e avaliação de risco de um segmento da instituição.

Assim, atendendo pedido do Conselho Fiscal realizamos uma análise dos riscos referentes a Gerência de Gestão de Pessoas da FeSaúde.

Importante mencionar, neste cenário, que existe um Programa de Integridade na instituição e que a FeSaúde está estruturada no modelo das Três Linhas de Defesa, forma simples e eficaz de melhorar a comunicação do gerenciamento de riscos e controle por meio do esclarecimento dos papéis e responsabilidades essenciais.



Após a delimitação do objeto do trabalho desempenhado pelo Conselho Fiscal, cabe destacar que o gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos de fraude e corrupção, operacional, tecnologia da informação, patrimonial e legal, em uma perspectiva atual e futura.

A Gestão de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos de fraude e corrupção, operacional, tecnologia da informação, patrimonial e legal.

O risco é uma função tanto da probabilidade como da medida das consequências. Desse modo, o nível do

expresso pela combinação da probabilidade de ocorrência do evento e das consequências resultantes no caso de materialização do evento, ou seja, do impacto nos objetivos.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos apresenta a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

O quadro a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco adaptado para FeSaúde.

ESCALA DE IMPACTO (1 a 5)

1 - **muito baixo**: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.

2- **baixo**: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.

3- **médio**: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.

4- **alto**: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.

5- **muito alto**: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

ESCALA DE PROBABILIDADE (1 a 5):

1- **raro**: acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.

2- **improvável**: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.

3 - **possível**: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.

4 - **provável**: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte.

5 - **quase certo**: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo

AVALIAÇÃO DO RISCO		PROBABILIDADE				
		1 - RARO	2 IMPROVÁVEL	3 POSSÍVEL	4 PROVÁVEL	5 QUASE CERTO
IMPACTO	5 MUITO ALTO	6	7	8	9	10
	4 ALTO	5	6	7	8	9
	3 MÉDIO	4	5	6	7	8
	2 BAIXO	3	4	5	6	7
	1 MUITO BAIXO	2	3	4	5	6

Fonte: Adaptado do Tribunal de Contas da União. Referencial básico de gestão de riscos/ Tribunal de Contas da União. – Brasília TCU, Secretaria Geral de Controle Externo (Segecex), 2018.

Adriane Fabício de Araújo
Gerente de Controle Interno
FeSaúde Niterói
Matrícula 1020-0

NÍVEL DE RISCO CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RISCOS	
	Alto: Deve comunicado a governança para implementação de plano de contingência imediato
	Atenção além do tolerado: Deve ser comunicado a governança para monitoramento e implementação de ações
	Médio: Requer monitoramento e controle específico para redução do risco
	Baixo: Tolerado mas avaliar os níveis de controle

Desta forma, o gerenciamento de riscos deve abranger as seguintes etapas:

I - identificação de riscos, que deverá ser realizada em um primeiro momento pelo Grupo de Trabalho, contendo:
a) reconhecimento e descrição dos riscos aos quais a FeSaúde está exposta, e as principais causas e efeitos; e b) classificação por seu tipo e natureza, de maneira promover um entendimento comum dos riscos entre todas as áreas da FeSaúde;

II – qualitativamente, suas probabilidade e impacto visando à definição dos atributos a serem utilizados na priorização das ações de avaliação de riscos;

III – avaliação de riscos, contendo: a) controles existentes devidamente identificados, apurando-se assim, os riscos residuais; b) identificação priorizada dos riscos, levando-se em consideração os seguintes aspectos: 1. as medidas de probabilidade e severidade apuradas na fase de análise; 2. os objetivos institucionais aos quais estão relacionados; e 3. custos e complexidade de implementação dos controles necessários para tratamento. c) a seleção dos riscos a serem tratados deve levar em consideração os níveis de prioridade apurados.

IV – tratamento de riscos, devendo: a) definir o tratamento que será dado aos riscos e como esses devem ser monitorados e comunicados às partes envolvidas; e b) tratar os riscos consiste em decidir entre evitá-los, mitigá-los (definição de planos de ação e controles internos), compartilhá-los ou aceitá-los.

V - monitoramento dos riscos;

VI - comunicação dos riscos; e

VII - melhoria contínua do processo de gestão de risco.

Adriane Fabício de Araújo
Gerente de Controle Interno
FeSaúde Niterói
Matrícula 1020-0

PROCESSO	CAUSA	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIA	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DE RISCO	AÇÃO DE MITIGAÇÃO/CONTENÇÃO	RESPONSÁVEL
FOLHA DE PAGAMENTO	Ausência de ERP; falha nas linhas de defesa; falha no fluxo dos controles internos;	Manipulação de dados na Folha de Pagamento	Pagamentos a funcionários não autorizados; pagamentos irregulares de gratificações/adicionais/benefícios; pagamentos de valores devidos a maior ou a menor. Dano ao erário público. Responsabilização e multa ao ordenador de despesas	5	5	10	Processo Emergencial nº 720.086/2022 em trâmite e Processo Licitatório nº 720.001/2021 com o pregão marcado para o dia 06/06/2022. Contratar e utilizar sistema de ERP; importar os dados produzidos no sistema informatizado e geração de arquivos digitais para envio à instituição financeira; Três linhas de defesa - utilização de planilhas e outros instrumentos de checagem de informações por diferentes níveis de competências (DADM/DFIN/GTES/GCONT/Controle Interno/Conselho Fiscal); treinar periodicamente no programa de Integridade. Locação de espaço adequado para atender todos os funcionários da FeSaúde. Processo para a locação do espaço se encontra na Controladoria Geral do Município em análise - Processo nº 720.111/21.	Gerente de Controle Interno / DAF / DTEC
INFRAESTRUTURA	Inadequação de espaço físico para o desempenho das atividades.	Possibilidade de falha no trabalho desenvolvido.	Realização de escala e revezamento de mesas e computadores, dificultando a troca de informações e dificuldades na continuidade das ações	4	3	7		Gerente de Controle Interno / DAF
INFRAESTRUTURA	Ausência de bens móveis (cadeiras, mesas...) e equipamentos (impressoras, computador...) para o desempenho das atividades.	Possibilidade de falha no trabalho desenvolvido.	Dificuldade para gerir a equipe, demora no desenvolvimento de ações da gestão, dificuldade nas trocas de informações.	4	3	7	Concluir o processo para a aquisição de mobiliário para a sede da FeSaúde e conclusão do Processo nº 720.032/2021 que prevê a aquisição de 100 (cem) computadores para a sede e a RAPS.	Gerente de Controle Interno / DAF
PONTO ELETRÔNICO	Ausência de Sistema de Ponto Eletrônico	Fragilidade no controle de frequência por intermédio de folhas de ponto.	Dificuldade de avaliar o sistema de controle de frequência. Possibilidade de falhas.	5	5	10	Contratar e utilizar sistema de registro de ponto eletrônico. Processo nº 720.003/2021 devidamente instruído com licitação agendada para o dia 08/06.	Gerente de Controle Interno / DETEC e DAF.
FOLHA DE PAGAMENTO	Falta da análise dos processos físicos da folha de pagamento dos meses de janeiro até o mês de maio/2022	Falhas nos valores pagos aos funcionários. Falha no valor de provisionamento. Falha no valor das	Dano ao erário público. Multas.	5	5	10	Os processos referente aos meses de janeiro até maio de 2022 serão objeto de auditoria interna para validação dos valores praticados. Serão remetidos para a GCI a partir do mês de junho de 2022, conforme plano de trabalho anexo ao presente documento.	GCI/DETEC
RESCISÃO	Falta da análise dos processos físicos das rescisões pagas dos meses de janeiro até o mês de maio/2022	Falhas nos valores pagos aos funcionários. Falha no valor dos tributos. Ausência da	Dano ao erário público. Multas.	5	5	10	Os processos referente aos meses de janeiro até maio de 2022 serão objeto de auditoria interna para validação dos valores praticados. Serão remetidos para a GCI a partir do mês de junho de 2022, conforme plano de trabalho anexo ao presente documento.	GCI/DETEC
FÉRIAS	Falta da análise dos processos físicos das férias pagas dos meses de janeiro até o mês de maio/2022	Falha nos valores pago aos funcionários. Falha no dos tributos.	Dano ao erário público. Multas.	5	5	10	Os processos referente aos meses de janeiro até maio de 2022 serão objeto de auditoria interna para validação dos valores praticados. Serão remetidos para a GCI a partir do mês de junho de 2022, conforme plano de trabalho anexo ao presente documento.	GCI/DETEC
VALE TRANSPORTE	Falta da análise dos processos físicos dos valores pagos à título de vale transporte no período de janeiro até o mês de maio de 2022.	Falha nos valores pago aos funcionários.	Dano ao erário público.	5	5	10	Os processos referente aos meses de janeiro até maio de 2022 serão objeto de auditoria interna para validação dos valores praticados. Serão remetidos para a GCI a partir do mês de junho de 2022, conforme plano de trabalho anexo ao presente documento.	GCI/DETEC

Adriane Fabiano de Araújo
Gerente de Controle Interno
FeSaúde Niterói
Matrícula 1020-0

MAPEAMENTO DOS RISCOS

O mapeamento de riscos foi realizado de acordo com as metodologias de gerenciamento de riscos citadas acima, e considerando as avaliações realizadas pelo Grupo de Trabalho citado no presente relatório, os seis eventos de riscos abaixo foram classificados como os mais importantes neste momento para atender à ISSO 37000 e o objetivo 16.5 da ODS da ONU.

BENEFÍCIOS ESPERADOS

O presente trabalho teve o objetivo de atender solicitação do Conselho Fiscal, sendo certo que algumas dessas ações já faziam parte do Plano de Gerenciamento de Riscos desde abril de 2021 com ações voltadas à gestão de riscos.

O plano apresentado evidencia que a gestão tem ciência dos riscos existentes e que dentro do seu raio de atuação age para a mitigação dos mesmos, os profissionais lotados na Gerência de Gestão de Pessoas atuaram de forma eficaz e eficiente, sem recursos, para cumprir as obrigações legais, quais sejam: pagamento dos salários, rescisões e férias no prazo legal, bem como o cadastramento de quase mil funcionários e o encaminhamento da folha para o e-TCERJ, bem como o lançamento das guias de tributos. Todas essas ações foram desenvolvidas sem estrutura física, sem computadores, sem sistema ou empresa contratada para a gestão da folha, contando tão somente com poucos funcionários que viraram à noite, finais de semana e feriados para a contratação dos aprovados no Concurso Público 001/20 que regularizam uma precariedade na forma de contratação até então existente, gerando segurança e assegurando direitos para esses profissionais.

Importante mencionar que a gestão de riscos se encontra em estágio preliminar, os benefícios esperados são no sentido de adicionar valor e melhorar as operações da Fundação para o alcance de seus objetivos, e a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, dos controles e da governança, por meio da promoção à prevenção.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo deste trabalho, procurou-se abordar os principais riscos relacionados à processos de pagamento: folha, tributos, vale transporte, férias, rescisão apresentando aspectos práticos para facilitar a implementação da gestão de riscos na FeSaúde.

Assim, em face dos exames realizados foi possível elaborar um mapeamento de riscos que servirá tanto para a gestão da Gerência de Gestão de Pessoas, na avaliação e classificação dos riscos inerentes às atividades relacionadas à folha de pagamento, quanto para a própria atividade de fiscalização da Auditoria Interna, com ênfase na avaliação da maturidade da gestão de riscos da Instituição.

Adriane Fabiano de Araújo
Gerente de Controle Interno
FeSaúde Niterói
Matrícula 1020-0

Importante ainda mencionar que o Plano de Contingência para aquelas situações em que não é possível eliminar o risco, mas podemos reduzir a chance de que o risco aconteça foi elaborado com a participação da Diretoria de Ensino, Trabalho e Educação Continuada – DTEC e Diretoria de Administração e Finanças – DAF.

Por fim, lembramos que este trabalho não tem a intenção de esgotar as possibilidades de riscos passíveis de serem observados, mas sim de servir como orientação para as boas práticas da instituição e agregar valor aos trabalhos de gestão de riscos da FeSaúde, sem interferir na autonomia e independência da gestão, caso queira estabelecer outros métodos que entender mais eficazes ou aplicáveis.

Este documento foi elaborado pela Gerente de Controle Interno, Riscos e Compliance - FeSaúde


Adriane Fabício de Araújo
Gerente de Controle Interno - matrícula 1020-0
Adriane Fabício de Araújo
Gerente de Controle Interno
FeSaúde Niterói
Matrícula 1020-0

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR ISO 31000: Gestão de Riscos: Princípios e Diretrizes. Rio de Janeiro, 2009.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR ISO 37001: Sistemas de gestão antissuborno — Requisitos com orientações para uso: Rio de Janeiro, 2019.

Brasil. Tribunal de Contas da União. Referencial de combate a fraude e corrupção: aplicável a órgãos e entidades da Administração Pública / Tribunal de Contas da União. – Brasília : TCU, Coordenação-Geral de Controle Externo dos Serviços Essenciais ao Estado e das Regiões Sul e Centro-Oeste, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo (Semec), 2a Edição, 2018.

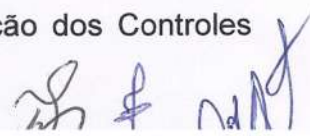
Brasil. Tribunal de Contas da União. Manual de gestão de riscos do TCU / Tribunal de Contas da União. – Brasília : TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (Seplan), 2018.

Programa de Integridade e Ética da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – Niterói/Rio de Janeiro, 2020.

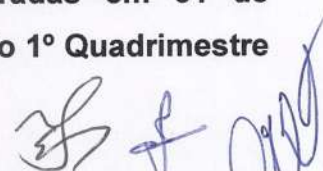
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
FeSaúde - NITERÓI

Ata da Reunião do Conselho Fiscal – n.º 24	
Data	Local
29/06/2022	Rua Visconde de Uruguai n.º 531, sala 208.

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, o Conselho Fiscal da FeSaúde - Niterói, inscrita no CNPJ nº 34.906.284/0001-00, representado por seus Conselheiros Bruno Jorge Vaz Sasson, inscrito no CPF 794.201.33-753; Francisco Marins de Albuquerque, inscrito no CPF 110.230.047-04 e Francisco Marcelo Bandeira Batista, inscrito no CPF 119.275.407-71, nomeados pela Portaria FeSaúde nº 24/2021, de vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e um, reuniu-se presencialmente, no intuito de deliberar sobre as seguintes Ordens do Dia, conforme convocação: 1 – Análise do Relatório de Auditoria Independente – Avaliação dos Controles Internos e Procedimentos Contábeis do 1º Semestre 2021; 2 - Análise do Relatório de Auditoria Independente – Avaliação dos Controles Internos e Procedimentos Contábeis do 2º Semestre 2021; 3 – Análise do Relatório de Auditoria Independente – Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de Dezembro de 2021; 4 – Análise do Relatório Financeiro do 1 Quadrimestre de 2022; a quinta ordem do dia foi excluída da pauta por não haver disponibilidade para sua apreciação; Após verificado o quórum necessário para a reunião com todos os Conselheiros presentes, o Sr. Presidente Bruno Sasson saúda a presença do Diretor de Administração e Finanças da FeSaúde, Sr. Daniel Cortez, do Gerente de Finanças Sr. Filipe Macario a quem convida a secretariar a reunião, assim como da presença do Sr. Luiz Eduardo de Oliveira, Analista Administrativo; Em sequência o Sr. Bruno Sasson abre a reunião e como relator da pauta solicita que seja dado início a primeira Ordem do Dia com a análise do Relatório de Auditoria Independente – Avaliação dos Controles Internos e Procedimentos Contábeis do 1º Semestre 2021; O Sr. Daniel apresenta o documento que, assim como os demais, foi previamente disponibilizado em repositório digital acessado via web; O Sr. Filipe Macario relembra que este relatório foi apresentado ao conselho em reunião ocorrida no dia primeiro de setembro de dois mil e vinte e um, porém não havia sido objeto de apreciação por parte do Conselho Fiscal; O Sr. Bruno Sasson passa então para a segunda ordem do dia solicitando análise do Relatório de Auditoria Independente – Avaliação dos Controles



Internos e Procedimentos Contábeis do 2º Semestre 2021; O Sr. Daniel apresenta o documento; O Sr. Daniel Cortez observa que o relatório do segundo semestre se mostra coerente com o documento referente ao semestre anterior; O Sr. Bruno Sasson passa então para a terceira ordem do dia solicitando análise do Relatório de Auditoria Independente – Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2021; O Sr. Daniel Cortez apresenta o documento ressaltando que o mesmo foi aprovado sem ressalvas; O Sr. Bruno Sasson passa então para a quarta ordem do dia solicitando análise do Relatório Financeiro do 1º Quadrimestre de 2022; O Sr. Filipe Macario apresenta o documento ressaltando que ao longo do período em análise foi necessário fazer uso do patrimônio financeiro da FeSaúde, assim como das verbas de provisionamento trabalhistas, em razão do repasse do valor para o primeiro quadrimestre ter ocorrido no dia quatro de maio, sendo necessário fazer uso desses recursos no mês de abril, para fins de execução da folha de pagamento referente ao mês de março; O Sr. Filipe Macario informa que a execução orçamentária relativa a compra de insumos e contratação de serviços ocorreu em patamar inferior ao planejado também em razão do atraso no repasse assim como da necessidade de reestruturação do sistema de programação fiscal do Município; Em sequência o Sr. Bruno Sasson passa então para a quinta ordem do dia solicitando apresentação do balancete de maio; O Sr. Luiz Eduardo informa que a prestadora de serviço responsável pela consolidação do balancete não conseguiu concluir o trabalho a tempo para apresentação nesta reunião e solicita que o balancete do mês de maio seja apresentado juntamente com o balancete de junho na reunião agendada para o dia vinte e oito de julho de dois mil e vinte e dois; a proposta conta com a anuência de todos os presentes; Não havendo mais assunto em pauta, o Sr. Bruno retoma a palavra e abre para deliberação sobre as Ordens do Dia concluindo por unanimidade: **1 – pela aprovação do Relatório de Auditoria Independente – Avaliação dos Controles Internos e Procedimentos Contábeis do 1º Semestre 2021; 2 – pela aprovação do Relatório de Auditoria Independente – Avaliação dos Controles Internos e Procedimentos Contábeis do 2º Semestre 2021; 3 – pela aprovação do Relatório de Auditoria Independente – Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2021; 4 – pela aprovação do Relatório Financeiro do 1º Quadrimestre**





NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
FeSaúde - NITERÓI



de 2022; Antes do encerramento o Sr. Bruno Sasson confirma agendamento da próxima reunião para o dia vinte e oito de julho, às dezesseis horas, com a seguinte pauta: 1 – Análise do balancete do mês de maio; 2 – Análise do balancete do mês de junho; 3 – Análise do Plano de Gerenciamento de Riscos entregue pela Gerência de Controle Interno e Compliance; E por nada mais havendo a tratar, declara encerrado o trabalho, passando à lavratura da presente ATA que, depois de lida e achada conforme, é assinada pelo Senhor Presidente, e demais membros do Conselho Fiscal presentes e esse secretário.

Nome	Cargo	Assinatura
Bruno Jorge Vaz Sasson	Conselheiro Presidente	
Francisco Marins de Albuquerque	Conselheiro Vice-Presidente	
Francisco Marcelo Bandeira Batista	Conselheiro	
Filipe Cortes Macario	Secretário da Reunião	

Ofício de Niterói
CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE NITERÓI
Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro - Niterói - RJ
CEP: 24020-206 - Tel.: (21) 2620-3483 - 2620-4768
Tabelião: William Felipe Fagundes - Substituto: Pedro Ivo Rago Barros Picanço

Reconheço as firmas por Semelhança de:
BRUNO JORGE VAZ SASSON (104996)

Emols: R\$ 6,69. Fetj: R\$ 1,33. Fundperj: R\$ 0,33. Funperj: R\$ 9,20.
Funarpen: R\$ 0,26. Pmcvm: R\$ 0,13. Iss: R\$ 0,13. Total: R\$ 9,20.

NITERÓI - RJ/RJ, 12/07/2022.
MARYELLEM SANTOS DE AZEVEDO Em test. da verdade. Conf.
EEEY 42624 IJJ Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Cartório 12º Ofício de Niterói
Maryellem Santos de Azevedo
ESCREVENTE
Mat. 94/21339

Ofício de Niterói
CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE NITERÓI
Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro - Niterói - RJ
CEP: 24020-206 - Tel.: (21) 2620-3483 - 2620-4768
Tabelião: William Felipe Fagundes - Substituto: Pedro Ivo Rago Barros Picanço

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Apres. no dia 12/07/2022, Prot. 11753, Lv. A13
Registro Nº 22377, no livro A-112.
Niterói, 12/07/2022

Oficial, Subcrevo e Assino

Emols: R\$187,52. Fetj: R\$37,50. Fund: R\$9,37. Funp: R\$9,37.
Funa: R\$7,50. Pmc: R\$3,75. Iss: R\$3,75. Dist: R\$33,96. Total: R\$292,72.
EEEW 36782 WYJ Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Cartório 12º Ofício de Niterói
Maryellem Santos de Azevedo
ESCREVENTE
Mat. 94/21339



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
FeSaúde - NITERÓI



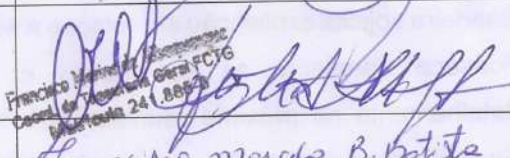
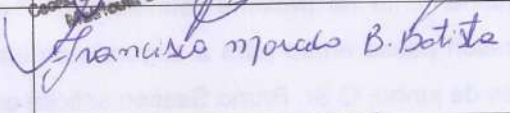
Ata da Reunião do Conselho Fiscal – n.º 25

Data	Local
29/07/2022	Rua Visconde de Uruguai n.º 531, sala 208.

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, o Conselho Fiscal da FeSaúde - Niterói, inscrita no CNPJ n.º 34.906.284/0001-00, representado por seus Conselheiros Bruno Jorge Vaz Sasson, inscrito no CPF 794.201.33-753; Francisco Marins de Albuquerque, inscrito no CPF 110.230.047-04 e Francisco Marcelo Bandeira Batista, inscrito no CPF 119.275.407-71, nomeados pela Portaria FeSaúde n.º 24/2021, de vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e um, reuniu-se presencialmente, no intuito de deliberar sobre as seguintes Ordens do Dia, conforme convocação: 1 – Análise do balancete do mês de maio; 2 – Análise do balancete do mês de junho; 3 – Análise do Plano de Gerenciamento de Riscos entregue pela Gerência de Controle Interno e Compliance; 4 – Assuntos gerais; Após verificado o quórum necessário para a reunião com todos os Conselheiros presentes, o Sr. Presidente Bruno Sasson saúda a presença do Gerente de Finanças Sr. Filipe Macario a quem convida a secretariar a reunião, assim como da presença da Sra. Polianna Fonseca, Coordenadora de Contabilidade; Em sequência o Sr. Bruno Sasson abre a reunião e como relator da pauta solicita que seja dado início a primeira Ordem do Dia com a análise do balancete do mês de maio; A Sra. Polianna apresenta o documento que, assim como os demais, foi previamente disponibilizado em repositório digital acessado via web; O Sr. Marcelo Bandeira solicita explicação em relação a apuração do INSS no balancete; A Sra. Polianna Fonseca apresenta as explicações e informa que irá apresentar material com detalhamento na próxima reunião; Não havendo mais questionamentos, o Sr. Bruno Sasson passa então para a segunda ordem do dia solicitando análise do balancete do mês de junho; O Sr. Bruno Sasson solicita que nas próximas apresentações seja incluído nos gráficos de evolução das despesas com pessoal o quantitativo de profissionais constantes na folha de pagamento a fim de facilitar a análise; O Sr. Bruno Sasson questiona se as provisões trabalhistas contemplam valores não obrigatórios, como multas rescisórias, por exemplo. O Sr. Filipe Macario explica que apenas os encargos trabalhistas compulsórios; O Sr. Bruno Sasson solicita também que os benefícios de vale transporte

Handwritten signatures and initials

pagos aos colaboradores sejam separados a partir do início do pagamento dos vales refeições para uso durante o mês de agosto; Não havendo mais questionamentos quanto aos balancetes apresentados o Sr. Bruno Sasson passa então para a terceira ordem do dia solicitando análise do Plano de Gerenciamento de Riscos entregue na reunião anterior pela Gerência de Controle Interno e *Compliance*; Não houve questionamentos quanto ao documento apresentado, assim o Sr. Bruno Sasson passa para quarta ordem do dia, que trata de assuntos gerais; O Sr. Filipe Macario informa que a FeSaúde irá iniciar no mês de agosto a implantação dos sistemas de ERP e de RH, ferramentas fundamentais para melhoria dos controles de processos financeiros e contábeis; Informa também que no mês de agosto irá ser realizado o Relatório de Auditoria Externa independente referente ao primeiro semestre de 2022; Não havendo mais assunto em pauta, o Sr. Bruno retoma a palavra e abre para deliberação sobre as Ordens do Dia concluindo por unanimidade: **1 – pela aprovação do balancete do mês de maio de 2022; 2 – pela aprovação do balancete do mês de junho de 2022; 3 – pela aprovação do Plano de Gerenciamento de Riscos elaborado pela Gerência de Controle Interno e *Compliance*; E por nada mais havendo a tratar, o Sr. Bruno Sasson declara encerrado o trabalho.**

Nome	Cargo	Assinatura
Bruno Jorge Vaz Sasson	Conselheiro Presidente	
Francisco Marins de Albuquerque	Conselheiro Vice-Presidente	 Francisco Marins de Albuquerque Coordenador Geral CTG Matrícula 241.88523
Francisco Marcelo Bandeira Batista	Conselheiro	 Francisco Marcelo B. Batista
Filipe Cortes Macario	Secretário da Reunião	

Ofício de Niterói
CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE NITERÓI

Rua Visconde de Sapitiba, 543 - Centro - Niterói - RJ
CEP: 24020-200 - Tel.: (21) 2620-3483 - 2620-4769
Fax: 21 2620-3483 - 2620-4769

Reconheço as firmas por Semelhança de:
BRUNO JORGE VAZ SASSON (104996)

Emols: R\$ 6,69; Fetj: R\$ 1,33; Fundperj: R\$ 0,33; Funperj: R\$ 0,33; Funarpen: R\$ 0,26; Pmcmv: R\$ 0,13; Iss: R\$ 0,13. Total: R\$ 9,20. **ESCREVENTE**

NITERÓI - RJ/RJ, 24/08/2022. Em test. da veracidade. Conf. EEGM 00531 YBC Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaseio/

 NITERÓI SEMPRE A FRENTE	
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL FeSaúde - NITERÓI	



Ata da Reunião do Conselho Fiscal – n.º 26	
Data	Local
01/09/2022	Rua Santa Clara n.º 102, sala de reuniões 3º andar.

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, o Conselho Fiscal da FeSaúde - Niterói, inscrita no CNPJ nº 34.906.284/0001-00, representado por seus Conselheiros Bruno Jorge Vaz Sasson, inscrito no CPF 794.201.33-753; Francisco Marins de Albuquerque, inscrito no CPF 110.230.047-04 e Francisco Marcelo Bandeira Batista, inscrito no CPF 119.275.407-71, nomeados pela Portaria FeSaúde nº 24/2021, de vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e um, reuniu-se presencialmente, no intuito de deliberar sobre as seguintes Ordens do Dia, conforme convocação: 1 – Análise do balancete do mês de julho; 2 – Assuntos gerais; Após verificado o quórum necessário para a reunião com todos os Conselheiros presentes, o Sr. Presidente Bruno Sasson saúda a presença do Gerente de Finanças Sr. Filipe Macario a quem convida a secretariar a reunião, assim como da presença do Sr. Daniel Cortez, Diretor de Administração e Finanças, da Sra. Polianna Fonseca, Coordenadora de Contabilidade, e do Sr. Filipe Abram, Assessor de Planejamento e Programação Orçamentária; Em sequência o Sr. Bruno Sasson abre a reunião e como relator da pauta solicita que seja dado início a primeira Ordem do Dia com a análise do balancete do mês de julho; A Sra. Polianna apresenta o documento que, assim como os demais, foi previamente disponibilizado em repositório digital acessado via web; O Sr. Marcelo Bandeira solicita que na conta Créditos a Receber seja apresentado o valor anual do contrato ao invés do valor quadrimestral; A Sra. Polianna esclarece que irá avaliar a adoção dessa informação no balancete, porém comunica que irá adotar a informação para fins de apresentação ao Conselho Fiscal; Durante a apresentação dos dados e gráficos relativos aos benefícios de Vale Transporte (VT) e Vale Refeição/Alimentação (VR) o Sr. Bruno Sasson solicita que seja apresentado na próxima reunião o relatório de produção e de controle de auditoria referente aos benefícios, e que tais informações passem a constar em relatório quadrimestral de prestação de contas e que passe a constar na apresentação uma análise da despesa média dos últimos três meses, como forma de acompanhamento dos dispêndios com benefícios; Ao tratar sobre os Encargos Sociais o Sr. Bruno Sasson



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

FeSaúde - NITERÓI



Handwritten signature and stamp

solicita que seja apresentada Nota Técnica por parte da Diretoria de Gestão do Trabalho, Ensino e Produção do Conhecimento relativos as provisões trabalhistas planejadas para fins de estimativa de custos do Contrato de Gestão, dado que contabilmente só estão sendo contabilizadas as provisões relativas a encargos compulsórios; Não havendo mais questionamentos o Sr. Bruno Sasson passa então para a segunda ordem do dia, que trata de assuntos gerais; O Sr. Filipe Macario e a Sra. Polianna apresentam as linhas gerais de defesa da FeSaúde encaminhada ao TCE-RJ perante o processo 207.966-3/2022, que trata da personalidade jurídica da FeSaúde e do fato desta não se submeter aos rigores formais e procedimentos aplicáveis a administração direta, tendo como base sua lei instituidora; Não havendo mais assunto em pauta, o Sr. Bruno retoma a palavra e abre para deliberação sobre as Ordens do Dia concluindo por unanimidade: **1 – pela aprovação do balancete do mês de julho de 2022;** E por nada mais havendo a tratar, o Sr. Bruno Sasson declara encerrado o trabalho.

Nome	Cargo	Assinatura
Bruno Jorge Vaz Sasson	Conselheiro Presidente	<i>[Signature]</i>
Francisco Marins de Albuquerque	Conselheiro Vice-Presidente	<i>[Signature]</i>
Francisco Marcelo Bandeira Batista	Conselheiro	<i>[Signature]</i>
Filipe Cortes Macario	Secretário da Reunião	<i>[Signature]</i>

Ofício de Niterói
Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro - Niterói - RJ
CEP: 24020-206 - Tel.: (21) 2620-3483 - 2620-4768
Fornecedor: Wilton Faria Junior - Substituto: Pedro Ivo Rego Barros Picanço

BRUNO JORGE VAZ SASSON (104996)
Emissor: R\$ 5,69, Fret: R\$ 1,33, Fundperj: R\$ 0,33, Funperj: R\$ 0,33
Fundperp: R\$ 0,25, Pmconv: R\$ 0,12, Ics: R\$ 0,12, Total: R\$ 9,20

NITERÓI - RJ/RJ, 10/07/2022
MAGNO ALVES DE OLIVEIRA SOUZA, Em test. da verdade, Conf. *[Signature]*
ECHN 02600 JUS www.41/jus.br/Portal-Extrajudicial/consultasem

Handwritten notes and stamps:
Cartório de Niterói
Magno Alves de O. Souza
Mat: 94427/01

Ofício de Niterói
 CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE NITERÓI

Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro - Niterói - RJ
 CEP: 24020-206 - Tel.: (21) 2620-3483 - 2620-4768
 Titular: William Felisberto Fagundes - Substituto: Pedro Ivo Rego Barros Picarini

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Acres. no dia 10/10/2022, Prot. 11900, Lv. A13
 Registro nº 2524, no livro A-112
 Niterói, 10/10/2022

Manuella

Emps: R\$27,50. Fmt: R\$37,50. Fund: R\$3,37. Subscrito e Assinado.
 Empl: R\$37,50. Fmt: R\$37,50. Fund: R\$3,37. Total: R\$232,72.
 Empl: R\$37,50. Fmt: R\$37,50. Fund: R\$3,37. Total: R\$232,72.

Rua: R\$7,50. Fmt: R\$37,50. Fund: R\$3,37. Total: R\$232,72.
 Empl: R\$37,50. Fmt: R\$37,50. Fund: R\$3,37. Total: R\$232,72.

Consulte: www4.nj.jus.br/portal-Extrajudicial/consultas/cad

Cartório 12º Ofício de Niterói
 Manuella Santos de Azevedo
 ESCRIVENTE
 Matr. 942.139

Manuella



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
FeSaúde - NITERÓI



Ata da Reunião do Conselho Fiscal – n.º 27

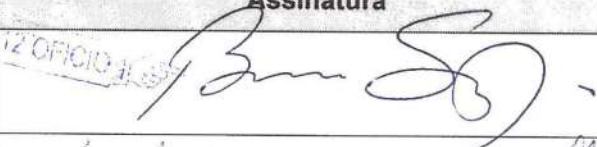
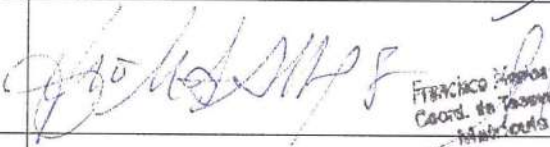
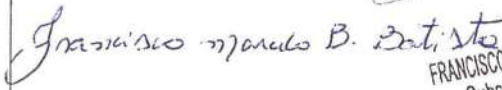
Data	Local
29/09/2022	Rua Santa Clara n.º 102, sala de reuniões 2º andar.

Ao dia vinte e nove do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, o Conselho Fiscal da FeSaúde - Niterói, inscrita no CNPJ nº 34.906.284/0001-00, representado por seus Conselheiros Bruno Jorge Vaz Sasson, inscrito no CPF 794.201.33-753; Francisco Marins de Albuquerque, inscrito no CPF 110.230.047-04 e Francisco Marcelo Bandeira Batista, inscrito no CPF 119.275.407-71, nomeados pela Portaria FeSaúde nº 24/2021, de vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e um, reuniu-se presencialmente, no intuito de deliberar sobre as seguintes Ordens do Dia, conforme convocação: 1 – Análise do balancete do mês de agosto; 2 - Apresentação do Relatório de Produção e do controle de auditoria sobre os benefícios de Vale Transporte e Vale Refeição; 3 – Assuntos gerais; Após verificado o quórum necessário para a reunião com todos os Conselheiros presentes, o Sr. Presidente Bruno Sasson saúda a presença do Gerente de Finanças Sr. Filipe Macario a quem convida a secretariar a reunião, assim como da presença do Sr. Daniel Cortez, Diretor de Administração e Finanças, da Sra. Polianna Fonseca, Coordenadora de Contabilidade, e do Sr. Filipe Mizrahi, Assessor de Planejamento e Programação Orçamentária; Em sequência o Sr. Bruno Sasson abre a reunião e como relator da pauta solicita que seja dado início a primeira Ordem do Dia com a análise do balancete do mês de agosto; A Sra. Polianna apresenta o documento que, assim como os demais, foi previamente disponibilizado em repositório digital acessado via web; Dentre os destaques apresenta um aumento relevante no Imobilizado em razão da aquisição de mobiliário para as unidades; Outro ponto abordado foi que a Contabilidade observou divergência na conta de provisões, fato que foi repassado a Gerencia de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho (GPRT), que retificou o cálculo das provisões, as quais foram apresentadas de forma detalhada na apresentação; A GPRT informou que o erro veio da migração da base de dados dos sistemas anteriores de comissionados e concursados para o novo sistema; O Sr. Bruno Sasson enfatiza que, a fim de mitigar riscos, o RH deve verificar com muito cuidado esta migração e solicita que seja informado na próxima reunião se essa situação já foi normalizada ou que seja informado um prazo

para essa ação; Também foi solicitado pelo Sr. Bruno Sasson que tais situações venham acompanhadas de notas explicativas; O Sr. Bruno perguntou se as provisões e o Patrimônio estão sendo depositadas em conta separadas. O Sr. Filipe Macario explicou que foi aberto processo com esse objetivo, porém o parecer jurídico considerou que as aplicações financeiras somente devem ser investidas em bancos "oficiais", dessa forma foi necessário rever as opções de aplicações para atender o solicitado; Encerrada a apresentação do balancete do mês de agosto de 2022 o Sr. Bruno Sasson solicita que seja iniciada a segunda ordem do dia com a apresentação do relatório de produção e do controle de auditoria sobre os benefícios de Vale Transporte e Vale Refeição; Foi apresentado o relatório discriminado do vale alimentação; O Sr. Filipe apresenta os documentos enviados pela GPRT; O Sr. Bruno Sasson solicita que o Sr. Adriano (Gerente de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho) se junte a reunião e após sua chegada fez questionamentos sobre o trabalho realizado pela DTEC, após melhor entendimento do processo de trabalho, o mesmo foi aprovado, porém foi solicitado que o relatório enviado pela GPRT venha mais detalhado em relação aos protocolos de trabalho realizados; Em seguida o Sr. Filipe Macario apresentou o relatório do Controle Interno no qual foi apresentada a metodologia de trabalho de auditoria interna sobre vale transporte e vale alimentação; Os conselheiros aprovaram o documento enviado pela Gerência de Controle Interno e Compliance sem ressalvas; Em seguida o Sr. Bruno Sasson solicita que seja dado início a terceira ordem do dia, sobre assuntos gerais; O Sr. Filipe Macario informa que de acordo com o Estatuto da FeSaúde os Conselheiros possuem um mandato de três anos e que em dezembro do presente ano alguns dos Conselheiros estariam completando o período do mandato, porém há dúvidas se o mandato se inicia a partir da publicação mais recente, se um conselheiro antes indicado por um secretário pode ser indicado por outro órgão, se há a possibilidade de recondução dos conselheiros; Por tal razão foi solicitado pelo Sr. Marcelo Bandeira que seja feita consulta a Assessoria Jurídica a fim de dirimir dúvidas quanto ao regramento dos mandatos dos conselheiros; Ao encerrar a terceira ordem do dia o Sr. Bruno Sasson retoma a palavra e abre para deliberação sobre as ordens do dia concluindo, por unanimidade, pela: 1) Aprovação sem ressalvas do balancete do mês de agosto de 2022; 2) Aprovação dos procedimentos produção e do

 NITERÓI SEMPRE À FRENTE	 FeSaúde NITERÓI
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL FeSaúde - NITERÓI	

Relatório de controle de auditoria sobre os benefícios de Vale Transporte e Vale Refeição, sendo necessário revisão do Relatório da DTEC; E por nada mais haver a tratar, declara por encerrada a reunião.

Nome	Cargo	Assinatura
Bruno Jorge Vaz Sasson	Conselheiro Presidente	
Francisco Marins de Albuquerque	Conselheiro Vice-Presidente	
Francisco Marcelo Bandeira Batista	Conselheiro	 FRANCISCO MARCELO BANDEIRA BATISTA Subsecretário de Orçamento SEPLAG - Matr. 1244.117-0
Filipe Cortes Macario	Secretário da Reunião	

12º Ofício de Niterói
 CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE NITERÓI
 Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro - Niterói - RJ
 CEP: 24020-206 - Tel.: (21) 2620-3483 - 2620-4768
 Tabelião: William Felisberto Fagundes - Substituto: Pedro Ivo Rego Barros Picanço

RECORTE das firmas por Semelhança de:
 BRUNO JORGE VAZ SASSON (104595)

Emolp: R\$ 8,69; Fed: R\$ 1,33; Fundos: R\$ 0,33; Funp: R\$ 0,33; Funper: R\$ 0,25; Pm: R\$ 0,13; Iss: R\$ 0,13. Total: R\$ 9,33.

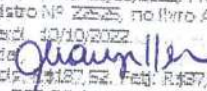
NITERÓI - RJ, 10/10/2022. Em test. _____ de verdade. Conf. _____

MAGNO ALVES DE OLIVEIRA SOUZA. Escrivente
 EBN 02809 QNG www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaseiof

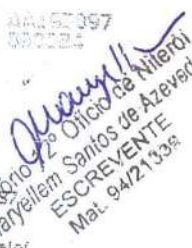

 Cartório do 12º Ofício de Niterói
 Magno Alves de O. Souza
 Escrivente
 Matr. 94121701

12º Ofício de Niterói
 CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE NITERÓI
 Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro - Niterói - RJ
 CEP: 24020-206 - Tel.: (21) 2620-3483 - 2620-4768
 Tabelião: William Felisberto Fagundes - Substituto: Pedro Ivo Rego Barros Picanço

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Após, no dia 10/10/2022, Prot. 11901, Lv. A13
 Registro Nº 2225, no Livro A-112
 Niterói, 10/10/2022

CFda  Subcrevto e Assino.
 Emolp: R\$ 187,52; Fed: R\$ 37,50; Fund: R\$ 37,50; Funp: R\$ 37,50; Funper: R\$ 37,50; Pm: R\$ 37,50; Iss: R\$ 37,50. Total: R\$ 292,50.

EE02 200931RA Consultar: www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaseiof


 Cartório do 12º Ofício de Niterói
 Marcellum Santos de Azevedo
 ESCRIVENTE
 Matr. 9421336



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

FeSaúde - NITERÓI



Ata da Reunião do Conselho Fiscal – n.º 28		
Data	Local	
28/10/2022	Rua Santa Clara n° 102, sala de reuniões 3º andar.	

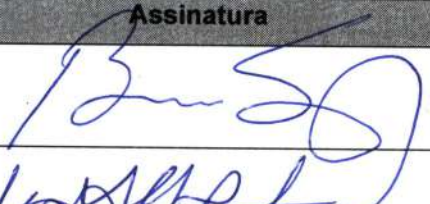
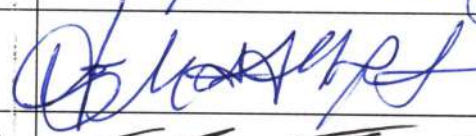


Aos vinte e oito do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, o Conselho Fiscal da FeSaúde - Niterói, inscrita no CNPJ nº 34.906.284/0001-00, representado por seus Conselheiros Bruno Jorge Vaz Sasson, inscrito no CPF 794.201.33-753; Francisco Marins de Albuquerque, inscrito no CPF 110.230.047-04, nomeados pela Portaria FeSaúde nº 24/2021, de vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e um, reuniu-se presencialmente, no intuito de deliberar sobre as seguintes Ordens do Dia, conforme convocação: 1 – Análise do balancete do mês de setembro; 2 – Apresentação do relatório financeiro do 2º quadrimestre; 3 – Análise da Nota Técnica sobre custos de contratação (encargos e provisões) de pessoal da FeSaúde; e 4 – Assuntos gerais; Após verificado o quórum necessário para a reunião com dois Conselheiros presentes, o Sr. Presidente Bruno Sasson saúda a presença do Gerente de Finanças Sr. Filipe Macario a quem convida a secretariar a reunião, assim como da presença do Sr. Daniel Cortez, Diretor de Administração e Finanças, da Sra. Polianna Fonseca, Coordenadora de Contabilidade, do Sr. Filipe Abram, Assessor de Planejamento e Programação Orçamentária, e do Sr. Luiz Eduardo Rangel Cordeiro de Oliveira, Contador; A Sra. Polianna abre a primeira ordem do dia apresentando o documento que, assim como os demais, foi previamente disponibilizado em repositório digital acessado via web; No que diz respeito ao ativo, observa que foi retirado do intangível os valores relativos à licenças de software, que por abranger o período de doze meses o correto seria ser apropriado como despesas administrativas, fato observado no presente balancete; Com relação à folha de pagamento, o Sr. Filipe Macario explica que a diferença entre o mês anterior se deu em grande medida ao aumento salarial e do adicional de insalubridade dos agentes comunitários de saúde (ACS's) decorrente de emenda constitucional, o qual ensejou o pagamento retroativo desde maio; O Sr Filipe Macario aproveitou para informar que, de acordo com a folha de pagamento, o pagamento retroativo se deu apenas para a diferença salarial, não incidindo a diferença dos valores relativos à insalubridade; O Sr. Bruno Sasson questionou o não pagamento dessa diferença de insalubridade, posto que tal fato

[Handwritten signatures]

pode ser suscetível a passivo trabalhista a ser judicializado pelo sindicato da classe; O Sr. Bruno Sasson, com anuência do Conselho Fiscal, solicita consulta à Assessoria Jurídica e posicionamento do Controle Interno quanto ao não pagamento retroativo da insalubridade dos ACS's; O Sr. Francisco Marins questiona o valor que a FeSaúde ainda possui a receber referente ao segundo quadrimestre; O Sr. Daniel Cortez informa que o valor seria de R\$ 6.191.636,91 (seis milhões e cento e noventa e um mil e seiscentos e trinta e seis reais e noventa e um reais); O Sr. Bruno Sasson questiona se os valores de patrimônio e de provisões trabalhistas estão aplicados separadamente; O Sr. Filipe Macario informa que há o processo 720000293/2022 que propôs as respectivas aplicações, mas que ainda não houve apreciação do mesmo pela Diretoria Geral a fim de aprovar a proposta efetuada pela Gerência de Finanças para fins de movimentação financeira; O Sr. Filipe Macario informa ainda que a pedido do Diretor de Administração e Finanças será feito estudo para atualização do valor do patrimônio que vem sendo mantido de acordo com a lei de criação da FeSaúde; O Sr. Francisco Marins questiona sobre a despesa tributária e a Sra. Polianna explica que o valor que aparece no balancete até o mês de maio se refere à tributações realizadas em aplicações financeiras efetuadas no Banco do Brasil e que tal despesa não mais ocorreu pois não houve mais resgates dessas aplicações; O Sr. Bruno questiona as variações em "V" da evolução do vale transporte; A primeira diferença é devido ao pagamento de abril e adiantamento de maio; A segunda variação, em junho, será explicada posteriormente após análise junto a Diretoria de Gestão do Trabalho, Ensino e Produção do Conhecimento (DTEC); Não havendo mais questionamentos o Sr. Bruno Sasson passa então para a segunda ordem do dia, o Sr. Filipe Macario apresenta o Relatório Financeiro do Segundo Quadrimestre; O Sr. Bruno Sasson solicita que seja incluído, tal como no documento do terceiro quadrimestre de 2021 (dois mil e vinte e um), um relatório que contenha a manifestação do Controle Interno quanto à conformidade das despesas realizadas pela FeSaúde ao longo do período; Não havendo outros questionamentos o Sr. Bruno Sasson passa para terceira ordem do dia, com a apresentação da Nota Técnica (NT) da DTEC sobre os encargos e provisões trabalhistas; O Sr. Bruno Sasson considera que esta NT não pode ser somente apresentada ao Conselho Curador, mas que também deve ser apresentada e debatida

com a contratante, a Secretaria Municipal de Saúde; Os Conselheiros entendem que a NT apresenta nas duas propostas o item "Férias Proporcionais em Caso de Demissão Coletiva" o qual consideram não ser pertinente pois seria uma espécie de poupança que só tornaria dispêndio em caso de dissolução da fundação; Os Conselheiros também solicitaram que o item "Reposição de férias nos serviços 24h" deve ser destacado em uma nova coluna específica para colaboradores concursados que trabalham em serviços que funcionam 24h (vinte quatro horas) por dia; Não havendo mais questionamentos o Sr. Bruno Sasson solicita que seja iniciada a quarta ordem do dia, sobre assuntos gerais; O Sr. Filipe Macario informa que o pagamento dos jetons relativos às últimas duas reuniões foi encaminhado para Assessoria Jurídica a fim de consolidar entendimento frente a regularidade do pagamento de reuniões ocorridas num mesmo mês e que, tão logo retorne o processo o pagamento será realizado; Não havendo outros assuntos a serem abordados o Sr. Bruno Sasson retoma a palavra e abre para deliberação sobre as Ordens do Dia concluindo por unanimidade: **1 – pela aprovação do balancete do mês de setembro de 2022; 2 – pela aprovação do relatório financeiro do 2º quadrimestre; 3 – pela NÃO aprovação da Nota Técnica sobre custos de contratação de pessoal da FeSaúde; E por nada mais havendo a tratar, o Sr. Bruno Sasson declara encerrado o trabalho.**

Nome	Cargo	Assinatura
Bruno Jorge Vaz Sasson	Conselheiro Presidente	
Francisco Marins de Albuquerque	Conselheiro Vice-Presidente	
Filipe Cortes Macario	Secretário da Reunião	


Ofício de Niterói
 CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE NITERÓI

Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro - Niterói - RJ
 CEP: 24030-206 - Tel.: (21) 2620-3483 - 2620-4768
 Tabelião: William Feisberto Fagundes - Substituto: Pedro Ivo Rego Barros Picante

090084AA387425


 Reconheço as firmas por Semelhança de:
 BRUNO JORGE VAZ SASSON (104996)

 Emols: R\$ 6,69. Fetj: R\$ 1,33. Fundperj: R\$ 0,33. Funperj: R\$ 0,33
 Funarpen: R\$ 0,26. Pmcvm: R\$ 0,13. Iss: R\$ 0,13. Total: R\$ 9,20.
 NITERÓI - RJ/RJ, 08/12/2022.
 MONALINA DE SOUZA, Em test. da verdade. Conf.
 EEJE 23281 RSR Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultas.asp

12º Ofício de Niterói
 Cartório
 Monalina de Souza
 Escrevente
 Mat. 94/21229

12º Ofício de Niterói
CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE NITERÓI

Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro - Niterói - RJ
CEP: 24020-206 - Tel.: (21) 2620-3483 - 2620-4768
Tabelião: William Felisberto Fernandes - Substituto: Pedro Ivo Rego Barros Picango

090084AA387434

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Apres. no dia 08/12/2022, Prot. 11987, Lv. A14
Registro Nº 22611, no livro A-112.
Niterói, 08/12/2022

Cartório 12º Ofício de Niterói
Jessica Santos de Sousa
Escrevente
Mat. 94/22786

Oficial, _____ Subscrevo e Assino.

Emols: R\$187,52 / Fetj: R\$37,50. Fund: R\$9,37. Funp: R\$9,37.
Funa: R\$7,50. Pmc: R\$3,75. Jcs: R\$3,75. Dist: R\$33,96. Total: R\$292,72
EEID 60291 TDJ Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

 NITERÓI FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE	
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL FeSaúde - NITERÓI	

Ata da Reunião do Conselho Fiscal – n.º 29**Data**
07/12/2022**Local**
Rua Santa Clara n.º 102, sala de reuniões 3º andar

Ao dia sete do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, o Conselho Fiscal da FeSaúde - Niterói, inscrita no CNPJ nº 34.906.284/0001-00, representado por seus Conselheiros Bruno Jorge Vaz Sasson, inscrito no CPF 794.201.33-753, Francisco Marins de Albuquerque, inscrito no CPF 110.230.047-04 e Francisco Marcelo Bandeira Batista, inscrito no CPF 119.275.407-71, nomeados pela Portaria FeSaúde nº 24/2021, reuniram-se presencialmente, no intuito de deliberar sobre as seguintes Ordens do Dia, conforme convocação: 1 – Análise do balancete do mês de outubro de 2022; 2 – Reanálise da Nota Técnica sobre custos de contratação (encargos e provisões) de pessoal da FeSaúde; e 3 – Assuntos gerais. Após verificado o quórum mínimo necessário foi iniciada a reunião com os conselheiros presentes; o Sr. Presidente Bruno Sasson saúda a presença do Gerente de Finanças Sr. Filipe Macario a quem convida a secretariar a reunião, assim como da presença do Sr. Daniel Cortez, Diretor de Administração e Finanças, da Sra. Polianna Fonseca, Coordenadora de Contabilidade, do Sr. Filipe Abram, Assessor de Planejamento e Programação Orçamentária, e do Sr. Luiz Eduardo Rangel Cordeiro de Oliveira, Contador. A Sra. Polianna abre a primeira ordem do dia apresentando o documento que, assim como os demais, foi previamente disponibilizado em repositório digital acessado via web. O Sr. Filipe Macario informa que antes de iniciar a apresentação do balancete do mês de outubro foi colocado junto ao material da apresentação uma retificação das provisões do mês de setembro com a inclusão dos valores das provisões relativos ao pagamento retroativo dos ACS's, conforme já comunicado na reunião anterior, dado que tais valores não constavam em arquivo anteriormente enviado pela DTEC. Antes de retomar a primeira ordem do dia o Sr. Bruno Sasson questiona sobre a aplicação financeira dos valores relativos as provisões e ao patrimônio da FeSaúde; O Sr. Francisco Marins sugere que seja atualizado pela inflação (IPCA); O Sr. Filipe Macario explicita que ambos aplicações de contingenciamento encontram-se em processo conforme informado na reunião anterior, faltando somente aprovação da Diretora Geral; O Sr. Bruno Sasson e o Sr. Francisco Marins sugerem que

Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde
Endereço: Rua Visconde do Uruguai, 531, sala 203, Centro – Niterói-RJ – CEP: 24030-076
Telefone: 2714-6579 / CNPJ: 34.906.284/0001-00

Documento assinado digitalmente
gov.br POLIANNA RODRIGUES FONSECA
Data: 26/01/2023 11:17:40-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

 NITERÓI Cidade da Gente	 FeSaúde
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL FeSaúde - NITERÓI	

as aplicações não tenham necessidade de aprovação por parte da Diretoria Geral com intuito de dar agilidade ao procedimento; Ambos sugerem definir as regras de aplicações e desinvestimentos, cabendo ao gestor financeiro seguir as regras aprovadas pela Direção Geral; O Sr. Bruno Sasson sugere que tais aplicações sejam feitas ainda nesse ano fiscal; O Sr. Filipe Macario informa que depende do repasse dos valores do terceiro quadrimestre para poder efetuar as aplicações sem causar necessidade de resgates para pagamento da folha de dezembro; O Sr. Filipe Macario informa que a atualização do valor patrimonial foi calculado pelos índices de rendimentos do fundo de aplicação que a FeSaúde mantinha seu patrimônio; O Sr. Bruno Sasson sugere utilizar o valor do patrimônio acrescido dos valores recebidos de aplicações financeiras a partir de maio de 2022 para fins de atualização do patrimônio; A Sra. Polianna retoma a apresentação dos slides, passando pela evolução de ativo e passivo, folha de pagamento; No slide sobre valores pagos a fornecedores, O Sr. F. Marcelo Bandeira sugere que a apresentação passe a distinguir os valores pagos por serviços continuados dos valores pagos por insumos e serviços extemporâneos; O Sr. Filipe Macario mostra uma planilha com os valores pagos a fornecedores com hiperlinks para as notas fiscais. Explana-se os maiores valores e quais tipos de serviços e insumos cada um fornece; Os conselheiros informam que gostariam de visualizar estes valores de forma gerencial por categoria de despesa; É informado pelo Sr. Daniel e o Sr. Filipe Macario que há esse controle e classificação internamente e que será elaborado nas próximas reuniões relatórios com esse conteúdo para o Conselho; Sr. F. Marcelo Bandeira sugere que futuramente o conselho fiscal pegue aleatoriamente processos administrativos de aquisições e contratos da FeSaúde para análise; Encerrada a exposição o Sr. Filipe Macario inicia a segunda ordem do dia sobre a Nota Técnica sobre custos de contratação (encargos e provisões) de pessoal da FeSaúde elaborada pela DTEC; O Sr. Filipe informa que não houve mudança no documento apresentado na reunião anterior, apenas que o documento havia sido aprovado em reunião de Diretoria Executiva, com base na segunda proposta apresentada no documento; Os conselheiros solicitam que a FeSaúde envie um ofício para demandar orientação da Secretaria Municipal de Saúde de Niterói quanto a porcentagem a ser acrescida sobre os custos de contratação de pessoal para fins de provisionamento e contingenciamento da FeSaúde;

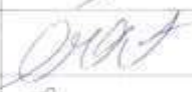


Documento assinado digitalmente:
POLIANNA RODRIGUES FONSECA
Data: 26/01/2023 11:17:49-0300
Verifique em: <https://verificador.iti.br>

Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde
Endereço: Rua Visconde do Uruguai, 531, sala 203, Centro – Niterói-RJ – CEP: 24030-076
Telefone: 2714-6579 / CNPJ: 34.906.284/0001-00

 NITERÓI GOVERNO MUNICIPAL	
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL FeSaúde - NITERÓI	

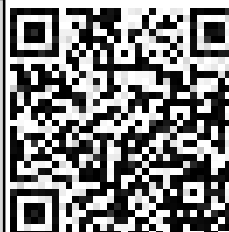
Não havendo mais o que tratar sobre o assunto o Sr. Bruno Sasson solicita passar para terceira ordem do dia; O Sr. Filipe Macario abre o tópico de Assuntos gerais com a leitura do parecer jurídico sobre a recondução dos conselheiros fiscais; O Sr. F. Marcelo pede que o parecer jurídico seja disponibilizado aos conselheiros no ambiente virtual; O Sr. Filipe Macario comenta também sobre o processo de implantação de sistema de gestão integrado (ERP), informando que o processo está em andamento porém só deve entrar em produção em meados de janeiro de 2023, havendo um pequeno atraso em relação ao anteriormente planejado; O Sr. Daniel fala sobre o pagamento do Jeton aos conselheiros e explica o que foi orientado pelo Jurídico. Pode-se pagar duas reuniões num mesmo mês desde que elas sejam referentes a reuniões ordinárias de meses diferentes, embora por questões de agenda tenham ocorrido no mesmo mês; Não havendo outros assuntos a serem abordados o Sr. Bruno Sasson retoma a palavra e abre para deliberação sobre as Ordens do Dia concluindo por unanimidade: **1 – pela aprovação do balancete do mês de outubro de 2022; 2 – pelo envio, por ofício, para Secretaria Municipal de Saúde da Nota Técnica sobre custos de contratação de pessoal da FeSaúde; E por nada mais havendo a tratar, o Sr. Bruno Sasson declara encerrada a reunião.**

Nome	Cargo	Assinatura
Bruno Jorge Vaz Sasson	Conselheiro Presidente	
Francisco Marins de Albuquerque	Conselheiro Vice-Presidente	
Francisco Marcelo Bandeira Batista	Conselheiro	
Filipe Cortes Macario	Secretário da Reunião	

gov.br
 Documento assinado digitalmente
 POLIANNA RODRIGUES FONSECA
 Data: 26/01/2023 11:57:40-0300
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde
 Endereço: Rua Visconde do Uruguai, 531, sala 203, Centro - Niterói-RJ - CEP: 24030-076
 Telefone: 2714-6379 / CNPJ: 34.906.284/0001-00

CARTORIO DO 12o OFICIO DE NITEROI
 VISCONDE DE SEPETIBA 343, CENTRO, NITERÓI, RIO DE JANEIRO
 REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
 Apres. no dia 26/01/2023 p/ Reg.Int. e Prot. 12033, Lv. A 14
 Reg.N.22657 no livro A-112,Fls.161/
 No dia de hoje. Niteroi, 26/01/2023.
 Emol.: R\$296,52. Fetj: R\$59,30. Fund: R\$14,82. Funp: R\$14,82.
 Funa.: R\$11,86. Pmcvm: R\$5,93. Iss: R\$5,93.
 Dist.: R\$38,93. Total: R\$463,20
 EEKA 27607 YAL Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/



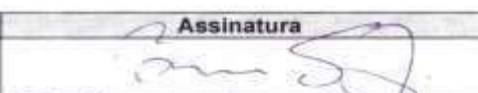
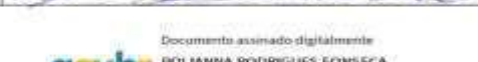
Este documento foi registrado e assinado digitalmente por WILLIAM FELISBERTO FAGUNDES, Oficial autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Niterói - CARTORIO DO 12o OFICIO DE NITEROI, em 26/01/2023. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br.

Ata da Reunião do Conselho Fiscal – n.º 30	
Data	Local
28/12/2022	Rua Santa Clara n.º 102, sala de reuniões 2º andar.

Ao dia vinte e oito do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, o Conselho Fiscal da FeSaúde - Niterói, inscrita no CNPJ nº 34.906.284/0001-00, representado por seus Conselheiros Bruno Jorge Vaz Sasson, inscrito no CPF 794.201.33-753 e Francisco Marins de Albuquerque, inscrito no CPF 110.230.047-04 nomeados pela Portaria FeSaúde nº 24/2021, e Nágia Bruna Martins Pinto Drumond, inscrita no CPF 059.978.976-05, nomeada pela Portaria FeSaúde nº 219/2022, reuniram-se presencialmente, no intuito de deliberar sobre as seguintes Ordens do Dia, conforme convocação: 1 – Análise do balancete do mês de novembro de 2022, 2 – Assuntos gerais; Após verificado o quórum mínimo necessário foi iniciada a reunião com os conselheiros presentes; o Sr. Presidente Bruno Sasson saúda a presença do Gerente de Finanças Sr. Filipe Macario a quem convida a secretariar a reunião, assim como da presença do Sr. Daniel Cortez, Diretor de Administração e Finanças, da Sra. Polianna Fonseca, Coordenadora de Contabilidade, do Sr. Filipe Abram, Assessor de Planejamento e Programação Orçamentária, e do Sr. Luiz Eduardo Rangel Cordeiro de Oliveira, Contador; O Sr. Filipe Macario começa a reunião com uma breve retrospectiva da FeSaúde no ano de 2022 para a nova conselheira Sra. Nágia e efetua leitura da ata da reunião nº 29; A Sra. Polianna abre a primeira ordem do dia apresentando o documento que, assim como os demais, foi previamente disponibilizado em repositório digital acessado via web; A Sra. Nágia pergunta sobre a evolução do patrimônio da FeSaúde; O Sr. Filipe Macario informa que o patrimônio físico em grande medida se deu pela aquisição de mobiliário e equipamentos para a sede e em menor medida para compra de mobiliário e equipamentos para atender as unidades assistenciais; Sr. Daniel comenta sobre o valor de recomposição e atualização do patrimônio líquido; Informa que o processo já foi autorizado pela Direção Geral e que aguarda repasse financeiro previsto para ocorrer no próprio dia a fim de efetuar as aplicações; O Sr. Filipe Macario explica ao Sr. Bruno que o cálculo de atualização do patrimônio líquido, para fins de aplicação, seguiu a taxa de rendimento da aplicação na qual o patrimônio estava aplicado originariamente, que este valor era próximo aos rendimentos de aplicações da FeSaúde ao longo do ano de 2022 e, portanto, os valores de receitas consideradas "sem restrição" seriam capazes de financiar tal atualização monetária do patrimônio; A Sra. Polianna continua a apresentação, destaca a evolução do estoque, evidenciando o aumento das compras de insumos e materiais para abastecimento das unidades após a conclusão de diversos processos licitatórios ocorridos principalmente a partir do segundo semestre do ano; O Sr. Daniel informa que estamos no segundo dia do começo da gestão logística da empresa sub-rogada do município para a Fesaude; explica que todo o estoque da FeSaúde está sendo transferido para o sistema desse fornecedor; Atendendo a solicitação dos conselheiros na reunião anterior, é apresentada tabela e gráficos do pagamento de fornecedores de novembro dividindo os valores entre serviços continuados, aquisições e serviços eventuais; Evolução gráfica dos valores das provisões trabalhistas acumuladas crescem linearmente de abril a novembro; O Sr. Macario informa que calculou que com o pagamento de 13º salário, o valor deve encerrar o ano próximo a R\$ 6 milhões, de acordo com cálculo feito para efetuar o contingenciamento das provisões trabalhistas; Segundo a apresentação a variação no gráfico de VT foi questionado pela Sra. Nágia; O Sr. Filipe Macario informou que está prevista para próxima reunião uma justificativa formal por parte da DTEC sobre o assunto, mas já foi adiantado que com a entrada dos concursados, a partir de março, houve nos meses que se sucederam o pagamento de valores retroativos assim como adiantamentos

Documento assinado digitalmente
 POLIANNA RODRIGUES FONSECA
Data: 09/01/2023 14:48:08-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

de valores para o mês de maio, além do fato que inicialmente não havia o cadastro do bilhete único que gera desconto para o empregador; Porém a partir de julho tais despesas com vale transporte se mantiveram estáveis em patamar em torno de R\$ 110 mil; A Sra. Polianna segue com a apresentação, e no gráfico sobre as provisões trabalhistas explica para a Sra. Nágia que a redução dos valores provisionados no mês de agosto se referem a ajustes necessários para correção do cálculo que vinham sendo feitos até então nas provisões do 13º salários dos concursados, conforme detalhado no slide seguinte; Não havendo outros assuntos a serem abordados o Sr. Bruno Sasson retoma a palavra e abre para deliberação sobre as Ordens do Dia concluindo por unanimidade: **1 – pela aprovação do balancete do mês de novembro de 2022;** E por nada mais havendo a tratar, o Sr. Bruno Sasson declara encerrada a reunião.

Nome	Cargo	Assinatura
Bruno Jorge Vaz Sasson	Conselheiro Presidente	
Francisco Marins de Albuquerque	Conselheiro Vice-Presidente	
Nágia Bruna Martins P. Drumond	Conselheira	
Filipe Cortes Macario	Secretário da Reunião	



Documento assinado digitalmente
POLIANNA RODRIGUES FONSECA
Data: 09/03/2023 14:46:09-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CARTORIO DO 12º OFICIO DE NITEROI

VISCONDE DE SEPETIBA 343, CENTRO, NITERÓI, RIO DE JANEIRO

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Apres. no dia 15/03/2023. Averb.57, Prot. 12100, Lv. A14

Reg.N.20738 no livro A-109,Fls.193/193.

No dia de hoje. Niteroi, 15/03/2023.

Emol.: R\$296,52. Fetj: R\$59,30. Fund: R\$14,82. Funp: R\$14,82.

Funa.: R\$11,86. Pmcv: R\$5,93. Iss: R\$5,93. Selo: R\$2,48.

Dist.: R\$38,93. Total: R\$450,59

EELI 73983 DMM Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/



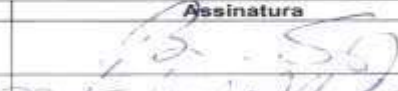
Ata da Reunião do Conselho Fiscal – n.º 31

Data	Local
16/02/2023	Rua Santa Clara n.º 102, sala de reuniões 2º andar,

Ao dia dezesseis do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, o Conselho Fiscal da FeSaúde - Niterói, inscrita no CNPJ nº 34.906.284/0001-00, representado por seus Conselheiros Bruno Jorge Vaz Sasson, inscrito no CPF 794.201.33-753 e Francisco Marins de Albuquerque, inscrito no CPF 110.230.047-04 nomeados pela Portaria FeSaúde nº 24/2021, e Nágia Bruna Martins Pinto Drumond, inscrita no CPF 059.978.976-05, nomeada pela Portaria FeSaúde nº 219/2022, reuniram-se presencialmente, no intuito de deliberar sobre as seguintes Ordens do Dia, conforme convocação: 1 – Análise do balancete do mês de dezembro de 2022; 2 – Análise das Notas Técnicas a serem sugeridas para compor as Demonstrações Financeiras do Balanço Contábil e Patrimonial de 2022; 3 – Análise do Relatório Financeiro do 3º Quadrimestre de 2022; 4 – Análise de justificativa das variações dos pagamentos de Vale Transporte (abril a junho de 2022); 5 – Análise do Relatório de Conformidade dos Processos; 6 – Assuntos gerais; Após verificado o quórum mínimo necessário foi iniciada a reunião com os conselheiros presentes; o Sr. Presidente Bruno Sasson saúda a presença do Gerente de Finanças Sr. Filipe Macario a quem convida a secretariar a reunião, assim como da presença do Sr. Daniel Cortez, Diretor de Administração e Finanças, da Sra. Polianna Fonseca, Coordenadora de Contabilidade, do Sr. Luiz Eduardo Rangel Cordeiro de Oliveira, Contador, e da Sra. Fernanda Cristine Frotté Viana, da Seplag; O Sr. Filipe Macario inicia a reunião e solicita que a Sr. Polianna apresente a primeira ordem do dia com os slides para acompanhamento da movimentação contábil da FeSaúde para análise do balancete do mês de dezembro de 2022; A apresentação ocorreu sem questionamentos; Foi solicitado pelo Sr. Bruno Sasson a inclusão de nota explicativa no slide 21, sobre provisões trabalhistas, para explicar variação ocorrida no mês de agosto; O Sr. Filipe Macario lembrou que a variação foi apresentada na análise do balancete de agosto, mas atendendo sugestão do Conselho Fiscal iria passar a manter as notas explicativas feitas ao longo do ano nos arquivos das apresentações; O Sr. Bruno também solicitou ajuste no texto do slide 22, sobre o pagamento de funcionários cedidos; Não houve outros apontamentos sobre o balancete de dezembro de 2022, passando então para segunda ordem do dia, onde foram avaliadas as notas técnicas constantes nas demonstrações financeiras a fim de sugerir possíveis ajustes no texto; O Sr. Bruno Sasson sugeriu incluir na página 11 do documento preliminar apresentado que os valores dos anos 2023 e 2024 são estimados e que o valor do ano de 2022 deve ser corrigido considerando o ajuste ocorrido no repasse do terceiro quadrimestre de 2022, uma redução no valor de R\$ 7.370.614 frente ao programado; Na página 24 do mesmo documento, na Nota 15, que trata do Patrimônio Social, foi sugerido enfatizar que os investimentos feitos para fins de recomposição e atualização dos valores patrimoniais serão tratados como investimento para este fim porém não incidindo em atualização do patrimônio para fins de registro no Balanço Patrimonial e no Estatuto da FeSaúde; Não havendo mais considerações acerca do documento preliminar apresentado, passou-se para terceira ordem do dia; O Sr. Filipe Macario apresentou o Relatório Financeiro do 3º quadrimestre de 2022; Não houve apontamentos para o relatório, apenas um ajuste de termos no último parágrafo da página 3, onde lia-se "Além disso" foi alterado para "Em consequência"; Passou-se então para quarta ordem do dia com a análise das justificativas das variações dos pagamentos de Vale Transporte (abril a junho de 2022) encaminhada pela Diretoria de Gestão do Trabalho, Ensino e Produção do Conhecimento (Dtec); O Sr. Bruno Sasson questionou o uso do termo "reembolso pago em dinheiro", dado que os pagamentos foram feitos

Documento assinado digitalmente
POLIANNA RODRIGUES FONSECA
Data: 15/03/2023 16:38:06-0300
Verifique em <https://validar.rj.gov.br>

por meio de depósito bancário; O Sr. Filipe Macario informou que iria solicitar a alteração aos responsáveis; Não houve outros apontamentos sobre o documento, passando assim para quinta ordem do dia; O Sr. Filipe Macario apresentou o Relatório de Conformidade dos Processos enviado pela Gerência de Controle Interno (GCI), assim como o documento auxiliar, enviado conjuntamente, de Relatório de Auditoria Interna, assinado pelo auditor interno; Os documentos serviram para respaldar a condução dos processos de contratação e de pagamentos realizados pela FeSaúde e como sugestão o Sr. Bruno Sasson sugeriu que a GCI estimule a adoção de políticas de análise de riscos para seus fornecedores terceirizados; Não houve outros apontamentos para os documentos apresentados, passando assim para sexta e última ordem do dia, que versava sobre Assuntos Gerais; Não havendo outros assuntos a serem abordados o Sr. Bruno Sasson retoma a palavra e abre para deliberação sobre as Ordens do Dia concluindo por unanimidade: **1 – pela aprovação do balancete do mês de dezembro de 2022; 2 – pelos ajustes sugeridos nas Notas Técnicas para compor as Demonstrações Financeiras do Balanço Contábil e Patrimonial de 2022; 3 – pela aprovação do Relatório Financeiro do 3º Quadrimestre de 2022; 4 – pela aprovação das justificativas das variações dos pagamentos de Vale Transporte (abril a junho de 2022), com a correção solicitada em ata; 5 – pela aprovação do Relatório de Conformidade dos Processos;** E por nada mais havendo a tratar, o Sr. Bruno Sasson declara encerrada a reunião.

Nome	Cargo	Assinatura
Bruno Jorge Vaz Sasson	Conselheiro Presidente	
Francisco Marins de Albuquerque	Conselheiro Vice-Presidente	
Nágia Bruna Martins P. Drumond	Conselheira	
Filipe Cortes Macario	Secretário da Reunião	



Documento assinado digitalmente:
POLIANNA RODRIGUES FONSECA
Data: 15/03/2023 14:39:09-0300
Verifique em <https://verificador.iti.gov.br>

CARTORIO DO 12º OFICIO DE NITEROI

VISCONDE DE SEPETIBA 343, CENTRO, NITERÓI, RIO DE JANEIRO

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Apres. no dia 15/03/2023. Averb.58, Prot. 12101, Lv. A14

Reg.N.20738 no livro A-109,Fls.193/193.

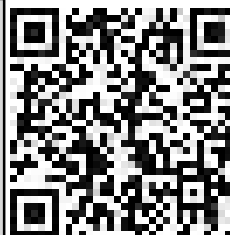
No dia de hoje. Niteroi, 15/03/2023.

Emol.: R\$296,52. Fetj: R\$59,30. Fund: R\$14,82. Funp: R\$14,82.

Funa.: R\$11,86. Pmcv: R\$5,93. Iss: R\$5,93. Selo: R\$2,48.

Dist.: R\$38,93. Total: R\$450,59

EELI 73985 RGX Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR

DATA: 16/02/2022 INÍCIO: 14:00h TÉRMINO:15:00h

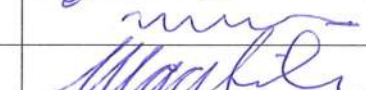
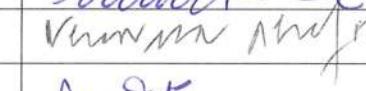
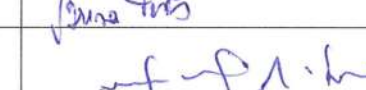
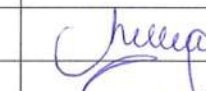
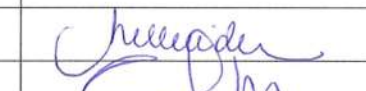
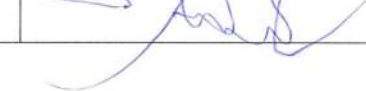
ATA Nº01

LOCAL: Gabinete da SMS– Rua Visconde de Sepetiba, 987, 9º andar, Centro - Niterói

Ordem do Dia:

- 1) Alteração dos membros substitutos dos representantes da Diretoria Executiva,
- 2) Apreciar o Relatório de Atividades e Financeiro referente ao 3º Quadrimestre de 2021.



MEMBROS	CARGO/INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
Rodrigo Oliveira	Secretário Municipal de Saúde	
Camilla Maia Franco	Subsecretária SMS	
Maria Célia Vasconcellos	Vice-Presidente VIPACAF	
Maria Angélica Duarte	Subsecretária SMS	
Verônica Alcoforado	Professora - UFF	
Brena Tostes	Gerente Atenção Primária - FeSaúde	
Manuel Amâncio dos Santos	Conselheiro - Conselho Municipal de Saúde/Titular	
PARTICIPANTES	CARGO/INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
Anamaria Carvalho Schneider	Diretora Geral- FeSaúde	
Cristiany Ávila	Chefe de Gabinete- FeSaúde	
Daniel Cortez	Diretor de Administração e Finanças- FeSaúde	

PAUTA:

Os membros do Conselho Curador reuniram-se presencialmente às 14:00 horas, do dia 16 de fevereiro de 2021, no gabinete da Secretaria Municipal de Saúde considerando o Decreto Municipal nº14.294 de 31 de janeiro de 2022 que trata de flexibilização de regras do Programa Novo Normal Niterói e permite o retorno das atividades presenciais dos agentes públicos da administração direta e indireta em observância dos protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias.

A Diretora Geral da FeSaúde procedeu à abertura com apresentação dos membros e participantes presentes, seguindo com a ordem do dia.

- 1- **Alteração dos membros substitutos dos representantes da Diretoria Executiva.** Foi apresentada proposta de substitutos dos Diretores em seus impedimentos na forma do Art.12, VIII do Estatuto, a saber: Diretoria Geral, os substitutos podem ser os Diretores de Atenção à Saúde ou Diretor de Administração e Finanças; Diretoria de Gestão do Trabalho, Ensino e Produção do Conhecimento

os substitutos podem ser as Gerências de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho ou de Ensino e Produção do Conhecimento; Diretoria de Inovação, Tecnologia e Gestão da Informação podem ser as gerências de Tecnologia de Informação ou de Gestão da Informação; Diretoria de Administração e Finanças podem ser as gerências de Administração ou de Finanças e Diretoria de Atenção à Saúde a Gerência de Atenção Primária ou do Núcleo Estratégico e de Apoio Técnico. As indicações foram aprovadas por unanimidade pelos conselheiros presentes.

- 2- **Apreciar o Relatório de Atividades e Financeiro referente ao 3º Quadrimestre de 2021** – Foi apresentado em linhas gerais o Relatório que havia sido encaminhado aos conselheiros. O Diretor de Administração e Finanças da FeSaúde apresentou o relatório financeiro do terceiro quadrimestre que foi aprovado pelo Conselho Fiscal em 10.02.22. O relatório foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Na oportunidade informou que foi elaborada Nota Técnica DAF n.01/22 para informações detalhadas sobre a execução orçamentária de 2021 ao Conselho Fiscal. Ficou acordado que a Nota Técnica será disponibilizada aos conselheiros para conhecimento.

INFORMES:

A Diretora Geral da FeSaúde solicitou a antecipação da próxima reunião ordinária para primeira quarta-feira de abril (06.04.22) para que seja apreciado o alinhamento do Plano de Empregos com Plano de Cargos e Funções Gratificadas da FeSaúde, em decorrência dos ajustes necessários após o resultado do Concurso Público. A proposta de data foi aprovada pelos presentes. Não tendo mais nada a ser tratado, a reunião foi encerrada.

DATA PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA: 06.04.2022 HORÁRIO: 14h LOCAL: a informar

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Cristiany Ávila



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR

DATA: 16/02/2022 **INÍCIO:** 15:00h **TÉRMINO:** 16:00h

ATA Nº02

LOCAL: Gabinete da SMS– Rua Visconde de Sepetiba, 987, 9º andar, Centro - Niterói

Ordem do Dia:

1) Reforma no Estatuto da FeSaúde;



MEMBROS	CARGO/INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
Rodrigo Oliveira	Secretário Municipal de Saúde	
Camilla Maia Franco	Subsecretária SMS	
Maria Célia Vasconcellos	Vice-Presidente VIPACAF	
Maria Angélica Duarte	Subsecretária SMS	
Verônica Alcoforado	Professora - UFF	
Brena Tostes	Gerente Atenção Primária - FeSaúde	
Manuel Amâncio dos Santos	Conselheiro - Conselho Municipal de Saúde/Titular	
PARTICIPANTES	CARGO/INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
Anamaria Carvalho Schneider	Diretora Geral- FeSaúde	
Cristiany Ávila	Chefe de Gabinete- FeSaúde	
Daniel Cortez	Diretor de Administração e Finanças- FeSaúde	

PAUTA:

Os membros do Conselho Curador reuniram-se presencialmente às 15:00 horas, do dia 16 de fevereiro de 2021, no gabinete da Secretaria Municipal de Saúde considerando o Decreto Municipal nº14.294 de 31 de janeiro de 2022 que trata de flexibilização de regras do Programa Novo Normal Niterói e permite o retorno das atividades presenciais dos agentes públicos da administração direta e indireta em observância dos protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias.

A Diretora Geral da FeSaúde procedeu à abertura com apresentação dos membros e participantes presentes, seguindo com a ordem do dia.

Reforma do Estatuto FeSaúde – Foi apresentada a proposta de alteração de texto nos seguintes artigos: Art.8, III; Art.10, I, II; Art.16, I, g; Art.18.VIII; Art.19, XIX e Art.27, V, d. As alterações foram aprovadas por unanimidade pelos presentes. Foi esclarecido que as alterações serão publicadas na forma de Decreto Municipal.



Reconheço as firmas por Semelhança de:
ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER *****

Ofício de Niterói
de Azevedo

INFORMES:

A Diretora Geral da FeSaúde informa que o processo de admissão dos concursados da FeSaúde terá início em 02.03.22, estando prevista a finalização do cronograma de admissões em até 31 de março de 2022.

A vice-presidente da VIPACAF solicita informações sobre o processo de transição do PMF e a Subsecretária da SMS informa que haverá agenda na próxima semana sobre o tema. Não tendo mais nada a ser tratado a reunião foi encerrada.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Cristiany Ávila



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR

DATA: 06/04/2022

INÍCIO: 14:00h **TÉRMINO: 15:30h**

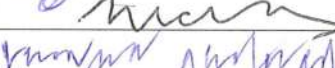
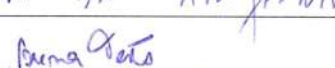
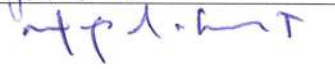
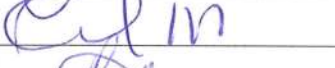
ATA Nº03

LOCAL: Gabinete da SMS– Rua Visconde de Sepetiba, 987, 9º andar, Centro - Niterói

Ordem do Dia:

- 1) Apreciar o Protocolo de Relações de Trabalho da FeSaúde;
- 2) Apreciar a revisão do Plano de Cargos em Comissão e Funções de Confiança da FeSaúde;
- 3) Apreciar a revisão no Plano de Empregos e Salários da FeSaúde.

Informes

MEMBROS	CARGO/INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
Camilla Maia Franco	Subsecretária SMS	
Maria Célia Vasconcellos	Vice-Presidente VIPACAF	
Verônica Alcoforado	Professora - UFF	
Brena Tostes	Gerente Atenção Primária - FeSaúde	
Manuel Amâncio dos Santos	Conselheiro - Conselho Municipal de Saúde	
PARTICIPANTES	CARGO/INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
Anamaria Carvalho Schneider	Diretora Geral- FeSaúde	
Cristiany Ávila	Chefe de Gabinete- FeSaúde	
Stefânia Soares	Diretora de Atenção à Saúde	
Renata Porto	Diretora de Gestão do Trabalho, Ensino e Produção do Conhecimento.	

PAUTA:

Os membros do Conselho Curador reuniram-se presencialmente às 14:00 horas, do dia 06 de abril de 2022, no gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

A Diretora Geral da FeSaúde procedeu à abertura com apresentação dos membros e participantes presentes, iniciando pela pauta número 3.

Revisão no Plano de Empregos e Salários da FeSaúde – Foi apresentado, pela Diretora de Gestão do Trabalho, Ensino e Gestão do Conhecimento da FeSaúde, os pontos que foram revisados no documento:

- a) atualização do quantitativo de empregos públicos em vista do número de equipes do PMF implantadas e da revisão do Plano Operativo 2022, aprovado pelo Conselho Curador em 20 de dezembro de 2022;



- b) implantação de funções gratificadas para profissionais que hoje ocupam cargo em comissão e serão admitidos como empregados públicos, uma vez que foram aprovados no concurso
- c) Anexo I - quadro demonstrativo de empregos, passou de um quantitativo total de 898 para 1042, representando aumento de 144 postos de trabalho.

Após a apresentação foi aberto o debate que abordou alguns temas como a cobertura de férias dos médicos, cujas vagas no concurso não foram todas ocupadas e que será realizado processo seletivo simplificado de modo a compor as equipes, podendo também ser uma alternativa na cobertura das férias, de modo a não haver prejuízo a assistência.

Em relação a Atenção Psicossocial foi debatida a escala de trabalho e a necessidade de organização das equipes dos Cuidadores de Saúde Mental em escalas de 12x36h, até a realização de acordo coletivo para outros arranjos de escala. Nesse sentido, de modo a melhor organização dessas escalas, foi deliberado pelo aumento de mais 12 Cuidadores em Saúde Mental.

Sendo assim, em virtude do incremento aprovado, o Anexo I - quadro demonstrativo de empregos, passou de um quantitativo total de 898 para 1054, representando aumento de 156 postos de trabalho. O plano foi aprovado pelos presentes.

Revisão do Plano de Cargos e em Comissão e Funções de Confiança – Foi apresentado pela Diretora de Gestão do Trabalho, Ensino e Gestão do Conhecimento da FeSaúde, as alterações no documentos, que em virtude do estabelecido no Estatuto FeSaúde (Decreto 14.107/2020), em seu Art. 30 - § 6º, que estabelece que no mínimo 70% dos cargos e funções previstos no Plano de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, deverão, progressivamente, serem ocupados por empregados concursados do Quadro de Pessoal Próprio da FeSaúde, sendo realizado os seguintes ajustes:

- a) Inclusão das seguintes Funções de Confiança - RT Médico da Atenção Psicossocial; Supervisor de Enfermagem; Acompanhante Terapêutico em Saúde Mental.
- b) Ajustes nos anexos - Anexo I – tabela de quantitativo de cargos e funções de confiança; Anexo II – tabela de remuneração das funções de confiança incluídas; Anexo III – inclusão das funções de confiança e, Anexo IV – atualização.

Após discussão e esclarecimentos, o plano foi aprovado pelos presentes.

Protocolo de Relações de Trabalho da FeSaúde - Foi apresentado pela Diretora de Gestão do Trabalho, Ensino e Gestão do Conhecimento da FeSaúde, o protocolo que integra o Regimento Interno da instituição e que tem como objetivo formalização e publicização de seus procedimentos relativos à Gestão de Pessoal, as relações de trabalho entre a mesma e seus empregados, concursados do quadro próprio, e ocupantes de cargos em

[Handwritten signatures and marks]

comissão e funções de confiança. Foi destacado que os benefícios inclusos seguiram as regras da legislação trabalhista e que o auxílio funerário e o auxílio creche não foram contemplados por não serem obrigatórios. Em relação ao auxílio creche, ressalta que a instituição vai conceder 6 meses de licença a maternidade e que futuramente, havendo disponibilidade pretende oferecer o benefício de auxílio creche. Após debate e esclarecimentos o documento foi aprovado pelos presentes.

Informes:

Maria Célia Vasconcellos (representante SMS) – Informa que está indicando como ponto focal da VIPACAF para assuntos relativos a transição das unidades do PMF, a Doutora Miriam Rangel Barquete, pediatra, funcionária de carreira da saúde.

Não tendo mais nada a ser tratado, a reunião foi encerrada.

DATA PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA: 06.04.2022 HORÁRIO: 14h LOCAL: a informar

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Cristiany Ávila

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Ofício de Niterói
CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE NITERÓI

Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro - Niterói - RJ
CEP: 24020-206 - Tel.: (21) 2620-3483 - 2620-4768
Tabelião: William Felisberto Fagundes - Substituto: Pedro Ivo Rangel Barreto Picanço

Reconheço as firmas por Semelhança de:
ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER *****

Emols: R\$ 6,69. Fetj: R\$ 1,33. Fundperj: R\$ 0,33. Funperj: R\$ 0,33
Funarpen: R\$ 0,26. Pmcmv: R\$ 0,13. Iss: R\$ 0,13 Total: R\$ 9,20.

NITERÓI - RJ/RJ, 02/05/2022
MARYELLEM SANTOS DE AZEVEDO, Em test. da veracidade. Coni.
EEDG 26363 LJM Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Cartório 12º Ofício de Niterói
Maryellem Santos de Azevedo
Mat. 94/21339

Ofício de Niterói
CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE NITERÓI

Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro - Niterói - RJ
CEP: 24020-206 - Tel.: (21) 2620-3483 - 2620-4768
Tabelião: William Felisberto Fagundes - Substituto: Pedro Ivo Rangel Barreto Picanço

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Apres. no dia 02/05/2022, Prot. 11622. Lv. A13
Registro Nº 22246, no livro A-111
Niterói, 02/05/2022

Oficial: *[Signature]* Subcrevo e Assino

Emols: R\$ 187,52. Fetj: R\$ 37,50. Fund: R\$ 9,37. Funp: R\$ 9,37
Funa: R\$ 7,50. Pmc: R\$ 3,75. Iss: R\$ 3,75. Dist: R\$ 33,96. Total: R\$ 292,72
EEDG 84949 BOQ Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Cartório 12º Ofício de Niterói
Maryellem Santos de Azevedo
Mat. 94/21339

12o OFICIO DE NITEROI
NITEROI RJ
CNPJ: 30.589.485/0001-61
TELEFONE: (21)2620-4768

O.S.....: 92338
DATA.....: 02/05/2022
HORA.....: 14:45:46
RECIBO.....: 91793

SERVICOS REALIZADOS

REC. FIRMA SEMELHANCA.....: 1

TIPO DE COBRANCA: COM COBRANCA

EMOLUMENTOS.....	R\$	6,69
FETJ.....	R\$	1,33
FUNDPERJ.....	R\$	0,33
FUNPERJ.....	R\$	0,33
FUNARPEN.....	R\$	0,26
PMCMV.....	R\$	0,13
ISS.....	R\$	0,13
TOTAL.....	R\$	9,20

FORMA DE PAGAMENTO.....: DINHEIRO

VALOR PAGO.....	R\$	9,20
TROCO.....	R\$	0,00

RECONHECIMENTO DE FIRMA - SEMELHANCA
22.3.8 Reconhecimento de Firma por
Semelhanca ou Chancela: R\$ 6,69.

NITEROI RJ, 02/05/2022.


MARYELLEM SANTOS DE AZEVEDO

Cartório 12º Ofício de Niterói
Maryellem Santos de Azevedo
ESCREVENTE
Mat. 9421339

=====

CARTORIO DO 12o OFICIO DE NITEROI
CNPJ: 30.589.485/0001-61
VISCONDE DE SEPETIBA 343, CENTRO, NITERE
Niteroi

=====

Data do Registro: 02/05/2022 -

Recibo:

Apresentante: FESAUDE - FUNDACAO ESTATAL

CPF/CNPJ:

Natureza: ATA REUNIAO CONSELHO CURADOR

=====

2.1	ARQUIVAMENTO	164,14
1.5	EXPEDIENTE E EMISSAO DE GU	12,46
1.1	BUSCAS EM LIVROS OU PAPER	0,89
25.10	DIGITALIZACAO DE DOCUMENT	10,03

=====

EMOLUMENTOS.....	187,52
FETJ.....	37,50
FUNDPERJ.....	9,37
FUNPERJ.....	9,37
FUNARPEN.....	7,50
PMCMV.....	3,75
ISS.....	3,75
MUTUA.....	0,00
ACOTERJ.....	0,00
DISTRIBUICAO.....	33,96

=====

TOTAL..... 292,72

=====


MARYELLEM SANTOS DE AZEVEDO

Cartório 12º Ofício de Niterói
Maryellem Santos de Azevedo
ESCREVENTE
Mat. 9421339

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR



DATA: 29/06/2022

INÍCIO: 14:00h

TÉRMINO: 15:30h

ATA Nº04

LOCAL: Gabinete da SMS- Rua Visconde de Sepetiba, 987, 9º andar, Centro - Niterói

Ordem do Dia:

1. Apreciar o regulamento para Gratificação por Especialidade para Médicos do Programa Médico de Família e Consultório na Rua (20 min);
2. Apreciar o regulamento para Gratificação por Exercício de Orientação Técnico-Acadêmica (20 min);
3. Apreciar o regulamento para Gratificação por Difícil Captação e Fixação de Médicos para atuar no Programa Médico de Família e do Consultório na Rua (20 min);
4. Apreciar a revisão do Plano de Cargos em Comissão e Funções de Confiança da FeSaúde (20 min)
5. Apreciar a revisão no Plano de Empregos e Salários da FeSaúde (20 min),
6. Apresentar o Relatório Quadrimestral de Indicadores de Desempenho e financeiro- 1º Quadrimestres de 2022 (20 min).

Informes

MEMBROS	CARGO/INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
Camilla Maia Franco	Subsecretária SMS	<i>Ausente</i>
Maria Célia Vasconcellos	Vice-Presidente VIPACAF	<i>[Signature]</i>
Verônica Alcoforado	Professora - UFF	<i>[Signature]</i>
Brena Tostes	Gerente Atenção Primária - FeSaúde	<i>[Signature]</i>
Paulo Lourenço	Conselheiro - Conselho Municipal de Saúde- suplente	<i>[Signature]</i>
PARTICIPANTES	CARGO/INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
Anamaria Carvalho Schneider	Diretora Geral- FeSaúde	<i>[Signature]</i>
Cristiany Ávila	Chefe de Gabinete- FeSaúde	<i>[Signature]</i>
Stefânia Soares	Diretora de Atenção à Saúde-FeSaúde	<i>[Signature]</i>
Renata Porto	Diretora de Gestão do Trabalho, Ensino e Produção do Conhecimento- FeSaúde	<i>[Signature]</i>
Daniel Cortez	Diretor de Administração e Finanças - FeSaúde	<i>[Signature]</i>

PAUTA:



Ofício de Niterói
CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE NITERÓI

Rua Visconde de Sepetiba, 943 - Centro - Niterói - RJ
CEP: 24020-210 - Tel.: (21) 2620-3493 - 2620-8768
Técnicos: Wilton Fialberto Fagundes - Substituto: Pedro Inácio Barros Picazzo

090084AA337856

Reconheço as firmas por Semelhança de:
ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER (104995)

Emois: R\$ 6,69. Fetj: R\$ 1,33. Fundperj: R\$ 0,33. Funperj: R\$ 0,11. Funarpen: R\$ 0,26. Pmcmv: R\$ 0,13. Iss: R\$ 0,13. Total: R\$ 9,20.

Cartório 12º Ofício de
Mayellem Santos
ESCREV

Os membros do Conselho Curador reuniram-se presencialmente às 14:00 horas, do dia 29 de junho de 2022, no gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

A Diretora Geral da FeSaúde procedeu à abertura da reunião, dando início à sequência de pautas.

- 1- Gratificação por Especialidade para Médicos do Programa Médico de Família e Consultório na Rua - Foi apresentado, pela Diretora de Gestão do Trabalho, Ensino e Gestão do Conhecimento da FeSaúde a proposta que teve como justificativa o não preenchimento das vagas para médicos ofertadas no concurso público e no processo seletivo simplificado. A gratificação propõe um incremento de 20% no salário base do médico chegando a valor de R\$2.760,00, aproximando o valor na faixa salarial ofertada no mercado regional.
- 2- Apreçar o regulamento para Gratificação por Exercício de Orientação Técnico-Acadêmica – Com base no estatuto da FeSaúde a gratificação é destinada ao desenvolvimento das funções de preceptoría de residência, tutoria e ativação de educação permanente e continuada. Trata-se de provimento temporário e tem como base para preceptoría 10% do salário base; ativação de EPS o valor fixo de R\$1.000,00 e a Tutoria/Supervisão, o valor fixo de R\$1.500,00.
- 3- Apreçar o regulamento para Gratificação por Difícil Captação e Fixação de Médicos para atuar no Programa Médico de Família e do Consultório na Rua – A proposta teve como justificativa o estudo realizado pela FeSaúde com base na análise do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, onde foram mapeadas aquelas unidades que estiveram com pelo menos uma equipe sem médico há mais de 3 meses consecutivos. A proposta prevê uma gratificação de 10% no salário base de médicos, representando R\$1.380,00, para com isso estimular fixação da categoria nessas unidades. Cabe ressaltar, que a deliberação prevê a revisão periódica das unidades a serem selecionadas, dependendo das características do território.
- 4- Revisão do Plano de Cargos e em Comissão e Funções de Confiança – Foi apresentado pela Diretora de Gestão do Trabalho, Ensino e Gestão do Conhecimento da FeSaúde, as alterações no documento. Sem aumento de custos, foi acrescido 07 cargos de Assessor NIII, para exercício da função de acompanhante terapêutico, a partir da retirada dessa função do Plano de Empregos. Tal alteração foi motivada pela ausência de psicólogos interessados em exercê-la e por ser mais atrativa para outros profissionais de salários mais baixos.
- 5- Revisão dos Planos de Empregos e Salários da FeSaúde– Foi apresentado, pela Diretora de Gestão do Trabalho, Ensino e Gestão do Conhecimento da FeSaúde, O incremento de quantitativo visa atender a expansão de Serviços de Residência Terapêutica e da requalificação de 2 Centros de Apoio Psicossocial (CAPS) habilitados em CAPS II para CAPS III 24 h. As ampliações também foram necessárias para recomposição de equipes pois os empregados públicos que foram admitidos estão sendo nomeados

CARTÓRIO
02-03
NITERÓI

em funções de confiança devido as suas qualificações identificadas, que está de acordo com o art.30 do Estatuto FeSaúde, que prevê que 70% dos cargos sejam ocupados por empregados públicos. Dessa forma o Anexo I - quadro demonstrativo de empregos, passou de 1054 para 1105, representando aumento de 51 postos de trabalho.

- 6- Relatório Quadrimestral de Indicadores de Desempenho e financeiro- 1º Quadrimestres de 2022 – O relatório de indicadores do Contrato de Gestão foi apresentado pela Chefe de Gabinete, cujos indicadores da Raps foram parcialmente alcançados, em função de início das atividades em Unidade Piloto (Caps AD Alameda). Assim, os indicadores cujo instrumento de registro depende dessa implantação, ainda não foram plenamente implantados em 3 unidades das 4 existentes.

Quanto aos indicadores do PMF, considerando a admissão dos concursados durante março de 2022, ou seja, durante o quadrimestre analisado, não foi possível contabilização dos seus resultados. Na sequência, o Diretor de Administração e Finanças apresentou o balanço financeiro do primeiro quadrimestre de 2022, que foi aprovado pelo Conselho Fiscal em 28.06.2022. No debate o representante do Conselho de Saúde propõe que sejam realizadas reuniões locais com os coordenadores regionais das unidades de saúde de modo a esclarecer as ações e conhecer as necessidades locais. Toda ordem do dia foi aprovada pelos presentes. Não tendo mais nada a ser tratado, a reunião foi encerrada.

DATA PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA: 31.08.2022 HORÁRIO: 14h LOCAL: a informar

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Cristiany Ávila

[Handwritten signatures and initials]

Ofício de Niterói
CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE NITERÓI

Rua Visconde de Sapeliba, 343 - Centro - Niterói - RJ
CEP: 24020-206 - Tel: (21) 2620-3483 - 2620-4768
Tribunal: William Felisberto Fagundes - Substituto: Pedro Ivo Rago Barros Picanço

090084AA337857

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Apres. no dia 22/08/2022. Prot. 11821, Lv. A13
Registro Nº 22445, no livro A-112.
Niterói, 22/08/2022.

Oficial: *[Handwritten Signature]* Subcrevo e Assino.

Emols: R\$187,52. Feto: R\$37,50. Fund: R\$9,37. Fup: R\$9,37. Mat: R\$9,37. Total: R\$292,72.

Funa: R\$7,50. Pmc: R\$3,75. Iss: R\$3,75. Dist: R\$33,96. Total: R\$292,72.

EEFU 69286 LLM Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Cantório 12º Ofício de Niterói
Marcellem Santos de Azevedo
ESCREVENTE
Mat. 94/212

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO CONSELHO CURADOR DIA 29/06/2022

LOCAL: Gabinete do Secretário de Saúde

NOME	CARGO / INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
Rodrigo Alves Torres de Oliveira	SMS/FMS (SECRETÁRIO)	
Suplente:		
Titular: Camilla Maia Franco	FMS	
Suplente: Eduardo Santos Knust	FMS	—
Titular: Maria Célia Valladares Vasconcellos	FMS	Maria
Suplente: Maria Angélica Duarte Silva	FMS	—
Titular: Verônica Alcoforado de Miranda	UFF	on line.
Suplente: Valéria Pagnin	UFF	—
Titular: Brenna Tostes	Fesauúde	Jana Tostes
Suplente: Igor Paesler Costa	Fesauúde	—
Titular: Manuel Amâncio dos Santos	FAMNIT	—
Suplente: Paulo Lourenço de Oliveira Rodrigues	FAMNIT	
Shelânia S. Soares	Fesauúde	Shelânia
Armanda Cavaleiro de Almeida	Fesauúde	
Christine A. Silva	Fesauúde	Christine
Renata T. T.	Fesauúde	Renata T. T.
Daniel Corina	Fesauúde	

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR

DATA: 30/08/2022

INÍCIO: 16:00h **TÉRMINO:** 17:30h

ATA Nº05

LOCAL: Gabinete da SMS- Rua Visconde de Sepetiba, 987, 9º andar, Centro - Niterói

Ordem do Dia:

Informes

MEMBROS	CARGO/INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
Rodrigo Oliveira	Presidente Conselho Curador	
Valéria Braga	Representante Gab. Prefeito	
Eduardo Knust	Representante SMS	
Maria Célia Vasconcellos	Vice-Presidente VIPACAF	
Verônica Alcoforado	Professora - UFF	
Brena Tostes	Gerente Atenção Primária - FeSaúde	
Paulo Lourenço	Conselheiro - Conselho Municipal de Saúde	
PARTICIPANTES	CARGO/INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
Anamaria Carvalho Schneider	Diretora Geral- FeSaúde	
Cristiany Ávila	Chefe de Gabinete- FeSaúde	
Stefânia Soares	Diretora de Atenção à Saúde-FeSaúde	
Renata Porto	Diretora de Gestão do Trabalho, Ensino e Produção do Conhecimento- FeSaúde	
Daniel Cortez	Diretor de Administração e Finanças - FeSaúde	

PAUTA:

Os membros do Conselho Curador reuniram-se presencialmente às 16:00 horas, do dia 30 de agosto de 2022, no gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

A Diretora Geral da FeSaúde procedeu à abertura com apresentação dos membros e participantes presentes, iniciando a pauta a ser deliberada:

- 1- Revisão do Plano de Cargos em Comissão e Funções de Confiança – O plano foi aprovado pelos presentes.



Cartório de Niterói
CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE NITERÓI

Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro - Niterói - RJ
CEP: 24020-206 - Tel.: (21) 2620-3483 - 2620-4768
Tabela: Wilson Felizardo Fagundes - Substituto: Pedro Inácio Barros Picaço

090084AA337928

Reconheço as firmas por Semelhança de:
ANAMÁRIA CARVALHO SCHNEIDER (104995)

Emoils: R\$ 6,69. Fetj: R\$ 1,33. Fundperj: R\$ 0,33. Funperj: R\$ 0,33
Total: R\$ 8,68

2- Revisão do Plano de Empregos e Salários da FeSaúde- O plano foi aprovado pelos presentes.

3- Apreciar os Planos Operativos do CG 001/2020 para o ano de 2023, Anexo I PMF e Anexo II RAPS – Foi apresentado e aprovado pelos presentes.

4- Apresentar proposta orçamentária para 2023 – Foi apresentada a projeção de valores do cronograma financeiro para 2023 de modo a subsidiar a gestão municipal na elaboração da LOA.

Após apresentação foi sugerido pelo Secretário de Saúde que seja realizada a simulação de valores incluindo a aquisição de medicamentos da REMUME pelo CG da FeSaúde, considerando a possibilidade de adesão de ata em curso pela SMS. Na Rede de Atenção Psicossocial foi solicitada a projeção de inclusão no escopo do CG a assunção da gestão do HPJ.

Relatório Circunstanciado 2021 – O Relatório foi apresentado e aprovado pelos presentes. Não tendo mais nada a ser tratado, a reunião foi encerrada.

DATA PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA: HORÁRIO: 14h LOCAL: a informar

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Cristiany Ávila



Cartório 12º Ofício de Niterói
Maryellen Santos de Azevedo
ESCREVENTE
Mat. 9421336

[Handwritten signatures and initials]

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR

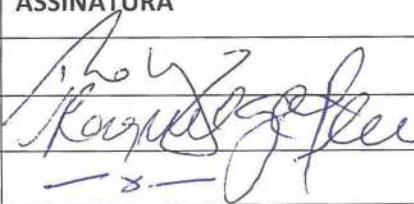
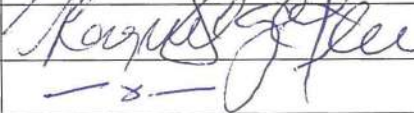
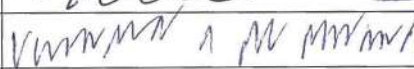
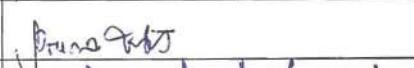
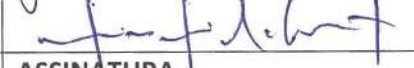
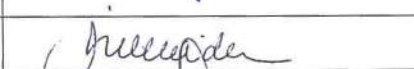
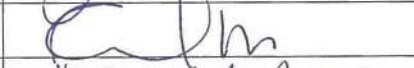
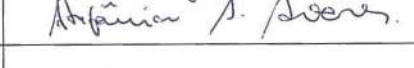
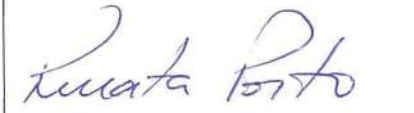
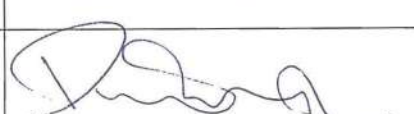
DATA: 26/10/2022 INÍCIO: 16:00h TÉRMINO: 17:50h
ATA Nº06
LOCAL: Gabinete da SMS– Rua Visconde de Sepetiba, 987, 9º andar, Centro - Niterói



Ordem do Dia:

1. Novo Contrato de Gestão com a SMS e Plano Operativo (15 min)
 1. Planos de Cargos em Comissão e Funções de Confiança da FeSaúde
 2. Plano de Empregos e Salários da FeSaúde (40 min);
2. Plano Operativo de Convênio/Cooperação para execução de Ações de Prevenção ao Uso de Drogas Lícitas e Ilícitas, no âmbito do Pacto Niterói Contra a Violência (15 min);
3. Relatório Quadrimestral de Indicadores e Financeiro do Segundo Quadrimestre de 2022 (15 min);
4. Contratação de seguro de responsabilidade civil de executivos (Directors & Officers – D&O) para os responsáveis pela gestão da FeSaúde;

Informes: 10 min

MEMBROS	CARGO/INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
Rodrigo Oliveira	Presidente Conselho Curador	
Rachel Flexa	Representante SMS - titular	
Eduardo Knust	Representante SMS-suplente	
Maria Célia Vasconcellos	Representante SMS - titular	
Verônica Alcoforado	Representante – UFF - titular	
Brena Tostes	Representante FeSaúde - Titular	
Manuel Amâncio	Representante CMS- titular	
PARTICIPANTES	CARGO/INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
Anamaria Carvalho Schneider	Diretora Geral- FeSaúde	
Cristiany Ávila	Chefe de Gabinete- FeSaúde	
Stefânia Soares	Diretora de Atenção à Saúde-FeSaúde	
Renata Porto	Diretora de Gestão do Trabalho, Ensino e Produção do Conhecimento- FeSaúde	
Daniel Cortez	Diretor de Administração e Finanças - FeSaúde	

PAUTA:



Ofício de Niterói
CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE NITERÓI



Reconheço as firmas por Semelhança de:
ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER (104995)

Emols: R\$ 6,69. Fetj: R\$ 1,33. Fundper: R\$ 0,33. Funperj: R\$ 0,33. Funarpen: R\$ 0,26. Pmcvm: R\$ 0,13. Iss: R\$ 0,13. Total: R\$ 9,26

NITERÓI - RJ/RJ, 03/11/2022.

MARYELLEM SANTOS DE AZEVEDO. Em test. da verdade. Conf.

EEIC 62529 KKO Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

090084AA386087

Cartório 12º Ofício de Niterói
Maryellem Santos de Azevedo
ESCREVENTE
03/11/2022



Cartório 12º Ofício de Niterói
Meylen Santos de Azevedo
ESCREVENTE
Mat. 94/21339

Os membros do Conselho Curador reuniram-se presencialmente às 16:00 horas, do dia 26 de outubro de 2022, no gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

A Diretora Geral da FeSaúde procedeu à abertura com apresentação dos membros e participantes presentes, iniciando a pauta a ser deliberada:

- 1- Novo Contrato de Gestão com a SMS e Plano Operativo; Planos de Cargos em Comissão e Funções de Confiança da FeSaúde; Plano de Empregos e Salários da FeSaúde.

Realizada a apresentação da proposta de novo Contrato de Gestão com assunção dos ambulatórios de saúde mental e Hospital Municipal de Jurujuba e os ajustes necessários nos Planos de Cargos e Funções de Confiança e Emprego da FeSaúde, representando na projeção, 24 postos no Plano de Cargos e 210 postos no Plano de Emprego. Ao final foi apresentado documento pela conselheira, vice presidente (VIPACAF), endereçado a governança da FeSaúde, com questionamentos sobre a condução da proposta de novo contrato de gestão e seu Plano Operativo. A proposta foi submetida a votação aos conselheiros presentes, sendo aprovada por cinco votos a favor e um contra.

- 2- Plano Operativo de Convênio/Cooperação para execução de Ações de Prevenção ao Uso de Drogas Lícitas e Ilícitas, no âmbito do Pacto Niterói Contra a Violência – Após apresentação, foi submetido a votação sendo aprovado por cinco votos a favor e uma abstenção.
- 3- Relatório Quadrimestral de Indicadores e Financeiro do Segundo Quadrimestre de 2022 – O material foi apresentado, sendo esclarecido que o relatório financeiro, por necessidade de ajuste da agenda do Conselho Fiscal, a reunião será realizada no próximo dia 28.10.22, portanto, para fins de cumprimento do cronograma, foi submetido a esta reunião do Conselho Curador. Após a apresentação foi submetido a votação, sendo aprovado pelos presentes.
- 4- Contratação de seguro de responsabilidade civil de executivos (Directors & Officers – D&O) para os responsáveis pela gestão da FeSaúde – A proposta foi apresentada e contemplaria a cobertura de conselheiros e diretores. Foi submetido para apreciação para dar continuidade a discussão com órgãos competentes e contratação do seguro, com valor de prêmio sugerido estimado de R\$100.000,00 (cem mil reais). A proposta foi aprovada pelos presentes.

INFORMES

Sr.Amâncio – representante do CMS - Informa sobre o retorno positivo em relação as obras em curso na rede assistencial e, destacou a estruturação do MMF do Baldeador e Hospital Oceânico. Não tendo mais nada a ser tratado, a reunião foi encerrada.

DATA PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA: HORÁRIO: 14h LOCAL: a informar

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Cristiany Ávila

[Assinatura]

À Diretoria Executiva da FeSaude
Ao Conselho Curador da FeSaude



Em relação à reunião de pauta ordinária, a realizar-se no dia 26/10/22, quarta-feira, com a finalidade de deliberar sobre a proposta de novo Contrato de Gestão com a SMS e seu Plano Operativo e seus desdobramentos nos Planos de Cargos em Comissão e Funções de Confiança e no Plano de Empregos e Salários da FeSaúde (40 min) e sobre o Plano Operativo de Convênio/Cooperação para execução de Ações de Prevenção ao Uso de Drogas Lícitas e Ilícitas, no âmbito do Pacto Niterói Contra a Violência, venho por meio desta apresentar as seguintes considerações.

Sobre o Plano Operativo apresentado, no sentido de alterar e ampliar seu escopo de ação na Rede de Atenção Psicossocial de Niterói, faz-se necessário ressaltar alguns pontos.

Antes de mais nada, causa estranheza que a construção do plano tenha acontecido sem conhecimento da VIPAHE e VIPACAF, visto que apresenta mudanças significativas na gestão dos serviços e nas direções de trabalho. Além disso, chama atenção que não tenha sido discutido com os trabalhadores, gestores, usuários e familiares ligados aos serviços em questão.

O Plano original previa datas e ações que não foram cumpridas e nem justificadas. Portanto, uma ampliação do campo de ação de tal fundação diante da ausência de indicadores concretos e justificativas para tal ampliação/repactuação, parece não caber nesse momento. Alguns exemplos de metas não cumpridas: os CAPS não foram requalificados para funcionamento 24 horas e sequer ampliaram seu horário de funcionamento diurno, como havia sido informado que ocorreria.

Para além disso, também havia sido pactuado o fechamento do HPJ com abertura de leitos de urgência/emergência no HMCT. Não houve nenhum comunicado sobre alteração desse projeto e surpreendentemente o Plano Operacional apresentado aborda a manutenção de leitos de urgência e retaguarda no próprio HPJ, contrariando tanto a legislação que regula a Reforma Psiquiátrica Brasileira, quanto à pactuações previamente realizadas, sem nenhuma justificativa para que isso aconteça.

OFÍCIO
203-NO
OJW
2017

Outro compromisso pactuado dizia respeito a uma discussão compartilhada sobre o uso do espaço do HPJ após seu fechamento. No Plano Operativo apresentado constam decisões, como a implantação de um Centro de Convivência, Cultura, Emprego e Renda no espaço do HPJ, tomadas de forma unilateral e autocrática, sem pactuação com a RAPS do município e sem o conhecimento da comunidade. No que diz respeito ao projeto de apropriação da rede ambulatorial de saúde mental, também elaborado sem conhecimento da gestão dos ambulatórios e da VIPACAF, há uma série de pontos que precisariam ser discutidos de forma mais transparente e compartilhada. O principal deles diz respeito à homogeneização das equipes que passariam a contar com o mesmo quadro, independente de demandas locais e territoriais que são a base de nosso trabalho. No Plano, também não é contemplada a equipe que hoje funciona dentro do HPJ e nem prevista a sobrecarga que a demanda desse serviço geraria sobre os demais com o fechamento. Entende-se que o plano é burocrático e prevê tão somente a equipe mínima das AMENTs previstas pela Portaria nº 3.588 de 2017.

Em Niterói, os ambulatórios de saúde mental funcionam dentro das policlínicas regionais, alguns há mais de 30 anos ininterruptamente e fazem parte das estruturas das unidades com uma visão multidisciplinar do cuidado. Há um trabalho construído ao longo dos anos de diálogo com a gestão das unidades e a equipe como um todo.

Atualmente, os ambulatórios de saúde mental funcionam com equipes constituídas por servidores estatutários e profissionais contratados como RPAs. Ao todo, entre serviços e coordenação, são 26 estatutários. Profissionais concursados, qualificados e com ampla experiência em saúde mental, em sua maioria com pós-graduações realizadas com participação da FMS, direta ou indireta (financiamento, cofinanciamento, redução de carga horária, campo de pesquisa). A transferência dos serviços, implica em deslocar e subutilizar a experiência dos servidores e o investimento público realizado. Em anexo, encontra-se a lista nominal e a lotação de cada um.

O maior problema dos ambulatórios de Saúde Mental, no momento, tem sido a questão dos vínculos trabalhistas por RPA, problema que poderia ser equacionado com a convocação dos profissionais do Cadastro de Reserva do último concurso da

m

22 OFÍCIO
204-10
gw

FMS, ainda em vigência. Algumas das contratações recentes de RPA já foram feitas pensando nessa possibilidade, considerando a fila de espera do concurso.

Além disso, não há nenhum ponto no Plano Operativo que discuta como ocorreria o funcionamento administrativo de serviços terceirizados dentro de unidades sob gestão da VIPACAF e esse ponto não foi discutido com as instâncias cabíveis.

Enfim, diante do momento de escalada autoritária que vive o Brasil, é preocupante estar diante de um processo com traços pouco debatidos e compartilhados com a comunidade, que deveriam ser a base do SUS, tal como pensado pela reforma sanitária brasileira e acompanhado pela Reforma Psiquiátrica.

Não obstante o que já foi exposto, um ponto de grande preocupação é o entendimento atual do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro sobre a FeSaúde ser uma entidade estatal dependente orçamentariamente do Município de Niterói.

Segundo o TCE, em recente decisão, acórdão nº 154396/2022-PLEN, processo 207.966-3/2022, na sessão de julgamento de 05/10/2022, a FeSaúde realiza as atividades relacionadas à sua finalidade legal mediante contrato de gestão celebrado com a Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a integralidade das receitas da referida Fundação advém dos recursos provenientes do contrato de gestão com a FMS, **sendo quase a totalidade das despesas da entidade destinada ao pagamento de pessoal**. Com base nessas informações, deduziram ser a FeSaúde uma fundação mantida pelo Município de Niterói, devendo ser considerada como entidade estatal dependente, sujeitando-se às disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, **especialmente no que diz respeito ao câmputo das suas despesas de pessoal** no limite de gastos dessa espécie, relativo ao município de Niterói, à luz do artigo 19 do citado diploma legal.

Por conta do que foi exposto, entendo que a proposta do novo contrato de gestão e do acréscimo de 24 cargos no plano de cargos da FeSaúde, como sugerido em pauta, requer um estudo aprofundado e melhor discutido, inclusive com os órgãos de controle e planejamento da Administração Pública Municipal.

Assim, por todo o exposto venho apresentar minha discordância em relação às alterações do novo Contrato de Gestão com a SMS e seu Plano Operativo e

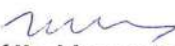
my



seus desdobramentos nos Planos de Cargos em Comissão e Funções de Confiança e no Plano de Empregos e Salários da FeSaúde.

Portanto, em observância ao artigo 32, § 2º¹ do Estatuto da FeSaúde, venho consignar as presentes considerações, solicitando que as mesmas sejam registradas em ata.

Em, 26/10/2022.


Maria Célia Vasconcellos

¹ Art. 32 - Constitui responsabilidade dos membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva o fiel cumprimento do contrato de gestão firmado com o Poder Público, especialmente no que se refere às metas de desempenho e à correta aplicação dos recursos financeiros.

§ 1º O descumprimento total ou parcial das cláusulas do contrato de gestão, assim como a reiterada insuficiência de desempenho da FeSaúde, poderá motivar a exoneração dos membros da Diretoria Executiva, sem prejuízo de eventual responsabilização criminal e/ou civil.

§ 2º Exime-se de responsabilidade o dirigente que faça consignar sua divergência em ata de reunião do Conselho Curador ou da Diretoria Executiva.

ANEXO I

Rede Ambulatorial de Saúde Mental
Lista de Profissionais

Vimos por meio deste, apresentar a listagem completa de servidores efetivos que atualmente compõem as equipes dos Ambulatórios de Saúde Mental, no município de Niterói-RJ. A lista nominal segue abaixo:

Policlínica Regional Dr. Carlos Antônio da Silva

Nome	Função	Conselho de Classe	Titulação
Valeska Souza Pedrotti	Enfermeira	Coren nº 106.805	Graduação

Policlínica Regional Dr. João da Silva Vizella

Nome	Função	Conselho de Classe	Titulação
Flavia Maria Cabral de Almeida	Psicóloga	CRP nº 05/28516	Doutorado
Priscila da Silva Monteiro	Psicóloga	CRP nº 05/32892	Especialização (mestrado em curso)



Nome	Função	Conselho de Classe	Titulação
Renata Maria da Trindade Castello Branco	Psicóloga	CRP nº 05/30159	Pós-graduação
Raphael Santana de Oliveira	Psicólogo	CRP nº 05/43250	Pós-graduação

Policlínica Regional Dr. Guilherme Taylor March

Nome	Função	Conselho de Classe	Titulação
Érika Gonçalves Ambrósio	Psicóloga	CRP nº 05/49616	Especialização
Zulmira Gomes Ferreira	Psicóloga	CRP nº 05/9402	Mestrado

Policlínica Regional Dr. Sérgio Arouca

Nome	Função	Conselho de Classe	Titulação
Afonso Alves Vieira Júnior	Médico Psiquiatra	CRM nº 556173-RJ	Pós Graduação
Cintia Pimentel Goulart da Silva	Assistente Social	CRESS nº 15.786 - 7ª Reg.	Pós Graduação
Flávia Fasciotti Macedo Azevedo	Psicóloga	CRP nº 05/26044	Mestrado
Lara de Almeida Cruz	Psicóloga	CRP nº 05/54663	Especialização



[Handwritten mark]

Marina Pereira Vieira Espinoza	Coordenadora	CRP nº 05/33119	Doutorado
	Técnica (Psicóloga)		
Renata Perez Fernandez	Psicóloga	CRP nº 05/32398	Pós Graduação
Simone Barbosa Lopes Alves	Coordenadora Geral (Psicóloga)	CRP nº 05/18202	Pós Graduação

Policlínica Regional do Largo da Batalha

Nome	Função	Conselho de Classe	Titulação
Adriana de Sousa Santos	Assistente Social	CRESS nº 12.220 7ª Reg.	Mestrado
Ieli de Souza Faria	Psicóloga	CRP nº 05/54049	Graduação
Lilian Maria Cruz de Souza	Médica Psiquiatra	CRM nº 609228-RJ	Pós Graduação
Ludmila Martins Bueri Aguiar Morada	Médica Psiquiatra	CRM nº 1017594-RJ	Pós Graduação



Renata Cândido de Andrade Ortega	Médica Psiquiatra	CRM nº 610473-RJ	Doutorado
----------------------------------	----------------------	---------------------	-----------

Ambulatório de Saúde Mental - Policlínica Regional de Piratininga

Nome	Função	Conselho de Classe	Titulação
Carlos Cesar David de Carvalho	Médico Psiquiatra	CRM nº 841846-RJ	Especialização
Gisela Giannerini dos Santos	Psicóloga	CRP nº 05/37591	Mestrado
José Jacinto dos Santos	Médico Psiquiatra	CRM nº 318496-RJ	Especialização
Nala Rizzo Gomes Alexandre	Psicóloga	CRP nº 05/35288	Graduação

Coordenação - Ambulatórios de Saúde Mental

Nome	Função	Conselho de Classe	Titulação
Camila Donnola Vasconcellos	Coordenadora Geral	CRP 05/26459	Mestrado
Petrônio Vieira Ornellas	Téc. Enfermagem		Ensino Médio
Juliana Castro	Assessora	CRP 05/32507	Pós-doutorado



LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO CONSELHO CURADOR DIA 26/10/2022

LOCAL: Gabinete do Secretário de Saúde

NOME	CARGO / INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
Rodrigo Alves Torres de Oliveira	SMS/FMS (SECRETÁRIO)	<i>[Assinatura]</i>
Suplente:		<i>[Assinatura]</i>
Titular: Raquel Flexa	FMS	<i>[Assinatura]</i>
Suplente: Eduardo Santos Knust	FMS	<i>[Assinatura]</i>
Titular: Maria Célia Valladares Vasconcellos	FMS	<i>[Assinatura]</i>
Suplente: Maria Angélica Duarte Silva	FMS	<i>[Assinatura]</i>
Titular: Verônica Alcoforado de Miranda	UFF	<i>[Assinatura]</i>
Suplente: Valéria Pagnin	UFF	<i>[Assinatura]</i>
Titular: Brena Tostes	FeSaúde	<i>[Assinatura]</i>
Titular: Manuel Amâncio dos Santos	FAMNIT	<i>[Assinatura]</i>
Suplente: Paulo Lourenço de Oliveira Rodrigues	FAMNIT	<i>[Assinatura]</i>
<i>[Assinatura]</i>	FeSaúde	<i>[Assinatura]</i>
<i>[Assinatura]</i>	FeSaúde	<i>[Assinatura]</i>
<i>[Assinatura]</i>	FEBADE	<i>[Assinatura]</i>
<i>[Assinatura]</i>	FEBADE	<i>[Assinatura]</i>
<i>[Assinatura]</i>	FeSaúde	<i>[Assinatura]</i>

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DIA 21/12/2022

LOCAL: Gabinete do Secretário de Saúde

NOME	CARGO / INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
Rodrigo Alves Torres de Oliveira	SMS/FMS (SECRETÁRIO)	
Suplente:		
Titular: Raquel Flexa	FMS	
Suplente: Eduardo Santos Knust	FMS	
Titular: Maria Célia Valladares Vasconcellos	FMS	
Suplente: Maria Angélica Duarte Silva	FMS	
Titular: Verônica Alcoforado de Miranda	UFF	
Suplente: Valéria Pagnin	UFF	
Titular: Brena Tostes	FeSaúde	
Titular: Manuel Amâncio dos Santos	FAMNIT	
Suplente: Paulo Lourenço de Oliveira Rodrigues	FAMNIT	
Suplente: Guilherme Garcia Dias dos Santos	Representante do Executivo	
Anamaria Carvalho Schneider	Quintal - FeSaúde	
Renata Porto		
Cristiany da Silva Ávila	FeSaúde	
VALÉRIA AUGUSTA SOBRAGA	REPRESENTANTE EXECUTIVO	
	TITULAR	

conceituais no documento aos presentes pela Chefia de Gabinete e pela Diretora de Gestão do Trabalho, Ensino e Produção do Conhecimento da FeSaúde. Salientado que foi alterada a nomenclatura e as atribuições do cargo “Supervisor de Enfermagem”, que se torna “Supervisor de Serviço” e amplia as competências exigidas para a função gratificada. E que é incluído no Plano de Empregos a avaliação funcional dos empregados públicos. Consolida a política de Recursos Humanos da FeSaúde. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

INFORMES:

Em 2023, as reuniões do Conselho Curador ocorrerão bimestralmente na última terça-feira do mês no período da tarde. A data da próxima reunião será acordada posteriormente pela Chefia de Gabinete da FeSaúde.

A representante da UFF, Verônica Alcoforado, estará se desvinculando do Conselho Curador. A Universidade Federal Fluminense indicará novo representante e suplente. Não tendo mais nada a ser tratado a reunião foi encerrada.

DATA PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA: **HORÁRIO:** **LOCAL: a informar**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Mariana Inácio

Ofício de Niterói
CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE NITERÓI

Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro - Niterói - RJ
CEP: 24020-206 - Tel.: (21) 2620-3483 - 2620-4766
Tabelião: William Faleiros Fagundes - Substituto: Pedro Ivo Rago Barros Picanço

090084AA386353

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Apres. no dia 23/12/2022, Prot. 12011, Lv. A14
Registro Nº 22635, no livro A-112
Niterói, 23/12/2022
Oficial, *Maryellem Santos de Azevedo*
Subcrevo e Assino.

Cartório 12º Ofício de Niterói
Maryellem Santos de Azevedo
ESCREVENTE
Mat. 94/21339

Emols: R\$187,52. Fetj: R\$37,50. Fund: R\$9,37. Funp: R\$9,37.
Funa: R\$7,50. Pmc: R\$3,75. Iss: R\$3,75. Dist: R\$33,96. Total: R\$292,72.
EEID 60370 CZJ Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Ofício de Niterói
CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE NITERÓI

Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro - Niterói - RJ
CEP: 24020-206 - Tel.: (21) 2620-3483 - 2620-4766
Tabelião: William Faleiros Fagundes - Substituto: Pedro Ivo Rago Barros Picanço

090084AA382759

Reconheço as firmas por Semelhança de:
ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER (104995)

Emols: R\$ 6,69. Fetj: R\$ 1,33. Fundperj: R\$ 0,33. Funperj: R\$ 0,33.
Funarpen: R\$ 0,26. Pmcnv: R\$ 0,13. Iss: R\$ 0,13. Total: R\$ 9,10.

NITERÓI - RJ/RJ, 23/12/2022
MONALINA DE SOUZA Em test _____ da verdade. Conf. _____
EEJT 12512 DSI Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Cartório 12º Ofício de Niterói
Monalina de Souza
Escrevente
Mat. 94/21229

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR

DATA: 21/12/2022

INÍCIO: 15:00h **TÉRMINO:** 16:30h

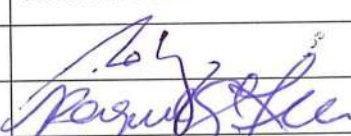
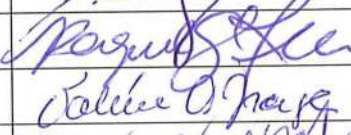
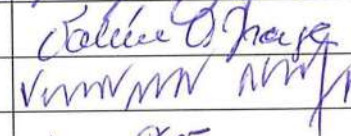
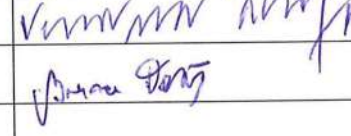
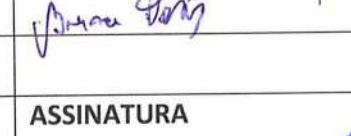
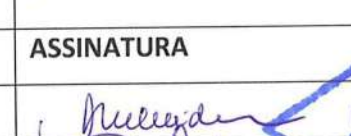
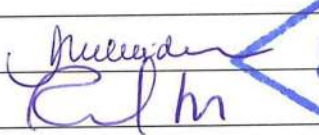
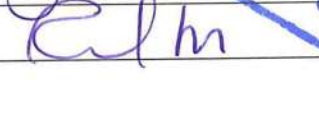
ATA Nº07

LOCAL: Gabinete da SMS– Rua Visconde de Sepetiba, 987, 9º andar, Centro - Niterói

Ordem do Dia:

- 1) Apreciar Plano de Cargos em Comissão e Funções de Confiança (30 min)
- 2) Apreciar Plano de Empregos, Salários e Remuneração da FeSaúde (30 min);

Informes: 10 min

MEMBROS	CARGO/INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
Rodrigo Oliveira	Presidente Conselho Curador	
Rachel Flexa	Representante SMS - titular	
Valéria Braga	Representante Executivo - titular	
Verônica Alcoforado	Representante – UFF - titular	
Brena Tostes	Representante FeSaúde - titular	
Paulo Lourenço	Representante CMS - suplente	
PARTICIPANTES	CARGO/INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
Anamaria Carvalho Schneider	Diretora Geral- FeSaúde	
Cristiany Ávila	Chefe de Gabinete- FeSaúde	
Renata Porto	Diretora de Gestão do Trabalho, Ensino e Produção do Conhecimento - FeSaúde	ON LINE

PAUTA:

Os membros do Conselho Curador reuniram-se presencialmente às 15:45h, do dia 21 de dezembro de 2022, no gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

A Diretora Geral da FeSaúde procedeu à abertura com apresentação dos membros e participantes presentes, iniciando a pauta a ser deliberada:

- 1- Plano de Cargos em Comissão e Funções de Confiança – apresentado os ajustes textuais e de termos no documento aos presentes pela Chefia de Gabinete e pela Diretora de Gestão do Trabalho, Ensino e Produção do Conhecimento da FeSaúde. Aprovado por unanimidade pelos presentes.
- 2- Plano de Empregos, Salários e Remuneração da FeSaúde – apresentado os ajustes textuais e conceituais no documento aos presentes pela Chefia de Gabinete e pela Diretora de Gestão do

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR

DATA: 21/12/2022

INÍCIO: 16:00h **TÉRMINO:** 17:00h

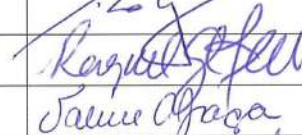
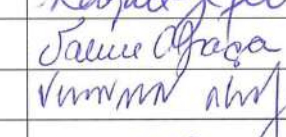
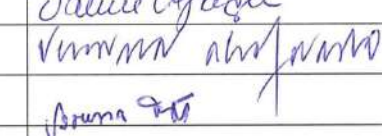
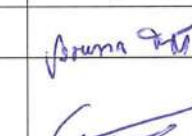
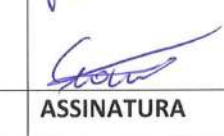
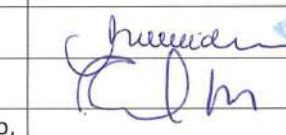
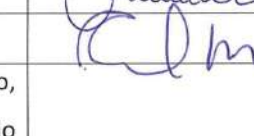
ATA Nº08

LOCAL: Gabinete da SMS– Rua Visconde de Sepetiba, 987, 9º andar, Centro - Niterói

Ordem do Dia:

- 1) Apreciar a Reforma no Estatuto da FeSaúde (45 min)

Informes: 10 min

MEMBROS	CARGO/INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
Rodrigo Oliveira	Presidente Conselho Curador	
Rachel Flexa	Representante SMS - titular	
Valéria Braga	Representante Executivo- titular	
Verônica Alcoforado	Representante – UFF - titular	
Brena Tostes	Representante FeSaúde - Titular	
Paulo Lourenço de Oliveira Rodrigues	Representante CMS- suplente	
PARTICIPANTES	CARGO/INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
Anamaria Carvalho Schneider	Diretora Geral- FeSaúde	
Cristiany Ávila	Chefe de Gabinete- FeSaúde	
Renata Porto	Diretora de Gestão do Trabalho, Ensino e Produção do Conhecimento- FeSaúde	ON LINE

PAUTA:

Os membros do Conselho Curador reuniram-se presencialmente às 16h10 min, de 21 de dezembro de 2022, no gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, de forma extraordinária conforme Art.12, inciso I do seu Estatuto.

A Diretora Geral da FeSaúde procedeu à abertura com apresentação dos membros e participantes presentes, iniciando a pauta a ser deliberada:

- 1- Reforma no Estatuto – realizadas reformas em 2021 e 2022. A reforma propostá visa, além da revisão textual, inserir no Estatuto da FeSaúde a ações no campo de responsabilidade social e as atividades voltadas para pesquisa científica e inovação tecnológica. Destaque para

12º Ofício de Niterói
 CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE NITERÓI

Rua Visconde de Sapitiba, 343 - Centro - Niterói - RJ
 CEP: 24220-206 - Tel.: (21) 2620-3463 - 2620-4768
 Tabelião: William Falcão Figueiredo - Substituto: Pedro Inácio Barros Picanço

090084AA382798

Reconheço as firmas por Semelhança de:
ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER (104995)

Emols: R\$ 6,69. Fetj: R\$ 1,33. Fundperj: R\$ 0,33. Funperj: R\$ 0,33.
 Funarpen: R\$ 0,26. Pmcmv: R\$ 0,13. Iss: R\$ 0,13. Total: R\$ 9,26

NITERÓI - RJ/RJ, 23/12/2022
 MONALINA DE SOUZA. Em test. da verdade Conf.
 EEJT 12511 III Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

*Cartório 12º Ofício de Niterói
 Monalina de Souza
 Escrevente
 Matr. 94/21229*

12º Ofício de Niterói
 CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE NITERÓI

Rua Visconde de Sapitiba, 343 - Centro - Niterói - RJ
 CEP: 24220-206 - Tel.: (21) 2620-3463 - 2620-4768
 Tabelião: William Falcão Figueiredo - Substituto: Pedro Inácio Barros Picanço

090084AA386354

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Apres. no dia 23/12/2022, Prot. 12012, Lv. A14
 Registro Nº 22636, no livro A-112.
 Niterói, 23/12/2022.

Oficial, *Maryellem Santos de Azevedo* Subcrevo e Assino.
 Emols: R\$ 187,52. Fetj: R\$ 37,50. Fund: R\$ 9,37. Funp: R\$ 9,37.
 Funa: R\$ 7,50. Pmo: R\$ 3,75. Iss: R\$ 3,75. Dist: R\$ 33,96. Total: R\$ 292,72

EEID 80371 BHR Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

*Cartório 12º Ofício de Niterói
 Maryellem Santos de Azevedo
 ESCRIVENTE
 Matr. 94/21339*

adequação do Art.33 do Estatuto à CLT no que tange à dispensa do empregado público do Quadro de Pessoal da FeSaúde. Aprovado por unanimidade pelos presentes. Não tendo mais nada a ser tratado a reunião foi encerrada.

DATA PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA: HORÁRIO: LOCAL: a informar

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Mariana Inácio



LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DIA 21/12/2022

LOCAL: Gabinete do Secretário de Saúde

NOME	CARGO / INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
Rodrigo Alves Torres de Oliveira	SMS/FMS (SECRETÁRIO)	
Suplente:		
Titular: Raquel Flexa	FMS	
Suplente: Eduardo Santos Knust	FMS	
Titular: Maria Célia Valladares Vasconcellos	FMS	
Suplente: Maria Angélica Duarte Silva	FMS	
Titular: Verônica Alcoforado de Miranda	UFF	
Suplente: Valéria Pagnin	UFF	
Titular: Brena Tostes	FeSaúde	
Titular: Manuel Amâncio dos Santos	FAMNIT	
Suplente: Paulo Lourenço de Oliveira Rodrigues	FAMNIT	
Suplente: Guilherme Garcia Dias dos Santos	Representante do Executivo	
Anamaria Carvalho Schneider	Quinteto - FeSaúde	
Renata Porto		
Cristiany da Silva Ávila	FE SAUDE	
VALÉRIA AUGUSTA SOUZA	REPRESENTANTE EXECUTIVO	
	TITULAR	



PRESTAÇÃO DE CONTAS

DELIBERAÇÃO 277/17

Itens 21 a 23 (não se aplica)

Unidade não Orçamentária

A FeSaúde é uma Fundação Pública de Direito Privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pelo Município de Niterói, conforme autorização prevista na Lei Municipal nº 3.133, de 13 de abril de 2015. A Prestação de Contas em análise foi elaborada observando o conteúdo do Anexo IV da Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, conforme orientação emitida pelo TCE/RJ no processo 236.747-0/20.

A FeSaúde não integra o orçamento fiscal do Município de Niterói, conforme previsto na legislação que a instituiu. Em 5 de outubro de 2022 o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE RJ emitiu o ACORDÃO Nº 154396/2022-PLEN. Em 08 de dezembro de 2022 foi protocolado no TCE/RJ um Recurso de Reconsideração ao Acórdão proferido pela Corte de Contas do Estado no processo 207.966-3/22. Assim, ainda tendo transitado em julgado o referido acórdão, permanece a FeSaúde fora do orçamento municipal, em observância ao que dispõe a Lei Municipal nº. 3.133/15.

ANO 2022


e-Ciga

Assinado digitalmente por:

Cristiany da Silva
Avila
...895.457-...
Data: 14/07/2023
16:26

Ciga